SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2970

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISAN

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISAN CENTRAL-RO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (18/05/2021), às nove horas, em atinência à convocação devidamente publicizada, a Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal CISAN Central-RO se reuniu na sede do CISAN, na cidade de Ariquemes/RO. A reunião contou com as ilustres presenças dos respeitáveis membros, os senhores Prefeitos Evandro Epifânio de Faria (Presidente), de Rio Crespo/RO, João Pavan (Vice-Presidente), de Alto Paraíso/RO, Carla Redano (Secretária-Geral) de Ariquemes/RO, o diretor administrativo e financeiro representante de Vale do Anari/RO, Marcelo Alves de Lima e o diretor técnico operacional representante de Buritis/RO, Celso Alex B. Zabott. Em pauta, foram discutidos os seguintes itens: I - Aprovação da Aquisição de Aparelho de Autoclave para Resíduos Sólidos de Saúde; II - Aprovação de Execução de Procedimento de Contratação de Empresa para Transporte de Resíduos Sólidos; III - Alterações protocolares de implantação do Selo de Inspeção Sanitária; e IV - Viabilidade de admissão de novos municípios consorciados. O Superintendente **WILLIAN LUIZ PEREIRA** deu início à sessão às 09hs, apresentando o Presidente e os cumprimentando os presentes, sendo eles os prefeitos e TÉCNICOS de **JOÃO PAVAN – PREFEITO DE ALTO PARAÍSO E VICE-PRESIDENTE, PREFEITA CARLA REDANO – SECRETÁRIA GERAL, CELSO ALEX B. ZABOTT – DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, MARCELO ALVES DE LIMA – DIRETOR FINANCEIRO E EVANDRO EPIFANIO - PRESIDENTE**, dessa maneira passou a palavra ao Presidente para explanar os detalhes, quando o presidente **EVANDRO EPIFÂNIO** fez declarações acerca dos assuntos inerentes à inclusão de municípios no Consórcio, que trará maior abrangência e quantidade de consumidores para absorverem os alimentos produzidos pelas agroindústrias, principalmente o Município de porto Velho; após a fala do presidente o Superintendente menciona por meio da leitura do edital de convocação as pautas, iniciando pela exposição da necessidade de haver uma nomeação de um Conselho Fiscal Temporário, logo após passou a apresentar os dados relacionados sobre a instalação do Selo Municipal de Inspeção Sanitária Consorciado, especificou as receitas obtidas com produtos de agroindústrias dos municípios consorciados, sendo que a maioria desses produtos são comercializados apenas em suas localidades, comentando como seria se alcançasse os demais municípios e quiçá os estados; detalhou ainda todos os órgãos que estão envolvidos e fomentando a estruturação, tais como: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, PROFAZ, SEBRAE, SENAR e AROM e alguns outros órgãos, explanou sobre a importância de uma legislação que deverá ser aprovada pelos Municípios, que esta tenha a mesma base e estrutura, de maneira a serem iguais, sendo esta uma exigência do MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Ambiente; será incluído no estatutos os detalhes a serem implementados, como novos servidores, porém, só serão contratados quando da necessidade, que de imediato será convocada apenas uma veterinária, falou ainda que nem todos os municípios têm os dados reais da quantidade de agroindústrias em sua região; ressaltou a importância do Selo, informando toda a amplitude que descobriu ao apresentar a ideia às entidades acima apresentadas. Os presentes questionaram quanto as benefícios trazidas para os municípios consorciados com o possível ingresso de Porto Velho e Candeias do Jamari, e foi dito ainda sobre oferecer este ingresso aos Municípios de Guajará – Mirim e Nova Mamoré. A Médica Veterinária, Dr.ª Mariana informou sobre a criação do SISVALE que não fluiu, por conta da legislação da época, 2017, relatou ainda sobre as novas legislações que surgiram e estão propiciando a implantação de Selos de inspeção como o SISB, foi ressaltado pelo Superintendente o reconhecimento que a Servidora Mariana, possui por outras localidades e autoridades, o Presidente ressaltou a importância de oportunizar os produtos regionais, de forma a valorizar e fomentar a agricultura familiar, por meio da ampliação de alcance desses produtos, enfatizou ainda a gestão política a ser feita para obtenção de verbas e bens para melhorar um o funcionamento e economia a ser gerada na entidade, haja vista a necessidade de maquinários novos. O Superintendente passou para o próximo tópico, cujo mesmo uma indicação de um Conselho Fiscal Provisório para analisar as contas do exercício financeiro de 2020, o Prefeito de Alto Paraíso, indica o Servidor Natel Sidon Xavier para que participe como membro provisório, o Presidente indicou a servidora Madalena Dalprá Galdinoe o Diretor Administrativo Financeiro Marcelo Alves de Lima, fará parte da equipe que analisará a Prestação de Contas, após estas indicações cedeu a palavra ao Presidente para que este se pronunciasse, ele ressaltou a importância da autonomia que a equipe

necessita para atuar, bem como sua dos serviços prestados por toda equipe, falou ainda dos desafios diários de todos gestor público, da seriedade, transparência, honestidade e seriedade que tem ser implementada e sempre pautada nas ações. O Engenheiro **WALLESON HIGOR CORREA HJORDAO,** apresentou e solicitou que colocasse em deliberação a autorização da realização dos procedimentos licitatórios de Aquisição da Autoclave e a contratação de Empresa para Transporte de Resíduos Sólidos, dos Municípios a Sede do Aterro Sanitário, foi aprovado por todos os integrantes da Diretoria Executiva. Em seguida o Superintendente Willian Luiz encerrou a explanação técnica quando passou a palavra ao presidente prefeito Evandro, que finalizou a sessão agradecendo aos presentes pela participação. Após exauridas todas as discussões e juntada a lista de presença que a esta se faz anexo indissociável, eu, Euzimar Santos Filgueiras, lavrei a presente Ata que, ao fim, às 10:23:00hs, subscrevo.

Ariquemes, 18 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***WILLIAN LUIZ PEREIRA***
Presidente	Superintendente
EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS	
Secretário da Ata	

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:D493463F

SUPERINTENDÊNCIA
PORTARIA N. 007-2021-CISAN

PORTARIA Nº. 007/CISAN/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS PROVISÓRIOS DE CONSELHO FISCAL DO CISAN CENTRAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária da Diretoria Executiva do consórcio CISAN Central, ocorrida e 18 de maio de 2021, com ata devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, onde se consta da autorização por unanimidade dos membros-diretoras quanto da criação necessária de um corpo técnico provisório para apreciação prévia do exercício administrativo e fiscal da entidade, do ano de 2020;

CONSIDERANDO que, a eleição do conselho fiscal não foi possível em razão da impotência de quórum de municípios representados em última assembleia geral.

CONSIDERANDO que, em decorrência dos fatos que dificultaram a realização de assemblei geral para eleger conselho fiscal por razões relacionadas à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a assembleia geral devidamente convocada para a apresentação e aprovação da prestação de contas do CISAN ocorrerá em 26 de maio de 2021 e que, para tanto, é necessário uma prévia análise técnica das peças fiscais por membros consorciados apartados da gestão executiva; e

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva possui prerrogativas estatutárias suficientemente capazes de dirimirem situações adversas, não constantes do estatuto social do consórcio, visando a assegurar a sua funcionalidade, contemplando o respeito aos princípios da administração pública, com isenção e transparência na realização dos atos administrativos internos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão provisória de técnicos para análise da prestação de contas do CISAN Central-RO referente ao exercício administrativo de 2020, conforme segue:

§1º: São os membros:

I – **NATEL SIDON XAVIER**, Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso/RO.

II – **MADALENA DALPRÁ GALDINO**, Diretora de Urbanismo do município de Rio Crespo/RO

IV – **MARCELO ALVES DE LIMA,** Secretário municipal de governo do município de Vale do Anari/RO.

Art. 2° - Caberá ao Superintendente do Consórcio CISAN Central-RO o envio de convocação a todos os respectivos membros a comparecerem na sede administrativa da entidade, para cumprimento dos trabalhos de análises das contas fiscais.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros, ao concluírem as análises das peças documentais, redigirão relatório direcionado à Assemblei Geral do consórcio CISAN, a fim de que o colegiado de consorciados delibere pela aprovação o reprovação.

Art. 3º - Fica a cargo do CISAN Central-RO a realização dos custeios de deslocamento dos respeitáveis membros até a sede da entidade, para realização dos trabalhos.

Art. 4º - A presente comissão de membros provisórios se dissolverá com a eleição do Conselho Fiscal do CISAN Central-RO.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:F0A46D02

SUPERINTENDÊNCIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 21-05-2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem Retificar o Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária, publicado na Edição 2961, do dia 10/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para dele fazer constar a alteração na data de realização da reunião, bem como de itens de pauta, conforme abaixo indicado:

Onde se lê:
(...) no dia 21 de maio de 2021, às 09h, no auditório da faculdade FAEMA, Av. Tancredo Neves nº 4349, Área de Expansão Urbana (Setor 06), na cidade de Ariquemes/RO, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto, com a seguinte pauta:

I – Apresentações de atividades desenvolvidas e em curso;

II – Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária (SIM);

III – Eleição do Conselho Fiscal; e

IV – Informes gerais
Leia-se:

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos municipais envolvidos, a participarem de ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada no dia 26 de maio de 2021, às 10h, no auditório da faculdade

FAEMA, Av. Machadinho nº 4349, Área de Expansão Urbana (Setor 06), na cidade de Ariquemes/RO, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto, com a seguinte pauta:
I – Apresentações de atividades desenvolvidas e em curso;
II – Eleição do Conselho Fiscal;
III – Aprovação das contas do exercício administrativo de 2020;
IV – Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária (SIM);
V – Viabilidade de consorciamento de novos municípios; e
VI – Informes gerais

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portanto carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 19 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:ABD08778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADESÃO CARONA EM ATA - SEMIE

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Sr Prefeito Giovan Damono uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo para CARONA EM ATA, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	485/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/05/2021
e) Objeto Homologado :	CARONA EM ATA; 110/2020 PE 45/2020 PROCESSO; 2033/2020 Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO

26.782.0028.1.016.
REABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS REC. CONVENIOS

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Endereço; Rua Linduina Nº 65 Bairro Roque, Porto Velho/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.	2.000,00	R$ 268,90	R$ 537.800,00

Valor Total Homologado - R$ 537.800,00

ALTA FLORESTA, 20 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6FBA103E

PODER EXECUTIVO
ERRATA PROCESSO - 478/2021 SEMAF

ERRATA;

a) Processo Nrº :	478/2021
b) DISPENSA Nrº :	37/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/05/2021
e) Objeto Homologado :	2º REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO MICROONIBUS SPRINTER 515 K54EI 19/19 PLACA; NDM 3172

Fica suprimido o valor de R$ 191,63
Da Publicação ora realizada em 20/05/2021
Edição 2969

Motivo; O item 08 fora publicado em Duplicidade.
Diante do mesmo o valor total Homologado na edição 2969 e de R$ 3.944,24

ALTA FLORESTA 20 maio 2021

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3C217B71

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021 SEMSAU

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Sr Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	486/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/05/2021
e) Objeto Homologado :	EVISÃO DOS 50.000 KM DO VEICULO RENALT MASTER III 2.3 ANO 2020/2021 PLACA RCX8G80 – SEMSAU

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Endereço; Av Amazonas, 2018 Centro, Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA DE COBRE	1,00	R$ 4,62	R$ 4,62
2	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO PARA VEICULO	1,00	R$ 116,57	R$ 116,57
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO	1,00	R$ 105,93	R$ 105,93
4	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VEÍCULO	1,00	R$ 134,20	R$ 134,20
5	FILTRO DE OLEO MINERAL	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
6	LIMPADOR HIGIENICO PARA AR CONDICIONADO DA RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 264,00	R$ 264,00
7	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO 1LITRO	8,00	R$ 60,50	R$ 484,00
8	STP LIMPADOR COMPLETO DO SISTEMA DE IN, DA RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 109,38	R$ 109,38
9	SERVIÇO LIMP SISTEMA AR COND. RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 50.000 DA RENAULT 2020/2021	1,05	R$ 250,00	R$ 262,50

Valor Total Homologado - R$ 1.796,20

ALTA FLORESTA, 20 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DFAE6C47

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº482/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2423, 6x2 PLACA OHM-0129 ANO 2012/2013**, pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor estimado da licitação R$41.791,43.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 07/06/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9B0B956D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.
PROCESSO Nº 338/SEMEC/2021

DO OBJETO
Despesas com aquisição de serviços de terceiros, (troca de vidraçarias danificadas das escolas da rede municipal de ensino e secretaria de educação), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a, aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS, (TROCA DE VIDRAÇARIAS DANIFICADAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **VIDRAÇARIA RS REINALDO CESARIO FERREIRA 34054200249 CNPJ:40.465.664/0001-40,**
O valor é de **R$ R$ 7.230,00 (Sete mil duzentos e trinta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Maio 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2AF20753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.
PROCESSO Nº 322/GABINETE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para: COBRIR DESPESAS COM HOSPEDAGEM PARA ATENDER A EQUIPE DA DEFESA CIVIL ESTADUAL SEDEC RO, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária despesa para: COBRIR DESPESAS COM HOSPEDAGEM PARA ATENDER A EQUIPE DA DEFESA CIVIL ESTADUAL SEDEC RO.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EDIVALDO DAVID DA SILVA 35166860225, CNPJ: 21.322.711/0001-52**

DO VALOR
O valor é de **R$: 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II – A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Maio 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:709CAEEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 206/GP DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 206/GP de 20 de Maio de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E AUDAIR ALVES MEIRA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **AUDAIR ALVES MEIRA,** inscrita no CPF nº 901.487.972-53, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 013/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços de **HORAS MÁQUINA** referente ao Processo 453/2020 - em favor da Empresa **LG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 007.868.076/0001-82 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1495BB7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 207/GP DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 207/GP de 20 de Maio de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E FABIANA COELHO BENICIO ROSA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA** inscrita no CPF nº 676.378.762-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 011/ASJUR/2021, que trata sobre a Contratação de Empresa para Construção de um Almoxarifado Municipal referente ao Processo 506/2020 - em favor da Empresa **SCM COSNTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 29.000.574/0001-41 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:975B15CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº. 208/GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 208/GP, de 20 de Maio de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento da Obra de Construção do Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio nº 050/SEMFAP/2021.

- Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa – CPF 953.434.312-91
- Brenno Ariel Benicio Trindade– CPF 006.882.352-55

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:865E6CB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO MEMBROS CACS Nº. 209/GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 209/GP, de 20 de Maio de 2021.

"NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Artigo 82, da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-CACS/FUNDEB do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, de acordo com cada segmento que participam:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: CLAUDIA RAQUEL DONA – CPF: 948.579.202-63/RG:984312 SESDEC/RO;
Suplente: MÁRCIA REGINA LOVO – CPF: 000.289.392-47/RG:00001013470 SESDEC/RO;
Titular: JULIANE GOMES – CPF: 991.653.502-78/RG: 1042179 SESDEC/RO;
Suplente: LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 811.297.501-91/RG: 00001025536 SESDEC/RO;

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: MANOEL ALBINO DOS REIS – CPF: 634.905.522-53/RG:000646337 SSP/RO;
Suplente: FABIANO MARIANO PENNA – CPF: 787.416.452-00/RG:000867438 SESDEC/RO;

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: COACY ANACLETO DE OLIVEIRA – CPF: 020.576.154-21/RG: 1964603 SSP/PB;
Suplente: MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS – CPF: 017.334.547-64/RG: 1143304 SSP/ES;

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: MÁRCIA PEREIRA DE SENA DINIZ – CPF: 628.703.352-53/RG: 000538833 SSP/RO;
Suplente: SIMONE GOMES DA SILVA – CPF 909.622.302-00/RG: 918175 SESDEC/RO;

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA – CPF: 951.853.212-53/RG: 000982862 SESDEC/RO;
Suplente: ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS – CPF: 386.900.392-87/RG:000763333 SSP/RO;
Titular: ROSANE SCHMIDT RUTZATZ – CPF: 730.008.172-04/RG: 000773262 SESDEC/RO;
Suplente: LUCINEIDE BRAUN BORCHART – CPF: 989.910.002-15/RG: 00001013925 SESDEC/RO.

VI – Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: LEILA SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 030.950.072-99/RG: 1350585 SSP/RO;
Titular: BRUNA EVANGELISTA DIAS – CPF: 058.937.952-61/RG: 1604670 SESDEC/RO;
(representante da entidade estadual de estudante secundarista)
Suplente: KAUAN MAYCON SCHULTZ FERREIRA – CPF: 044.762.672-89/RG: 1728059 SESDEC/RO;
Suplente: THIAGO MADUREIRA DE SOUZA – CPF: 068.200.732-32/RG:1719698 SESDEC/RO;

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: JULIANA DA SILVA BISPO – CPF: 717.131.822-20/RG: 757246 SESDEC/RO;
Suplente: LUCAS RODRIGUES FERREIRA – CPF: 877.634.352-91/RG:16213259 SSP/MG;

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: MARCINEIA SPINA DE OLIVEIRA – CPF: 612.808.362-53/RG: 000976585 SESDEC/RO ;
Suplente: DENILSA GOMES DE LIMA SANTOS – CPF: 419.528.552-68/RG: 580902 SSP/RO;
Titular: LUCIANA FERREIRA MARIA – CPF: 886.949.332-68/RG: 1997578 SSP/ES;
Suplente: VANUSA CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF: 667.682.242-53/RG: 689899 SSP/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 6º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos; § 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CA84D10D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/GP, DE 20 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 103/GP, de 20 de maio de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96	0.1.000.9999	160.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93	0.1.000.9999	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	160.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0D75AB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 030/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-344/2021, Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMASSA ASFALTICA FRIA PRÉ MISTURADA A FRIO E ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO**PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso (RO), 19 de Maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:35F82708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-432/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS,**pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso-RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 959.318,50 (novecentos e cinquenta e nove reais e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública: dia **08/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5F7C46F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 145 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR A SRA. NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES, RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO DO CRAS "

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, ocupante do cargo de analista de sistema para responder pela Coordenação do CRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 046/2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:AF61859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDINA MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 625.557.902-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:538F69C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 256 DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 256 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-623/2020 SEMSAU de 05 de Junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, Agente de Serviço de Saúde, no mês de maio de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:9186D07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-623/2021 PREGÃO 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 038/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623//2021/SEMED
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI),
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E LINHAS",** a fim de confeccionar cerca de 5.000, máscaras caseiras de proteção para atender os alunos e profissionais da educação das 09 (nove) Instituições de Ensino da Educação Infantil e Fundamental e Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Paraíso-RO, no enfrentamento apandemiadoCovid19, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 9.871,25 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **09/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:53106EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 257 DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 257 DE 18 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR, ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **ANGELICA ROCHA MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o número 009.906.902-45, para o cargo de ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de MAIO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:17383FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021 - APLICABILIDADE DO FIA

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicabilidade do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando o art. 19 da Lei Municipal nº n° 2.206/18 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Considerando Resolução 009/CMDCA/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o plano de utilização do FIA.
Considerando a ata da 4ª reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o valor de **R$ 198.023,42(Cento e noventa e oito mil, vinte e três Reais e quarenta e dois centavos),** para serem investidos nas ações do Fundo da Infância e Adolescência.
§1º Utilização de **R$ 138.616,39** (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis Reais e trinta e nove centavos), para fomento da Política de Garantia de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lançará edital de chamamento público para sua utilização.
§2º Utilização de **R$ 39.604,68** (Trinta e nove mil, seiscentos e quatro Reais e sessenta e oito centavos) para formação e aprimoramento científico da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

§3º Reserva de contingência no valor de **R$ 19.802,34** (Dezenove mil, oitocentos e dois Reais e trinta e quatro centavos).
§4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 17.159/2021

"Publique-se, Registre-se e Cumpra-se"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BE20DBB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 12 DE 11 DE MAIO DE 2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA E ADOTA O

DECRETO Nº 12 DE 11 DE MAIO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 61, caput XI, I a da Lei Orgânica e art. 6° do Decreto de Lei n °3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOo teor do processo Administrativo n° 4.214 de 23 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1°Fica Declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEMAMENTO SPE LTDA**, parte idealde 38.000,00 m², a ser desmembradado imóvel denominado lote 13, na Gleba 04,no Projeto de Assentamento Marechal Dutra, situado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, necessárioparaimplantação da Estação Definitiva de Tratamento de Esgoto,do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Ariquemes.

Art. 2°Fica a Concessionária**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1°.
Parágrafo único.A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência do processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos doart.15 do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3°A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras referidas no art. 1° deste Decreto.

Art. 4º As especificações das coordenadas exatas do polígono/perímetro, objeto da desapropriação, deverão se encontrar devidamente delineadas pela Concessionária e chanceladas pelo Poder Concedente no processo administrativo nº 4.214/2018, no prazo legal.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto de nº 15.960/2019.

Ariquemes, 11 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 18:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**345209**e o código verificador**9E0184BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/05/2021 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB22B88A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.547, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.440/SEMGOV/2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO

DECRETO Nº17.547, DE 20DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº17.440/SEMGOV/2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19).

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerandoo Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;
ConsiderandooDecreto do Estado de Rondônia nº 25.859, de 6 de Março de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do Estado de Rondônia.
Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018 e suas alterações, que*Institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*
Considerandoa Portaria Estadual Conjunta n° 31, de 26 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, o prazo previsto no Decreto n° 17.440, de 20 de abril de 2021, parainclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto Home Officeno Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353240**e o código verificador**2FC78F3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7699DDB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.548, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 17.548, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-6838/2021, onde cita-se oDespacho 15 de 28/04/2021 (ID 323042), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Franciele Santos do Nascimento, admitida em 6/10/2006, Matrícula de nº 4399-0, ocupante doCargo/Função de Agente Comunitário Pacs N° III - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353286**e o código verificador**DE23ACA3**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3DA2CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.550, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE.

DECRETO Nº 17.550, DE 20 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16239/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 10 de 27/04/2021 (ID 321306)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Solange Peres Nascimento do Vale,admitidaem 8/4/2005, Matrícula nº3941-1, noCargo/Função de Serviços Gerais n I - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de4/5/2021 a 1°/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de4 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353363**e o código verificador**19808445**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C08814CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.551, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCILAINE DE ASSIS.

DECRETO Nº 17.551,20DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCILAINE DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 397 de 17/05/2021 (ID 347696),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Francilaine de Assis, do cargo de Gerente de Controle de Produção e Comercialização, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353484**e o código verificador**633C2439**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74EC7AA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.552, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

DECRETO Nº 17.552, 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 178 de 20/04/2021 (ID 310794),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosimary Guedes Oliveira, do cargo de Vice Diretora Escolar E.M.E.I.E.F Professora Eva dos Santos de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354274**e o código verificador**E89EA97C**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A9F0F57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.553, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIJANY DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.553, 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIJANY DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 178 de 20/04/2021 (ID 310794),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Danijany de Souza, ao cargo de Vice Diretora Escolar E.M.E.I.E.F Professora Eva dos Santos de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354323**e o código verificador**50B59885**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11EFF3E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.554, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SOARES MEDEIROS.

DECRETO Nº 17.554, 20DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SOARES MEDEIROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 408 de 19/05/2021 (ID 353094),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Márcia Soares Medeiros, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354378**e o código verificador**552179E0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 12:53
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	20/05/2021 16:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AFFE017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.555, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SOARES MEDEIROS.

DECRETO Nº 17.555, 20DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SOARES MEDEIROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 411 de 20/05/2021 (ID 353513),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Márcia Soares Medeiros, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354416**e o código verificador**EFDF9E91**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 12:58
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	20/05/2021 16:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3863D5FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.556, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE MOREIRA LIMA.

DECRETO Nº 17.556, 20DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE MOREIRA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 413 de 20/05/2021 (ID 353936),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cleonice Teixeira Moreira Lima, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354563**e o código verificador**45EB6167**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 13:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C21B33F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.557, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELICE GOMES DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.557, 20DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELICE GOMES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 81 de 17/05/2021 (ID 347676),advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Nelice Gomes de Souza, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354577**e o código verificador**81B53BE1**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DAAC909C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.558, 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂNDIDO.

DECRETO Nº 17.558, 20DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂNDIDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 414 de 20/05/2021 (ID 354092),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcos Vinícius da Silva Cândido, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**354584**e o código verificador**EF32E976**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 14:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:694DCE09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 220, DE 19 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIDOR JOSÉ JARISSON DE MOURA MONTEIRO.

PORTARIA Nº 220, DE19DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIDOR JOSÉ JARISSON DE MOURA MONTEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 401 de 18/05/2021 (ID 349655), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

Considerandoo Artigo 43 da Lei Municipal n° 1.336, de 31 de agosto de 2007;

Considerandoque a avaliação realizada no Departamento de Planejamento Urbano pelo período de 34 (trinta e quatro) meses, o servidor público obteve a pontuação final de 93,5 pontos.

RESOLVE:
Art. 1°Declarar estável o Servidor Público Municipal José Jarisson de Moura Monteiro, no Cargo/Função de Técnico Médio/Técnico Agrimessor (Topógrafo), em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 3 (três) anos entre a posse até o presente momento.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**352209**e o código verificador**9A3AFED7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/05/2021 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CA64B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 12 de 14/05/2021 (ID 347205)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	388	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.429,75
REDUÇÃO	387	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.429,75
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				1.429,75
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				-1.429,75

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F05BE7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PE 015-2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118 de 13 de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessadose torna público que no Pregão Eletrônico n.º 015/2021, referente ao Processo Administrativo nº 16634/2020, que houve alteração no Edital com a alteração especificação do sub-item 1.1 do Termo de Referência e Edital. FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 07 de junho de 2021. (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de maio de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EAA66A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 118/2021

Suplementar aos contratos nºs 230; 279/2020 e 05; 29/2021
Processo nº 12.776/2020 - Semsau
CELEBRAÇÃO: 20/05/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP CNPJ 23.700.376/0001-04.
OBJETO: Aquisição de:
1 -*3.000 M² de Ar comprimido*99,5% de pureza;
2 15.250 M² de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza,conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo MÃE n.º 9530/SEMSAU/2019 da ARP nº 049/SEMPOG/2020, suplementar aos contratos relacionados.

CONTRATO	**VALOR TOTAL**	**VALOR 25 % Adit**
230/2020	R$ 77.900,00	R$ 19.475,00
279/2020	R$ 147.040,00	R$ 36.760,00
05/2021	R$ 73.900,00	R$ 18.475,00
29/2021	R$174.750,00	R$ 43.687,50

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$118.397,50 (Cento e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme**Nota de Empenho**nº 1506/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.776/2020
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2D495D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-426/14

Processo nº 1-426/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:BC8157DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:D5862087

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-757/2017

Processo nº 1-757/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:E3B76956

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-275/2016

Processo nº 1-275/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:A738CD12

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-258/2016

Processo nº 1-258/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:8479C607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021/CPLMS PROCESSO N.º 983/SEMFAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material permanente (Tablets),** valor prévio total R$ **10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:240A236B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/CPLMS - SRP PROCESSO Nº 644/2021/SEMA

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 11.234/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações para atender as necessidades das diversas secretarias desta administração,** do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 41.013,17** (quarenta e um mil treze reais e dezessete centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 18/06/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis/RO, 20 de maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1767A8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/CPLMS PROCESSO N.º 148/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (impressora e computador)** , valor prévio total R$ 11.669,70 (onze mil e seissentos e sessenta e nove reias e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:E4D42E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1050/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Locação de Jogos de mesas e cadeiras para atender as Secretaria Municipal de Saúde em programação de realização de exames (teste rápido para COVID-19) no loca: Praça Municipal Jonas Ferreti, no dia 21 de maio de 2021.**
Classifica se a favor de: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI** CNPJ: 31.330.084/0001-55, no **valor** de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3A2507CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **921/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente visa atender a Ouvidoria Municipal do SUS, de encontro às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).**
Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61, no **valor** de **R$ 4.395,00** (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:86C7C3CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1551/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei n°1504/2020-Estima a Receita e Fixa a Despesa!! LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 009 no valor total de **R$ 21.888,13 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, assegurada na LOA n° 1504/2020 (Lei Orçamentária Anual) "Estima a Receita e Fixa a Despesa" para o exercício de 2021 pelo Vereador da época Marcelo Mendes Pedro na qual foi destinada para Aquisição de Materiais Permanentes para a ASPROUNI, ficando alterada para Aquisição de Material de Consumo para comprar materiais para construção de muro para atender a necessidade da associação supracitada.
Art. 2º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7EA4859

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1552/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **1.383.402,90 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos)** na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
R$ 116.012,00 (cento e dezesseis mil e doze reais), proveniente de ressarcimento ao Municipio de Buritis/RO;
R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) proveniente da Portaria GM/MS N°361 por meio do Ministério da Saúde;
R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) proveniente da Portaria GM/MS N°650 por meio do Ministério da Saúde;
R$ 307.390,90 (trezentos e sete mil trezentos e noventa reais e noventa centavos) proveniente da Portaria GM/MS N°3.896 por meio do Ministério da Saúde;
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) proveniente da Portaria GM/MS N°3.869 por meio do Ministério da Saúde.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003. – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.2180 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PROPOSTA 11079.071000/1140-01

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 587 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 116.012,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003. – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.2244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID-19

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 588 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	**R$ 300.000,00**
FICHA 589 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 45.000,00**
FICHA 590 – 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	**R$ 13.000,00**
FICHA 591 – 3.3.90.08.56 – Salário Família	**R$ 2.000,00**
FICHA 592 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	**R$ 257.390,90**
FICHA 593 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 6.000,00**
FICHA 594 – 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	**R$ 43.000,00**
FICHA 595 – 3.3.90.08.56 – Salário Família	**R$ 1.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003. – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 623 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	**R$ 513.000,00**
FICHA 624 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 15.000,00**
FICHA 625 – 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	**R$ 70.000,00**
FICHA 626 – 3.3.90.08.56 – Salário Família	**R$ 2.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 1.383.402,90

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5D918C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11290 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1541

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$115.341,02 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

519 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 17.061,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

520 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 24.280,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

521 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 24.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

522 04.122.1001.2000.0000ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE UR 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

49 04.122.1001.2000.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

54 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 17.061,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

55 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 24.280,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

56 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 24.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33DE579B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11291 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1542

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$47.866,21 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

523 12.361.1002.2199.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE ESCOLAR PAR 25.242,69
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012203 TERMO COMPROMISSO PAR 201600512

524 12.365.1002.1006.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO TERMO COMP. PAR N 22.623,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012019 AQUIS. MAT. DIDÁTICO TC PAR 20130 FNDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 47.866,21

Fontes de Recurso
6 12 47.866,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C07F0D32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11292 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1543

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$228.912,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

525 12.361.1002.1187.0000AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANS.ESCOLAR PAR 2019 228.912,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012230 AQUI.ONIBUS TERMO COMPR. 201900981-4

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 228.912,00

Fontes de Recurso
2 12 228.912,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C5ACCCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11293 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1544

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.833.778,19 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

526 26.782.1008.1188.0000ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE 4.785.919,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002173 ESTRUT. ESTR.VIC.REPA 909558/2020/MDR/CX

527 26.782.1008.1188.0000ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE 47.859,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.785.919,00

Fontes de Recurso
2 14 4.785.919,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 47.859,19
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D879B988

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 055/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1050/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI CNPJ 31.330.084/0001-55** a proposta no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Buritis – RO, 20 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0923CFF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11294, DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504

Revoga parcialmente o decreto 11.015 e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.888,13 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

25 99.999.1001.2241.0000MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 40.888,13
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

225 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -40.888,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5DB24C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 045/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2045/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 145.836,18 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Buritis/RO, 19 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0163C896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 026/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° 026/2021 cujo objetivo é o pagamento da despesa com Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente), conforme Memorando n° **055/2021** e seus anexos, neste ato ratifica a DISPENSA de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa(S):
ANA CLAUDIA REIS ANTONIO DE MATOS -PAPELARIA ELDORADO – CNPJ: 39.751.158/0001-39, no valor de R$ 1.496,00 **(Hum mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**
D.S RAMOS – ME – CNPJ: 12.423.777/0001-48, no valor de R$ 2.511,50 (**Dois mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**.
Totalizando o valor **de R$ 4.007,50 (**Quatro mil e sete reais e cinquenta centavos).

Cabixi – RO, 19 de Maio de 2021.

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:C05FCC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria*

Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 18.650,00** (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo **nº 324/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Formação de Registro de Preço para possível aquisição de placas de identificação veicular oficial padrão MERCOSUL, conforme normas do CONTRAN, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do município de Cabixi - RO.
Início do recebimento das propostas: 24 de Maio de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de Maio de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 02 de Junho de 2021, às 10h.
Início da sessão de disputa de preços: 02 de Junho de 2021, às 10h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 20 de Maio de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:863C6BF1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº007/2021-PMC,** adjudicado em 18 de maio de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 252/SEMUSA/2021, que tem por objeto: aquisição de medicamentos hospitalares e ambulatoriais para utilização nos procedimentos médicos de urgência e para o tratamento de pacientes internados e em observação, conforme memorando de solicitação **nº042/2021/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.....R$14.294,00 (Quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais) valor adjudicado dos lotes 10, 16, 30, 39, 40 e 53.

ALPHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.....R$ 15.086,00 (Quinze mil e oitenta e seis reais) valor adjudicado dos lotes 17 e 21.

JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.....**R$ 17.953,00 (**Dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais) valor adjudicado do lote 22,27e 28

MEDICAL COM. IMP. E EXP LTDA.....**R$ 18.114,50** (Dezoito mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos) valor adjudicado dos lotes 9, 12, 15, 18, 19, 25, 29, 42, 44, 51, 54 e 63.

JGM PRODUTORES PARA SAÚDE LTDA......**R$ 24.898,00** (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais) valor adjudicados dos lotes 2, 8, 11, 14, 20, 26 ,31, 34, 35, 37, 38, 41,45,4, 52, 61, 62, 66 e 67

Valor total adjudicado.....**R$90.345,50 (Noventa mil trezentos e quarenta e Cinco reais e cinquenta centavos).**

Cabixi-RO, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4B53674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 392/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 392/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MEDICAMENTO, de uso contínuo, visando atender mandado judicial.

Favorecidos: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**
CNPJ: **84.551.191/0001-70**

R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93.

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.020** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **PRÓPRIO**

Elemento de Despesa: **33.90.91** - Sentenças Judiciais
33.90.91.03 - Decisões Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 20 de maio de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:00B6CA76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/PMC/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo, de um lado, e de outro, a EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 032/PMC/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018, através do Processo nº 140/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem promover o aditamento do contrato de prestação de serviços, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula sétima será aditado/prorrogado **POR 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 18 de maio de 2021**, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO DE VALORES: O valor do contrato nº 032/PMC/2018, conforme cláusula terceira que era de R$: 64.997,64 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R$: 92.383,56 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme correção elaborada pelo IGP-M (FGV), em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do Município Contratante, o que também representa economia diante da manutenção dos mesmos valores ofertados inicialmente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 18 de maio de 2021.

Município de Cacaulândia
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

D'Paula Assessoria e Consultoria Pública EIRELI-ME
Responsável
VAGUIDO SOARES DE PAULA

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DB8070D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2021 que tem por objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio medicinal para Secretaria municipal de Saúde,**que tevecomo vencedores:**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 30.957.043/0001-2VALOR TOTAL R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**;

Cacaulândia, 20 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:67B60683

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 02/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri,** com o valor total estimado em **R$563.070,52 (quinhentos e sessenta e três mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 11 de junho de 2021 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**: www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 20 de maio de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:04001538

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a5ª revisão de50.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO,PLACA OHS-8J13 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme processo 3-24/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.835,15 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), em favor de **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de maio 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C992EE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.735/PMC/21

ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/14 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o art. 4º da Lei nº 3.342/PMC/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1– PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete

Coordenação Jurídica
1.2.1–Assessor Jurídico

– Ouvidoria Geral

– Coordenação de Controle Interno

2– DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANCEIRA

2.1- **Gerência de Arrecadação**
2.1.1– **Seção de Fiscalização e Leitura**
2.1.2 – **Supervisão de Atendimento**
2.1.2.1 – Coordenação de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais

2.2 – **Seção de Informática**

2.3- **Gerência de Orçamento e Tesouraria**
2.3.1- **Seção de Contabilidade**

2.4- **Coordenação de Gestão de Pessoas**

2.5 – **Comissão Permanente de Licitação**
2.5.1 **Seção de Aquisições/Cotações**

2.6 – **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**

2.7 – **Gerência de Frotas**

3 – DIRETORIA TÉCNICO - OPERACIONAL

3.1 – **Gerência de Operação e Produção**
3.1.1 – **Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos**

3.2 **– Da Gerência de Obras**

3.3 – **Gerência de Serviços Externos**
3.3.1 **– Seção de Redes e Ramais de Água**
3.3.2 – **Seção de Redes e Ramais de Esgoto**

3.4 – **Gerência de Meio Ambiente**
3.4.1 – Assessor de Laboratório

3.5 **- Gerência de Processos e Registros**

3.6 – **Coordenação de Engenharia e Projetos**

Parágrafo único. Independente daqueles já previstos em Leis Municipais, o Presidente do SAAE poderá, atendendo as conveniências conjunturais, criar órgãos colegiados sem ônus para o cofre do SAAE definindo suas atribuições e sua constituição por meio de Portaria.
Art. 2º Altera o *caput* do art. 6º, os incisos I e XXVIII e revoga o parágrafo único do da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. A Coordenação Jurídica é órgão dirigido pelo Advogado Geral do SAAE, cargo de natureza em comissão de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo somente ser ocupado por advogado regularmente inscrito na OAB/RO e com experiência profissional na advocacia de no mínimo três anos, cujas atribuições são as seguintes:
I - Programar, organizar, orientar, coordenar, distribuir e fiscalizar todas as atividades relativas aos trabalhos e estudos voltados ao patrocínio das ações, defesas, e intervenções judiciais e administrativas em que o SAAE seja parte ou possa vir a ser;
II - Representar o SAAE judicialmente ou extrajudicialmente;
III - Promover a elaboração de pareceres sobre consultas formuladas pela Diretoria e demais setores ligados ao SAAE, bem como minutar contratos e outros atos de natureza jurídica;
IV - Assessorar a comissão Permanente de Licitação, sempre que for solicitada;
V - Encaminhar ao Executivo Municipal projetos de leis relacionadas com matérias de competência do SAAE;
VI - Aplica-se ao Advogado Geral os direitos, obrigações e prerrogativas do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.
VII - Exercer as funções de consultoria jurídica;
VIII - Defender, em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, atos da administração;
IX - Emitir pareceres sobre os aspectos jurídicos dos assuntos correlacionados às atividades empresariais; compreendendo o planejamento, a coordenação, execução e controle das atividades voltadas para ações em que o SAAE seja parte ativa ou passiva;
X - Representar sobre as providências de ordem jurídica, sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse o SAAE ou pela aplicação da legislação vigente;
XI - Promover a cobrança judicial, elaborar minutas de informações a serem prestadas ao judiciário em Mandados de Segurança contra o SAAE; defender os interesses o SAAE perante os contenciosos administrativos;
XII - Elaborar, examinar, lavrar ou registrar instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros em que o SAAE for parte, colaborar com o Diretor Presidente no controle da legalidade no âmbito jurídico;
XIII - Receber as citações e notificações judiciais;
XIV - Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do SAAE, desde que previamente e formalmente autorizado pelo Presidente;
XV - Emitir, aprovar e editar parecer sobre matéria de interesse;
XVI - Avocar processos para emitir parecer;
XVII - Opinar sobre a realização de despesas e de dispensa de licitação nos casos previstos na legislação;
XVIII - Designar comissão e aprovar a seleção dos candidatos a estágios na Advocacia Geral;
XIX - Emitir parecer em processos sobre matéria jurídica do interesse do SAAE;
XX - Opinar nos processos administrativos quando legalmente obrigatória a intervenção do SAAE;
XXI - Acompanhar processos de Mandados de Segurança e interpor os recursos cabíveis.
XXII - Emitir pareceres nos processos relativos a compras, obras e serviços;
XXIII - Expedir notificações administrativas e ou extrajudicial;
XXIV – Requisitar documentos e informações de qualquer órgão do SAAE, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a seu juízo exclusivo e ante justificativa apresentada;
XXV – Elaborar regimentos e normas internas da Coordenação Jurídica do SAAE, sempre que for necessário;
XXVI – Praticar atos próprios de gestão;
XXVII - Avocar defesas ou ações de interesse do SAAE em qualquer ação ou processo administrativo, com ou sem a anuência do órgão específico;
XXVIII - Apresentar ao Presidente do SAAE, informações sobre os serviços da Coordenação Jurídica do SAAE.
Parágrafo Único. Revogado
Art. 3º Altera o *caput* do art. 7º da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º. A Coordenação Jurídica é órgão dirigido pelo Advogado Geral do SAAE e é estruturado, organizado e integrado pelos seguintes órgãos:

I – Órgão de Direção Superior:

Advogado Geral do SAAE

II- Órgão de Assessoria Jurídica:
a) Assessor Jurídico
Art. 4º Revoga o Art. 8º da Lei n. 3.342/PMC/2014.
Art. 5º Altera a Seção II e o *caput* do art. 10 da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Art. 10. A Coordenação de Controle Interno do SAAE é órgão dirigido pelo Controlador do SAAE, cargo de natureza em comissão, de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo ser ocupado somente por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas ou Ciências Jurídicas e Sociais, cujas atribuições são as seguintes:
Art. 6º Revoga a Seção III e o art. 11 da Lei n. 3.342/PMC/2014.
Art. 7º Acrescenta a Seção III e art. 11-A da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO III

OUVIDORIA GERAL

Art. 11-A. A Ouvidoria Geral é órgão de assistência, exercido pelo Ouvidor-Geral, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração, cuja função é contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades realizadas pelo SAAE e acompanhar o desenvolvimento das ações institucionais que interligam o SAAE com Poder Executivo Municipal, com os demais poderes constituídos, servidores do SAAE e consumidores, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I – Organizar e administrar a Ouvidoria do SAAE, visando receber as demandas de reclamações, sugestões, consultas ou elogios, provenientes dos servidores do SAAE e da comunidade externa;
II – Encaminhar às unidades envolvidas as solicitações para que possam:
a) no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
b) no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
c) no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho;
III – Transmitir ao solicitante, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da demanda, a posição da unidade envolvida;
IV – Registrar todas as solicitações encaminhadas a Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários;
V – Encaminhar trimestralmente à Presidência, a Listagem das Demandas da Ouvidoria;
VI – As questões administrativas pendentes de decisão e as judiciais não serão objeto de apreciação pelo Ouvidor Geral.

Parágrafo único. As respostas formuladas deverão ser observadas as normativas internas e Legislações vigentes do SAAE, submetidas a apreciação da Diretoria respectiva e/ou a Presidência.
Art. 8º Acrescenta a Seção IV e o art. 11-B da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO IV
CHEFE DE GABINETE
Art. 11-B: O Chefe de Gabinete é cargo de natureza em comissão de livre nomeação exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:
I - Dirigir os trabalhos do Gabinete da Presidência, quanto às questões de índole administrativa do Gabinete;
II - Incumbir-se da correspondência do Presidente, em articulação com as Gerências, mantendo-as ordenadas;
III - Organizar a agenda dos compromissos externos e internos do Presidente;
IV - Rever e conferir, na área de sua competência, o expediente a ser despachado pelo Presidente;
V – Coordenar relacionamento com empresas e consumidores;
VI – Desenvolver a publicidade utilizando estratégias de mídia digital, para a produção e desenvolvimento de conteúdo, comunicação externa visando a melhoria da imagem do SAAE;
VII – Fazer uso ou requisição de uso, se for o caso, de ferramentas para criação de conteúdo e design;
VIII – Desenvolver canais de comunicação interna, visando eliminar a perda de informação e levando os demais servidores o conhecimento sobre as principais decisões e da administração;
IX – Propagar a Missão, Visão e Valores da Instituição.
X - Promover comunicação social com a divulgação de dados de saneamento básico, arrecadações, medidas e compras para melhoramento dos serviços finais, campanhas de conscientização das comunidades quanto ao bom uso da água e esgoto, desenvolvendo assim a consciência ambiental;
Art. 9 Altera o inciso III e acrescenta os incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Art. 12. A Diretoria Administrativo-Financeira é ocupada pelo Diretor Administrativo-Financeiro, cargo de natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, somente podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior, que terá as seguintes atribuições:
I - Responder pelas relações mantidas entre o SAAE e as partes convenientes, bem como pelas relações do SAAE com os consumidores dos serviços;
II- Acompanhar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuições que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
III- Assinar em conjunto com o Presidente, as ordens de pagamento orçamentária e extra orçamentário, pagamentos autorizados/liquidados, documentos bancários, e na ausência deste, com o Diretor Técnico-Operacional;
IV - Gerenciar Atribuições Funcionais dos Departamentos e Setores Administrativos/ Financeiros em suas rotinas do dia-a-dia visando atingir as metas e prioridades do SAAE;
V - Providenciar capacitação para todos os integrantes da sua equipe, bem como a alocação adequada de pessoal, como meio de auxiliar no cumprimento dos objetivos e metas do SAAE;
VI - Coordenar ações para que existam condições de segurança e confiabilidade adequadas no ambiente de trabalho bem como condições de trabalho com higiene pertinente as funções executadas;
VII - Disponibilizar todas as informações necessárias para os Departamentos e setores que compõem a sua Diretoria de forma a viabilizar a realização de forma adequada das tarefas que lhes foram estabelecidas;
VIII - Estabelecer ações para que a atividade Administrativo/Financeira disponibilize relatórios operacionais mensais ou informativos adequados que demonstre o cumprimento de suas metas e resultados alcançados.
IX - Publicar e dar publicidade da realização de serviços e obras realizadas pelo
SAAE, bem como de contratos e convênios estabelecidos com terceiros;
X - Representar o SAAE em juízo ou fora dele.
XI - Cumprir e fazer cumprir Leis, Regulamentos, Instruções Normativas e Atos
Normativos.
XII - Coordenar processo de avaliação funcional dos servidores a ele subordinados;
XIII - Coordenar processos administrativos dos funcionários a ele subordinados;
XIV - Coordenar e supervisionar a execução de todo os serviços administrativos, financeiros, contábil e fiscal assegurando o cumprimento dos aspectos legais inerentes;
XV - Exercer a administração geral de pessoal do SAAE, propondo ao Presidente a constituição do quadro de pessoal; níveis salariais e outras vantagens; admissão e demissão, promoção e punições; a transferência de concessão de licença, observando a legislação e as normas pertinentes;
XVI - Acompanhar através de relatórios os índices de faturamento e arrecadação;

XVII - Manter sobre sua responsabilidade os valores do SAAE, promovendo a liberação dos recursos financeiros de acordo com os cronogramas autorizados e controlando sua aplicação;
XVIII - Assinar documentos, juntamente com o Diretor Presidente, que formalizem direitos e obrigações, bem como cheques, ordens de movimento das contas bancárias, contratos e convênios de financiamentos ou outros documentos afins, sendo-lhe facultado delegar tais poderes ao Diretor Técnico-operacional;
XIX - Gerenciar a execução dos orçamentos anuais;
XX - Auxiliar o Presidente no processo de escolha das funções gratificadas nos Departamentos e Setores de compõem à sua Diretoria;
XXI - Normatizar os serviços operacionais de sua competência.
XXII – Controlar, registrar e analisar processos administrativos;
XXIII - Gerenciar os Agentes de Patrimônio, estabelecendo escala de trabalho, e outros meios para que possam realizar o correto trabalho;
XXIV - Motivar sua equipe a estar sempre atualizada buscando melhores meios, ferramentas e mecanismos na realização de suas tarefas com maior eficiência para atingir as metas do SAAE;
XXV - Administrar os conflitos de relacionamento na sua equipe, também os problemas de caráter pessoal e particular, sempre buscando aumentar a motivação dos servidores para atingir as metas do SAAE;
XXVI - Auxiliar o SAAE na geração de desafios estratégicos, elaboração do plano estratégico, tático operacional ou de negócio, conforme a sua cultura, complexidade e necessidade premente;
XXVII - Auxiliar os demais Gerentes/Coordenadores no planejamento anual do SAAE em estudos referentes ao orçamento.
XXVIII - Gerenciar e monitorar a elaboração dos Instrumentos Legais de Planejamento (PPA e Revisão, LDO, LOA, Relatórios Quadrimestrais) em conjunto com a Gerência de Orçamento e Tesouraria.
XXIX – Gerenciar e monitorar a elaboração do Planejamento Estratégico do SAAE, bem como as reuniões vinculadas em conjunto com a Gerência de Orçamento e Tesouraria.
XXX – Acompanhar o desempenho orçamentário emitindo relatórios, caso necessário, referente a aquisição de materiais e serviços em conjunto com a Gerência de Orçamento e Tesouraria;
XXXI – Planejar e controlar, bem como autorizar horas extras dos seus subordinados.
Art. 10 Altera a Seção I e o *caput* do Art. 13, os incisos I, XXVI, XXX, XXXIV e XXXIX, revoga os incisos VI, VII, XIII, XV, XX, XXI e XXII, acrescenta o inciso XL, XLI, e XLII da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
Art. 13. A Gerência de Arrecadação é exercida pelo Gerente de Arrecadação, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I - **Coordenar, de acordo com a definição de estratégias da Diretoria, as atividades da Seção de Fiscalização e Leitura e da Supervisão de Atendimento do SAAE;**
II - Tomar decisões no âmbito de sua competência;
III - Elaborar relatórios de resultados para a Diretoria da autarquia sempre que solicitados;
IV - Manter a Diretoria do SAAE informada sobre novidades na área operacional, tecnologias e processos pertinentes, capazes de auxiliá-la nas decisões, na redução de custos, no aumento da rentabilidade, na mudança de estratégias de negócios e motivação da equipe;
V - Providenciar melhorias para os integrantes da sua equipe no que se refere às instalações e recursos de trabalhos;
VI – ***Revogado***
VII - ***Revogado***
VIII - Auxiliar o SAAE na geração de desafios estratégicos, elaboração do plano estratégico, tático operacional ou de negócio, conforme a sua cultura, complexidade e necessidade premente;
IX - Providenciar ou fazer injunções junto à Direção, de equipamentos e materiais adequados e pertinentes, para que o pessoal da sua equipe possa realizar suas tarefas da melhor maneira possível;
X - Coordenar ações do pessoal que compõe a sua equipe a fim de conhecer e, se possível e viável, implantar novas tecnologias operacionais de trabalho para que o SAAE possa caminhar na direção da sua Missão;
XI - Coordenar ações para que toda a documentação pertinente à sua área esteja sempre atualizada e conhecida por todos;
XII - Acompanhar nas repartições competentes o andamento processual das providências determinadas pela diretoria;
XIII – ***Revogado***
XIV - Fornecer dados para o relatório técnico mensal;
XV – **Revogado**
XVI - Planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios possíveis, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;
XVII - Assessorar os Diretores em assuntos referentes a especialidade do seu setor;
XVIII - Despachar com os Diretores o expediente do setor que dirige;
XIX - Informar a direção responsável sobre a ocorrência de qualquer fato que possa culminar com a instauração de sindicâncias e de processos administrativos ou disciplinares;
XX – **Revogado**
XXI – **Revogado**
XXII – **Revogado**
XXIII - Acompanhar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuições que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
XXIV - Acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do setor que dirige promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Programa.
XXV- Emitir relatórios mencionando contas a receber do SAAE referente aos consumidores com faturas vencidas;
XXVI - **Executar procedimentos de emissão de avisos de débitos, notificações de débitos, ordens de cortes e relatórios para as áreas envolvidas, mediante análise e aprovação da Presidência.**
XXVII - Acompanhar a evolução dos consumidores inadimplentes, planejando ações em conjunto com a Diretoria para minimizar a inadimplência;
XXVIII - Elaborar relatórios quantificando os consumidores inativos do SAAE;
XXIX - Proceder a análise da cobrança dos serviços e consumo realizado para possível ajuste no faturamento;
XXX – **Determinar condutas à Supervisão de Atendimento quanto aos procedimentos de parcelamentos, acordos, refaturamentos e cancelamento de débitos, obedecendo as Instruções Normativas vigentes do SAAE;**
XXXI - Efetuar as cobranças das contas em atraso, de acordo com a política adotada pelo SAAE;
XXXII - Elaborar e acompanhar o cronograma mensal de Aviso de Débito e de Corte do fornecimento de água, decorridos os prazos de tolerância estabelecidos;
XXXIII - Controlar as cobranças das contas, considerando os prazos e os parcelamentos de débitos;
XXXIV - **Formular e instruir Processo Administrativo com vistas a requalificar, reter, manter e recuperar consumidores, submetendo-o para decisão da Presidência.**
XXXV - Controlar, analisar e avaliar os resultados/indicadores de inadimplência e cobrança;
XXXVI- Participar e viabilizar as negociações com os órgãos públicos quanto aos débitos existentes;
XXXVII - Confrontar dados internos e externos;
XXXVIII - Viabilizar para que a missão e visão da empresa sejam alcançadas;
XXXIX- Delegar atribuições e estabelecer procedimentos para a Supervisão de Atendimento do SAAE.
XL – Planejar e controlar, bem como autorizar horas extras dos seus subordinados.
XLI - **Decidir em segunda instância, os Processos Administrativos referentes a demanda de consumidores.**
XLII - **Acompanhar os indicadores e a evolução dos consumidores inadimplentes planejando ações para minimizar a inadimplência.**
Art. 11 Altera o *caput* do art. 14 e incisos IV e XX, revoga os inciso VIII e IX da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO I
DA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO

Art. 14. A Supervisão de Atendimento será exercida pelo Chefe da Supervisão de Atendimento, cuja cargo é de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I - Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, normas, portarias e atos normativos que disciplinam o SAAE;
II - Atender o consumidor fornecendo-lhe informação legítima e correta de modo a satisfazer suas necessidades;
III - Desenvolver procedimentos e solicitar a elaboração de Instruções Normativas;
IV - Acompanhar, avaliar, analisar e participar da contratação de serviços de terceiros relacionadas ao Atendimento, propondo alterações quando necessárias;
V- Elaborar em conjunto com as áreas envolvidas, sugestões de tabelas de tarifa de água e esgoto;
VI - Acompanhar as variações dos valores faturados em conta e orientar ações para manutenção do equilíbrio;
VII - Participar da elaboração do Planejamento Estratégico;
VIII – **Revogado**
IX **– Revogado**
X - Propor estudos para a implantação de melhorias no setor;
XI - Sugerir e implementar ações visando o combate de irregularidades nas ligações de água;
XII - Acompanhar o cumprimento da política e procedimentos comerciais do SAAE;
XIII - Desenvolver, submeter à aprovação superior, implantar e avaliar a política especifica aplicável às contas públicas;
XIV - Elaborar, analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos de atendimento;
XV - Conferir dados e documentos;
XVI - Promover treinamento dos atendentes visando melhorar o ambiente de trabalho e satisfazer as necessidades do consumidor;
XVII - Controlar o fluxo de papéis obedecendo sempre as regras de protocolo;
XVIII - Manter a integridade das informações respeitando os profissionais de outros setores;
XIX - Traçar metas em equipe e buscar o alcance das mesmas;
XX – Analisar requerimentos, instruindo os processos administrativos oriundos das demandas de consumidor, podendo para tanto, solicitar pareceres técnicos para subsidiar a análise e decisão, nos termos do Regulamento do SAAE.
XXI - Comprometer-se para atingir a missão e visão da empresa;
XXII - Auxiliar os demais colaboradores com trabalho em equipe.
Art. 12 Altera a Subseção II e acrescenta o art. 14-A da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO II
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO E PLATAFORMAS DE MIDIAS DIGITAIS
Art. 14-A: A Coordenação de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais é cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:
I – Receber, registrar e prestar atendimento às solicitações dos consumidores por acesso remoto e por Plataformas de Mídias Digitais do SAAE;
II – Organizar o atendimento telefônico;
III - Registrar os telefones atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos consumidores, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
IV – Orientar o público quanto ao horário de atendimento;
V – Manter agenda telefônica atualizada para contatos do SAAE;
VI - Prestar atendimento presencial às ocorrências não solucionadas remotamente;
VII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Presidente do SAAE poderá expedir Ato Normativo visando regulamentar as atribuições inerentes a este cargo.
Art. 13 Acrescenta a Subseção III e o *caput* do art. 15 da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO III
DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA
Art. 15. A Seção de Informática será exercida pelo Chefe de Seção de Informática, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
Art. 14 Acrescenta a Subseção III, altera o *caput* do art. 16 e incisos X e XXII e acrescenta os incisos XXIV e XXV da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO III
DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LEITURAS
Art. 16. Da Seção de Fiscalização e Leituras será exercida pelo Chefe de Seção de Fiscalização e Leituras, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I – Planejar, coordenar e acompanhar as atividades dos Fiscais e Leituristas;
II – Elaborar relatórios sobre suas atividades mensais;
III- Desenvolver procedimentos e solicitar elaboração de Instruções Normativas necessárias para o desenvolvimento do Departamento;
IV- Promover treinamentos aos Fiscais e Leituristas visando melhorar o ambiente de trabalho e as atividades exercidas;
V- Traçar metas em equipe e buscar o alcance das mesmas;
VI- Propor estudos para a implantação de melhorias para o Departamento;
VII- Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades do Departamento;
VIII- Acompanhar relatórios de corte de fornecimento de água e esgoto, realizando as fiscalizações necessárias para evitar o cometimento de infrações pelos consumidores;
IX – Acompanhar notificações de irregularidades lavradas por ocasião da fiscalização;
X- Analisar, acompanhar, validar ou anular os Autos de infração aplicados, devendo ser a manifestação/decisão devidamente fundamentada, nos termos do Regulamento do SAAE. Deverá ainda manter arquivos na base de dados de todas as informações colhidas no local, para possíveis contestações.
XI- Encaminhar Cópia do Auto de Infração ao consumidores infratores via AR, comunicando o prazo de recurso conforme Regulamento;
XII- Realizar o Lançamento da infração, após o decurso do prazo.
XIII- Fiscalizar o cumprimento das leis que regem o SAAE;
XIV- Fiscalizar, notificar e penalizar os consumidores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem fora das normas regidas por esta autarquia;
XV- Realizar fiscalizações periódicas de verificação de atividades irregulares;
XVI- manter a integridade das informações e documentações do Departamento;
XVII- Planejar, acompanhar e coordenar a realização das leituristas;
XVIII- Acompanhar relatórios de leituras, verificando possíveis irregularidades;
XIX – Requisitar o comparecimento da polícia civil ou militar para acompanhamento e realização de boletins de ocorrência para garantir a aplicação da lei e realização de serviços;
XX- Analisar e avaliar os resultados das atividades dos Fiscais e Leituristas;
XXI- Desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que contribuam para a eficiência de suas atividades;
XXII- Auxiliar a Gerência Comercial;
XXIII - Viabilizar para que a missão e visão da empresa sejam alcançadas;
XXIV – Planejar e controlar, bem como autorizar horas extras dos seus subordinados;
XXV – Executar o faturamento de contas;
Art. 15 Altera a Seção III e acrescenta o art. 16-A da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO III
DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E TESOURARIA

Art. 16-A. A Gerência de Orçamento e Tesouraria será exercida pelo Gerente de Orçamento e Tesouraria, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
II - Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;

III - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
IV - Prestar assistência e orientar as demais áreas do SAAE;
V - Promover o controle das disponibilidades financeiras, bem como a manutenção dos registros e títulos sob sua guarda;
VI - Auxiliar o recolhimento de receita, promovendo o controle da arrecadação orçamentária e extra orçamentária da instituição;
VII - Efetuar o lançamento (financeiro e Contábil) das despesas devidamente autorizadas/liquidadas (observada as datas de liquidação), para assinatura do Presidente e a Diretoria Administrativa Financeira, e na ausência desta, com a Diretoria Técnico-Operacional, promovendo a assinatura de ordens de transferência bancária;
VIII – Lançar as ordens de pagamento orçamentária e extra orçamentário para confirmação do Diretor Administrativo Financeiro e o Presidente, e na ausência deste com o Diretor Técnico-Operacional;
IX – Promover as retenções legalmente previstas em que a Instituição figure como substituto tributário.
X - Promover a verificação dos extratos bancários, com relação a efetivação dos pagamentos;
XI - Promover, se o caso, o completo e correto cadastro de fornecedores a serem pagos;
XII – Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira e observar os pareceres técnicos constantes nos processos.
XIII - Auxiliar os demais gerentes no planejamento anual do SAAE em estudos referentes ao orçamento.
XV- Gerenciar e monitorar a elaboração dos Instrumentos Legais de Planejamento (PPA e Revisão, LDO, LOA, Relatórios Quadrimestrais) sob a orientação da direção administrativa.
XVI – Gerenciar e monitorar a elaboração do Planejamento Estratégico do SAAE, bem como as reuniões vinculadas a este sob a orientação da direção administrativa.
XVII - Analisar os processos e identificar a dotação orçamentária (rubrica) coerente referente a aquisição de materiais e serviços;
XVIII - Elaborar e disponibilizar relatórios para controle dos recursos orçamentários;
XIX – Elaborar, sob orientação da Diretoria, instrumentos de reformulação administrativa e suplementação do orçamento;
XX – Acompanhar o desempenho orçamentário emitindo relatórios, caso necessário, referente a aquisição de materiais e serviços;

Art. 16 Acrescenta a Subseção I, altera o *caput* do art. 17, altera o inciso V e acrescenta os incisos XIV, XV e XVI da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Art. 17. **A Seção de Contabilidade será exercida pelo Chefe da Seção de Contabilidade, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:**
I - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar o controle contábil e orçamentário dos recursos financeiros do SAAE;
II - Executar os trabalhos de contabilização dos documentos bem como o processamento a fim de assegurar a observação do plano de contas adotado;
III - Examinar, elaborar e acompanhar a execução do orçamento, demonstrando os registros do montante dos créditos orçamentários urgentes, a despesa empenhada, realizada e saldos disponíveis em cada dotação;
IV - Publicar mensalmente a demonstração das receitas arrecadadas e bimestralmente o resumo da execução orçamentária para servirem de base na elaboração do orçamento;
V - **Manter registros sintéticos dos bens móveis e imóveis do SAAE, exigindo da Gerência de Almoxarifado relatório de todos os bens de modo que o balanço patrimonial reflita a sua realidade;**
VI - Elaborar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis / financeiras através das quais se possa obter informações da situação econômica do SAAE;
VII - Analisar a interpretação dos resultados econômicos e financeiros da gestão mostrando a posição da disponibilidade no início e término do exercício;
VIII – Executar as demais atividades pertinentes e afins à contabilidade.
IX - Analisar, interpretar e aplicar o Plano de Contas nos serviços do SAAE;
X - Prestar assistência e orientar as demais áreas do SAAE quanto à classificação contábil;
XI - Programar e controlar a entrega de informações de todas as áreas necessárias ao fechamento de balancetes mensais;
XII - Viabilizar para que a missão e visão da empresa sejam alcançadas;
XIII - Coordenar a elaboração de balancetes mensais, emissão de livros obrigatórios e auxiliares, bem como as suas encadernações, promovendo os registros nos órgãos competentes.
XIV – Confeccionar solicitação de despesa/reserva orçamentária, declaração orçamentária e empenhos, conforme autorização do ordenador de despesa;
XV - Promover a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
XVI- Auxiliar na elaboração dos Instrumentos Legais de Planejamento (PPA e Revisão, LDO, LOA, Relatórios Quadrimestrais) sob a orientação da Direção Administrativa Financeira.
XVII – Auxiliar a Gerência de Orçamento e Tesouraria no planejamento e monitoramento da realidade orçamentária do SAAE.

Art. 17 Revoga o art. 18 da Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 18 Altera a Seção IV e caput do art. 19 e acrescenta os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXX, XXXI e XXXII da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 19. A Coordenação de Gestão de Pessoas será exercida pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, cargo de natureza em comissão de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo somente ser ocupado por pessoa de formação de nível superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Gestão em Recursos Humanos ou de formação em nível superior com especialização em gestão de recursos humanos, cujas atribuições são as seguintes:
Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas á administração de pessoal;
Controle e Expedição de documentos e outros atos administrativos referentes a situação funcional dos servidores do SAAE;
Executar levantamento de custos de pessoal, a fim de informar ao Presidente o total desembolsado pelo SAAE;
Prestar informações e enviar documentos para o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos quando solicitados;
Controlar e manter o Arquivo e Pastas funcionais do SAAE;
Fazer cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, Instrução Normativa e Resolução do TCE, relativo a Recursos Humanos;
Propor à diretoria a contratação, promoção, designação, exoneração, demissão e licença de acordo com a legislação vigente;
Comunicar ao superior quaisquer irregularidades relacionadas com os servidores;
Informar problemas de motivação com os integrantes dos setores que possam vir a afetar o desempenho da atividade profissional no SAAE;
Liberar e convocar pessoal de acordo com as leis e instruções superiores;
Promover cursos de aperfeiçoamento, motivação pessoal, reciclagem, especialização e outros que se fizerem necessários para manter a eficiência do servidor do SAAE;
Elaborar e acompanhar o orçamento de pessoal do SAAE emitindo relatórios;

Viabilizar para que a missão e a visão da empresa sejam alcançadas;
Assessorar a Diretoria na formulação das Políticas de Recursos Humanos mediante critérios racionais e objetivos.
Executar o controle de ponto do pessoal;
Promover a elaboração das folhas de pagamento de pessoal com as respectivas guias de contribuições;
Providenciar escalas de férias conforme orientação dos gerentes;
Manter arquivos de Leis, Decretos, Portarias e outros atos administrativos;
Acompanhar a concessão de aposentadoria e licença;
Manter rigoroso controle da situação funcional de cada servidor mantendo tais dados sempre atualizados;
Elaborar cálculo de rescisões e examinar as questões relativas ao quadro de pessoal;
Observar as resoluções administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Leis Federais, Estaduais e Municipais.
Coordenar a área de Recursos Humanos alinhada ao planejamento estratégico do SAAE.
Planejar e realizar as avaliações dos profissionais através de ferramentas de Avaliação de Desempenho
Dar feedback aos servidores, Coordenadores, Gerentes, Chefe de Seções e Diretores quanto ao desempenho de suas atividades através de ferramenta de avaliação para reforço dos pontos fortes e melhoria dos pontos fracos.
Planejar e realizar a Pesquisa de Clima Organizacional através de questionário específico para mensurar a satisfação dos servidores com o SAAE.
Apoiar os Diretores na gestão das pessoas através de orientações, dicas e feedbacks.
Esclarecer aos colaboradores dúvidas sobre normas do SAAE.
Planejar e realizar ações de motivação ou integração com objetivo de manter a motivação dos servidores.
Planejar e realizar eventos internos com objetivo de integrar os servidores.
Coordenar, fiscalizar e programar as atividades dos servidores lotados no cargo de Serviços Gerais do SAAE;
Redigir Portarias de nomeação, exoneração, licenças e afins.
Art. 19 Revoga a Subseção I e art. 20 da Lei n. 3.342/PMC/2014.
Art. 20 Revoga a Seção V e art. 21 da Lei n. 3.342/PMC/2014.
Art. 21 Altera a Seção V e art. 23 e os incisos I, X e XVII, revoga os incisos VI e VII e acrescenta o Parágrafo Único da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO V

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 23. **A Comissão Permanente de Licitação é órgão dirigido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cargo de natureza em comissão de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo somente ser ocupado por pessoa com formação em nível superior e/ou comprovada experiência na área de licitação, que terá as seguintes atribuições:**
Realizar os procedimentos licitatórios, assim como dispensa e/ou inexigibilidade de licitação de compras de bens, serviços e obras do SAAE, bem como exercer a função de Pregoeiro.
Fazer cumprir as normas vigentes à licitação em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 2.591/05 e Decreto Municipal n. 2.731/06 e legislações correlatos.
Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra de bens, serviços e obras;
Determinar a modalidade da licitação bem como elaborar editais nas modalidades de licitação que for pertinente;
Nos casos de dispensa/inexigibilidade de licitação previstos na Lei n. 8.666/93, negociar diretamente com os pretensos fornecedores, instruindo o processo, para subsidiar a decisão/escolha do fornecedor pelo Presidente do SAAE;
Revogado
Revogado
Manter contato com o suporte do sistema informatizado para resolver ocorrências que prejudiquem a performance do orçamento referente a compra de materiais e serviços;
Enviar os documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo as resoluções e/ou instrução normativas vigentes;
Gerenciar e coordenar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão.
Diligenciar as atividades de compras e propor às Diretorias a imposições de penalidades a fornecedores inadimplentes sempre que for comunicado pelo almoxarifado e/ou órgão solicitante nos casos de impontualidade na prestação e/ou entrega de objeto, notificando as empresas faltosas, conforme penalidades previstas no Edital;
Convocar os licitantes vencedores para assinatura da Atas e registros de Preço, promovendo o necessário;
Coordenar, gerenciar e controlar os registros de preços;
Realizar as publicações legais em Diário Oficial do Município de Cacoal;
Registrar e controlar o cadastro anual das pessoas jurídicas.
Manter contato com os fornecedores e fabricantes promovendo relacionamento profissional visando obter para o SAAE as melhores condições de preços para obtenção de material e serviços;
Viabilizar para que a missão e a visão da empresa sejam alcançadas.

Parágrafo único. O Presidente do SAAE poderá expedir Ato Normativo visando regulamentar as atribuições inerentes a este artigo.
Art. 22 Altera a Subseção I e *caput* do art. 24, revoga o inciso I e III, altera o inciso IV da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I

DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E COTAÇÕES
Art. 24. **A Seção de Aquisições e Cotações será exercida pelo Chefe de Seção de Aquisições e Cotações, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:**
I – Revogado
II - Fazer cumprir as normas vigentes à licitação em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 2.591/05 e Decreto Municipal n. 2.731/06 e legislações correlatas;
III – Revogado
IV – Verificar, corrigir e sanear as inconsistências dos Termos de Referência, Projetos Básicos e justificativas de compras, oriundas das Coordenações/Gerências/Seções do SAAE;
V – Manter cadastro atualizado dos materiais adquiridos e serviços contratados, quanto a qualidade dos mesmos, mediante pesquisa junto aos setores do SAAE;
VI - Manter o registro cadastral dos fornecedores devidamente atualizados;
VII - Executar a política de obtenção de material e serviços; organizar, controlar e atualizar o cadastro de fornecedores do SAAE; receber cotações de preços e processá-las de acordo com a prática específica;
VIII - Preparar, periodicamente os relatórios inerentes à área;
IX - Realizar cotação de preços junto aos fornecedores cadastrados;
X - Inserir os dados no sistema informatizado referente a compra de materiais e serviços;
XI - Assessorar e instrumentalizar as demais áreas do SAAE para o estudo das necessidades que geram a aquisição material e serviços;
XII - Quando solicitado pelos outros setores, auxiliá-los no que tange a solicitação de materiais e equipamentos apresentando e recebendo sugestões;
XIII - Desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que contribuam para a eficiência de suas atividades;
XIV - Viabilizar para que a missão e a visão da empresa sejam alcançadas.
Art. 23 Altera a Seção VII e caput do art. 25, revoga os incisos III, VI, VIII e IX, acrescenta os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII e parágrafo único da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO VII
DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Art. 25. A Gerência de Almoxarifado será exercida pelo Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, cuja função é de natureza

gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:
I - Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao Almoxarifado;
II- Exercer o controle de entrada e saída de todo o material de sua responsabilidade através de registros claros e concisos;
III – Revogado
IV - Providenciar inventário anual do patrimônio do SAAE;
V - Providenciar tombamentos dos bens permanentes;
VI – Revogado
VII - Executar a Política de Planejamento e Controle de Estoque visando evitar falta de materiais, imobilização financeira indevida do patrimônio do SAAE;
VIII - Revogado
IX- Revogado
X - Comprometimento com a missão e visão da empresa;
XI - Auxiliar as atividades de recebimento de materiais, bem como a estocagem e distribuição de materiais no almoxarifado bem como efetuar a avaliação dos relatórios da posição de estoque do SAAE;
XII - Executar a política de planejamento e controle de estoque visando evitar falta de materiais, notificando com antecedência os setores interessados quando se verificar baixo quantitativo em estoque.
XIII - Realizar o lançamento da depreciação mensal dos bens permanentes no sistema de patrimônio, a fim de subsidiar a área contábil para desenvolver ações de reavaliação e depreciação de bens;
XIV – Promover o recolhimento de bem inservível ou em desuso, e providenciar junto a Direção Administrativa, a efetivação da medida conveniente para cada caso;
XV - Atender às requisições de materiais expedidos pelos setores do SAAE;
XVI - Elaborar balancetes mensais de entrada e saída de bens;
XVII - Encaminhar as notas de empenho de materiais aos fornecedores, bem como acompanhar o prazo de entrega, expedindo as notificações necessárias, bem como informando a Direção Administrativa Financeira os casos de descumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
XVIII – Atesto das notas fiscais de materiais juntamente com a Comissão designada, ou isoladamente, conforme previsão editalícia e legislação licitatória vigente, realizando os devidos lançamentos no sistema do Almoxarifado, para posterior encaminhamento para análise e pagamento.
XIX - Emitir Termo de Responsabilidade para cada servidor e seu chefe imediato, cujos bens ficarão sob sua guarda, fazendo a conferencia da carga respectiva durante inventário anual, bem como quando verificada as mudanças dos titulares.
XXI- Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e controlar sua movimentação, bem como sua entrada e saída do patrimônio, dando ciência a Seção de Contabilidade.
XXII- Manter em arquivo os termos de garantia dos equipamentos e bens adquiridos;
XXIII - Executar as demais atividades pertinentes e afins ao setor de Almoxarifado.

Parágrafo único. Será designada por Portaria, Comissão Geral e/ou Específica para recebimento de Materiais e Serviços, a critério da Presidência.
Art. 24 Revoga o artigo 26 da Lei n. 3.342/PMC/2014.
Art. 25 Altera a Subseção II e *caput* do art. 26-A, altera os incisos II e V da Lei nº 3342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE FROTAS
Art. 26-A. A Gerência de Frotas será exercida pelo Gerente de Frotas, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I- Controlar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos veículos do SAAE, visando a conservação do patrimônio público;
II- Controlar e acompanhar a manutenção dos veículos e motocicletas do SAAE, mantendo-os sempre revisados, devendo solicitar tempestivamente os referidos serviços para abertura de processo licitatório junto a Comissão Permanente de Licitação do SAAE.
III- Controlar as documentações e licenciamento dos veículos do SAAE, solicitando as renovações dentro do prazo estipulado pela legislação vigente;
IV- Realizar vistorias periódicas nos veículos do SAAE, atestando as condições dos veículos, mantendo relatórios atualizados, bem como certificar eventuais danos ocorridos nos veículos, apurando a responsabilidade do servidor, e solicitando a autoridade competente as devidas providências;
V- Coordenar a utilização dos veículos de acordo com a necessidade de cada Coordenação, Gerência e Seção;
VI- Coordenar a entrada e saída dos veículos do SAAE, mantendo relatório de todos os veículos, contendo movimentação diária, horários, e identificação do servidor/usuário;
VII- Confeccionar e manter os termos de responsabilidade dos servidores que utilizam os veículos devidamente atualizados, para em caso de eventual dano seja identificado o responsável;
VIII- Manter os veículos em locais adequados e estacionamento coberto, quando não estiver em utilização;
IX- Controlar as despesas e requisições de abastecimento de combustível dos veículos do SAAE, bem como fiscalizar o uso adequado do mesmo;
X- Executar tarefas correlatas necessárias ao fiel desempenho da função.
Art. 26 Altera o *caput* do art. 28, revoga os incisos II, VII, XI, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXV e altera os incisos XIV e XVIII e acrescenta os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII da Lei nº 3.342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO
Art. 28. **A Gerência de Operação e Produção será exercida pelo Gerente de Operação e Produção, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:**
I - Coordenar, de acordo a definição de estratégias da diretoria, as estratégias a serem executadas pelos setores subordinados;
II – Revogado;
III - Elaborar relatórios de resultados para a Diretoria da autarquia sempre que solicitados;
IV - Manter a Diretoria do SAAE informada sobre novidades na área operacional, tecnologias e processos pertinentes, capazes de auxiliá-la nas decisões, na redução de custos, no aumento da rentabilidade, na mudança de estratégias de negócios e motivação da equipe;
V - Providenciar melhorias para os integrantes da sua equipe no que se refere às instalações e recursos de trabalhos;
VI - Motivar sua equipe a estar sempre atualizada buscando melhores meios, ferramentas e mecanismos na realização de suas tarefas com maior eficiência para atingir as metas do SAAE;
VII - Revogado
VIII - Auxiliar o SAAE na geração de desafios estratégicos, elaboração do plano estratégico, tático operacional ou de negócio, conforme a sua cultura, complexidade e necessidade premente;
IX - Providenciar ou fazer injunções junto à Direção, de equipamentos e materiais adequados e pertinentes, para que o pessoal da sua equipe possa realizar suas tarefas da melhor maneira possível;
X - Coordenar ações do pessoal que compõe a sua equipe a fim de conhecer e, se possível e viável, implantar novas tecnologias operacionais de trabalho para que o SAAE possa caminhar na direção da sua Missão;
XI - Revogado;
XII - Acompanhar nas repartições competentes o andamento dos processos das providências determinadas pela diretoria;
XIII - Organizar a escala de trabalho dos servidores a ele subordinado, conforme necessidade do SAAE;
XIV - Controlar o consumo de energia e combustível, b**uscando eficiência energética e redução de custos.**
XV - Fornecer dados para o relatório técnico mensal;
XVI - Revogado
XVII - Planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios possíveis, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;

XVIII - **Assessorar o Diretor Técnico Operacional em assuntos referentes a especialidade do seu setor;**
XIX – Revogado;
XX – Revogado;
XXI - **Revogado**
XXII – Revogado;
XXIII – Revogado;
XXIV – Acompanhar e fiscalizar os serviços de água e esgoto;
XXV – Revogado
XXVI - Coordenar a distribuição das atividades operacionais dos servidores a ele subordinado;
XXVII - Fazer a inspeção diária dos setores de Captação, ETA e ETE a fim de prevenir possíveis irregularidades;
XXVIII - Comunicar a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos as possíveis irregularidades para que as medidas corretivas sejam tomadas;
XXIX - Auxiliar a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos na correção de possíveis irregularidades constatadas nos setores sob sua competência;
XXX - Promover a manutenção da lagoa de tratamento;
XXXI – Controlar o saldo de empenho dos serviços de terceiros contratados que atuam diretamente na área de Operação e Produção;
XXXII- Fazer levantamento das necessidades da área de Operação e Produção, para solicitação de empenhos e contratações;
XXXIII – Planejar e controlar, bem como autorizar horas extras dos seus subordinados.
Art. 27 Revoga os art. 29 e 30 da Lei nº 3.342/PMC/2014.
Art. 28 Acrescenta a Subseção I e art. 30-A da Lei nº 3342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO I
DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Art. 30-A. A Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos será exercida pelo Chefe de Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I – Realizar manutenção de válvulas, equipamentos e equipamentos industriais em geral;
II - Supervisionar diariamente e periodicamente as Estações de Tratamento Água e Esgoto, equipamentos industriais;
III – Acompanhar e realizar o desenvolvimento de testes de equipamentos e máquinas;
IV – Promover a manutenção e reparos de máquinas diversas;
V – Realizar a montagem e instalação de máquinas em geral;
VI – Realizar trabalhos de instalações e reparos de equipamentos e maquinários em geral.
VII – Realizar conserto de maquinário, como motores, redutores, engrenagens, cremalheiras, rolamentos entre outros conforme a necessidade da Instituição;
VIII – Manter atualizado o controle de qualidade do maquinário;
IX – Realizar o acompanhamento da execução de projetos mecânicos e de instalação de equipamentos;
X – Realizar análise de problemas técnicos, manutenções preventivas, corretivas nas máquinas e equipamentos do SAAE.
XI - Elaborar lista de materiais para realização dos serviços e submetê-la a apreciação da Gerência de Operação e Produção.

Parágrafo Único. As atribuições do Chefe de Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos constante neste artigo serão restritas às Estações de Tratamento e Captação de Água, Estações de Tratamento e Elevatória de Esgoto do SAAE.
Art. 29 Acrescenta a Subseção II e art. 30-B da Lei nº 3.342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE OBRAS
Art. 30-B. A Gerência de Obras será exercida pelo Gerente de Obras, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar a distribuição das atividades operacionais dos funcionários a ele subordinado;
II - Fazer diariamente o levantamento dos serviços a serem executados da competência da Gerência;
III - Programar a execução dos serviços de acordo com as necessidades do SAAE;
IV – Executar pequenas extensões de redes;
V – Realizar toda e qualquer obra/serviço de engenharia;
VI - Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, em campo, bem como avaliá-los e controlá-los;
VII - Programar os trabalhos de manutenção a serem executados envolvendo o preenchimento de formulários com as informações cadastrais necessárias à execução;
VIII - Distribuir os trabalhos entre as equipes a ele subordinada, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados;
IX – Organizar a manutenção e recuperação de calçadas e pavimentos, cuja atuação do SAAE os tenha danificado.
X - Organizar as manutenções prediais nas instalações do SAAE de acordo com as orientações da Chefia.
XI – Promover a roçagem de gramas e limpeza das unidades pertencentes ao SAAE;
XII – Coordenar a realização de pequenas obras nas unidades do SAAE, de acordo com as orientações da Chefia;
XIII – Organizar e disponibilizar pessoal para auxiliar as demais gerências, quando solicitados.
XIV - Viabilizar para que a missão e visão do SAAE sejam alcançadas;
Art. 30 Altera a Seção II e caput do art. 31 da Lei nº 3.342/PMC/2014 da Lei nº 3342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE SERVIÇO EXTERNOS
Art. 31. A Gerência de Serviços Externos será exercida pelo Gerente de Serviços Externos, cuja função é de natureza Gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e terá as seguintes atribuições e competências:
Art. 31 Altera a Subseção I e art. 32 da Lei nº 3.342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO I
DA SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA
Art. 32. A Seção de Redes e Ramais de Água será exercida pelo Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
Art. 32 Altera a Subseção II e art. 33 da Lei nº 3.342/PMC/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO II
DA SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO
Art. 33. A Seção de Redes e Ramais de Esgoto será exercida pelo Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:

Art. 33 Altera a Seção III, caput do art. 34, os incisos VII, X, XXI e XXII, acrescenta os incisos XXV, XXVI, XXVII Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DO GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 34. A Gerência de Meio Ambiente será exercida pelo Gerente de Meio Ambiente, função de natureza Gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e terá as seguintes atribuições e competências:
I - Assegurar o fornecimento da água dentro dos padrões de portabilidade;
II - Realizar, fiscalizar e/ou orientar todos os exames físicos, químicos e bacteriológicos;
III - Fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos do laboratório;
IV - Efetuar controle da qualidade nos poços domiciliares, acompanhar, a execução das análises físico-químicas e bacteriológicas, no sentido de orientar os laboratoristas (assessor), quanto aos resultados destes, visando a melhoria da qualidade da água;
V - Acompanhar a realização de análises especiais;

VI - Emitir laudo e parecer sobre a qualidade da água produzida e distribuída;
VII - **Planejar, coordenar, supervisionar, formular e orientar as atividades dos laboratórios das Estações de Tratamento de Água – ETA's e Estações de Tratamento de Tratamento de Esgoto – ETE's bem como a política de uso de produtos químicos nos tratamentos realizados nas ETE's e ETA's do SAAE.**
VIII - Desenvolver estudos, visando a manutenção dos padrões de qualidade da água, dentro dos limites estabelecidos em Portaria Ministerial;
IX - Solicitar materiais e equipamentos específicos;
X - Controlar os dados de produção, consumo e estoque de produtos químico utilizado pelo laboratório no processo de tratamento e desinfecção da água;
XI - Implantar controle e verificação do cumprimento dos padrões de qualidade estabelecido em lei e nas normas operacionais, visando a garantia da qualidade dos produtos;
XII - Analisar e fornecer subsídios, voltados para o controle dos mananciais utilizados para abastecimento público;
XIII - Desenvolver estudos e estabelecer indicadores, com o intuito de fornecer dados e informações para o controle da poluição dos mananciais;
XIV - Desenvolver, normatizar, acompanhar e manter o sistema de controle de qualidade da água, desde a sua captação, até a sua distribuição ao cliente;
XV - Promover a padronização das técnicas de análises físico-químicas, bacteriológicas da água e dos esgotos sanitários;
XVI - Estabelecer critérios para a definição dos pontos e métodos para coleta de água e de esgotos para exames laboratoriais;
XVII - Controlar as informações relativas à operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
XVIII - Coletar amostras e efetuar exames físicos, químicos e bacteriológicos;
XIX- Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao Departamento de Laboratório e setores;
XX- Promover a elaboração de pareceres sobre consultas formuladas pela Diretoria e demais setores ligados ao SAAE;
XXI- Apresentar ao Presidente do SAAE, informações sobre os serviços Gerência de Meio Ambiente;
XXII- Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas a Gerência de Meio Ambiente;
XXIII – Elaborar, solicitar, acompanhar e fiscalizar junto aos órgãos competentes as Licenças Ambientais necessárias para o funcionamento e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto e ampliações de rede de esgoto do SAAE;
XXIV - Elaborar, solicitar, acompanhar e fiscalizar junto aos órgãos competentes as Licenças Ambientais e de Outorga de Água necessárias para o funcionamento e manutenção da Estação de Tratamento de Água do SAAE.
XXV – Promover a realização de ações socioambientais com a comunidade;
XXVI - Assessorar as Coordenações/Gerências/Chefes de Seção na proteção do meio ambiente;
XXVII - Propor e estabelecer formas de cooperação com outros órgãos e entidades, públicos e privados, visando à promoção, recuperação e conservação da qualidade ambiental;

Art. 34 Altera o art. 35 da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Subseção I
DO ASSESSOR DE LABORATÓRIO

Art. 35. O Assessor de Laboratório é cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, cujas atribuições são as seguintes:
I- Assessorar diretamente o Gerente do Meio Ambiente, quando no exercício de suas funções;
II- Assessorar nas atividades afins a Gerência do Meio Ambiente;
III – Assessorar na realização de coleta de água e esgoto periódica bem como todos os exames físicos, químicos e bacteriológicos;
IV - Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos do laboratório;
V – Efetuar as análises pertinentes ao setor quanto a mananciais, poços de natureza diversa (amazônico, tubulares e ou artesiano);
VI - Acompanhar e manter atualizado o controle do Sistema Sigel - Controle de Qualidade da Água - desde a sua captação, até a sua distribuição ao consumidor;
VII - Realizar periodicamente coleta e monitoramento (análises) dos mananciais para Controle Ambiental definido previamente pelo responsável pelo setor;
VIII - Acompanhar e colaborar, sempre que solicitado, nos estudos de elaboração de recuperação de áreas degradadas, nos campos afins (biológicos, químico e outros);
IX – Apresentar relatório mensal das cargas orgânicas lançadas na Estação de Tratamento de Esgoto;
X – Acompanhar o Gerente de Meio Ambiente quando convocado;
XI - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 35 Revoga o art. 36 da Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 36 Acrescenta o art. 36-A da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

SEÇÃO IV
DA GERÊNCIA DE PROCESSOS E REGISTROS

Art. 36-A. A Gerência de Processos e Registros será exercida pelo Gerente de Processos e Registros, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
I – Auxiliar diretamente o Diretor Técnico Operacional;
II – Zelar pelos processos de aquisições e serviços diretamente ligados a Diretoria Técnico Operacional;
III – Elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;
IV – Manter controle de saldos de notas de empenhos e atas de serviços e aquisições, diretamente ligados a Diretoria Técnico Operacional;
V – Manter registro e controlar a produtividade, de acordo com a orientação da Diretoria Técnico Operacional;
VI – Abrir e fechar ordens de serviços; gerar relatórios e arquivamento de documentos relacionados a Diretoria Técnico Operacional e Serviços Externo.
VII- Atender ao público por telefone, e-mail, rede social ou pessoalmente;
VIII- Controlar o fluxo de documentos por meio de protocolos, registro e conferências de atividades e documentos;
IX- Acompanhamento e controle de processos administrativos; atualização de informações cadastrais;
X- Realizar o apoio administrativo aos profissionais de sua Gerência.
XI- Implementar, gerir, controlar a distribuição e devolução de ordem de serviço conforme o procedimento solicitado.
XII- Implementar, controlar e exigir qualidade no preenchimento das ordens de serviços e outros documentos que incidam ou não a produtividade.
XIII- Implementar, controlar e arquivar processos fechados em ambiente seguro e acesso restrito.
XIV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 37 Revoga os Artigos 37 e 38 da Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 38 Altera o caput do art. 39, altera os incisos VI, XVI, XXVI e XXX, revoga os incisos XIV, XV, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXVII e XXVIII da Lei n.3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V
DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS
Art. 39. A Coordenação de Engenharia e Projetos é órgão dirigido pelo Coordenador de Engenharia e Projetos, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, somente podendo ser ocupado por Engenheiro, que terá as seguintes atribuições:

I - Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao departamento de engenharia;
II - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia, civis e sanitárias, relativa às obras públicas de infraestrutura e outras edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos;
III - Elaborar ou promover a elaboração e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
IV - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, observando o prescrito nos Planos Diretores de Água e Esgoto;
V – Elaborar pareceres técnicos sobre consultas formuladas pela Diretoria e demais setores do SAAE;
VI - Analisar processos e emitir parecer de projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos referentes à rede de água e esgoto;
VII - Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAE;
VIII - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
IX - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
X - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
XI - Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do SAAE e de outras empresas afins;
XII - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
XIII - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento;
XIV – Revogado
XV - Revogado
XVI - **Controlar e supervisionar obras em sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;**
XVII - Controlar e supervisionar sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
XVIII – Revogado
XIX - Estudar e orientar os controles sanitários do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
XX - Revogado
XXI - Fiscalizar e orientar as instalações prediais hidrossanitárias;
XXII – Revogado
XXIII – Revogado
XXIV - Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
XXV - Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas relativas ao SAAE no município, conforme o disposto em legislação municipal;
XXVI - Emitir pareceres, informes técnicos e relatórios, contribuindo na realização de pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XXVII – Revogado
XXVIII – Revogado
XXIX Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XXX - Apresentar ao Presidente do SAAE, informações sobre os serviços da Coordenação de Engenharia e Projetos.

Art. 39 Revoga o Artigo art.40 da Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 40 Acrescenta o artigo 45-A da Lei n. 3.342/PMC/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-A. Os servidores investidos em cargo de natureza em comissão ou função gratificada, terão substitutos indicados pelo Presidente do SAAE, mediante Portaria.
Parágrafo Único. O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo/função em substituição, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, pelo período proporcional ao tempo de substituição, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 41 Acrescenta o artigo 45-B e incisos I, II e III da Lei n. 3.342/PMC/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

45-B. Constitui atribuição a todos os Coordenadores/Gerentes/Chefes de Seção:
I - a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos servidores que estejam sob sua chefia imediata, bem como a fiscalização pelo uso, devendo ser mantido arquivo quanto aos Equipamentos de Proteção Individual entregues, conforme Norma Regulamentar n. 6.
II - Planejar, controlar, bem como autorizar horas extras dos seus subordinados, conforme regulamentação por Ato Normativo.
III - Aplicar penalidade, nos termos da Lei n. 2.716/PMC/2010, e informar a Direção responsável sobre a ocorrência de qualquer fato que possa culminar com a instauração de sindicâncias e de processos administrativos ou disciplinares aos servidores que lhe são subordinados.

Art. 42 Altera os Anexos I e II da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

Gerência de Obras

Coordenação de Gestão de Pessoas

Comissão Permanente de Licitação

Seção de Aquisições/Cotações

Seção de Redes e Ramais de água

Gerência de Serviços Externos

Gerência de Operação e Produção

Seção de Redes e Ramais de esgoto

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Gerência de Frotas

ANEXO II

Tabela – I

Tabela dos **Cargos Comissionados**

Tabela – II

Tabela das Funções Gratificadas

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Gratificação
Gerente de Arrecadação	01	40 horas	R$ 1.800,00
Chefe de Seção de Informática	01	40 horas	**R$ 1.400,00**
Chefe de Seção de Fiscalização e Leituras	01	40 horas	R$ 1.800,00
Gerente de Orçamento e Tesouraria	01	40 horas	**R$ 2.000,00**
Chefe de Seção de Contabilidade	01	40 horas	R$ 2.500,00
Gerente de Processos e Registros	01	40 horas	**R$ 1.400,00**
Gerente de Meio Ambiente	01	40 horas	R$ 1.800,00
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	01	40 horas	R$ 1.800,00
Gerente de Frotas	01	40 horas	**R$ 1.400,00**
Gerente de Operações e Produção	01	40 horas	R$ 1.800,00
Chefe de Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	01	40 horas	**R$ 1.400,00**
Gerente de Serviços Externos	01	40 horas	R$ 2.500,00
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água	01	40 horas	**R$ 1.800,00**
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto	01	40 horas	**R$ 1.800,00**
Gerente de obras	01	40 horas	**R$ 1.800,00**
Chefe de Seção de Aquisições e Cotações	01	40 horas	**R$ 2.000,00**

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A2FECD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.737/PMC/2021

CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (PROERF) do Município de Cacoal, o qual admite a dispensa de multas e juros de débitos fiscais municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. A anistia prevista no *caput* deste artigo abrangerá os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com protesto extrajudicial, bem como o parcelamento ou reparcelamento.
Art. 2º A anistia a que se refere o artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I – de 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de setembro de 2021, na modalidade pagamento à vista;
II – de 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de março de 2022, na modalidade pagamento à vista;
III – de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos que sejam objeto de parcelamento ou reparcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desde que formalizado o pedido até a data limite prevista no inciso anterior.
Parágrafo único. Na modalidade de parcelamento ou reparcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal de Cacoal (UFC).
Art. 3º A gestão do REFIS compete:
I - à Procuradoria Geral do Município - PGM, relativamente aos créditos que estiverem sob sua gestão, especialmente aqueles objetos de protesto e/ou execução fiscal;
II - à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para cobrança.
Art. 4º Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir ao REFIS:
§1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, cujo implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.
§2º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, elencado no art. 3º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente, pela referida unidade gestora, ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.
§3º A formalização da opção pelo benefício mencionada no § 2° deste artigo terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.
§4º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no § 1º deste artigo ou sua formalização nos termos do § 2°, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, recursos judiciais às instâncias superiores, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ficando autorizada ao Município, após adesão e formalização do termo, a juntada do instrumento nos eventuais procedimentos judiciais ou administrativos para por fim aos litígios eventualmente existentes, reconhecendo a procedência do débito sob litígio.
§5º Quanto aos créditos geridos pela Procuradoria-Geral do Município, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
§6º Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento;
§7º O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamento, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela;
§8º O não pagamento da parcela na data do vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, conforme art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97;
§9º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará:
I - na revogação automática do acordo de parcelamento em curso;
II - no vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento; e
III - na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas.
§10 Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos parcelados na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.
§11 Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.
§12 A desistência e/ou suspensão de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 5º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do acordo.
§13 Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.
§14 A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do

respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.
Art. 5º Fica autorizada ao beneficiário de parcelamento anterior a esta Lei a adesão ao programa de incentivos fiscal - REFIS, nos seguintes termos:
I – no caso de parcelamento anterior na modalidade de incentivo fiscal - REFIS, desde que esteja adimplente, até atingir o percentual, de forma complementar, nos termos do art. 2º desta Lei, mediante requerimento;
II – no caso de parcelamento não oriundos de incentivos fiscais, nos percentuais previstos no art. 2º desta Lei, mediante requerimento.
Parágrafo único. No caso do inciso I, em nenhuma hipótese o benefício concedido poderá ultrapassar os índices estabelecidos no artigo 2º desta Lei.
Art. 6º Os benefícios desta Lei não se aplicam:
I - Aos casos enumerados no art. 260 do CTM – Lei n. 2.554/PMC/2009;
II - Ao item 10 (Serviços de Intermediação e Congêneres), subitens de 1 a 10, do Anexo I da Lei n. 1.584/PMC/03;
III - Ao item 15 (Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito), subitens de 15.1 a 15.18, do Anexo I da Lei n. 1.584/PMC/03.
Art. 7º Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam as unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, autorizadas a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.
Art. 8º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 30 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30A32684

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.734/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 3.241/PMC/2013 QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, INSTITUI TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Insere ao art. 10, § 3º, da Lei 3.241/PMC/2013, as alíneas *'a', 'b', 'c', 'd'*, e *'e',* estabelecendo critérios para os prazos de validade das LAO's (Licença Ambiental de Operação) emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal/RO:
Art. 10. [...]
§ 3º. [...]
A primeira Licença Ambiental de Operação (LAO), desde que apresentada toda a documentação exigida pelo órgão ambiental competente, terá imprescindivelmente prazo de validade de 02 (dois) anos;
No caso da primeira renovação, tendo o empreendedor cumprido todas as determinantes da Licença Ambiental de Operação (LAO) anterior e, desde que apresentada toda a documentação exigida pelo órgão ambiental competente, terá sua licença emitida com o prazo de validade para 04 (quatro) anos;
No caso da primeira renovação, não tendo o empreendedor cumprido todas as determinantes da Licença Ambiental de Operação (LAO) anterior e, desde que apresentada toda a documentação exigida pelo órgão ambiental competente, terá sua licença emitida com o prazo de validade para 02 (dois) anos;
A partir da segunda renovação e, tendo o empreendedor cumprido todas as determinantes da licença anterior, desde que apresentada toda a documentação exigida pelo órgão ambiental competente, terá sua licença emitida com prazo de validade para 04 (quatro) anos;
A partir da segunda renovação e, NÃO tendo o empreendedor cumprido todas as determinantes da licença anterior, desde que apresentada toda a documentação exigida pelo órgão ambiental competente, terá sua licença emitida com o prazo de validade para 02 (dois) anos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7266873D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.736/PMC/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A CARTEIRA MUNICIPAL DO ARTESÃO E DO ARTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cacoal a Carteira do Profissional Artesão e Artista.

Art. 2º Cabe ao Executivo Municipal através da Fundação Cultural, realizar o cadastramento e inscrição dos artesãos e artistas no cadastro municipal, emitindo a respectiva Carteira mediante solicitação do interessado.

Parágrafo Único. A Carteira Municipal do Artesão e do Artista terá validade no território municipal pelo prazo de três anos, podendo ser renovada mediante requerimento do interessado.

Art. 3° Para efeitos desta lei é considerado artesão toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, bem como aqueles que produzem manualmente ou com auxílio de máquinas, produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos à comunidade.

Art. 4° As técnicas de produção artesanal consistem em transformar, matéria-prima, bruta ou manufaturada em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicionais de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultural.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças e visem assegurar qualidade, segurança e quando couber a observação das normas técnicas na produção do produto.

Art. 5º Considera-se artista aquele que realiza atividade relacionada à arte, tradicionalmente expressa por meio de uma série de criações como pintura, escultura, literatura, dança, música, cinema, artistas circenses e artistas cênicos.

Art. 6° Poderão participar do presente cadastro, maiores de 18 anos, residentes e atuantes na cultura do município de Cacoal há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 7° Para o cadastramento serão exigidos os seguintes requisitos:
I – Carteira de Identidade; e/ou documento de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – Comprovante de residência;
IV – Apresentação de 01 (uma) peça pronta de cada matéria-prima, e/ou técnica cadastrada.
Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08E1EF1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.738/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 4.654/PMC/2020 E LEI N. 4.651/PMC/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º, da Lei 4.654/PMC/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Expedito Alves de Macedo, localizado na Rua Perimetral Leste, 3401 – Vilage do Sol;
Centro Municipal de Educação Infantil Josino Brito, localizado na Rua Professor Iris José Duarte, 3513, Bairro Josino Brito;

Art. 2º Altera o art. 1º, da Lei n 4.651/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I – localizada na Rua Alimentadora 03, setor 14, quadra 105, lote 664, Loteamento e Residencial Greenville, passa a denominar-se "Dercy Gomes Rodrigues".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E4F2A7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EE6E62A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 44/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HOTON FIGUEIRA DA MATA			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
529.957.802-44	845.137/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/05/2021	27/05/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESGINAR O SECRETÁRIO MUN. DEADMINISTRAÇÃO HOTON FIGUEIRADAMATA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO-VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO -SEPOG, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE E OUTRAS. VALOR R$ 1.620,00. CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 16. SOL.2129/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/05/2021 A 27/05/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
19/05/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:992FAA43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0652/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/05/2021, o (a) senhor(a) VANESSA MARQUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1024874/SSPRO, de 08/06/2006, e do C.P.F. n.º 00006981216, do cargo de Diretor de Registro de Preços da Saúde.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0518/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11528DDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0662/PMC/2021

Dispõe sobre a suspensão da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, a partir de 18/05/2021, os efeitos da Port. 0312/PMC/2020, que nomeou a função de Direção Escolar a servidora municipal **CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO,** inscrita no CPF/MF n°755.622.942-49, matrícula funcional 7337.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Maio de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB145EEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0661/PMC/2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 18/05/2021, o (a) servidor (a) municipal **HIAGO RODRIGUES BARRETO**, inscrito no CPF n° 000.273.312-96, matrícula funcional 7839, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR na lotação ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 18/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Maio de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37306603

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0661/PMC/2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 18/05/2021, o (a) servidor (a) municipal **HIAGO RODRIGUES BARRETO**, inscrito no CPF n° 000.273.312-96, matrícula funcional 7839, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR na lotação ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 18/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Maio de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A746F93B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0664/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3047	ROGERIO ROBSON DE OLIVEIRA	BRAÇAL	VIGILANTE	19/05/2021 a 19/05/2022	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19 de maio de 2021

Cacoal - RO, 20 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF78C1F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 49/2021

PORTARIA SAAE Nº 49/2021

Dispõe sobre a lotação de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando o memorando Departamento Operacional 20/2021

RESOLVE:
Art. 1º Lotar a equipe de servidores abaixo especificado a cargo do senhor Rodrigo Aparecido Santana no Setor de Redes e Ramais de Esgoto:
Encanadores:

•Elvio Simplício Alves matricula 285.

•Aparecido Souza De Oliveira matricula 351.

•Elizeu Dos Santos matricula 270.

•Rauldinei Soares Dos Santos matricula 278.

•Vandimar Kempim matricula 293.

Determino ainda que o senhor Alexandre Welber Da Silva Araújo, Chefe do Setor de Frotas, cautele os seguintes veículos e implementos a cargo do senhor Rodrigo Aparecido Santana, Chefe do Setor de Redes e Ramais de Esgoto:

•Retroescavadeira CASE 580 M, sem placa tombamento 420,

•Caminhão AGRALE cabine simples, ano 2010, PLACA NDG 6218, tombamento 495, C

•Caminhão (Hidro jato) IVECO TECTOR 260E30-COR BRANCO PLACA QTD 8H72, tombamento 1155.

Para uso em instalações de manilhas, manutenção e ampliação de redes de esgoto, desobstrução e desentupimentos de pvs e caixas ramais.
Diante desse ato os servidores efetivos,no cargo de Encanadores, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, ficam cientes que desde o dia 10/05/2021 estão lotados em escala fixa no Setor Redes e Ramais de Esgoto onde os Servidores irão exercer as atribuições e responsabilidades do cargo, ficando sob chefia do Chefe de Setor de Redes e Ramais de Esgoto, Senhor Rodrigo Aparecido Santana.

Art. 2º- Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/05/2021.

Cacoal – RO, 19 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:ACA9AA54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 50/2021

PORTARIA SAAE Nº 50/2021

Dispõe sobre a lotação de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando o memorando Departamento Operacional 20/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a equipe de servidores abaixo especificadas, a cargo do senhor Sidnei Gonçalves Ribeiro, Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água:
Encanadores:

•Adenilson Jose Nascimento matricula 324.

•Allan Antônio Da Silva matricula 352

•Elias Bonifácio Da Silva matricula 234.

•Genivaldo De Oliveira matricula 318.

•Jose Edson Bonifácio Da Silva matricula 163.

•Marcos Silva Miguel matricula 315.

•Pedro Alves Pinto matricula 240.

•Rodrigo Flavio Dos Santos Lopes matricula 288.

•Sidnei De Assis matricula 247.

•Sivaldo Tesch matricula 279.

•Hélio Junior de Souza Leite matricula 341.

•Adilson Morais Primo Matricula 155.

•André Rosa Lopes 314.

Determino ainda que o senhor Alexandre Welber Da Silva Araújo, Chefe do Setor de Frotas, cautele os seguintes veículos e implementos a cargo do senhor Sidnei Gonçalves Ribeiro, Chefe de Setor de Redes e Ramais de Esgoto:

•Retroescavadeira NEW HOLLAND, sem placa tombamento 745,

•Caminhão Caçamba IVECO VERTIS 2014 PLACA PUN-3743, tombamento 838.

•Caminhão Delivery WOLKSVAGEM, acoplado com caçamba e retroescavadeira, 2016 PLACA NDU 0855, tombamento 908.

Para uso em consertos de vazamentos de águas, consertos de cavaletes, ligações novas, e demais serviços relacionados as demandas de Água.
Diante desse ato os servidores efetivos,no cargo de Encanadores, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, ficam cientes que desde o dia 10/05/2021 estão lotados em escala fixa no Setor Redes e Ramais de Esgoto onde os Servidores irão exercer as atribuições e responsabilidades do cargo, ficando sob chefia do Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água, Senhor Sidnei Gonçalves Ribeiro.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/05/2021.

Cacoal – RO, 19 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:10AB921F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Concede licença-paternidade ao servidor ODAIR RODRIGUES GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **ODAIR RODRIGUES GONÇALVES,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/05/2021 a 23/05/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.º 4-1174/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C09E8443

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Concede gozo de férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1172/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias ao servidor **EDIMILSON CARLOS DE JESUS**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 20 (vinte) dias no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n. 523/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1D35095A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0782/2021.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MEDICO.

VALOR MENSAL: R$ R$ 16.136,15 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C3894F30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **LUIZ GUILHERME DE LAZARI**, CPF n.º ***.805.892-** RG n.º 1432299 SSDC/RO, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 003.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1DE862EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **EDILENE FRANCO DA SILVA**, CPF n.º ***. 347.306-** RG n.º 3395859 MG, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 013.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4954E53C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Nomeia RONDINERIO PASCOAL CASULA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Patrulha Rodoviária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONDINERIO PASCOAL CASULA,** CPF n° XXX.785.092.XX**,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Rodoviária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:15512EC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Concede licença-maternidade à servidora LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 17/05/2021 a 13/09/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 4-1179/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7CE7F819

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 392, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Concede folgas ao servidor JULIELSON RAMOS ANTUNES, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 4-1176/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JULIELSON RAMOS ANTUNES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nas datas de 24/05/2021, 26/05/2021, 28/05/2021 e 31/05/2021 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E7D9ACF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Concede licença-maternidade à servidora EMANUELE DA VALE SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **EMANUELE DA VALE SOARES**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/05/2021 a 12/09/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 2-1181/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:493E6438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG 645600/SSP/RO e CPF 640.159.802-63, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Maio de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5491EDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG 645600/SSP/RO e CPF 640.159.802-63, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Maio de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:900FBB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **IRACILDA DE OLIVEIRA**, portador do RG 6.666.962/SSP/MG e CPF 024.503.046-81, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Maio de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C506DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **IRACILDA DE OLIVEIRA**, portador do RG 6.666.962/SSP/MG e CPF 024.503.046-81, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Maio de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C920999D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2021/PMCJ/CPL MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 020/2021/CPL/RO,** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Material de Consumo - Recarga de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Material Permanente - Cilindros de Oxigênio, conforme** quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, para atender Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 07/06/2021 às 10h (**horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 1.672.300,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos reais). Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital:** site **www.licitanet.com.br** ou **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:573F2D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 019/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet a partir de 500Mbps (500 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com *Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL*, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência. Data e Horário da Abertura: 07/06/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 2.552.663,01 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 19 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:F900241E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5756 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ADILSON OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Redes, CC-1** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:175F3D81

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 76 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar Cedência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, concedida à servidora **ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO**, cargo efetivo de Cuidadora Educacional, sob o cadastro nº 5978, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º-O retorno à Secretaria de origem tem por objeto o Oficio 145/2021/GAB/SEMASF.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 12 de maio de 2021.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:34FF8F98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5745 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

WEVERTON DA SILVA LEÃO, para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de planejamento e espaço urbano**, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 26/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:29C8C8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de inexigibilidade nº001/2021, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de inexigibilidade ao Processo Administrativo nº 37/2021, na modalidade inexigibilidade nº 001/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, (taxas do Detran/RO e Bombeiros), veículos Corolla XEI Placa OHS 0575 e Motoneta Biz Placa OHW 7396.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/DETRAN.	01,02,03	370,16
TOTAL GERAL R$		370,16

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da inexigibilidade supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 20 de maio de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:83D3A77D

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo dispensa de licitação nº006/2021, da Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº34/2021, na modalidade DISPENSA nº006/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos (SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FORRO PVC, PASSARINHEIRAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO), descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
RIO SUL COM. DE MADEIRAS EIRELI	17 E 18	580,00
R & E GONÇALVES LTDA - ME.	01,02,03,05,07 e 12	5.711,20
COMÉRCIO DE MAT.P/ CONSTRUÇÃO BRENER EIRELI	04,08,13 e 15	251,15
MALACARNE COM. E SERV. EIRELI.	06,06,10,11 e 14	76,04
TOTAL GERAL R$		6.618,39

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da dispensa de licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 20 de maio de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:FBCB886A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais laboratoriais para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas: Marlene J. Ferreira, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 241.311,60 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e onze reais e sessenta centavos). Processo Administrativo nº. 613/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6D464C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Sinalização Visual para a Farmácia Básica, CAPS, CEO, Posto BNH, PSF - B Dr, Humberto Muniz Barbosa, PSF – A Maria José Neiva de Carvalho, PSF Feliz Dr. Hercílio da Silva Dutra, Academia da Saúde e para as Unidades da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 50.531,98 (cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais noventa e oito centavos). Processo Administrativo nº. 910/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/06/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B602A66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2440

LEI MUNICIPAL Nº 2440, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 25.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
( ) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que

dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(119) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. CHUPINGUAIA (RO), 17 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134474**e o código verificador**190AD617**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C7D3B1B1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2441

LEI MUNICIPAL Nº 2441, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 13.500,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
( ) -3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R$ 13.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(368) - reserva de contingencia R$ 13.500,000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134539**e o código verificador**45EB725B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5964FD2A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FOTO CONDUTOR/UNIDADE DE IMAGEM E TONERS ORIGINAL DO FABRICANTE,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0014/21**,**Proc. Adm. Nº 158/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 559 DE 11 DE MAIO DE 2021

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADO
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 581 DE 13 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$2.304,31 (dois mil trezentos e quatro reais e trinta e um centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2021 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B6000FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO:Aquisição de foto condutor/unidade de imagem, cartuchos e toners originais do fabricante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0014/21**,**Proc. Adm. Nº 158/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 560 DE 11 DE MAIO DE 2021

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 561 DE 11 DE MAIO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 562 DE 11 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:35A42666

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FABIANI APARECIDA DE FREITAS

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MAUSE SER FIO E MAUSE PED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0029/21**,**Proc. Adm. Nº 303/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1282 DE 18 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)

DO PRAZO:180 (cento eoitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2021 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83E07855

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FABIANI APARECIDA DE FREITAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0075/21**,**Proc. Adm. Nº 303/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1283 DE 18 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 17.639,97 (dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

DO PRAZO:180 (cento eoitenta) Dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2021 às 13:27, horário de Chu

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C31068C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO:Aquisição de kit de medicamentos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/21**,**Proc. Adm. Nº 723/2021

DA DOTAÇÃO:

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 585 DE 18 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2021 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134711**e o código verificador**D10DC297**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:24CC091D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 307

DECRETO Nº 307, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 25.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2440, de 17 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
( ) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(119) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. CHUPINGUAIA (RO), 17 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134474**e o código verificador**190AD617**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7FDDF6C3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 308

DECRETO Nº 308, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 13.500,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2441, de 17 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
( ) -3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R$ 13.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que

dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(368) - reserva de contingencia R$ 13.500,000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134539**e o código verificador**45EB725B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:760649EC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 712/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 078/2021, para a empresa**P.D.V. PEÇAS EIREL -MEI,**com o valor de R$ 4.975,74 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 04 e 09 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 134606), Documentos da empresa vencedora(ID 134585)e Termo de Adjudicação(ID 134633)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/05/2021 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID134838e o código verificador94A96283.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7E4CCA5B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 823/2021, conforme o Pregão Presencial nº 008/2021, para a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA,**com o valor de R$ 19.674,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 133529), Documentação da empresa(ID 133526)e Termo de Adjudicação(ID 133548), em anexo

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134039**e o código verificador**B061185A**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D7D89F4D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 639/2021, conforme aTomada de Preços nº 004/2021, para a empresa**C0NSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI,** com o valor de R$ 1.741,66 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 004/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 132890)Documentação da empresa vencedora(ID 132888)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**133972**e o código verificador**B55741B1**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B08A80AE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 639/2021, conforme aTomada de Preços nº 004/2021, para a empresa**C0NSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI,**com o valor de R$ 1.741,66 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 004/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 132890)Documentação da empresa vencedora(ID 132888)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**133972**e o código verificador**B55741B1**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:483755BF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 391/2021, conforme aTomada de Preços nº 003/2021, para a empresa**C0NSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI,**com o valor de R$ 14.331,91 (catorze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 003/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 132649), Documentação da empresa vencedora(ID 132652)em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134245**e o código verificador**16EB89B4**.

Referência: Processo nº 2-391/2021.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D20F3EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos nº 7000578-18.2020.8.22.0012, determinando a reintegração definitiva de JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA no cargo de médico veterinário do quadro pessoal da Prefeitura de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, Médico Veterinário, com a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/05/2021 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56397** e o código verificador **03517612**.
Docto ID: 56397 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:977C6966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO 01/2021

ADENDO MODIFICADOR 01 – 2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2021/SEMAF
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 403/2021/SEMED, 340/2021/SEMAF, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA.
OBJETO Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses. Conforme Processos: 403/2021/SEMED, 340/2021/SEMAF, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA.O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:**ONDE SE LÊ:**Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA - **CNPJ:** 84.644.368/0001-82, Detentor do lote 001: Valor Adjudicado:R$41.992,56 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais cinquenta e seis centavos)**LEIA-SE:**Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA - **CNPJ:** 84.644.368/0001-82, Detentor do lote 001: Valor Adjudicado:R$41.952,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Corumbiara/RO em 20 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6359B4C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 171/SEMAD/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES / RO.

Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.

Objeto: Gerenciamento através de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO., na aquisição de combustível, peças e serviços.

Valor: R$ 1.609.157,46 (Um milhão seiscentos e nove mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para aquisição de combustível e derivados.

R$ 1.303.830,15 (Um milhão trezentos e três mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos), para aquisição de peças e serviços.

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Costa Marques, 17 de maio de 2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9CAFC319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 027/2021, ocorrido em 17 de maio de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Testes Rápidos para SArS – COV (Covid – 19) e teste antígeno (SWAB), visando o atendimento das necessidades do Centro de Atendimento ao COVID - 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
Empresa Vencedora: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - 19.458.719/0002-80**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). Valor Total da Licitação R$: **39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 20 de maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0D1E42CA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 439/2021, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada cuja finalidade seja a prestação de serviços referente a 1ª Revisão para o veículo VW Mascarello, modelo ROMA, Placa: QTD1C24 (Ônibus), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
A Favor da Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15.**
Valor de R$: **1.576,23 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Três Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 3898 e 3899).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **MAN LATIN AMERICA** declarando que a empresa BURITI CAMINHÕES LTDA e a única e exclusiva concessionária para todo o Estado de Rondônia para a venda de caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestações de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN. (ID 3646).
O valor cobrado encontra-se (ID 3623), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de caminhões e ônibus da marca Volkswagen e MAN, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CC9184E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 143/2021 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 20/05/2021

Valor Total Homologado R$: **309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais).**

Empresa: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**
CNPJ: **29.500.349/0001-74**
Valor R$: **12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Empresa: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: **08.784.976/0001-04**
Valor R$: **297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais).**

Cujubim – RO, 20 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EFCADD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.700 DE 19 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR JAIR CRISTO A SENHORA ROSENI DE FÁTIMA CANDIDO CRISTO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 28, inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014,
D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 28, inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 47/IPRAM/2021, **CONCEDO** a senhora **ROSENI DE FÁTIMA CANDIDO CRISTO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 326.160.232-53 e RG n° 347.663 SSP/RO, **PENSÃO POR MORTE** do servidor **JAIR CRISTO**, falecido aos 13/04/2021, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778 01 55 2021 4 00017 279 0004034 89, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Art. 3º - A revisão dos proventos de pensão será realizada anualmente, na mesma data e proporção em que se der os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13/04/2021.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC708139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.698, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA O PERIODO DE 2 ANOS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 22, da Lei Municipal nº 2.157, de 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores mencionados no artigo 2º deste Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Espigão do Oeste – COMTUR, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR passa a ser constituído pelos seguintes membros:
I - Membros do Poder Executivo Municipal:
- Como representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC;
Pablo Lopes Boone - Titular,
Kely Barbosa Reizer – Suplente

- Como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
b) Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira – Titular
Jessica de Mello Galan - Suplente
- Como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC
c) Telmo Amaral Dias – Titular
José Augustinho de Matos - Suplente
II - Da Sociedade Civil:
a) James Machado - Como representante dos Meios de Hospedagem;
b) Diogo Rogério Rocha Moletta - como representante do Setor de Gastronomia;
c) Reinaldo Selhorst - como representante de Moto Clube;
d) Maria Helena de Souza e Julia dias de França Campos - Como representante da Classe de Artesãos;
e) Cristiane Abid Mundin e Vania Maria Abrantes - Como representante da Associação dos Agricultores do Município;
f) Antônio Marcos Borsato Sabino da Silva como representante da Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste;

g) Pastor Jeferson Lins e Raimundo Araújo Lima - Como representante dos seguimentos religiosos;
h) Como representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- Marlene Tonielo Tesch e Aristeu Borchardt - Como representante da Associação Pomerana;
- Luzia da Silva e Marlize Shneider Kohler da Costa - Como representante da Associação Amore;
- Vera França Taurino e Luiz Antônio de Carvalho - Como representante da Classe Indígena.
- Ronaldo Magalhães da Costa e Valdineia Vaz Lara - Como representante Gestão Financeira;
i) Luiz Antônio de Carvalho e Raimundo Araújo Lima - Como representante da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
j) Luiz Antônio de Carvalho e Jefferson Junior Leal Lins - Como representante da imprensa;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando em especial o Decreto Municipal nº 4127/2019.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 201.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F9CF2C62

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 805/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 24/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 805/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sexta, Parágrafo Único, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme solicitação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto o Parágrafo Único da Cláusulas Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 24/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E093A776

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 65/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1586/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B70BF526

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroagindo a 02 de maio de 2021
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 29/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
JOCIMA CARCHENO MARTINS
CPF: 002.343.012-52

_____
MARCIA VANUBIA PAGUNG
CPF: 006.944.132-40

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C2435C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/ro, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas**,** pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**,** de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**
Valor: R$= 1.798.639,92
Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 21/05/2021.
Abertura de propostas dia 07/06/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 07/06/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:34C6FB88

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.350 / GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.350 / GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 281-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio.
DECRETA
Art. 1º Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** do servidor senhor **NILSON CAMPOS MACEDO,** cadastro nº 1599, função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **03 de Maio de 2021 até 31 de Julho de 2021.**

Art. Este DECRETO tem fins retroativos à data de **03 de maio de 2021** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C9ECB6E5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.351 / GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.351 / GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 286-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio.
DECRETA
Art. 1º Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** do servidor senhor **NIVALDO MARTINS ALVES,** cadastro nº 1118, função: Professor 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **03 de Maio de 2021 até 31 de Julho de 2021.**

Art. Este DECRETO tem fins retroativos à data de **03 de maio de 2021** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:41592200

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.352 / GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.352 / GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 110-1/2020
Considerando: Despacho as folhas 07 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio.
DECRETA
Art. 1o Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** da servidora senhora **JUSCELIA VIANA DA ROCHA FURTADO,** cadastro nº 1602, função: Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **03 de Maio de 2021 até 31 de Julho de 2021.**

Art. Este DECRETO tem fins retroativos à data de **03 de maio de 2021** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:14AC0149

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.341 / GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.341 / GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 589-1/2017
Considerando: Despacho as folhas 08 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio.
DECRETA
Art. 1o Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** da servidora senhora **FLORIZETE FERREIRA DOS SANTOS,** cadastro nº 1078, função: Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **10 de Maio de 2021 até 07 de Agosto de 2021.**

Art. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B6DE4131

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 037/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N. 037/GP/2021
PROCESSO N°278-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 06 (seis) meses, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, CI n°.141/SEMSAU/2021 e seus anexos, sito folhas 02/04 do processo, assim como empenhos globais n°s. 364, 366 e 367, em anexo ao processo, sito folhas 44/48.

VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 161, 177 e 184. Projeto Atividade: 2058-Piso da Atenção Básica Fixo-PAB FIXO, 2066-Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-HPP e 2068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde, empenho global n°.364, 367 e 366.
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.051/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
1°)_____
CPF:
RG:
2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0BEECAB8

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 210-1/SEMFAZ/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 210-1/SEMFAZ/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.010/2021, Processo Administrativo nº 210-1/SEMFAZ/2021, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e termo de adjudicação, sito pág.95/98**.** Objeto do processo: CONFECÇÃO DE CARNÊ DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU), através de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.010/2021, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, junto à empresa:
GRAFICA OPÇÃO LTDA, CNPJ n°.05.501.123/0001-20, no valor R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BAC6A3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E.001/21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPLMO
PROCESSO Nº 1357/2020 – SEMED

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de sistema de alarme em monitoramento via rádio com finalidade de vigilância eletrônica nos prédios *Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira*, *Escolas Municipal de Educação Infantil Adma Leal*, *Bader Massud Jorge*, *Zuleide Costa de Assumpção* e *Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Irma Hilda*, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO., conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas: **24/05/2021**. Abertura das Propostas: **07/06/2021** as **11h00min**, INÍCIO DA DISPUTA: **07/06/2021 as 11h15min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 98.825,40 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, quarenta centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 20 de maio de 2021.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B05BE481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.488/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a servidora**ÁFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA**ocupante docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:83D95510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/CMIO/2017

CONTATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

CONTRATADO:**JOELITON RIBEIRO PIMENTA - ME.**

PROCESSO: **030-01/2017-III**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR**: R$11.388,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

FORMA PAGTO: **12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$949,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDA DE 24/05/2021á 25/05/2022.**

EL. DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:1D97D0EE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM INTITULADA

Decreto N° 2286 de 19 de maio 2021

Institui o Projeto de Reforço e Recuperação da aprendizagem intitulada, destinada aos estudantes do Ensino Fundamental Regular e EJA, dispõe sobre a atribuição de aulas específicas para este fim no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto na Constituição Federal no Art. 205; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/96, e Lei Municipal nº 566/2015, Plano Municipal de Educação, de 30 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a pandemia ocasionada pela COVID-19 a Rede Municipal de Ensino está ofertando Aulas Remotas em forma de apostila para todos os estudantes, e de acordo com os resultados contidos nos Relatórios de Acampamento de Aprendizagem realizado pelos professores, tem demonstrado muitas dificuldades de aprendizagem, ou poucas construções de conhecimento frente ao currículo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reforço Escolar e a Recuperação Contínua da Aprendizagem, **"*Aprende Mais Itapuã do Oeste*"** na Rede Municipal de Ensino, direcionada aos estudantes da alfabetização de 1º e 2º ano e 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e estudantes da 1ª a 4º série da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º Aos estudantes que não desenvolveram as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC serão ofertadas o Reforço Escolar complementar e suplementar garantindo a continuidades das aprendizagens.
§ 1º As aulas de reforço Escolar poderão ser ministradas por Professores do Quadro de Profissionais deste Município, ou Voluntários credenciados que estejam cursando o 5º período de formação, ou concluída a graduação nas áreas de Pedagogia, Letras e Matemática;
I – aos estudantes serão garantidos os direitos da **Equidade** e o desenvolvimento integral da aprendizagem, através do Reforço Escolar, (tratando-os de forma diferente) proporcionando atendimento diferenciado e atenção, para aqueles que não se encontram em situação de igualdade;
II - na composição das turmas levarão em consideração os diferentes níveis de aprendizagem que se encontram as crianças, jovens e adultos;
III – os estudantes selecionados para participarem do Projeto na fase inicial foram identificados pelos professores nos Relatórios de Acompanhamento nas aulas remota, e posteriormente pela participação dos estudantes nas Avaliações Diagnóstica, a ser promovida na Volta as Aulas Presenciais;
IV – a execução do **"*Aprende Mais Itapuã do Oeste*"** terá duração diária de 2h/aula, sendo 2 (duas) vezes por semana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a execução do projeto serão observadas as orientações sanitárias contidas na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA e demais orientações contempladas no Plano de Retorno das Aulas Presenciais deste Município.

Art. 3º Ficam os Professores do Ensino Fundamental convocados a laborar presencialmente no presente projeto **"*Aprende Mais Itapuã do Oeste*"** utilizando todos os EPIs necessários, visando a atender o proposto da Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, explicitado no Plano Municipal de Retorno das Aulas Presenciais.

Art. 4º Aos estudantes da área rural participantes do projeto ***"Aprende Mais Itapuã do Oeste"*** serão oferecidos o Transporte Escolar.

Art. 5º Na execução do projeto será oferecido aos estudantes a Merenda Escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º *Revogam-se*as disposições em*contrário*.

Itapuã do Oeste, 19 de maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:63D3ACA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267-08/2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2021

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267-08*/2021.**
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para aquisição de combustível, para atenderas necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

SEMTAS. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica:
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI – ME
CNPJ: 03.256.129/0001-53
Valor Homologado: R$: 24.420,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)
**Valor Total Homologado: R$** R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 20 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:65C152B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5368/2019
Empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.658.202/0001-59
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenho e descumprido.

A multa no montante de**R$ 1.468,27 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e vinte e sete centavos)**, foi calcula sobre o valor das Notas de Empenho nº 3173 e 3846.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4349F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5346/2019
Empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.658.202/0001-59
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenho e descumprido.

A multa no montante de**R$ 1.380,46 (mil, trezentos e oitenta reais, e quarenta e seis centavos)**, foi calcula sobre o valor das Notas de Empenho nº 3584 e 3585.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Prefeitura de Jaru/ RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7C9D9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 16, DE 20 DE MAIO DE 2021

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipalde Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soareslocalizada àRua Goiás, nº 3875, Setor 02, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:96793AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/ CMMDO/2021
.
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria Nº 025/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis

Complementares n° 123/06 e 147/14, Decreto Federal 1024/2019 e Decreto Municipal 3325/2019 alterado pelo Decreto 3536/2020 **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, Processo nº 012/2021, do tipo **"Menor Preço por Item"** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRONICOS, valor estimado R$ 220.946,88 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/06/2021**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste www.transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/ na aba licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:8CF0D6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N3634/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 3634, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Altera os membros da Comissão Permanente de Serviço de Transporte Público CPSTP e da Comissão de Julgamento de Infrações do Serviço de Taxi CJIST.

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pela Lei Municipal nº 1.363/2015

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão Permanente de Serviço de Transporte Público, ficando da seguinte forma:

a)Alessandro Ferreira Redondo como presidente;
b)Eunice Farias como secretária;
c)Ronieri Alisson Alves como membro.

Art. 2º Ficam alterados os membros da Comissão de Julgamento de Infrações do Serviço de Taxi CJIST e suplentes, ficando da seguinte forma:

a)Reginaldo França Silva como presidente;
b)Marcos Toshiro Ishida como secretário
c)Simone Gomes de Araujo como membro.

Suplentes:

a) João Belarmindo de Souza como suplente de presidente
b) Michelle Gomes Santana de Oliveira como suplente de secretário;
b)Itaeli Pagung Alberti como suplente de membro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:655337D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°487/2021

PORTATARIA N°487/2021 DE18 DE MAIO DE 2021.

'Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de Machadinho DOeste, os seguintes servidores:

IVALDIR SILVERIO Presidente;
IIRONIMAR DA SILVA PEIXOTO Vice Presidente;
IIIELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOSSecretária;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº**470/2021.**

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 10:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:132F1A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2021

PORTARIA Nº 486/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Oficio n°0245/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declararvago o cargo da Servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,Inscrita no**CPF: 583.090.049-15,**efetiva no cargo Auxiliar Operacional de Serviços Gerais(zeladora), Auxiliar nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2°Esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/05/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17(Dezessete) dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:981BB927

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°485/2021

PORTATARIA N°485/2021DE 18 DE MAIO DE 2021.

'Nomear os Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e Membros de sua Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARpara exercer as atribuições de PREGOEIRO OFICIAL, o servidor**VALDIR SILVERIO**, portador do RG.nº6.6944 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº663.459.959-91,que atuará em Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito dessa Prefeitura Municipal.

Art. 2º-NOMEAR Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, os servidores:

I-RONIMAR DA SILVA PEIXOTO,CPF: 011.545.262-16 Matricula 5639.

II-ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, CPF:103.740.567-65,Matricula4555.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº**471/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDONIA, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:391C23ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°489/2021

PORTARIA N°489/2021 DE18 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 482 DE 14 DE MAIO DE 2021, A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBROS DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

Eveline Patrícia Horste Daniel - Membro

Art. 2º Nomeara servidora abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

Danila Silva Novais - Membro

Art. 3ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	Francisca Xavier de Oliveira	MATRÍCULA Nº4281
• Membro:	Renato de Moraes Ramalho	MATRÍCULA Nº7105
• Membro:	Danila Silva Novais	MATRÍCULA Nº4560
• Membro:	Ronimar da Silva Peixoto	MATRÍCULA Nº5639
• Membro:	Marildo Alves da costa	MATRÍCULA Nº5505

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 14:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9AF892CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°484/2021

PORTARIA N°484/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

'CRIA A PORTARIA Nº 484 DE 17 DE MAIO DE 2021, A QUAL NOMEA OS MEMBROS DACOMISSÃO DEACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E RECEBIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS'

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo mencionados, na Comissão deAcompanhamento e Fiscalização de Contratos e Recebimentos de Materiais e Serviços nas sua respectivas funções:

• Membro	SEILA MARIA GANDRA MORETI	MATRÍCULA Nº1023
• Membro:	LAURICEIA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº1209
• Membro:	FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS	MATRÍCULA Nº4586

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 14:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72E27796

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2284/2020

PROCESSO Nº:2284/2020
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Joniel Mozer Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2284/2020, referente à LICENÇAPRÊMIO EM PECÚNIA, solicitado pelo servidor JONIEL MOZERFERREIRA, de acordo com despacho 27 (ID 66478) e ParecerJurídico 263 (ID 57878).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 14:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:36741A55

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1278/2021

PROCESSO Nº:1278/2021
CLASSE: Licença por motivo de doença em pessoa da família
NOME: Virginia Correa Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR" o Processo nº1278/2021, referente à LICENÇA PORMOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, solicitado pelaservidora VIRGINIA CORREA DOS SANTOS, de acordo com ParecerJurídico 388 (ID 66256) e Parecer Técnico 380 ((ID 66293).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5706567D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1197/2021

CLASSE: Auxilio Doença
NOME:*Aparecida da Cruz Ferreira Lima.*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1197/2021, referente à AUXÍLIODOENÇA solicitado pela servidora APARECIDA DA CRUZFERREIRA LIMA, de acordo com Parecer Jurídico 266 (ID 58556) eParecer Técnico 326 (ID 61043).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 14:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6881AA00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1526/2021

CLASSE: Licença Prêmio
NOME:*Eliel Amaro Vieira*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1526/2021, referente à LICENÇAPRÊMIO, solicitado pelo servidor ELIEL AMARO VIEIRA de acordocom Memorando 229 (ID 66482).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 14:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BEDBC269

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1233/2021

PROCESSO Nº:1233/2021
CLASSE: Progressão Funcional Vertical
NOME: Waldecida Pereira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº1233/2021, referenteà PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitadopela servidora WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA deacordo com Parecer jurídico 399 (ID 66976) e ParecerTécnico 395 (ID 67147).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 14:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:09B3D386

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1349/2021

PROCESSO Nº:1349/2021
CLASSE: Licença Prêmio
NOME:*Wagner Aparecido Miranda Passos*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1349/2021, referente à LICENÇAPRÊMIO, solicitado pelo servidor WAGNER APARECIDOMIRANDA PASSOS, de acordo com Memorando 182 (ID 61632) eDespacho 104 (ID 64249).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 18:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F08712F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **414/SEMSAU/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **014/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 105.000,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo 01 (um) **VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A**, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.	

AMPLA CONCORRÊNCIA
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/05/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de maio de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:EE3DD529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5695 /2021

PORTARIA DE Nº 5695 /2021. Mirante da Serra - RO, 20 de MAIO de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 492/2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora LUZIA GREFE DE OLIVEIRA, sob o Cadastro nº 2246, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Unidade Mista de Saúde Samuel Paulo Thomas - SEMSAU, pelo período de (03) três meses, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D4C6EBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2897/2021

De 20 de maio de 2021.

"Torna sem efeito o Decreto nº 2893 de 18 de maio de 2021, *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas;
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº 2893 de 18 de maio de 2021, que *"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 25.057,51 e dá outras providências"*
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C4F2C1AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2898/2021

De 20 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 22.184,45 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.184,45 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
26.782.0014.2.028	*MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS*	
3.3.90.39 - 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.184,45
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**22.184,45**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.184,45 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
26.782.0014.2.028	*MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS*	
3.3.90.30 - 143	Material de Consumo	22.184,45
TOTAL DA ANULAÇÃO		**22.184,45**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 22.184,45 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:99C8CF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/PMMN CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO PROCESSO: Nº 186-1/2021 SEMUSA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/PMMN
CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO
PROCESSO: Nº 186-1/2021 SEMUSA
Aos**08**dias do mês de Março do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.343.882/0001-07, neste ato representada por ALEX ARGUELHO, RG n.º 270225766 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 073.202.947-37, sito a Estrada João Paulo, n.º 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,– telefone para contato:(21) 2472-9110EMAIL:simoner@armcostaco.com

DO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.0	10,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,60 METROS, MOD. 16 C.	1.354,00	13.540,00
2.0	20,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C.	1.668,00	33.360,00
3.0	20,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,50 METROS, MOD. 25 C.	3.105,00	62.100,00
TOTAL R$:**R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).**					

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 90(noventa) diasa contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:878E39C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 560-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 560-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº063/CPL, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 560-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CORDÕES PARA CRACHÁS PERSONALIZADOS, PORTAS CRACHÁS RÍGIDOS E PORTAS CRACHÁS RETRÁTIL (ROLLER CLIP),** visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor da empresa: **PRIMECLIP COM. E IMP. DE ART. P/ IDENTIFICAÇÃO EIRELI ,CNPJ: 11.066.175/0001-18** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 20 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4C73940E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 774/GAB/2021

PORTARIA N. 774, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2505CE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 776/GAB/2021

PORTARIA N. 776, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NATALIA SANTOS FONTES, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:268C5236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 777/GAB/2021

PORTARIA N. 777, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NATALIA SANTOS FONTES, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:46EBACA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 779/GAB/2021

PORTARIA N. 779, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: AMILTON APARECIDO DA COSTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DC4DBA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 780/GAB/2021

PORTARIA N. 780, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público para ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BCDEE0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 781/GAB/2021

PORTARIA N. 781, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BEC8ED0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 782/GAB/2021

PORTARIA N. 782, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C4162B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 783/GAB/2021

PORTARIA N. 783, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Designar como responsável pelos serviços da Coordenação da Atenção Básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios

de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 259 de 05 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços da Coordenação da Atenção Básica o servidor público JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matricula n. 1779, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus*, sendo exercido os serviços de Coordenador da Atenção Básica*".*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Secretária Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 464/GAB/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CDDA017A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 784/GAB/2021

PORTARIA N. 784, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:33939218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 785/GAB/2021

PORTARIA N. 785, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 227/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2021 a 30/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
612	Luzinete da Silva do Nascimento	Agente de Serviço Escolar	01/08/2019 a 30/07/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0AA8A384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 786/GAB/2021

PORTARIA N. 786, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 539-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI Matricula: 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2021 á 30/08/2021, referente ao quinquênio 01/09/2011 á 30/09/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F1D44DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 787/GAB/2021

PORTARIA N. 787, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 604-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 11 de maio de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDER JOSE DE MORAES Matricula: 33, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 07/06/2021 á 06/09/2021, referente ao quinquênio 03/03/2015 á 02/03/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92AF0D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 788/GAB/2021

PORTARIA N. 788, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Exoenrar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DBE30A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 789/GAB/2021

PORTARIA N. 789, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:341A8947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 790/GAB/2021

PORTARIA N. 790, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINITRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3EDFB7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 790/GAB/2021

PORTARIA N. 790, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINITRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:431F58B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 791/GAB/2021

PORTARIA N. 791, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7EFAF9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 792/GAB/2021

PORTARIA N. 792, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ZILANDA LINHARES DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC2A7842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 793/GAB/2021

PORTARIA N. 793, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ZILANDA LINHARES DE FREITAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F15CF468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 794/GAB/2021

PORTARIA N. 794, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Designar o servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 287, de 18 de maio 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Público MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, matricula 1407, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do

Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AA4EC425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 794/GAB/2021

PORTARIA N. 794, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Designar o servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 287, de 18 de maio 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Público MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, matricula 1407, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:98E51179

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.013/IPREMON/2021

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Desempenho de Atividade a servidor público municipal efetivo, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei; e

Considerando a necessidade de assessoria técnica jurídica para execução de atividades administrativas e representação judicial e extrajudicial do IPREMON, função auxiliar imprescindível ao cumprimento dos objetivos institucionais da referida Autarquia Previdenciária Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação por Desempenho de Atividade ao servidor público municipal VINICÍUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, matrícula nº 1.470 lotado no cargo de Controlador Interno do Município, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, em valor equivalente ao percentual de 70% (setenta) por cento do valor da remuneração do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, conforme autoriza o artigo 83, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIANO DE SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Portaria nº 063/GAB/2017.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:514F278C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 775/GAB/2021

PORTARIA N. 775, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN, para ocupar o cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:204F625A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 778/GAB/2021

PORTARIA N. 778, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: AMILTON APARECIDO DA COSTA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B606AE00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 383/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de braço para iluminação pública, em formato reto, em tubo de aço galvanizado de 1", com 1,00 metros de comprimento total na chapa 16, com sapata e com furo no meio de 1/2 para fixação no poste	100	R$ 33,01	R$ 3.301,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 09/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 383/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.301,00 (Três mil trezentos e um reais)**, conforme consta no pregão Nº 09/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**2050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 799/2021.
DA VIGÊNCIA
O Prazo de vigência do pregão eletrônico será de 180 (Cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2021 anexado ao processo administrativo nº **383/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 20.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A62D13A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
Convênio nº 864069-DPCN/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DO PRAZO DEFERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.**
QUINTO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **043/PMNM/2020.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.1220004.2010
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 313.
VALOR: **sem alteração (R$ 279.317,09)**
VIGÊNCIA: **28/05/2021 à 26/08/2021**.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Matrícula nº 7461

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5B84C5EF

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF –OZEIAS MARTINS DA SILVA-(DISTRITO DE JACINOPOLIS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	45	TAYNNA ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARACA

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF – OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LH 34 D:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	182	LIZIANE TORRICO KLEIN

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF – MANOEL JOSÉ DOS SANTOS(LH 30 C)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	123	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA

PROFESSOR II-SUPERVISOR-25 HORAS- EMEIF – LUCIANA MARONARI(DISTRITO DE PLAMEIRAS-LH 20)

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	81	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA

PROFESSOR II SUPERVISOR--25 H- EMEIF –MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	183	JOÃO BATISTA MACHADO

PROFESSOR II- PEDAGOGO- -25 H- EMEIF –OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO(LH 34 D, KM 87):

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	235	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE
5º	78	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA

PROFESSOR II- PEDAGOGO- -25 H- EMEIF –IRANILDA DA SILVA-LH 29, KM 11(DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO) :

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	48	SUEDI NOGUEIRA FIALHO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- CASTANHEIRA; 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	160	MARCIANA LUIZ GOMES

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF-NATALÍCIO BEZERRA- 8ª LH DO RIBEIRÃO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

NUTRICIONISTA- 20 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS

PROFESSOR II-PEDAGOGO-25 horas: EMEIF 19 DE NOVEMBRO, LH 06,KM 09(DISTRITO DE JACINOPOLIS) **CONVITE** para EMEIF CAPIVARI, LH 03, KM 29 (DISTRITO DE JACINOPOLIS):

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	209	SANDRO ALVARENGA SOUZA

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de resevista ,para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2BBDC9FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.223-GP/2021

DECRETO Nº 6.223-GP/2021 Em 13 de maio de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.113,00** (um mil, cento e treze reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com merenda escolar- Creches.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3650017.2040	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEC***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	1.113,00
TOTAL		**1.113,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2036	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEF***	
3.1.90.30	*Material de consumo*	1.113,00
TOTAL		**1.113,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº**

1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E6E83CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.232-GP/2021.

DECRETO Nº 6.232-GP/2021. Em 17 de maio de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *105.000,00*** (cento e cinco mil reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***Manutenção das Atividades do Gabinete***	
3.3.90.14	*Diárias – Civil*	*7.300,00*
TOTAL 7.300,00		

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.01.00	***SECRETARIA GERAL***	
04.1220002.2002	***Manutenção das Atividades da SEGER***	
3.3.90.14	*Diárias – Civil*	*4.500,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*2.800,00*
TOTAL 7.300,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de maio de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F1FAAF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.233-GP/2021

DECRETO Nº 6.233-GP/2021 Em, 18 de maio de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.691-GP/2021, de 18 de maio de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 173.792,30 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Termo de Compromisso Institucional ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício de 2010 à 2018, firmado entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e Banco do Brasil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1258	***Construção, Reforma e Ampliação 40% Investimento***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	173.792,30
TOTAL 173.792,30		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de maio de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A79CA95A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.235 - GP/2021

DECRETO Nº 6.235 - GP/2021. Em, 18 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DIAGNOSTICO E CONTROLE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 691.331.662-34, servidora do cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE DIAGNOSTICO E CONTROLE*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DD005386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.236 - GP/2021

DECRETO Nº 6.236 - GP/2021. Em, 19 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor VALDIR JOSÉ CORDEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***VALDIR JOSÉ CORDEIRO,*** brasileiro, maior, portador do CPF nº 079.011.192-68 e RG nº 77574 SSP/RO para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito-SEMOTRAN, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:75ACFA6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.238-GP/2021

DECRETO Nº 6.238-GP/2021 em 20 de maio de 2021.

PRORROGA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.198/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação até 25/05/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias, ressalvadas a limitação de 30% da capacidade;
XX – Centro de formação de Condutores, com limitação de 30% de sua capacidade, para aulas e realização das provas pelo órgão competente.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de quatro cadeiras a cada duas mesas, em suas extremidades, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo e som mecânico e sem a consumação de bebidas alcoólicas, devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. A entrada de pessoas em lanchonetes, restaurantes e seus congêneres será permitida até às 22h (vinte e duas horas), observado as regras deste decreto, sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery até às 24h (Vinte quatro horas).
§ 4°. Fica vedada qualquer tipo de entrega de lanches ou refeição à ser retirado no estabelecimento comercial, fora do horário mencionado no parágrafo anterior, salvo, se o cliente for transeunte ou morador da Zona Rural e não ter residência na cidade, fazendo jus a espera até às 24h da refeição em frente do estabelecimento, dentro do meio de locomoção.
§ 5º. As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a Oito clientes por hora em cada estabelecimento, mediante

agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 6º. Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 7º. Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
§ 8º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 9º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 10º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 11º. Fica proibida as atividades recreativas e desportivas coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município, bem como quaisquer jogos de Tabuleiros, cartas, dominós ou peças e sinucas e Bozo, e seus congêneres.
§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 22 (vinte e duas horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto
§ 13º Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando o que menciona o artigo anterior.
§ 14º Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
§3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
§4º - Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.
Art. 4º - Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos, templos e cultos, poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do espaço.
Art. 5º - A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto, dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento de forma interna durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Parágrafo único: Fica proibido o atendimento presencial ao Público, excetuadas situações de extrema urgência.
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência pela terceira vez dos estabelecimentos será pelo período de 45 dias;
§1º - Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Fica instituído, que a omissão de especificidade por este decreto será suprida pelo Decreto estadual vigente.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EF568227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

QUINTO Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA W7BR SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Sucesso, Bairro Monte Alegre, CEP 76871 – 237, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0001-41 neste ato representado pelo seu procurador senhor Anderson Lopes de Oliveira, brasileiro,

casado, portador do CPF n° 422.401.312-68 e RG n° 656782 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 036/2017. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato n° 001/2017, referente à prestação de serviços de manutenção em site e portal transparência, compreendendo hospedagem e manutenção, servidores profissionais de extrema segurança em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais 2 mês, contados a partir de 1° de junho de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 001/2017, referente ao processo n°. 036/2017.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 1.956,54 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2021.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1105A9A0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 2343, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.190/0001-86 neste ato representado pelo senhor Jailton Marques da Silva, brasileiro, solteiro, sócio majoritário, portador do CPF n° 009.610.227-60 e RG n° 998.402 SGPC/ES, residente e domiciliada na Rua Airton Senna n°. 2336 – bairro: centro, Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 016/2017. Ficam mantidas todas as clausulas do Contrato n° 01/2017, referente à prestação de serviços de locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, especifico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Folha de pagamento (Recursos Humanos), Portal RH, em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais um (2) mês, contados a partir de 01 junho de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2017, referente ao processo n°. 016/2017.
Presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 3.558,64 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2021.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CB19018E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 354-1/SETOR DE REGISTRO DE PREÇO/2021, tendo como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A favor de: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº.15.865.150/0001-10.

Valor de: **R$ 4.410,00** (quatro mil e quatrocentos e dez reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei de Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.**

No Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 20 de maio de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFE400F4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 298-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço da taxa administrativa, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimentos, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação para gestão de frotas com agenciamento de combustíveis em veículos, máquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia, visando atender as necessidades da administração pública deste município, conforme termo de referência elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com taxa de administração máxima estipulada em 3,16 % sobre o valor estimado de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), perfazendo um valor total de R$ 2.372.680,00 conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 02/06/2021 as 08:00, Início da Análise das Propostas dia 02/06/2021 as 08:05, Fim da Análise das Propostas dia 02/06/2021 as 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 02/06/2021 a partir das 09:00**,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 21/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 20 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDE8969C

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 – (PMNU)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 425-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço da taxa administrativa, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos, por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de peças e acessórios originais e/ ou genuínos/ ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, visando atender as necessidades da administração pública deste município, conforme termo de referência elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com taxa de administração estipulada em 3,12 % sobre o valor estimado de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), perfazendo um valor total de R$ 3.093.600,00 conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 02/06/2021 as 09:00, Início da Análise das Propostas dia 02/06/2021 as 09:05, Fim da Análise das Propostas dia 02/06/2021 as 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 02/06/2021 a partir das 10:00**,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 21/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 20 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6585C6C6

P M N U - RO
CONTRATO Nº 07/2021

CELEBRAÇÃO: 13/05/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Patez & Cia Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a seleção e posterior Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares laboratoriais usando como referência a Tabela SUS, para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde do nosso Município nas áreas de Patologia Clínica, usando o preço imposto na própria tabela.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias posterior a realização dos exames, ou seja, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da entrega da fatura com a execução dos serviços, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PRAZO: O contrato passa a ter vigência apartir da data da sua assinatura tendo com termino o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um período igual ao do contrato na forma a lei Art.57, II da lei federal N° 8.666/93, em concordância das partes.

EMPENHO Nº 442/2021

PROCESSO Nº: 267-3/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C868C6A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 06/2021

CELEBRAÇÃO: 13/05/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Clinica Familiar Ltda - Me.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a seleção e posterior Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares laboratoriais usando como referência a Tabela SUS, para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde do nosso Município nas áreas de Patologia Clínica, usando o preço imposto na própria tabela.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias posterior a realização dos exames, ou seja, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da entrega da fatura com a execução dos serviços, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PRAZO: O contrato passa a ter vigência apartir da data da sua assinatura tendo com termino o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um período igual ao do contrato na forma a lei Art.57, II da lei federal N° 8.666/93, em concordância das partes.

EMPENHO Nº 443/2021

PROCESSO Nº: 267-2/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E86ADE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.439 DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO ELIZEU FRANCISCO FARIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 42/2021
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, ao servidor **ELIZEU FRANCISCO FARIAS**, RG nº 1302481 SSP/GO, CPF nº 282.495.771-91, no Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, referência NM 17, cadastro 4430/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:55E574D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1204/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, PAPEL SULFITE E OUTROS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 468.441,60 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Data de abertura: 7/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:907E02D7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1355/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 969.895,20 (Novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data de abertura: 8/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1F791638

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1237/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA E SIMILARES, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.968,43 (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). Data de abertura: 8/6/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FFE1DD54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1444/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO E ACESSÓRIOS (INCLUINDO INSTALAÇÃO), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.432,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Data de abertura: 10/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FBF04E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/CMPB/GP/2021

Nomeia comissão de Servidores para elaboração de Projeto de Lei que vise instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 2.732/2021 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno.

CONSIDERANDO ainda o prazo estipulado no § 2º do Art. 136 da Lei Municipal nº 2.732/2021 de 120 (cento e vinte) dias para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Cria comissão especial composta pelos Servidores da Câmara Municipal para elaboração de Projeto de Lei que vise instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia.
Art. 2º Ficam nomeados para compor os servidores abaixo para coordenar e executar os trabalhos de elaboração do Projeto de Lei que vise instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia.
I - Cristiano Armondes de Oliveira - Procurador Legislativo- - Presidente da Comissão;
II - Ana Claudia Zottele Silva – Secretária Legislativa - Membro.
III – Bruno Pschiski Lara – Assistente Jurídico - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 20 de maio de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Pimenta Bueno - RO

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:8564A1BF

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7297/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 24/2020

Ao 29º dia do mês de Março de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51*****,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2020 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica),** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica),** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	UNID.	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$
1	CAP - 50/70	Petrobras	4.442,78	5.553,48
2	Emulsões Asfálticas para Pavimentação - RR 1C	Própria	3.563,37	4.133,51
3	Emulsões Asfálticas para Pavimentação – RL 1C	Própria	3.539,78	4.070,75

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

1

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 19 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral

ERICK ANTONIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro do Município de Preço

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:14F37620

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:Aquisição de Mesas e Carteiras Escolarespara serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal**.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**ValortotalR$165.178,20 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos)**,**Participação MEI/ME/EPP, e âmbito regional,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Fica a mesma**SUSPENSA,**por tempo indeterminado para adequações ao EDITAL.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C39EFAB1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, CONVIDA a população para participar da Audiência Pública para apresentação do 1º Quadrimestre do exercício de 2021 referente ao cumprimento das metas fiscais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, e do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2021.
Data: 27/05/2021
Horário: 08h – Apresentação da Prefeitura Municipal e SEMSAU
Local: Auditório da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com Transmissão de LIVE via Facebook Oficial da Prefeitura.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:79202DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 042/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éContratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Rede Lógica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,sendo vencedora a empresa:GTX ENGENHARIA LTDA, no montante de R$49.949,00.

Pimenta Bueno - RO, 20 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:86985EE3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 032/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 20/05/2021, EDIÇÃO 2969, CÓDIGO IDENTIFICADOR BA55534C.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 002/2021 PGM, celebrado em 06/01/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.089/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 041/2020-PGM por 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 28/11/2020 e término em 26/07/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 3.295/2020.

DATA: 18 de maio de 2021.

LEIA SE:

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 041/2020-PGM por 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 28/11/2020 e término em 26/07/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 3.295/2020.

DATA: 18 de maio de 2021.

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:24001FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 033/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 20/05/2021, EDIÇÃO 2969, CÓDIGO IDENTIFICADOR 2DEA3CAA.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 002/2021 PGM, celebrado em 06/01/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.089/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 040/2020-PGM, sendo de execução por 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 28/12/2021 e término em 26/07/2021, e de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 27/01/2021 e término em 26/07/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 3873/2020.

DATA: 18 de maio de 2021.

LEIA SE:

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 040/2020-PGM, sendo de execução por 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 28/12/2021 e término em 26/07/2021, e de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 27/01/2021 e término em 26/07/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 3873/2020.

DATA: 18 de maio de 2021.

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A6E62D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
COMDEMA RESOLUÇAO COMDEMA Nº001 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA de Pimenta Bueno – RO

Capítulo I
Da Instituição
Artigo 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE– COMDEMA,** criado pela Lei Municipal nº 1. 969 de 17 de Dezembro de 2013 e Regulamentado pelo Decreto 2.632 de 28 de maio de 2020.

Capitulo II
Das Finalidades
Artigo 2º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, tem como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, em conformidade com as Leis, bem como seus respectivos regulamentos e, no âmbito de sua competência, tem por finalidade:
I – assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
II – deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
III – garantir dispositivos de informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
IV – propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos, e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município de Pimenta Bueno.
V – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do Meio Ambiente.
VI – apreciar em segunda instância administrativa os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em normas ambientais.
VII – analisar propostas para utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental – FUMDEMA.

Capitulo III
Da Organização
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, tem a seguinte organização:

1. Presidência
2. Vice – presidência
3. Secretaria Executiva
4. Plenária
4. Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias, que versem, sobre as
Seguintes áreas de atuação:
a) Cidade sustentável;
b) Ciência, tecnologia a serviço do desenvolvimento sustentável;
c) Gestão dos recursos naturais;
d) da Flora;
e) da Educação Ambiental, e
f) de Assuntos administrativos.
5. Comissões específicas e grupos de trabalho temporários.

Artigo 4º - A plenária é o órgão de deliberação máxima, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do COMDEMA, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Parágrafo Primeiro - A plenária contará com Câmaras Técnicas permanentes e/ou temporárias, criadas e estabelecidas pelo COMDEMA, com a finalidade de formular propostas e programas e emitirem pareceres técnicos de interesse ambiental quando necessário.

Parágrafo Segundo - A constituição de cada Comissão Técnica será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.

Artigo 5º - O COMDEMA terá uma Comissão Executiva a ele subordinada, com composição e eleição deliberadas em plenária, composta de 03 (três) membros, com atribuições de propor e dar encaminhamento operacional e administrativo às decisões e/ou Resoluções das plenárias do Conselho.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Executiva será eleita com formação de chapa, composta por 03 (três) membros e Presidente, Vice – presidente e secretário executivo;

Parágrafo Segundo - A Comissão Executiva será eleita em plenária específica;

Parágrafo Terceiro - O mandato da Comissão Executiva será de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Quinto – A Comissão Executiva não tem poder de deliberação.
Artigo 6º - O COMDEMA terá uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições:
I- encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias da

Plenária;
II- organizar as pastas das reuniões do COMDEMA;
III- registrar e remeter cópias das atas a seus membros;
IV- dar ciência, em Plenário, de todas as correspondências expedidas e recebidas;
V- auxiliar os serviços das Câmaras técnicas;
VI- secretariar as reuniões;
VII- responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos a serem discutidos, nas reuniões;
VIII- proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;
IX- ler a justificativa de ausências dos Conselheiros às sessões;
X- mandar proceder à chamada verificando a presença;
XI- dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
XII- distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;
XIII- observar e fazer observar os prazos regimentais.

Artigo 7º - As câmaras Técnicas são órgãos consultivos e normativos, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências especificas. A Composição e a competência das Câmaras Técnicas dar-se-ão por Resolução do COMDEMA.

Artigo 8º - As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.
Artigo 9º - O Coordenador da Câmara Técnica será eleito na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara, por maioria de seus integrantes, para o período de um ano, permitida a reeleição.

Artigo 10° - As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias serão compostas ou dissolvidas por Resolução específica com a função principal de assessorar o COMDEMA em suas decisões e terão entre suas atribuições:
I- propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, para os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
II- propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada a legislação vigente;
II- responder consulta formulada sobre matéria de sua competência;
IV- submeter à apreciação do Plenário assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes;
V- exercer outras competências previstas neste Regimento.
VI- dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos.
VII- promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica.
VIII- acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos privados relacionados com a matéria de sua especialização.
IX- elaborar e apresentar a Plenária, relatórios sobre as proposições ligadas à sua área de atuação.
X- os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos Conselhos Regionais;
XI- estabelecer, se necessário e mediante aprovação em plenária, Grupos de
Trabalho.

Artigo 11° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI proporcionará ao COMDEMA as condições e suporte técnico-administrativo e recursos humanos para o seu pleno e regular funcionamento.

Capítulo IV
Do Funcionamento
Artigo 12°- A Plenária do COMDEMA reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pela Presidência do COMDEMA, ou, supletivamente, pela Coordenação da Comissão Executiva, em reuniões ordinárias com periodicidade quadrimestral.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias do COMDEMA se darão na ultima quinta- feira de cada quadrimestre.

Artigo 13° - O COMDEMA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:
a) convocação formal feita pelo Presidente do COMDEMA ou pelo Secretário (a) da SEMAGRI;
b) convocação formal feita por, no mínimo, 50%(cinquenta porcento) + 1(um) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro – A convocação formal ou por meio de mensagem eletrônica deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Em caso de emergências ambientais poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 14° - O COMDEMA reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 6 (seis) de seus membros (11 integrantes), considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro - Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com os membros presentes garantido o quórum mínimo de 50%(cinquenta porcento) + 1(um) de seus membros.

Parágrafo Segundo - Não havendo quórum para a realização da reunião o COMDEMA será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com quórum mínimo de 50%(cinquenta porcento) + 1(um) de seus membros.

Artigo 15° - Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo Primeiro - os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

Parágrafo Segundo – As votações serão abertas, podendo haver declaração de voto, exceto na eleição do Presidente e da Comissão Executiva.

Artigo 16° - O COMDEMA poderá deliberar, havendo quórum mínimo de 50%(cinquenta porcento) + 1(um) dos Conselheiros presentes, quando de matérias gerais.

Parágrafo Primeiro - Para os casos de matérias especiais (Plano Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 50%(cinquenta porcento) + 1(um) de seus membros.
Parágrafo Segundo - Nas reuniões do COMDEMA, é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Artigo 17° - O COMDEMA deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais.
Artigo 18° - As reuniões serão públicas, exceto quando a Plenária decidir em contrário.
Artigo 19° - O COMDEMA poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas, personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente.

Artigo 20° - O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação à Secretaria Executiva.
Artigo 21°- O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

Parágrafo Primeiro - A justificativa de falta apresentada ao COMDEMA e não havendo quem a queira discutir, será dada como aprovada.
Parágrafo Segundo- Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada.

Artigo 22- Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I- desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMDEMA;
II- ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
III- apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do COMDEMA;
IV- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
V- for substituído pela sua entidade representativa, mediante oficio e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.

Parágrafo Único - A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.
Artigo 23° - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMDEMA, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

Artigo 24° - A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:

I- verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;
II- aprovação da Ata da reunião anterior;
III- ordem do Dia;
IV- leitura e despacho do expediente;
V- prestação de contas;
VI- assuntos pautados;
VII- informes gerais.
Artigo 25° - A cada Plenária os Conselheiros registrarão presença em livro próprio, e lavratura da ata se dará em outro. Uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos Conselheiros junto com a Ordem do Dia, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para reunião ordinária. A disposição se dará através de mensagem eletrônica.
Artigo 26° - As deliberações do COMDEMA, em sua Plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa, investigativa e punitiva, observadas as disposições legais.

Artigo 27° - As deliberações da Plenária não havendo impedimentos de ordem legal ou técnica serão transformadas em Resoluções que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único – As matérias apreciadas pelas Câmaras Técnicas e com sugestões de alteração por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para a Plenária e submetidas à deliberação final.

Capítulo V
Dos Cargos e suas atribuições
Artigo 28° - O exercício das funções de membro do COMDEMA não será remunerada e será consideradas relevante ao Serviço Público.
Artigo 29° - Aos Conselheiros e aos suplentes, no exercício da titularidade, compete:

I- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela Plenária;
II- comparecer às Plenárias e às Câmaras, relatar processos, proferir votos e pareceres e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;
III- desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pela Plenária;
IV- propor a criação de comissões;
V- deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões;
VI- requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII- apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos de interesse para o meio ambiente;
VIII- acompanhar e verificar o funcionamento de serviços de meio ambiente, tendo acesso a todas as informações necessárias para tal, dando ciência à Plenária.
IX- contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do COMDEMA.
X - coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros.
Parágrafo Único – Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.

Artigo 30° - Ao Presidente do COMDEMA compete:

I - presidir as reuniões da Plenária;
II - cumprir e fazer cumprir este regimento;
III - representar o COMDEMA, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;
IV - representar, em quaisquer instâncias oficiais, o COMDEMA obedecidas as normas deste regimento;
V - dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do
COMDEMA;
VI - providenciar a publicação das Resoluções, normas e regulamentos definidos pelo COMDEMA.
VII - conceder a palavra aos Conselheiros e/ou convidados.
VIII - anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos.
IX - receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento.
X- receber e despachar as proposições.
XI- determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMDEMA e que devam ser divulgados.
XII- manter contatos com outras autoridades representando o COMDEMA.
XIII- executar as deliberações da Plenária.
XIV- dar andamento aos recursos interpostos.
XV- dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados anualmente.
Artigo 31° - Ao vice- presidente do COMDEMA compete:

I- exercer a suplência do cargo de presidente do COMDEMA;
II- coordenar os trabalhos da comissão executiva;
III- exercer atividades de interesse do COMDEMA;
IV- elaborar, e submeter à Plenário, o relatório das atividades do COMDEMA referentes ao ano anterior, até o dia 02 de fevereiro de cada exercício;
V- designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Artigo 32 - Para efeito de "quórum" será contabilizada a presença do Presidente do COMDEMA.

Artigo 33 - Em caso de empate nas votações, o Presidente do COMDEMA terá o voto de desempate, caso o Presidente não se faça presente, o voto de desempate será do vice- presidente.

Artigo 34 - No início das discussões, será fixado pelos Conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presentes.
Artigo 35 - As Câmaras Técnicas poderão iniciar seus trabalhos com a presença de seu Coordenador, definido em Resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

Artigo 36 - A leitura integral da Ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia tiver sido distribuída aos Conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

Artigo 37 - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirados sem autorização oficial da Presidência do COMDEMA, sendo sua responsabilidade direta a guarda e manutenção destes documentos.

Artigo 38 - O COMDEMA tem sede e foro no Município de Pimenta Bueno.

Artigo 39 - Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Executiva com recurso à Plenária.
Artigo 40 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo COMDEMA.

Pimenta Bueno, 20 de Maio 2021.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Presidente Interino COMDEMA

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:14EE569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CME/PB/RO, 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestruturação de oferta do ensino nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei de criação: N. 1.467 de 21 de Agosto de 2008, e com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.910/13, CONSIDERANDO:

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020;
- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.
- Lei Nacional nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nacional nº 6/2020.
- Parecer CNE/CP Nº: 15/2020 Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- O Decreto Nº 24.887, de 20 de março de 2020 que estabelece Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.
- O Decreto Municipal nº. 5.578/2020, de 16 de março de 2020 em consonância com o Decreto Estadual designou a suspensão das aulas presenciais no municipal.
- *A Resolução nº. 001/CME/2020/PB, de 20 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno/RO.*
- *A Resolução nº. 005/2020-CME/RO, 02 de outubro de 2020, que estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais.*

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de normas complementares para a organização e estruturação de oferta do ensino nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pimenta Bueno excepcionalmente para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. As normas complementares têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os Pareceres do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP nº 15/2020; *a Resolução nº. 001/CME/2020/PB, de 20 de abril de 2020 e* a Resolução nº 005/2020-CME/RO, de 02 de outubro de 2020.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Seção I
Dos Dias Letivos e da Carga Horária
Art. 2º As instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo de 2021, afetado pelo estado de calamidade pública e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020:
I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
II – no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.
§ 1º Para a Educação Infantil será realizadaa contabilização de 4 horas diárias de atividades não presencias a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, respeitando o calendário da unidade escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Para o Ensino Fundamental será realizada a contabilização de 4 horas diárias de atividades presenciais e 4 horas de atividades não presenciais a partir de 12 de fevereiro de 2021, totalizando 800 horas letivas, respeitando as especificidades do calendário de cada unidade escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção II
Da Frequência

Art. 3º O registro da frequência será contabilizado a partir da devolutiva das atividades escolares não presenciais realizadas pelos alunos.

Parágrafoúnico - As faltas não deverão ser utilizadas como pressuposto de reprovação dos alunos, mas sim como requisitos para a busca ativa dos mesmos, para planejamento de ações como reforço escolar e adequação curricular no próximo ano letivo.

Seção III
Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem
Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, observa-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 no art. 23 e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização dos objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano letivo 2021, será efetivada no ano letivo subsequente, por meio de reposição curricular.
§ 1º Para os estudantes que se encontram nos (5º ano e 9º ano) do Ensino Fundamental são necessárias medidas específicas definidas pelas instituições escolares e Sistema Municipal relativas ao ano letivo de 2021, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, conforme o caso.
§ 2º A reposição curricular deve minimizar os impactos causados pela Pandemia na aprendizagem dos alunos, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.
Art. 5º A organização da reposição e adequação curricular, bem como a regulamentação, constituem prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a construção ou desenvolvimento das competências e habilidades, primando pela participação democrática dos envolvidos no processo educacional, sendo a proposta expressa em um plano de ação, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Seção IV
Da Avaliação
Art. 6ºNo processo de avaliação deve se considerar os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
Art. 7ºNa vigência do Regime Especial de Ensino a avaliação será baseada nos pressupostos da avaliação contínua, conforme preconiza a LDB 9394/96 na alínea a, do Inciso V, Art. 24 "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;".
Art. 8º Em caráter excepcional, para o ano de 2021, as instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno registrarão o processo avaliativo através da realização de relatórios individuais dos discentes para registrar as habilidades que foram priorizadas no desenvolvimento das atividades não presenciais, devolutiva, interação e a participação do aluno durante o ano letivo de 2021:
I – na Educação Infantil, a ficha de acompanhamento de aprendizagem será traçada e apenas será considerado 01 relatório pedagógico de aprendizagem individual por bimestre no ano letivo 2021;
II – no Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano a elaboração do relatório avaliativo ao final de cada bimestre durante o ano letivo por aluno, conforme diário eletrônico;
III – no Ensino Fundamental 6º ao 9º ano a elaboração do relatório avaliativo ao final de cada bimestre durante o ano letivo, devera ser quantitativo, e qualitativo por componente curricular;
§1ºTodos os relatórios devem ser arquivados na pasta da turma que fica sobre a guarda da secretaria escolar, a fim de comprovar as ações desenvolvidas.
§2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a sistematização de instrumental que norteará a elaboração dos relatórios avaliativos dos alunos e turmas.
Art. 9ºMesmo estando garantido no regimento interno das instituições de ensino, este ano não será necessário a aplicação da Recuperação Final, caso perdure a pandemia.

Seção V
Das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e sua Convalidação
Art. 10º Por atividades pedagógicas não presenciais, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições da presença física dos alunos na unidade educacional.
Art. 11º Para fins de cumprimento da carga horária, a utilização das atividades pedagógicas não presenciais deve ser registrada no planejamento.
Parágrafo único - O planejamento deverá ser elaborado pelo docente, acompanhado pelo coordenador pedagógico da escola, ficar disponível para monitoramento e fiscalização, com cópia assentada nos arquivos da instituição escolar, para fins de comprovação e execução das atividades pedagógicas não presenciais.
Art.12ºSão consideradas regulares e válidas as atividades pedagógicas não presenciais, devendo as atividades das diferentes etapas integrarem os registros institucionais e acadêmicos dos discentes.

Seção VI
Da promoção automática e o registro nos documentos
Art. 13º Aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno será garantida, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, a promoção automática em caso de perdurar a pandemia.
Art. 14º Deve constar nos documentos dos alunos, inclusive no histórico escolar no campo destinado às notas, o indicativo desta resolução para convalidar os estudos do ano letivo de 2021:
I - "Promoção automática convalidada pela Resolução nº 001/2021-CME/PB/RO".

Seção VII
Do Retorno às Atividades Presenciais
Art. 15º A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, com a observância de regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.
Art. 16º Tomadas as medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades sanitárias, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e as instituições escolares, conforme as circunstâncias, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia, definirão um plano de retorno gradual para as diferentes etapas atendidas com a realização do ensino flexível híbrido.
§1º Por ensino flexível híbrido, entende-se a concomitância entre aulas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais, a fim de garantir atendimento escolar durante o período de restrições em virtude da pandemia.
§2º A organização e regulamentação do ensino flexível híbrido constitui prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devendo a mantenedora, durante o planejamento do ensino flexível híbrido, prezar pela participação democrática dos envolvidos no processo educacional.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17º Ficam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e as instituições escolares, responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, bem como suas peculiaridades.
Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sites oficiais dos órgãos públicos e redes sociais das instituições escolares, desde que produzam efeito significativo no público em geral, especialmente nos estudantes e familiares.
Art. 18º O período de referência a ser considerado para a oferta das atividades escolares e acadêmicas não presenciais, estabelecidas pela Lei nº 14.040/2020, para todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, da educação nacional, é até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. O período indicado no caput poderá ser adotado a critério do Sistema Municipal de Ensino, a partir das necessidades específicas e justificadas de oferta de aprendizado e atividades pedagógicas não presenciais.
Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão de Câmara, em 03 de maio de 2021.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA
Presidente do CME
Decreto nº 4.700/2017

CLEIDE SIQUEIRA SILVA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.914/2018	Decreto nº 5.023/2018
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 4.914/2018	Decreto nº 4.716/2017
MARIA EMILIA DIAS	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.560/2017	Decreto nº 4.700/2017
HELEM OLIVEIRA ARAÚJO NASQUEZ	***MARCIO RODRIGUES FAGUNDES***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 5.372/2019	Decreto nº 5.971/2021

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8A6D1EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de Prazo de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 13/02/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, **CPF sob.nº 141.937.928-38**, doravante denominada CONTRATANTE e **Sheyla Paiva Domingues** no cargo de ENFERMEIRA UBS , CPF: 019.735.742-33, RG: 1230334 SSP/RO doravante CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA A DÉCIMA SEGUNDA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 13°- **O presente contrato por prazo determinado deu inicio 13/05/2021 e será prorrogado até 14/08/2021,** sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
Justificamos que estamos aguardando o processo de teste seletivo e devido isso não podemos ficar sem enfermeira especializada na imunização, prevenção e pela combate a pandemia.
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste,11 de maio de 2021.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:09B8E3EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente dos Direitos da Criança do Adolescente e da Juventude,** no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 9°, § 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscais - LC - 101/2000 do Regimento Interno , **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **28 de maio de 2021**, sexta feira, com início às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvares Affonso" desta Casa Legislativa, **para prestação de contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Velho, onde demonstraremos nossas atividades realizadas durante o ano de 2020.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de maio de 2021.

VER. VANDERLEI SILVA
Presidente da CPDCAJ/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFD53886

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DECISÃO RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

ASTEC/FUNCULTURAL/2021
Porto Velho-RO, 20 de maio de 2021.

Processo nº 21.00017.000/2021
Assunto: Recurso contra resultado Mercado Cultural - box 05.
De: ASTEC/FUNCULTURAL

DECISÃO RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: BOXS 04, 05 e 08 - MERCADO CULTURAL.
RECORRENTE: MIGUEL INÁCIO DE SOUZA - TACACÁ DE RONDÔNIA

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por MIGUEL INÁCIO DE SOUZA contra decisão final proferida pela r. Comissão do certame, datada de em 03/05/2021, que requer o seguinte:

Venho solicitar que sejam apresentadas provas documentais referentes a documentação do ganhador do Box nº 05.

Ao analisarmos o requerimento feito pelo recorrente, verificamos que não há contestação sobre qualquer decisão ou objeto deste chamamento público, pois apenas solicita a exibição de documento, devendo o recorrente apenas solicitar cópia dos autos, não sendo assim, passível de qualquer julgamento.
Posto isto, não havendo ato administrativo a ser corrigido, esta comissão passa a decidir.

DECISÃO
Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos contidos no edital 002/2021, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO, face ao evidente DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL e falta de materialidade, pois não indica danos, prejuízos, cometimento de ato ilegal ou qualquer outro que prejudique o andamento do processo, conforme amplamente demonstrado acima.

Publique-se, registre-se e intime-se.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Presidente

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro

RAIMESSON GAMA BARBOSA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09AB865E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, por meio de seu Presidente **Márcio Gomes de Miranda**, após conferência de procedimento do anexo VI do Decreto nº 14.707 Decreto nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017. **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de Suprimento de Fundo em nome do servidor **Godofredo Gonçalves Neto Matrícula** nº 294182, Processo Administrativo nº 21.00010-000/2021. Na oportunidade, encaminhados os autos para a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2021.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL
Presidente
Decreto nº 6.216/I de 05-01-2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF818F55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100232PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 012/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 18/08/2018 a 18/02/2021. devendo a prorrogação iniciar-se cm 19/02/2021 até a data de I9I0812024, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: ALUAM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME
Nota de Empenho: 14/2021

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0386CA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100242PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 089/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi de 18/09/2021 a 18/03/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 19/03/2021 até a data de 19/09/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: NUTRIFON - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA EIRELI - ME
Nota de Empenho: 60/2020

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B828EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2018/IPAM

Processo: 2019.47.804556PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 086/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, s, cujo termo inicial foi em 28/0912018 a 28/03/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 29/03/2021 até a data de 29/09/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: FONOAUDIOCENTER LTDA
Nota de Empenho: 83/2021

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72298200

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2018/IPAM

Processo: 2020.47.200853PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 067/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 03/10/2018 a 03/04/2021. devendo a prorrogação iniciar-se em 05/04/2021 até a data de 05/09/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: FISIOCLIN CLINICA DE ElSIOTERAPIA LTDA
Nota de Empenho: 68/2020.

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B57F9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2018/IPAM

Processo: 2019.47.804556PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 026/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi em 28/0912018 a 28/03/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 29/03/2021 até a data de 29/09/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços, objetivando a continuidade dos serviços.

Credenciada: D R A SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Nota de Empenho: 83/2021

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBE2FA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.302/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar nomeação do servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Decreto nº 6.827/I, de 19 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVAHO	Secretária da EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Tipologia "B")	CC-3	1º.02.2021

Leia-se:

ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	Vice-Diretor da EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Tipologia "B")	CC-3	1º.01.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31D706A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.303/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.220/I, de 30 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A1950C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.304/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.221/I, de 30 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91AE028A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.305/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de GERCY SALETE PAGANINI do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.138/I, de 12 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91122FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.306/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.139/I, de 12 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E152FA21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.307/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de RAILSON DA SILVA TABOSA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.255/I, de 14 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D3887F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.309/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ERINALDA FERREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1º.06.2021
MARIELSON LOPES DA SILVA	Vice-Diretor das Escolas de Música (Jorge Andrade)	CC-6	1º.06.2021
FLÁVIO GOMES BATISTA	Secretário de Escolas de Música (Jorge Andrade)	CC-3	07.06.2021
KESIA SOUZA NASCIMENTO BATISTA	Diretor da EMEF Encanto do Ipê (Tipologia "C")	CC-3	1º.06.2021
FÁTIMA DO SOCORRO SOUZA SÁ ALVES	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6	1º.06.2021
VANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-6	1º.06.2021
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREIÇÃO	Vice-Diretor da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "B")	CC-3	1º.06.2021
LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	Vice-Diretor da EMEF José de Freitas (Tipologia "B")	CC-3	1º.06.2021
SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEIEF Miguel Ferreira (Tipologia "B")	CC-3	1º.06.2021
MÁRCIA FERREIRA RODRIGUES	Secretária da EMEIEF Bom Princípio (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021
ANADETE DA SILVA BARBOSA	Secretária da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021
EDGLEISSON BRITO DA SILVA	Secretária da EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021
FERNANDA MARIANO DE OLIVEIRA	Secretária da EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro (Tipologia "B")	CC-1	1º.06.2021
ANANDA CAROLINE DA SILVA FLORES	Secretária da EMEF Santa Clara de Assis (Tipologia "C")	CC-1	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94BF10E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.310/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar BRUNO INGLES DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 21 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E3B0DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.311/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO ROCHA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684CD62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 036/SEMAD/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública, Processo nº 7022228-91.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
47º	PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA	18/08/1977

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7244F333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública - Processo nº 7022228-91.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 060 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 036/SEMAD/2021, de 20/05/2021.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
47º	PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA	18/08/1977

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E3FA4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº002 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Tornar público o cancelamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.

Considerando, o Ofício Circular nº4/2020/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH datado em 23 de março de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Considerando, o Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020;
Considerando, que o público alvo deste conselho são as pessoas com todos os tipos de deficiências e que fazem parte do grupo de risco;
Considerando, que este conselho não possui meios para a realização de uma conferência virtual;
Considerando, a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F7A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 006/CGFP/2021

"Dispõe sobre a designação para acompanhamento de processo em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o PCE nº. 4727/16 em tramitação no Colendo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária dos dias 05 e 12 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município, para acompanhamento e providências acerca do PCE nº. 4727/2016, em tramitação no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, devendo:
I – Apresentar a movimentação do processo em todas as sessões plenárias, reportando qualquer alteração imediatamente à Presidência deste Conselho Pleno.
II – Articular, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, tese de defesa acerca dos pontos levantados pelo TCE-RO que carecem exclusivamente de saber jurídico, participando este Colegiado de todas as tratativas e reuniões, com fulcro ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.284/2016.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91DDBE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 98/GAB/SEMED

PORTARIA INTERNA Nº98/GAB/SEMED Em: 05 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e visando atender a Portaria nº. 0333/SEMAD, de 09/04/2021, publicada no DOMER nº 2943 de 13/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVARo**Calendário referente ao encaminhamento da Frequência Mensal**e**demais documentos**para a elaboração da Folha de Pagamento dos meses de janeiro a dezembro/2021, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - DESIGNARque os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário, seja para a Administração, seja para o servidor, será de inteira responsabilidade de quem deu causa.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º -Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PORTARIA INTERNA Nº 98

Cronograma de Entrega de Documento para elaboração da Folha de Pagamento do ano de 2021.

Mês	Data	Dias da Semana	Retificação
JANEIRO	21/12 e 22/12	Segunda e Terça	23/12 - Quarta
FEVEREIRO	20/01 e 21/01	Quarta e Quinta	22/01 - Sexta

MARÇO	22/02 e 23/02	Segunda e Terça	24/02 - Quarta
ABRIL	23/03 e 24/03	Terça e Quarta	25/03 - Quinta
MAIO	22/04 e 23/04	Quintae Sexta	26/04 - Segunda
JUNHO	25/05 e 26/05	Terça e Quarta	27/05 - Quinta
JULHO	24/06 e 25/06	Quinta e Sexta	28/06 - Segunda
AGOSTO	22/07 e 23/07	Quinta e Sexta	26/07 - Segunda
SETEMBRO	23/08 e 24/08	Segunda e Terça	25/08 - Quarta
OUTUBRO	22/09 e 23/09	Quarta e Quinta	24/09 - Sexta
NOVEMBRO	21/10 e 22/10	Quinta e Sexta	25/10 - Segunda
DEZEMBRO	18/11 e 19/11	Quinta e Sexta	22/11 - Segunda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032DFF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Chamada Pública n.º 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, páginas 185 a 196, no dia 07 de maio de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Onde se lê:
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/05/2021 a 20/05/2021.

Leia-se:
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/05/2021 a 31/05/2021.

Onde se lê:
Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, no dia 21 de maio 2021, das 08h até às 14h.

Leia-se:
Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, nos dias 01 e 02 de junho de 2021, das 08h até às 14h.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE44D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0173/2021

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**RUA PANTEON, 6707**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07645**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.424**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/01/2021**
PROCESSO.....	**14.02270/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3546E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0174/2021

CONTRIBUINTE.....	**JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS CHAGAS, 1701**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07646**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.122**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/01/2021**
PROCESSO.....	**14.02260/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:208CAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0175/2021

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDA MOREIRA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JUCA, 6293**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07681**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.230.976**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/01/2021**
PROCESSO.....	**14.02292/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C2C97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0176/2021

CONTRIBUINTE.....	**MARIZA CARVALHO PACHECO**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 805 - CASA 57**
BAIRRO.....	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07642**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.230.953**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/01/2021**
PROCESSO.....	**14.02235/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB7E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0177/2021

CONTRIBUINTE.....	**JURANDI BERNARDO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AV MAMORÉ, 4484**
BAIRRO.....	**ESCOLA DE POLÍCIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07652**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.458**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02265/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289EA88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0178/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07706**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02161/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:875D3373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0179/2021

CONTRIBUINTE....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07660**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00227/2021**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1264B0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0180/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07704**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02159/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A55E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0181/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07707**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02162/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D24CF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0182/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07708**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02163/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B5C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0183/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07705**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02160/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E8901BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0184/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS, 9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07678**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02130/2020**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D362C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0185/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS, 9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07677**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02130/2020**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508B7774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0186/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS, 9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07679**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02143/2020**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D33180AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0187/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ JORGE PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL DE CERVANTE, 117 – BLOCO 01 – APTO 20**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07680**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.863**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02155/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E510EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0188/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO**
ENDEREÇO.....	**RUA URUGUAI, 708**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07666**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.070**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02102/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A328AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 042/2021

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria Nº. 017/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1001464	Gerente da Divisão de Transporte e Logística	Antônio Carlos Araujo Machado	02915040010

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ED7B7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 070/GAB/SEMOB

Porto Velho, 20 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
ERLIS DA SILVA OLIVEIRA	1000919	4713240129
RAFAEL SOUSA CARVALHO	1000999	4489773001

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0628ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR

• PORTARIA Nº016 /GAB/SEMESC/2021 Porto Velho, 13 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00033-00/2021**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 5 (meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 24.05.2021 a 28/05/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distrito de Abunã, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para Reforma da escola Marechal Rondon e levantar condições prediais para renovação de contra de locação EMEF Mª Casaroto Abati para executar o levantamento de Arquitetura e Engenharia na Edificação para o Projeto de Reforma.

ervidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rafael Brito B. Pereira	1000715	Arquiteto	5	150,00	750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
Mateus Julio C. da Silva	1000714	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
Artur Salvador	1000779	Engenheiro Eletrico	5	150,00	750,00
Eronildo G. dos Santos	583783	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
TOTAL				750,00	3.750,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C981222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 156/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 156/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
93162	Ludson Richele Pereira Santiago	Fiscal	03509643473

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703C0DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 154/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Maio de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o servidor abaixo mencionado, como Supervisor da Frota do DCV/DCZADS/DPDZE/SEMUSA :

Cad.	Nome	Cargo	Função
33796	Francisco Robério Alves Rolim	Vigia	Supervisor

Art. 2º – São atribuições do Supervisor de Frota:
I – Vistoriar a frota quanto a sua regularidade documental e mecânica, encaminhando o veículo para manutenção se necessário;
II – Manter comunicação direta com a Divisão de Transporte dessa Secretaria, sendo o servidor responsável pela interlocução dos serviços;
III – Supervisionar os demais servidores da categoria, inclusive elaborando escalas de serviços;
IV – requerer e monitorar treinamentos para sua equipe conforme legislação;
V – as demais situações acerca da frota do DCV são de responsabilidade do supervisor;
VI- Anotar diariamente a saída dos veículos oficiais no LIVRO DE MOVIMENTO DIÁRIO DOS CARROS através do CDT (controle de trafego) e DEMONSTRATIVO DE CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL.
VII- Verificar se os veículos oficiais (carros e motos), após o término do expediente de trabalho estão recolhidos no estacionamento do pátio da DCV/DCZADS/DPDZE/SEMUSA.
VIII- Fazer memorando junto ao DCV/DCZADS/DPDZE/SEMUSA para a liberação de combustível nas ações de endemias (ordem de missão, pedidos de combustível extra, pedidos de combustível quinzenal ou mensal, planilhas, circulares, etc) e repassar ao DITRAN/SEMUSA.
IX- Controle de documentos oficiais (IPVA, CDTs, MEMORANDOS, ETC) dos veiculos oficiais da DCV/DCZADS/DPDZE/SEMUSA.
X- Fiscalização nas oficinas de manutenção e conserto que prestam serviços nos veículos oficias da DCV/DCZADS/DPDZE/SEMUSA.
XI- Anotar e repassar ao chefe imediato dos servidores das divisões as irregularidades se houver que atrapalhem ou prejudiquem as ações e controle de trafego em questão.
XII-Assuntos diversos relacionados ao setor de Transporte da DCV/DCZADS/DPDZE/SEMUSA
Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7442B04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0201/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 861996.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº212/SPACC/PGM/2021,** fls.795-798 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ sob n. 30.433.982/0001-76,** vencedora dos LOTES 25, 30 e 32 ofertando o valor total de **R$ 249.038,02 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e oito reais e dois centavos)**.

• **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME,** inscrita no **CNPJ sob n. 34.467.753/0001-23,** vencedora dos LOTES 1, 2, 5, 8, 10, 13, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 41, 43, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64 ofertando o valor total de **R$ 968.034,60 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**

• **TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES,** inscrita no **CNPJ sob n. 11.721.022/0001-67,** vencedora dos LOTES 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 33, 34, 35, 38, 42, 48, 54, 56, 57, 63, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 ofertando o valor total de **R$ 2.061.099,76** (dois milhões e sessenta e um e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

• **HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob n. 07.529.552/0001-30,** vencedora dos LOTES 3, 4, 14, 36, 39, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 71, 72, 73 e 74, ofertando o valor total de **R$ 322.805,75 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107D58EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00872/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPRODUÇÃO GRÁFICA DOS INSTRUMENTAIS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº053/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **869163**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**216/SPACC/PGM/2021,** fls. **334-337** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº053/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**
CNPJ:	**07.161.584/0001-26**
Lote:	**01**
Valor Total	**R$ 45.000,00**
Valor por extenso:	**QUARENTA E CINCO MIL REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 20 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198A1811

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 204/SPACC/PGM/2021, fls. 133 a 142 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, do tipo** MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00033/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA**, visando atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança através da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 873874**. Valor estimado: **R$ 293.337,68** (duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 21 de maio de 2021

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACA8C6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2021/SML SRPP Nº036/202

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 190/SPACC/PGM/2021, fls. 295-306 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021/SML SRPP Nº036/2021**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00094/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CAP 50/70, RR 2C e CM 30),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 873898**. Valor estimado: **R$ 11.560.429,06(onze milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos).**

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D779E320

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021/SML/PVH

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **18.00719/2021**, cujo objeto resumido é a A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA – SISTEMA GNSS RTK E DEMAIS COMPONENTES,** para atender as necessidades da Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 873910
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **96.463,33 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DE4FCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00488/2019, cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada no serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT,** visando atender a Secretaria Geral de Governo - SGG**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **870882**.
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 353.274,05 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB649619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 013/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-1-420/SEMUSA/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 30.957.043/0001-20 **Do Valor:** 705.600,00(setecentos e cinco mil e seiscentos reais)**DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e Cilindro, esse produto é utilizado em situações de urgência e emergência médica em procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (ambu ou ventilador mecânico) tanto no hospital e nas ambulâncias. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 20 de maio de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:94C4C6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE POÇO TUBULAR

A ANDRADE POLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, localizada na RO-479, KM 02, LINHA 132, LOTE 91B, GLEBA 04, SETOR MUQUI, ZONA RURAL, PRESIDENTE MÉDICI, com CNPJ nº 20.636.293/0001-05, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 15/05/2021, a solicitação DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO POÇO TUBULAR, para fins de USO INDUSTRIAL. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°22'02,69"; Longitude W: 61°46'58,85"

PRESIDENTE MÉDICI, 20 de MAIO de 2021.

DILSON ANDRADE DOS SANTOS
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1DC4F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

A ANDRADE POLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, localizada na RO-479, KM 02, LINHA 132, LOTE 91B, GLEBA 04, SETOR MUQUI, ZONA RURAL, PRESIDENTE MÉDICI, com CNPJ nº 20.636.293/0001-05, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 15/05/2021, A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇAS DE OPERAÇÃO DO POÇO TUBULAR, para fins de USO INDUSTRIAL. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°22'02,69"; Longitude W: 61°46'58,85"

PRESIDENTE MÉDICI, 20 de MAIO de 2021.

DILSON ANDRADE DOS SANTOS
Proprietário/responsável

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8ABCC956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE Nº 002/2021 VICE - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

TERMO DE POSSE Nº 002/2021
VICE - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Termo de posse Nº 002/2021 ao cargo de Vice - Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia para o 1º Biênio de 2021/2022.

Ás Vinte horas do dia dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, nos termos da LOM - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, compareceu em Ato Solene de Posse, para tomar posse no cargo de Vice-Presidente, que irá compor a mesa Diretora do 1º Biênio 2021/2022 da 7º Legislatura da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, eleito em dezessete de maio de 2021. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e demais membros da mesa diretora e pelo Vice-presidente empossado.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Vice-Presidente empossado

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário 2021/2022

VAILTON CARDOSO FERREIRA
Segundo Secretário 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:71FB3AA3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 667/SEMEC/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 1206 - Aquisição Material Pedagógico
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material Consumo;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha: 293 e 294

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AO PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Contratada: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 07.681.440/0001-09
Valor total: R$ 109.248,00 (Cento e nove mil duzentos e quarenta e oito mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D2370441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2111/GP/2021

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAF/2021, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/SEMAF/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 524/SEMAF/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CONTADOR (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	SIMONE ARAUJO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:219829E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 647-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 05 e 06/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A97CA613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 003/2021

Contratação de empresa especializada para revitalização de Pavimentação Asfáltica com Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas do Município de Primavera de Rondônia e Distrito der Querência do Norte
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1143/SEMOSP/2020
Licitação nº 003/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 20/05/2021
Data da Homologação: 20/05/2021
Sagrou – se Vencedora a empresa.
1 - RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03.
(Preço global em reais R$) **R$ 484.550,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CBBB4D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 326412 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.708.302 – 72, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal do contrato n.003/2021, ref. Processo 1143/2020, com objeto de revitalização de pavimentação asfáltica em CBUQ.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:06E63286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 580-1/SEMAF/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Reinaldo Cabral,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 20 do mês de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6B356282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

À EMPRESA
PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS EM ROLIM DE MOURA.

Tendo em vista, requerimento protocolado, com pedido de desistência de proposta pela empresa classificada como primeira colocada **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ:16.958.226/0001-30**

Considerando que a empresa**:** PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00 sagrou-se classificada como segunda colocada na licitação Tomada de Preço nº002-2021. Fica a mesma CONVOCADA a aceitar conforme o disposto no Paragrafo 2º, Artigo 64 da Lei 8.666/93:

*"**Art. 64.**A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*
***§ 2o**É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Ficando o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Processo Administrativo nº 0289/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura – RO, 20 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:2A73EEE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2021

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2322/2021;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO

OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO, para custeio de despesas com o projeto denominado: "PROTEGENDO A MENOR IDADE, GARANTINDO O FUTUIRO E A IGUALADE", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência conforme programa de execução, previsto no Plano de Projeto, fls. 98, do Processo Administrativo nº 2322/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3/2021; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLEC); programa de trabalho 08.243.0021.2.246; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R$ 189.010,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS), com data de 04/05/2021.

Rolim de Moura/RO, 19 de maio de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9DC1EE16

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, através de seu superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), CONVIDA toda a população a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2021 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 28 de maio de 2021, às 09h20 mim no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.
Superintendente
Decreto nº 5165/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3624FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE ATA DE SESSÃO Nº 21/2021 - JARI

Errata da Ata da Sessão Nº. 021/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezenove dias do mês de maio de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 214, inciso I e Art. 170,** do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Aos 19 dias do mês de maio de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 2397/2021
REQUERENTE: ERERVALDO PEREIRA MENDES
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: 10R010864 e nº 10R0010775
PLACA N°: NDR - 4202
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO
Conforme os autos de infração de trânsito (AIT) nº 10R010864 e nº 10R0010775 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora o primeiro subscrito e lavrado às 11 horas e 09 minutos do dia 19/03/2020 e o segundo no dia 24/06/2020 às 12 horas e vinte minutos. O condutor do sexo masculino, transitava na Avenida Norte Sul, nº 4.790, no bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo motocicleta "CG FAN 125 KS", de placa NDR – 4202 de propriedade do senhor Erevaldo Pereira Mendes, inscrito no CPF/CNPJ nº 002.435.492-96.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por deixar de dar preferência a pedestre na faixa a ele destinada, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 214, inciso I do dispositivo legal. E posteriormente, no mês de junho, quando fora autuado por dirigir ameaçando os demais veículos com previsão legal no Art. 170 do CTB.
Apresentado sua defesa prévia, temos a peculiaridade do Requerente não ter digitado seu recurso, mas sim, escrito a mão, o que por sua vez, **devido sua caligrafia ser de difícil compreensão**, não se pôde analisar integralmente o que fora requerido, **IMPOSSIBILITANDO** ASSIM UMA DECISÃO DETALHADA REFERENTE AS SUAS ALEGAÇÕES.
Todavia, do que se pôde extrair tanto do texto, quanto dos documentos apresentados é que, realmente, o veículo multado é mesmo de propriedade do senhor Erevaldo Pereira Mendes, a qual, consta em seu cadastro junto ao DETRAN, duas multas de trânsito de natureza gravíssima, a primeira ocorrida no dia 19/03/2020 por deixar de dar preferência a pedestre/veículo não motorizado na faixa a ele destinada, e outra por dirigir ameaçando os demais veículos, no dia 24/06/2020.
2 DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 DAS PROVAS LEVANTADAS
Nenhuma prova fora realmente levantada pela Requerente afim de arguir motivos para o arquivamento do caso em tela, somente a questão supracitada, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

3 DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Esta Junta vota pelo **NÃO ACOLHIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS**, um por falta de condições básicas de recebimento e o outro por não informar endereço atualizado o que dificultou a notificação.

Rolim de Moura, RO, 19 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5E4D9134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 163/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 45/2021****, do processo licitatório* ***nº 163/2021*** para a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas. *No* ***valor total de R$ 1.079.421,88 (um milhão setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).*** *Tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

ES INDUSTRÍA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Valor: *R$ 93.707,00 (noventa e três mil, setecentos e sete reais)*

SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
CNPJ: *18.386.337/0001-44*
Valor: *R$ 909.918,58 (novecentos e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos*

MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ: *17.353.208/0001-97*
Valor: *R$ 7.456,30 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)*

TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: *74.149.493/0001-62*
Valor: *R$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)*

Rolim de Moura, 14 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1050D1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012 em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará no dia 28 de maio de 2021, ás 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021.

Participem!

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0BD08353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 026/2019
Dispensa de Licitação nº. 11/2019

Autorização de Prorrogação do Contrato nº 004/2019, por meio de Termo Aditivo.

Embasado no Parecer Jurídico n° 246/2021, quanto acerca da possibilidade e legalidade da prorrogação, vislumbro elementos que dão presunção da legalidade e legitimidade. Anexo nos autos do processo.
Tendo em vista que todas as condições celebradas junto à Câmara de Santa Luzia D'Oeste, atendem ao critérios legais e mais econômicos para a administração.
Eu, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, **AUTORIZO** a renovação do contrato 004/2019, por meio do Segundo Termo Aditivo, que vigerá do dia 20/05/2021 ao dia 20/05/2022, para atender aos serviços internos, tais como, transmissão das sessões da Câmara, por meio das mídias sociais, acesso aos programas frota e almoxarifado, envio e recebimento de e-mail, acesso ao Portal de transparência, acesso a AROM para publicações e consultas, acesso ao banco, consulta via google, entre outros; Em favor da respectiva pessoa jurídica prestadora de serviço de INTERNET FIBRA OPTICA EMPRESARIAL COM EXTENÇÃO PARA UM PONTO II, com 30 MEGA (com velocidade de 30 mbps de downlord e 30mbps de uploard ou mínima de 80% da velocidade, doravante:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MOBILLE TELECOM LTDA ME	22.309.632/0001-74	R$ 1.438,80
Valor Total: R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:B94B929D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019.

1.CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**.**
2. CONTRATADA: Mobille Telecom LTDA-ME
3. OBJETO: Serviço de fornecimento de Internet via Fibra Óptica.
4. ADITIVO: 1. OBJETO: O presente termo aditivo do Contrato nº 004/2019, que trata do Serviço de Fornecimento de Internet via Fibra Óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
5. VALOR: No valor de R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.
7. VIGÊNCIA: Do dia 20 de maio de 2021 ao dia 20 de maio de 2022.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 19 de maio de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:A4BA4819

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 400-1/2021

Pregão Eletrônico: 029/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 400-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 33.398.831/0001-12
VALOR: R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

EMPRESA: LABOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 33.561.946/0001-86
VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: Nº 29.228.930/0001-89
VALOR: R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

EMPRESA: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ: Nº 06.697.493/0001-47
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

EMPRESA: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: Nº 84.551.191/0001-70
VALOR: R$ 7.090,00 (Sete mil e noventa reais)

EMPRESA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: Nº 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:511CF908

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado simplesmente cedente, e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE-ASCRALUZ, Sociedade Simples, de responsabilidade limitada, inscrita nº 33.700.706/0001-15, com sede na Linha 184, km 1,5, setor chacareiro 02, neste ato representado por JUDITE BATISTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 373629126, e CPF nº 781.928.972-49, residente e domiciliado na Rua Luzia Tochio Sette, nº 2270, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominado simplesmente de cessionário, firmam o presente instru-mento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do contrato 010/2020 junto a associação especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares, aonde poderá obter a cessão de direito de uso e um bem imóvel público com um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m².
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **Um Trator De Pneu** MARCA MASSEY FERGUSON, modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, tombamento 8538 e; **Uma Carreta Agrícola Carroceria em madeira aro 16**, medindo 3,30, comprimento, 1,90 largura e 0,55 de altura própria para trator de pneus com capacidade de 04 toneladas, tombamento 9103.

1.3. A utilização do bem acima descrito far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços do cessionário.
Parágrafo primeiro: O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra-se em condições de uso, sendo novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, cabendo ao cessionário assim mantê-lo, pelo prazo **de vigência do contrato de prestação de serviço (contrato 010/2020),** podendo ser prorrogado, caso seja conveniente entre as partes.
Parágrafo segundo: A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao cessionário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
2. Constituem obrigações do cessionário:
2.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2.2 Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.4 Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.5 Não permitir que pessoas sem CNH – Carteira Nacional de Habilitação conduza o Trator fornecido no presente termo.

2.6 Permitir a fiscalização dos bens pelo cedente, sempre que necessário;
2.7 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente;
2.8 Devolver o bem, em perfeita condição, quando for solicitado.
2.9 Ter a responsabilização por todo e quaisquer dano que vier acontecer a terceiro e ao poder público advindo de atitudes de responsabilidade objetiva do Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
3.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
3.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário;
3.3 Fica autorizado a realizar notificações junto ao Cessionário caso tome conhecimento de uso irregular dos bens;
3.4 Fica com a responsabilidade pelo abastecimento e lubrificação, manutenção mecânica, serviços de borracharia e auto elétrica, bem como peças e reposição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4. A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo do contrato 010/2020, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
4.1 após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;

4.2 A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO

7. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

7.1 A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;

7.2 constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;

c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;

7.3 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 07 de maio de 2021.

JURANDIR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Municipal.

JUDITE BATISTA DE SOUZA
Representante da Associação

Testemunhas:

_____
Narcizo Alves de Souza
Secretário Mun de Obras e Serv Públicos

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:242A97DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 335/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021
PROCESSO nº 335/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 7 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. :** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 21/05/2021 ATE 07/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 07/06/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.432.677,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 20 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:577217C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1887/2021 DE 11/05/2021

Decreto nº 1887/2021 de 11/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 892/2021 de 05/05/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.000,00** (**cento e vinte mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.10.301.0012.2.031.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8 - 3.3.90.39.00.00 10020047	100.000,00
JURÍDICA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	08.000.00.000.0000.0.000.
AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA	

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115 - 3.3.90.39.00.00 30000000	20.000,00
Total Suplementação:	120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.10.301.0012.2.031.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
1 - 3.1.90.04.00.00 10020047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA	

104 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 11/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:DCE39A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

Pregão Eletrônico/Registro de Preços

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Logo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 762-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 04/06/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de abril de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4C737080

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 64/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **RECARGA DE TONER E LIMPEZA DE IMPRESSORA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 386-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 04/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de maio de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2**021**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:28DDBA1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0115/2021

Processo Administrativo Nº 401-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0115/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Jardim Clodoaldo, em Cacoal/Rondônia, representado pelo senhor Clevisson Oliveira Pinto Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. .026.605.732-20, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (EPI'S e aferidor de Temperatura) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (EPI'S e Aferidor de Temperatura) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.309,96 (Sete Mil Trezentos e Nove Reais e Noventa Seis Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0401-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0401-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0115/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (EPI'S e Aferidor de Temperatur

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7A55C196

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 116/2021

Processo Administrativo Nº 333-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 116/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TR DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME ,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. R. DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.08.281.773/0001-03, Com sede na Av. Guaporé, nº 2448, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Rogério de Abreu Malaquias, portador da CI-RG n. 000.483.876 SSP/RO e CPF nº 607.051.242-15, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa Aquisição de Material de Consumo (Peças) e Serviços para a L200 GL, Placa NCZ 1364 e o Caminhão IVECL 170-E, Placa OHB 4227, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 40.109,99 (Quarenta Mil Cento e Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) diárias de 08 horas semanais, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 15; Subfunção: 451: Programa 0027; Projeto Atividade 2077/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n.

8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 333-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

T R DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 333-1SEMOSP/2021.
Contrato N. 0116/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: T . R BOMBAS INJETORAS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material de Consumo (Peças) para prestação de serviços mecânicos para a L200, GL, Placa NCZ 1364 e o Caminhão IVECO 170-E, Placa OHB 4247, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 40.109,99 (Quarenta Mil Cento e Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega da mercadoria e a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de |Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DB3EB006

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 055/2021

Processo Administrativo Nº 284-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 055/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA KL PLACAS LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **KL PLACAS LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado com inscrição no CGC/MF Nº 20.755.442/0001-55, com sede na Rua Chico Mendes, n° 4001, sala B, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, representada pela senhora Sebastiana Barbosa Cavalcante, inscrita na RG Nº 1.147.021- SSP/RO e CPF Nº 339.534.652-87, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Dispensa de Licitação nº 005/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de Placas para veículos da Secretaria Municipal de Educação (Vans QTI 4D66 e QTI 6H56).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 123610015.2047./SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 284-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

K.L PLACAS LTDA ME.
Empresa Contratada

Testemunhas:

01-_____
RG:
CPF:

02-_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 284-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 055/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: K. L. PLACAS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos da SEMECELT.
Valor: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 005/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BF4B403D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 068/2021

Processo Administrativo Nº 379-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 068/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LEANDRO DAVI KNAPP ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LEANDRO DAVI KNAPP ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.106.255/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2716, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. LEANDRO DAVI KNAPP, inscrito RG nº 613.021 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para as máquinas e veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 22.310,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Dez Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção 782; Programa 0028; Projeto Atividade: 2084/Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 379-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO DAVI KNAPP ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 379-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 068/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: **LEANDRO DAVI KNAPP ME.**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças) para os veículos pesados da SEMOSP.
Valor: R$ 22.310,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Dez Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E2D5755E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 053/2021

Processo Administrativo Nº 394-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 053/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ARUANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ARUANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 04.900.474/0001-40, Com sede na Av. Curitiba, nº 5423, sala B, Bairro Planalto, em Rolim de Moura-Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Diogo Costa Nunes, inscrito no CPF N° 667.407.202-82, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **DISPENSA de LICITAÇÃO nº 006/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços Especializados em Sanitização e Desinfecção de Ambientes, para enfrentamento da COVID 19, na Sede da Prefeitura e demais Secretarias, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.497,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa Sete Reais), que será pago da seguinte forma: 50 % na primeira dedetização e 50% na segunda aplicação.

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04;subfunção 122; Programa 0003; projeto atividade 2019/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0394-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 394-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 053/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **ARUANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, para o Enfrentamento da Covid 19, na Sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias.
Valor: R$ 7.497,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa Sete Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, 50% no inicio da primeira dedetização e 50% na segunda aplicação, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 006/CPLM/2021..

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E9840B51

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 056/2021.

Processo Administrativo Nº 298-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 056/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. O. DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. O. DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº.13.875.801/0001-42, Com sede na Rua Princesa Izabel, nº 4678, cidade alta, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG N° 000881087SSP-RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO E EVENTOS, tudo de conformidade com a Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021, no termos da Lei Federal nº 8.666/93; e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de som ambulante, para atender as necessidades da Divulgação dos Eventos Oficiais (Campanha "Eu Reciclo"), conforme necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado de 100 (cem) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 18;subfunção 541; Programa 0031; projeto atividade 2093/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0298-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. O. DOS SANTOS ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 298-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 056/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W. O. DOS SANTOS ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Som Ambulante da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 3.400,00 (Três Mil e quatrocentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: 100 (cem) horas de Locução.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FF6F583C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 071/2021.

Processo Administrativo Nº 435-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 071/2021.

CONTRATO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **DISPENSA de LICITAÇÃO nº 015/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo para Sanitização e Desinfecção de Ambientes nas avenidas e ruas da cidade, para enfrentamento da COVID 19, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais), que será pago após o recebimento da mercadoria.

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10;subfunção 301; Programa 0007; projeto atividade 2015/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0435-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 435-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 071/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, para sanitização das avenidas e ruas da cidade, para enfrentamento ao Covid 19.
Valor: R$ **9.980,00** (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.
Embasamento Legal: Dispensa de licitação nº 015/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:073D3BC3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 073/2021

Processo Administrativo Nº 445-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 073/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. O. DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de

Rondônia, e do outro lado a empresa **W. O. DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº.13.875.801/0001-42, Com sede na Rua Princesa Izabel, nº 4678, cidade alta, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG N° 000881087SSP-RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO E EVENTOS, tudo de conformidade com a Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021, no termos da Lei Federal nº 8.666/93; e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de som ambulante, para atender as necessidades da Divulgação dos Eventos Oficiais, conforme necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado de 100 (cem) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04;subfunção 122; Programa 0003; projeto atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0445-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. O. DOS SANTOS ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 445-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 073/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W. O. DOS SANTOS ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Som Ambulante para divulgação de atos oficiais e campanhas da SEGEAD.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 100 (cem) horas de Locução.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DA096CFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 075/2021

Processo Administrativo Nº 235-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 075/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MARQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **MARQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, localizada na av. Celso Mazutti, nº 2615, bodanese, em Vilhena/RO, denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Fábio Rodrigues Back, inscrito no CPF nº 515.517.722-72, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para revisão e manutenção de 02 (dois) tratores LS, sendo 100 e 300 horas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 235-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARQUIPARTS COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 235-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 075/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MARQUIPARTS COM. IMPORT. EXPORT. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Revisão de 02 (dois) Tratores da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 005/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:50C1E9C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2021.

Processo Administrativo nº 0408-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº 080/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.12.043.851/0001-09, Com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 3617, centro, na Cidade de Alta Floresta do Oeste-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Tubos de Concreto Armado), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 054/CPLM/2020, do processo administrativo nº 905-1/SEGEAD/2020, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição

de Material de Consumo (Tubos de Concreto Armado), para suprir as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO

Cláusula Segunda:

O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 30.059,50** (Trinta Mil Cinquenta Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE

Clausula Quarta:

O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quinta:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO

Clausula Sexta:

O prazo para a entrega dos produtos licitados é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Sétima:

a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 054/CPLM/2020;

b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Oitava:

Obriga-se a Contratante a:

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;

b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras:

Projeto Atividade: 2078 Função:26; Sub Função: 782; Programa: 0028; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 386; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMOSP, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a

quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Cláusula Vigésima Primeira:
O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.
Cláusula Vigésima Segunda:
O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
Cláusula Vigésima Terceira:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 408-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 080/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Tubos de Concreto Armado), para atender a SEMOSP.
Valor: R$ **30.059,50** (Trinta Mil Cinquenta Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 054/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:284ABC09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0119/2021

Processo Administrativo Nº 132-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0119/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. O. DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. O. DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº.13.875.801/0001-42, Com sede na Rua Princesa Izabel, nº 4678, cidade alta, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG N° 000881087SSP-RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Eletrônico, tudo de conformidade com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/CPLM/2021, no termos da Lei Federal nº 8.666/93; e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, conforme necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.595,04 (Sete Mil e Quinhentos e Noventa Cinco Reais e quatro centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dais, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 23;subfunção 695; Programa 0023; projeto atividade 2072/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0132-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. O. DOS SANTOS ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 132-1/SEMEELT/2021.
Contrato N. 0119/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W. O. DOS SANTOS ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 7.595,04 (Sete Mil e Quinhentos e Noventa Cinco Reais e Quatro Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após comprovação da entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 025/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F950EECC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 120/2021

Processo Administrativo Nº 458-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 120/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANTOS E STECCA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANTOS E STECCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.84.615.731/0001-31, Com sede na Av. Brasil nº 4032, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. HELVIS ANDRADE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. .420.268.732-91, resolvem celebrar o presente

instrumento de Aquisição de Mercadorias (Material de Construção) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 030/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para aquisição de material de construção para a demanda das necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 22.044.78 (Vinte e Dois Mil Quarenta Quatro Reais e Setenta Oito Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 458-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS E STECCA LTDA EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 458-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 120/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SANTOS E STECCA LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da SEMECELT.
Valor: de R$ 22.044.78 (Vinte e Dois Mil Quarenta Quatro Reais e Setenta Oito Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 030/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E1B42E8D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0121/2021

Processo Administrativo Nº 475-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0121/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA R. GUIMARÃES ROSA & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **R. GUIMARAES ROSA E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.863.397/0001-61, com sede na Rod. BR 429 nº 2199, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Renato Guimarães Rosa, inscrito no CPF sob o nº 869.849.402-97, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços, para atender a frota de veículos (Caminhão Ford, Caminhão Agrale, Caminhonete L200 e Caminhão IVECO) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 9.710,20 (Nove Mil Setecentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção 782; Programa 0028; Projeto Atividade: 2084SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 475-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

R. GUIMARÃES ROSA & CIA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 475-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0121/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R. GUIMARÃES ROSA & CIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços, para atender a frota de Caminhões e outros veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras.
Valor: R$ 9.710,20 (Nove Mil Setecentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6774E145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 04
Reunião ordinária mês de abril de 2021.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste.Sem a presença da nossa controladora pois a mesma tirou dez dias de suas férias.Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente dentro das possibilidades, Os rendimentos do fundo em geral foram de R$: 45.479.63 tendo o capital de aplicação de R$: 52.511,495,43 e a taxa de gasto administração foram de R$: 34,576,71 referente o mês de março/2021. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas eu Jair dos Santos Teodoro lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0178710D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 027/2020.
Contrato 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 16 de Maio de 2021 a 15 de Maio de 2022, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IGP-M, 32,0334%, ficando o valor mensal em R$ 4.396,71 (Quatro mil e Trezentos e noventa e seis Reais e setenta e um centavos), totalizando no período de 12 meses R$ 52.760,52 (Cinqüenta e dois mil, Setecentos e sessenta Reais e cinqüenta e dois Centavos).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 17 de Maio de 2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FB75C8C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 023/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Certificado Digital A3 E-CNPJ (CARTAO +LEITORA) 03 anos.

CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANA
CNPJ: 04.380.168/0001-20

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 309,99 (trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 19 de Maio de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5909E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 039/CPL/2021
Edital Nº: 047/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 268/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (EPI- Equipamentos de Proteção Individual e uniformes) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 42.761,39** (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 268/2021,** será realizada no dia **08/06/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E55162D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 098/2021

Decreto nº 98/2021 de 29/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/2021 de 17/03/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.813.0004.2.258.		Projeto Esporte e Lazer Conv 902173/2020	
131 - 3.3.90.30.00.00	20140	MATERIAL DE CONSUMO	33.967,36
132 - 3.3.90.36.00.00	20140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74.032,64

Total Suplementação: 108.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 108.000,00
Total da Receita: 108.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/03/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6FE4A24D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 099/2021

Decreto nº 99/2021 de 29/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/2021 de 17/03/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.095,52 (um mil e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.813.0004.2.258.		Projeto Esporte e Lazer Conv 902173/2020	
131 - 3.3.90.30.00.00	20140	MATERIAL DE CONSUMO	1.095,52

Total Suplementação: 1.095,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.095,52

Total Redução: 1.095,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/03/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3ACE57D0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 102/2021

Decreto nº 102/2021 de 08/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2021 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.28.846.0002.2.058. Amortização de Dividas
35 - 3.2.90.22.00.00 10000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 6.000,00
36 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 170.000,00

02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039. Manutenção das Atividades da SEMSAU SAÚDE 15%
6 - 3.3.90.36.00.00 10020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 69.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas
101 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 141.100,00

02.007.15.452.0009.2.033. Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
103 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
Total Suplementação: 398.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.08.244.0003.2.205. Manut. de Ações Realizadas no Município de Entidades Sem Fins Lucrativos com Esp. Trat. Cancer
7 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

02.001.13.392.0003.2.002. Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições
10 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

02.001.27.813.0003.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas
11 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
20 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
02.002.04.122.0002.2.007. Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas
29 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16.100,00
02.002.04.122.0002.2.008. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
30 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 176.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental
44 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039. Manutenção das Atividades da SEMSAU SAÚDE 15%
3 - 3.1.90.94.00.00 10020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00 10020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10020 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.005.10.301.0005.2.040. Auxilios aos usuários do SUS - Saúde 15%
12 - 3.3.90.39.00.00 10020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

02.005.10.301.0005.2.041. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS
13 - 3.3.90.14.00.00 10020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

14 - 3.3.90.30.00.00 10020 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 10020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.04.122.0002.2.030. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
97 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Redução: 398.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9534E777

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 111/2021

Decreto nº 111/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 919/2020 de 20/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.26.782.0009.2.257. Aquisição de Tubos de Aço Corrugado Conv. 152/2020/PJ/DER/RO
124 - 4.4.90.30.00.00 20140 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0003.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas
13 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 20.000,00
15 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.007. Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas
29 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.900,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental
44 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 43.100,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.241.0008.2.063. Repasse Financeiro à ABIU.
23 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 21.000,00
02.006.08.242.0008.2.062. Repasse Financeiro a APAE.
24 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 23/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A0A8E923

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 112/2021

Decreto nº 112/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 933/2021 de 23/04/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 88.890,19 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.259. Enfrentamento a COVID 19 REC - Estadual

60 - 3.3.90.30.00.00	20220	MATERIAL DE CONSUMO	38.890,19
61 - 3.3.90.36.00.00	20220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

Total Suplementação: 88.890,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 10000000 88.890,19
Total da Receita: 88.890,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 23/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:85A3B15F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 117/2021

Decreto nº 117/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 934/2021 de 30/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 36.492,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.13.392.0004.2.261.	Aquisição de Computadores e Ar Condionados - Biblioteca Conv
	015/PGE/21

134 - 4.4.90.52.00.00 20140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.492,00

Total Suplementação: 36.492,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 36.492,00
Total da Receita: 36.492,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8BC6C219

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 118/2021

Decreto nº 118/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 934/2021 de 30/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.980,96 (dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.13.392.0004.2.261. Aquisição de Computadores e Ar Condionados - Biblioteca Conv
015/PGE/21
134 - 4.4.90.52.00.00 20140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.980,96

Total Suplementação: 2.980,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.980,96

Total Redução: 2.980,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E91AA7BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 119/2021

Decreto nº 119/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 935/2021 de 30/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.919,24 (cinqüenta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.122.0005.2.220.		Devolução de Convênio - Saúde	
75 - 3.3.90.93.00.00	60130	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.919,24

Total Suplementação: 59.919,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:369F574E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 120/2021

Decreto nº 120/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 935/2021 de 30/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.122.0005.2.220.		Devolução de Convênio - Saúde	
75 - 3.3.90.93.00.00	60130	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,76

Total Suplementação: 80,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 80,76

Total Redução: 80,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:07E22128

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 055/2021

PORTARIA N. 055/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 208/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **LUZIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n. ***474*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***556.202***, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 208/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 2.600,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 300,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F6C311C4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 056/2021

PORTARIA N. 056/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 432/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob n. ***555.562***, matrícula n. 4774, **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 432/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação –– Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 1.600,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AF1C861D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 057/2021

PORTARIA N. 057/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Exonera coletivamente os servidores relacionados, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 144/2021/GP, de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a exoneração de todos os servidores abaixo qualificados.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar as portarias de investidura nas funções administrativas, os seguintes servidores:
ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO, matrícula n. 57768, Portaria n. 055/2017, da função de Assessora Especial III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; com eficácia a partir de 18 de maio de 2021;
MARTHA VIEIRA CHAGAS MIRANDA, matrícula n. 57837, Portaria n. 018/2019, da função de Assessor Especial III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC; com eficácia a partir de 18 de maio de 2021;
SAMUEL ARAÚJO DE ARIMATÉIA, matrícula n. 57926, Portaria n. 036/2021, da função de Assessor Técnico III, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, com eficácia a partir de 17 de maio de 2021;
GETÚLIO SORIANO SILVA JÚNIOR, matrícula n. 57846, Portaria n. 065/2019, da função de Assessor Especial I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, com eficácia a partir de 17 de maio de 2021;
WILSON HENRIQUE DA SILVA, matrícula n. 5606, Portaria n. 143/2017, da função de Chefe à Secretaria Municipal de Seção de Controle de Endemias, vinculado de Saúde – SEMSAU, com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3465CA17

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 058/2021

PORTARIA N. 058/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia a Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA, na função de Chefe da Seção da Atenção Básica, CDS – 01 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 138/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a presente nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA,** matrícula: 577802, Agente de Serviços Gerais, na função de **CHEFE DA SEÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CDS-01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:98C0F04C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 135/2021

DECRETO N. 135/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação a servidora Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho a servidora abaixo qualificada.
Considerando o ofício n. 136/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que trata de solicitação de gratificação a servidora abaixo qualificada.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes à funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**, portadora da cédula de identidade RG n. **723** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***437.222***, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:969B593C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 136/2021

DECRETO N. 136/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação da gratificação de DELZI DE OLIVEIRA MAIA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à

discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o ofício n. 138/2021 de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a revogação da gratificação da servidora, justificando a necessidade de readequação de percentuais de gratificação de servidores.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a gratificação de desempenho por produção de serviço concedida a **DELZI DE OLIVEIRA MAIA,** matrícula n. 577802, no percentual de 79,22% (setenta e nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) de gratificação.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 047 de 16 de março de 2020 que concede a gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:56BCAA92

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 133/2021

Decreto n. 133/2021 de 17/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2021 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.049. Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
39 - 3.3.90.36.00.00 10270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.049. Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
37 - 3.3.90.14.00.00 10270 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
41 - 4.4.90.52.00.00 10270 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 17/05/2021.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:627FDA1B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 137/2021

DECRETO N. 137/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Cria a Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle do recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando ainda o ofício n. 086/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a criação e nomeação dos membros para compor tais comissões, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados:
FABIANA PORTILHO SENHORINHO, matrícula n. 57911 – **FISCAL;**
THIAGO ALVES VIEIRA, matrícula n. 5712 - **GESTOR DE CONTRATO;**
RAÍSSA BRITO AFONSO, matrícula n. 57859 – **1º MEMBRO;**
CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, matrícula n. 57849 – **2º MEMBRO.**
Art. 2º A Comissão supra, será responsável pelo recebimento, distribuição e fiscalização do consumo de gêneros alimentícios perecíveis, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 258 de 02 de outubro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:501083EB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 134/2021

Decreto nº 134/2021 de 17/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 938/2021 de 17/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.935,20 (duzentos mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.245.		Enfrentamento de Emergência COVID 19 Atenção Especializada	
54 - 3.3.90.30.00.00	30280	MATERIAL DE CONSUMO	120.935,20
55 - 3.3.90.36.00.00	30280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00

Total Suplementação: 200.935,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/05/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:42502C16

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 116/2021

Decreto nº 116/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
2 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.052.		Manutenção das Atividaes dos Conselhos Municipais na Assistencia Social	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.006.08.244.0008.2.056.		Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos	
39 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00

Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:592EDAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2021.
PROCESSO Nº: 2-252/SEMSAU/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a**quisição deMEDICAMENTOSinjetáveis/hospitalar, com fornecimentoimediato após a assinatura do empenho, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega** e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os medicamentos serão adquiridos através do**CONVÊNIO Nº 304/PGE-2020.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 78.727,40(setenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Local: www.licitanet.com.br
Cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **21/05/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **07/06/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia **07/06/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia **07/06/2021**, com início às 09h00min

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 20 de Maio de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BB8CEC9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7090

DECRETO Nº 7090 DE 19 DE MAIO DE 2021

Concede licença maternidade a ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITASe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2-264/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora**ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS**,licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de**120**(Cento e vinte) dias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 16:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83850A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°07/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°09/CPL/2021 e Processo n°2-158/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Kits para o Tratamento da COVID-19, Valor Total: R$ 62.109,00 (Sessenta e dois mil cento e nove reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU e a Empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°84.551.191/0001-70.**
Às dez horas (10h00min) do dia Sete de Maio **do ano de dois mil e vinte e um (07/05/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 07 de Maio de 2021**.**

_____
Representante:
CPF: 917.813.102-20

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D6B0FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6337

PORTARIA Nº6337 DE 18 DE MAIO DE 2021

Nomeia SARA DA CUNHA TOSTES *para exercer o cargo de Assessora da Prefeita e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 111/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia***SARA DA CUNHA TOSTES**, *inscrito no CPF sob o n°*033.***.***-26 *para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.*
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/05/2021 às 14:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7BE44869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.617 DE 19/05/2021 SEMOSP

LEI Nº 1.617,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação*no orçamento vigente, no valor de R$218.619,38, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**anulação**e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 218.619,38**(duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)218.619,38
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

63712.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamenta l218.619,38
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0306
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012119 PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
578 2.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental-218.619,38
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0306
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR
Anulação (-)-218.619,38

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.086 de 19 de maio**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19de maio de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0223CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.618 DE 19/05/2021 SEMSAU

LEI Nº 1.618,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor deR$ 180.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)180.000,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61510.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde73.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61710.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61810.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
63810.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
63910.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ORIUNDO DA PORTARIA 650, DE 04 DE ABRIL DE 2021 COMBINADO COM A PORTARIA 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DEATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**180.000,00**

Fontes de Recurso
122180.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.087 de 19 de maio**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de maiode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:276BD8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.619 DE 19/05/2021 SEMOSP

LEI Nº 1.619,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávitFinanceiro e*Anulação*no orçamento vigente, no valor deR$ 1.178,29,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro e Anulação***eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 1.178,29**(um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.178,29
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64126.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros980,68
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64226.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros197,61
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0114
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 007/2020/FITHA PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO.**980,68**
Fontes de Recurso
614980,68
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
43215.421.1009.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas-197,61
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-197,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.088 de 19 de maio**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5D695853

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.620 DE 19/05/2021 SEMOSP

LEI Nº 1.620,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R$ 89,64,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro e Anulação***eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 89,64**(oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)89,64
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
643 26.782.1008.2056.0000 Recuperação de Pontes e Bueiros 89,59
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0314
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 118 CONV 095/19 DER TUBOS MET 62
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
644 26.782.1008.2056.0000 Recuperação de Pontes e Bueiros 0,05
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0114
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 118 CONV 095/19 DER TUBOS MET 62

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 095/19/PJ/DER-RO PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO **89,59**
Fontes de Recurso
06 14 89,59
Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
432 15.421.1009.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas -0,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -0,05

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.089 de 19 de maio**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:572EE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.086 DE 19/05/2021 SEMOSP

DECRETO Nº 7.086, DE 19 DE MAIO DE 2.021. LEI 1.617

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R$218.619,38, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Anulação*** eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 218.619,38**(duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)218.619,38

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
63712.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental218.619,38
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0306
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
5782.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental - 218.619,38
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0306 3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR
Anulação (-)-218.619,38

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância dede**R$ 218.619,38**(duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 03 06 /**PROGRAMA IR E VIR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88BFF094

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.087 DE 20/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.087,DE 20 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.618

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor deR$ 180.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)180.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde73.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde21.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
63810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
63910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ORIUNDO DA PORTARIA 650, DE 04 DE ABRIL DE 2021 COMBINADO COM A PORTARIA 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DEATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**180.000,00**

Fontes de Recurso

122180.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 22 /**ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:33710A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.088 DE 19/05/2021 SEMOSP

DECRETO Nº7.088,DE 19 DE MAIO DE 2.021. LEI 1.619

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro e anulação*no orçamento vigente, no valor de R$ 1.178,29, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro e Anulação***eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 1.178,29**(um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.178,29
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64126.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros980,68
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64226.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros197,61
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0114
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 007/2020/FITHA PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO.**980,68**
Fontes de Recurso
614980,68
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
43215.421.1009.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas-197,61
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-197,61

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 1.178,29**(um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2056 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVENIO Nº 007FITHA/2020.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BAF6B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.089 DE 19/05/2021 SEMOSP

DECRETO Nº7.089, DE 19 DE MAIO DE 2.021. LEI 1.620

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro e anulação*no orçamento vigente, no valor de R$ 89,64, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro e Anulação***eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 89,64**(oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)89,64
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64326.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros89,59
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0314
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002118CONV 095/19 DER TUBOS MET 62

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64426.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros0,05
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:0114
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002118CONV 095/19 DER TUBOS MET 62

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 095/19/PJ/DER-RO PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO**89,59**
Fontes de Recurso
061489,59
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
43215.421.1009.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas-0,05

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-0,05
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 89,64**(oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2056 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVENIO Nº 095/19/PJ/DER-RO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5C5F14CC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
BALANÇO FINANCEIRO 2020

Exercício de 2020		DEZEMBRO			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.011.178,29	3.876.989,98	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.708.938,72	3.666.942,24
ORDINÁRIO	0,00	0,00	ORDINÁRIO	0,00	0,00
VINCULADO	0,00	0,00	VINCULADO	0,00	119.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	0,00	0,00			
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	5.011.178,29	3.757.989,98			
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5.011.178,29	3.757.989,98	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00			
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	119.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	0,00	119.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	119.000,00			
COTA RECEBIDA	0,00	119.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	0,00
COTA RECEBIDA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00
SUB-REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	RECURSOS PRÓPRIOS	4.360.856,26	3.455.927,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE - RECURSO DAS ASPS	0,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4.360.856,26	3.455.927,00
			RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.150,28	92.015,24
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRAENTIDADE - RECURSO DAS ASPS	0,00	0,00			
			RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	3.150,28	92.015,24
EXTRA-ORÇAMENTARIA	578.129,33	422.936,11	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	344.932,18	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	325.990,34	237.972,26			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	316.698,45	192.335,59	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	344.932,18	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	9.291,89	45.636,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	252.138,99	184.963,85	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO DAS ASPS	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	0,00	0,00			
			REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	503.338,56	732.610,54
INSS	103.887,77	74.896,68	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	214.413,82	556.536,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	93.537,39	75.522,63	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	170.410,76	456.640,65
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	44.003,06	99.895,87
RETENCAO IRRF/ISS S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	43.425,77	22.586,71	CONSIGNAÇÕES	288.924,74	176.074,02
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER - LEGISLATIVO	0,00	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS	11.288,06	11.957,83	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
			ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00	INSS	116.413,98	67.589,16
CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00
			RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	161.012,38	92.680,46
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	0,00	0,00			
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00	RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS	11.498,38	15.804,40

DEPOSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00
INSS A RECUPERAR CURTO PRAZO	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUX. DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER DE CURTO PRAZO	0,00	0,00			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	949.965,99	1.049.592,68	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	0,00	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	0,00	0,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	949.965,99	1.049.592,68	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MAT. PAGO	0,00	0,00
APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00
TOTAL	6.539.273,61	5.349.518,77			
			INSS A RECUPERAR CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTROS CREDITOS A RECEBER DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00
			AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	0,00	0,00
			(-) AJUSTES DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	1.326.996,33	949.965,99
			CAIXA	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA - RPPS	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.326.996,33	949.965,99
			APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00	0,00
			TOTAL	6.539.273,61	5.349.518,77

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9F6685D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 111/2021

Retificação de Itens
Processo nº 2192/2021
Celebração: 12/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,CNPJ: 15.031.173/0001-44.
OBJETO: Aquisição de:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGUA BIDESTILADA 100 ML BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	2.000,00	BS/	2,67	5.340,00
2	AGUA BIDESTILADA 500 ML BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO	FARMACE	1.800,00	BS/	3,92	7.056,00
3	CLORETO DE SODIO 0,9 BOLSA SISTEMA FECHADO 1.000 ML	EQUIPLEX	2.000,00	BOL	4,99	9.980,00
4	GLICOSE, SOLUÇÃO DE, 5 % BOLSA SISTEMA FECHADO, 500 ML	HALEX ISTAR	**3.000,00**	BOL	3,33	9.990,00
5	GLICOSE, SOLUÇÃO DE 5% BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	EQUIPLEX	400,00	BS/	2,87	1.148,00
16	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. BOLSA/FRASCO SIST. FECHADO 100 ML	FARMACE	7.000,00	BS/	3,80	22.2960,00

Nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

VALOR: R$64.074,00 (sessenta e quatro mil e setenta quatro reais)**,**conformeNota de Empenho nº: 1432/2021. (Parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA - BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

1) Ariquemes/RO, 06 de maio de 2021;
2) Ariquemes/RO, 20 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0E966261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1553/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 176.163,58 (cento e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, referente a Portaria n° 369/2020 para Ações de Enfrentamento ao Covid-19, no valor de **R$ 25.979,50 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** referente a Lei Complementar n° 173/2020 para Enfretamento ao Covid-19, e no valor de **R$ 85.049,00 (oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais)**, referente ao Programa Vida Saudável, ambos serão incorporados na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID-19

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 562: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para DeisDistribuição Gratuita	**R$ 11.901,26**
FICHA 563: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para DeisDistribuição Gratuita	**R$ 127.650,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID-19

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 564: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para DeisDistribuição Gratuita	**R$ 25.612,32**
FICHA 565: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 6.000,00**
FICHA 566: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 5.000,00**

TOTAL.....R$ 176.163,58

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2097 – APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE-UNID DE BENEF EVENT

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 585: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para DeisDistribuição Gratuita	**R$ 25.979,50**

TOTAL.....R$ 25.979,50

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2253 – PROGRAMA VIDA SAÚDAVEL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 583: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para DeisDistribuição Gratuita	**R$ 85.049,00**

TOTAL.....R$ 85.049,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1AED765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.733/PMC/21

ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/10 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL. CRIA CARGOS EFETIVOS, FIXA VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os incisos VII e VIII ao artigo 39 da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X
Das Gratificações

Art. 39. Além das vantagens e das gratificações previstas nesta Lei fica autorizado a concessão das seguintes gratificações:
I - Da Gratificação pela Elaboração e Execução de Trabalho Técnico ou Científico;
II - Da Gratificação por Desempenho de Função;
III - Da Gratificação Natalina;
IV - Da Gratificação de Produtividade;
V - Da Gratificação por Progressão Funcional;
VI - Da Gratificação de Progressão de Incentivo à Capacitação e ao Estudo Continuado.
VII – Da Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão
VIII - Da Gratificação por Encargo.

Art. 2º Altera o *caput* do Artigo 44 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III
Da Gratificação Natalina

Art. 44. A gratificação natalina poderá ser concedida em caso de aumento da arrecadação anual superior ao do exercício anterior, apurada sempre no mês de Dezembro de cada ano, aos servidores do SAAE, efetivos ou comissionados, cujos critérios, valores e formas serão definidos em ato próprio emitido pelo Presidente e, obrigatoriamente, ratificado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Altera o caput do Artigo 45 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV
Da Gratificação de Produtividade

Art. 45. A gratificação de produtividade de cada cargo será regularizada através de Ato Normativo expedido pelo presidente do SAAE, onde serão estabelecidas as metas a serem alcançadas e será fixado o valor a ser pago.

Art. 4º. Altera o §1° do artigo 54-A da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII
Da Gratificação por Especialização

54-A. A gratificação por especialização será devida aos servidores da seguinte forma:
I - 5% (cinco cento) sobre o salário base do servidor, que apresentar comprovante de Pós-Graduação lato sensu;
II- 10% (dez por cento) sobre o salário base do servidor, que apresentar comprovante de Pós Graduação Stricto sensu – Mestrado;
III- 15% (quinze por cento) sobre o salário base do servidor que apresentar comprovante de Pós Graduação Stricto sensu – Doutorado.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será aplicada mediante a apresentação do diploma/certificado de conclusão dos cursos devidamente reconhecidos pelo MEC/CAPES, sem prejuízo de sua Progressão Funcional por tempo de serviço e somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2º A gratificação pela titulação em curso de Pós Graduação será concedida em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e esteja devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES ou órgão fiscalizador.

Art. 5º Acrescenta a Seção VIII e artigo 54-B, 54-C e 54-D da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção VIII

Da Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão

54-B. O pagamento da Gratificação especial aos servidores designados para compor a Comissão de Licitação e Pregão, será devida somente aos servidores designados que efetivamente participarem/atuarem como membro na Equipe de Apoio.

Parágrafo Único. O Membro suplente somente fará jus a gratificação de que trata o caput, quando efetivamente atuar como membro na Equipe de Apoio da Comissão.
Art. 54-C. Serão exercidas, pelos membros da mesma Comissão de Licitação, as funções de Comissão Permanente de Licitação – CPL e de Equipe de Pregão;

Art. 54-D O valor da gratificação e critérios será definida por Ato Normativo do Presidente do SAAE, e terá como limite o valor de 5 (cinco) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, aplicando-se o disposto nesta Lei.
§ 1º Somente será devida a Gratificação quando houver efetiva realização de certame licitatório, cuja comprovação se dará com a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Cacoal e Portal da Transparência.
§ 3º O pagamento da gratificação será realizado de forma mensal, observado o disposto nesta Lei e conforme Ato Normativo a ser expedido pela Presidência.

Art. 6º. Acrescenta a Seção IX e artigo 54-E, 54-F, 54-G e 54-H da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX
Da Gratificação por encargo

Art. 54-E. Os servidores efetivos ou comissionados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no valor de 4 (quatro) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, desde que observados os seguintes requisitos:
I - Conste solicitação do Presidente para a composição da Comissão, acompanhada da devida justificativa, com descrição das tarefas a serem executadas, definição dos objetivos, prazo previsto para a conclusão e demais esclarecimentos cabíveis;
II - A Comissão tenha duração mínima de 30 (trinta) dias;
§ 1º A conclusão dos trabalhos, incluindo a apresentação de resultado, será no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, uma única vez, por igual período.
§ 2º É vedada a nomeação e remuneração de servidores para a composição de mais de duas Comissões, simultaneamente.
§ 3º Cada Comissão será composta por, no máximo, 04 (quatro) servidores.
§ 4º Não fazem jus à gratificação de que trata este artigo os servidores designados para realizar serviços comuns à rotina administrava do SAAE, como membros de Comissões de caráter permanente, especialmente os seguintes:
I - Comissões de Licitações e Pregão;
II - Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços;
III - Comissão de Acompanhamento ou Recebimento de Obras.
§ 5º A Gratificação por Encargo somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

Art. 54-F. A Comissão deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, à Coordenação de Gestão de Pessoas, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.
Parágrafo Único. Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 54-G. A gratificação por encargo não será paga no mês em que o servidor gozar de licença ou se encontrar em afastamento igual ou superior a 09 (nove) dias úteis, consecutivos ou intercalados, inclusive em virtude de:
I - férias;
II - licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
III - licença gestante ou adotante;
IV - licença paternidade ou adotante.
§ 1º As faltas mensais justificadas, nos termos da legislação em vigor, que não ultrapassem o prazo disposto no *caput* deste artigo, não impedirão o pagamento da gratificação no mês correspondente, mas poderão motivar a substituição do membro da Comissão por outro, a critério do Presidente, com vistas à qualidade e celeridade dos trabalhos.
§ 2º Nos casos de férias, licença à gestante ou adotante, tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, acidente em serviço e de outras licenças legais de período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o integrante da Comissão deverá ser substituído por outro servidor enquanto durar o afastamento.

Art. 54-H. A Graficação por Encargo não se incorpora ao vencimento e remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser ultilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.

Art. 7º. Altera o artigo 124 e acrescenta os artigos 124-A, 124-B. 124-C, 124-D, 124-E, 124-F, 124-G, 124-H, 124-I, 124-J da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XIII
DOS AFASTAMENTOS
Seção I
Do Afastamento Para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 124. **O servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal poderá ser cedido ou recepcionado em ato de cedência, de outros municípios, órgãos ou entidades dos Poderes do próprio Município, dos Estados, Distrito Federal ou União, incluindo ainda as autarquias ou empresas públicas dos Estados, Distrito Federal e União, para o exercício de sua função, cargo em comissão ou função de confiança, em casos previstos em Leis específicas, e ainda para atender a necessidade de serviços de um dos poderes como forma de aproveitamento temporário de servidores.**
§1º Em qualquer caso, a cedência ou atendimento à requisição será feita sempre com ônus da remuneração, acrescida dos encargos sociais do servidor cedido, para a entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§2º Mediante autorização expressa do Presidente do SAAE o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal Direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e por prazo certo.

Art. 124-A Para efeito do previsto neste Título considera-se:
I - requisição: ato de solicitação que implica a transferência do exercício dos servidores ou empregados, sem alteração da lotação no órgão ou entidade de origem e sem prejuízo da remuneração ou vencimento permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço e demais legais;

II - cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração do vínculo no órgão ou entidade de origem;
III - órgão ou entidade cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades; e
IV - órgão ou entidade cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Parágrafo único. Ressalvadas as entre Administração Direta e Indireta do Município de Cacoal e os casos previstos em leis específicas, a cedência será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.
Art. 124-B. A cedência de servidores do SAAE será autorizada pelo Presidente do SAAE.

Art. 124-C. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, poderá solicitar a cedência de servidores da Administração Direta e Indireta de Cacoal, bem como dos servidores ou empregados da União, dos Estados e dos Municípios, suas Autarquias e Fundações, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e ainda, requisitar outros servidores como forma de aproveitamento, ainda que temporário, de seus serviços.

Art. 124-D. O período de afastamento corresponde à cedência ou a requisição de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 124-E. Findo o prazo para cedência, previsto no parágrafo único do artigo 124-A desta Lei, o servidor cedido, independente de notificação pelo órgão cedente, deverá apresentar-se no seu órgão de origem.
§ 1º No caso de cedência de servidores ou empregados, por período acima de 3 (três) anos, observadas as prorrogações, a autoridade competente, quando concluir pelo retorno destes, notificará o órgão cessionário para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, apresente-o ao órgão de origem.
§ 2º Em qualquer dos casos acima, o não atendimento da notificação implicará na imediata abertura do processo disciplinar competente, no qual assegurar-se-á ao servidor a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 124-F. A cedência do servidor ou empregado dar-se-á mediante Portaria da lavra da autoridade competente, devendo o mesmo ser publicado no órgão de divulgação oficial do Ente Cedente.

Art. 124-G. A cedência ou permuta de servidores do SAAE poderá ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pelo Presidente do SAAE, devendo o servidor se apresentar em serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 124-H. Publicado o ato de cedência ou de recebimento de servidor cedido, deverá este ser apresentado ao órgão cessionário, pelo respectivo dirigente de Recursos Humanos.

Art. 124-I. O órgão de Recursos Humanos respectivo, manterá rigoroso controle dos servidores cedidos, devendo, no órgão de origem ser considerado cedido, enquanto que no órgão cessionário será considerado requisitado.

Art. 124-J. Fica autorizada a permuta de servidor público municipal com outro pertencente ao quadro de servidores da União Federal, Estados e Municípios, em mesmo cargo, devendo cada um dos empregadores arcar com o ônus do seu servidor.

Art. 8º Altera o artigo 123-G da Lei n. 2.716/PMC/2010 o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 123-G. Presente o interesse público, devidamente reconhecido pela Administração e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o prêmio por assiduidade poderá ser convertido em pecúnia, até o limite de 1/3 do período adquirido pelo servidor, desde que autorizado pelo Presidente do SAAE.

Art. 9º. Altera os incisos I, IV, alínea "b" do artigo 126 da Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XIV
Das Concessões

Art. 126. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III – por 15(quinze) dias a contar do nascimento, licença paternidade.
IV - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos, avôs/avós, sogro/sogra.

Art. 10 Acrescente o artigo 242-A da Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 242-A. Fica extinto os seguintes cargos: Analista de Sistemas, Técnico em Segurança do Trabalho e Mecânico de Autos.

Art. 11. Altera os Anexos I, II e III referente ao Nível Superior II, Nível Médio Técnico, Nível Fundamental II e corrige número de vagas do cargo de Agente de Patrimônio no Anexo I – Nível Fundamental III da Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nível Superior I

QTDE	DENIMINAÇÃO/FUNÇÃO	CLASSE	C/H	REF.INICIAL	REF FINAL	REQUISITOS
01	Advogado	Única	30	121	140	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB

Nível Superior II

QTDE	DENOMINAÇÃO FUNÇÃO	CLASSE	C/H	REF. INICIAL	REF. FINAL	REQUISITOS
01	**Engenheiro (a) Químico**	**Única**	**40**	**101**	**120**	**Curso Superior de Engenharia Química – Registro no Conselho.**
01	**Engenheiro (a) Civil/ Sanitarista**	**Única**	**20**	**101**	**120**	**Curso Superior de Engenharia Civil ou Sanitária- Registro no conselho**
01	**Biólogo**	**Única**	**40**	**101**	**120**	**Curso Superior de em Ciências Biológica Registro no. Conselho.**
01	**Contador (a)**	**Única**	**40**	**101**	**120**	**Curso Superior de Contabilidade – Registro no Conselho**

Nível Médio Técnico

01	**Técnico em Contabilidade**	**Única**	**40**	**81**	**100**	**Nível Médio com formação Técnica da Área.**
01	**Assistente Técnico em Hardware/ Software**	**Única**	**40**	**81**	**100**	**Nível Médio Téc. em Proc. de Dados Registro no Conselho.**

Nível Médio

12	Agente Administrativo	Única	40	61	80	Nível Médio.
08	Agente Fiscal	Única	40	61	80	Nível Médio - CNH categoria 'A/B'.
12	Agente Comercial	Único	40	61	80	Nível Médio.
20	Operador de Estação	Única	40	61	80	Nível Médio.

Nível Fundamental I

02	Operador de Máquinas Pesadas	Única	40	41	60	Nível Fundamental – CNH categoria "C".
03	Motorista de Veículos Leves	Única	40	41	60	Nível Fundamental – CNH categoria "C".
02	Recepcionista	Ùnica	40	41	60	Nível Fundamental
02	Mecânico de Bomba Hidráulica	Ùnica	40	41	60	Nível Fundamental

Nível Fundamental II

40	**Encanador**	**Única**	**40**	**21**	**40**	**Nível Fundamental – CNH categoria "AB".**
01	**Eletricista**	**Única**	**40**	**21**	**40**	**Nível fundamental.**
03	**Pedreiro**	**Única**	**40**	**21**	**40**	**Nível Fundamental.**

Nível Fundamental III

07	Serviços Gerais	Única	40	01	20	Nível Fundamental.
12	Agente de Patrimônio	Única	40	01	20	Nível Fundamental.

ANEXO – II

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS – GRUPO OCUPACIONAL

NIVEL SUPERIOR I

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NS-100	Advogado	01	121

NÍVEL SUPERIOR II

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NS-101	**Engenheiro Químico**	**01**	**101**
NS-102	**Engenheiro Civil/Sanitarista**	**01**	**101**
NS-103	**Biólogo**	**01**	**101**
NS-104	**Contador**	**01**	**101**

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NMT-200	**Técnico em Contabilidade**	**01**	**81**
NMT-201	**Assistente Técnico em Hardware Software**	**01**	**81**

NÍVEL MÉDIO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NM-204	Agente Administrativo	12	61
NM-205	Agente Fiscal	08	61
NM-206	Agente Comercial	12	61
NM-207	Operador de Estação	20	61

NÍVEL FUNDAMENTAL – I

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NE-300	Operador de Máquinas Pesadas	02	41

NE-301	Motorista de Veículos Leves	03	41
NE-302	Recepcionista	02	41
NE-303	Mecânico de Bomba Hidráulica	02	41

NÍVEL FUNDAMENTAL – II

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NE-303	**Encanador**	**40**	**21**
NE-304	**Eletricista**	**01**	**21**
NE-305	**Pedreiro**	**03**	**21**

NÍVEL FUNDAMENTAL III

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NE-307	Serviços Gerais	10	01
NE-308	Agente de Patrimônio	12	01

ANEXO – III – TABELA
VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR I – REF. 121 a 140
Advogado

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
5.263,34	121	5.421,24	122	5.583,87	123	5.751,39	124	5.923,93	125
6.101,65	126	6.284,70	127	6.473,24	128	6.667,44	129	6.867,46	130
7.073,48	131	7.285,69	132	7.504,26	133	7.729,38	134	7.961,27	135
8.200,10	136	8.446,11	137	8.699,49	138	8.960,48	139	9.229,29	140

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR II – REF. 101 a 120
Biólogo – Contador - Eng. Civil/Sanitarista – Eng. Químico

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
2.794,39	101	2.878,22	102	2.964,56	103	3.053,50	104	3.145,11	105
3.239,46	106	3.336,64	107	3.436,74	108	3.539,85	109	3.646,04	110
3.755,42	111	3.868,08	112	3.984,13	113	4.103,65	114	4.226,76	115
4.353,56	116	4.484,17	117	4.618,69	118	4.757,26	119	4.899,97	120

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – REF. 81 a 100
Técnico em Contabilidade e Assistente Técnico em Software e Hardware

VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
2.592,18	81	2.669,95	82	2.750,04	83	2.832,55	84	2.917,52	85
3.005,05	86	3.095,20	87	3.188,06	88	3.283,70	89	3.382,21	90
3.483,67	91	3.588,18	92	3.695,83	93	3.806,70	94	3.920,91	95
4.038,53	96	4.159,69	97	4.284,48	98	4.413,01	99	4.545,40	100

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – REF. 61 a 80
Auxiliar administrativo – Agente Fiscal – Agente Comercial e Operador de Estação

VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
2.092,90	61	2.155,69	62	2.220,36	63	2.286,97	64	2.355,58	65
2.426,25	66	2.499,03	67	2.574,00	68	2.651,22	69	2.730,76	70
2.812,68	71	2.897,06	72	2.983,98	73	3.073,50	74	3.165,70	75
3.260,67	76	3.358,49	77	3.459,25	78	3.563,02	79	3.669,91	80

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL I – REF. 41 a 60
Motorista de veículos leves – Operador de máquinas pesadas, Recepcionista e Mecânico de Bomba Hidráulica

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
1.833,58	41	1.888,59	42	1.945,25	43	2.003,60	44	2.063,71	45
2.125,62	46	2.189,39	47	2.255,07	48	2.322,73	49	2.392,41	50
2.464,18	51	2.538,11	52	2.614,25	53	2.692,68	54	2.773,46	55
2.856,66	56	2.942,36	57	3.030,63	58	3.121,55	59	3.215,20	60

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL II – REF. 21 a 40
Encanador – Eletricista – Pedreiro

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
1.610,19	21	1.658,50	22	1.708,26	23	1.759,50	24	1.812,29	25
1.866,66	26	1.922,66	27	1.980,34	28	2.039,75	29	2.100,94	30
2.163,97	31	2.228,89	32	2.295,75	33	2.364,62	34	2.435,56	35
2.508,63	36	2.583,89	37	2.661,41	38	2.741,25	39	2.823,49	40

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL III – REF. 01 a 20
Agente de Patrimônio - Serviços Gerais

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
1.426,09	01	1.468,88	02	1.512,94	03	1.588,33	04	1.605,08	05
1.653,23	06	1.702,83	07	1.753,92	08	1.806,53	09	1.860,73	10
1.916,55	11	1.974,05	12	2.033,27	13	2.094,27	14	2.157,10	15

2.221,81	16	2.288,46	17	2.357,12	18	2.427,83	19	2.500,67	20

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FB62B11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.180/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em oferecer Serviços de Funeral.
Considerando que houve aumento considerável nos preços desses serviços contratados, o saldo disponível na dotação orçamentária é insuficiente para atender as demandas previstas no exercício de 2021.
Portanto, faz-se necessário realizar adequação orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**	
10.001. 08.244.0034.2.205		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS		10.001. 08.244.0034.2.205		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS	
01.000.000		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Recursos Ordinários. Sem detalhamento da destinação de Recursos.		*01.000.0000*		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Recursos Ordinários. Sem detalhamento da destinação de Recursos.	
48	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.	**13.000,00**	**45**	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	**13.000,00**
TOTAL						**R$ 13.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C7A35C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.
PROCESSO Nº 5037/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86363	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. COM 10 LITROS.	CX	15	R$ 221,00	3.315,00	KALYKIM - KALYCLEAN H 180
TOTAL:						3.315,00	

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86364	DETERGENTE DE USO GERAL, NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8%. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS.	BM	22	R$ 117,00	2.574,00	KALYKIM - KALYCLEAN N 722
TOTAL:						2.574,00	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86365	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX. COM 10 LITROS.	CX	7	R$ 130,00	910,00	PROLINK - ZYMEDET GOLD 5-E
TOTAL:						910,00	

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86366	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 20 LITROS.	BM	22	R$ 270,00	5.940,00	KALYKIM - KALYCLEAN S 350
TOTAL:						5.940,00	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86367	DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ 20 LITROS.	BM	22	R$ 150,00	3.300,00	RENKO - CHEF CLOR S
TOTAL:						3.300,00	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86368	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CX. COM 10 LITROS.	CX	22	R$ 170,00	3.740,00	KALYKIM - KALYCLEAN H 160
TOTAL:						3.740,00	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86370	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE VASOS SANITÁRIOS, COM PODER DESINFETANTE E BIODEGRADÁVEL, APARÊNCIA LIQUIDA LÍMPIDO, COR VERDE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 10 LITROS	CX	7	R$ 70,00	490,00	KALYKIM - KALYCLEAN A 628
TOTAL:						490,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86371	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO, SEM PERFUME, COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS	BM	22	R$ 386,00	8.492,00	RENKO - MIRAX S
TOTAL:						8.492,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86363	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM	CX	5	R$ 221,00	1.105,00	

		VALIDADE DE 24 MESES. CX. COM 10 LITROS.						
TOTAL:							1.105,00	

LOTE 10: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86364	DETERGENTE DE USO GERAL, NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8%. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS.	BM	8	R$ 117,00	936,00	KALYKIM / KALYCLEAN N 722
TOTAL:						936,00	

LOTE 11: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86365	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX. COM 10 LITROS.	CX	3	R$ 130,00	390,00	PROLINK / ZYMEDET GOLD 5-E
TOTAL:						390,00	

LOTE 12: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86366	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 20 LITROS.	BM	8	R$ 270,00	2.160,00	KALYKIM / KALYCLEAN S 350
TOTAL:						2.160,00	

LOTE 13: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86367	DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ 20 LITROS.	BM	8	R$ 150,00	1.200,00	RENKO / CHEF CLOR S
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 14: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86368	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CX. COM 10 LITROS.	CX	8	R$ 170,00	1.360,00	KALYKIM / KALYCLEAN H 160
TOTAL:						1.360,00	

LOTE 15: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86370	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE VASOS SANITÁRIOS, COM PODER DESINFETANTE E BIODEGRADÁVEL, APARÊNCIA LIQUIDA LÍMPIDO, COR VERDE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 10 LITROS	CX	3	R$ 70,00	210,00	KALYKIM / KALYCLEAN A 628
TOTAL:						210,00	

LOTE 16: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86371	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO, SEM PERFUME, COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS	BM	8	R$ 386,00	3.088,00	RENKO / MIRAX S
TOTAL:						3.088,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:682B999B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.
PROCESSO Nº 5037/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86373	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO BIODEGRADÁVEL. COM ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COM GORDURA VEGETAL E ANIMAL. PRODUTO CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1/15. APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 20 LITROS	CX	30	R$ 150,00	4.500,00	CLARALUX / CX 20LT
TOTAL:						4.500,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86374	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO,COR VERDE FLUORESCENTE, COM DILUIÇÃO ATÉ 1/20 . PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 20 LITROS.	CX	10	R$ 110,00	1.100,00	CLARALUX / CX 20 LT
TOTAL:						1.100,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86375	DETERGENTE LIQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA. UTILIZADO NAS DILUIÇÕES 1 A 4%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FUORESCENTE, ODOR AMONIACAL, DENSIDADE 1,060 – 1,080 , COMPOSIÇÃO:ACIDO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFÔNICO, DILUENTES,FRAGRÂNCIA . PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX C/ 20 LITROS..	CX	10	R$ 120,00	1.200,00	CLARALUX / VORTEX
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86376	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. LIMPA E DÁ BRILHO, EM ÚNICA OPERAÇÃO, TORNANDO SEU USO PRÁTICO, ECONOMIZANDO TEMPO. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. CONCENTRADO, PODENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO ATÉ 1:10. APARÊNCIA LIQUIDO LÍMPIDO COR ROXO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 0,5 – 1,00 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 10,0 – 12,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,030– 1,050 NÃO INFLAMÁVELNOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX C/ 12 LITROS	CX	10	R$ 120,00	1.200,00	NEWDROP / CX 12 LT
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 21: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86377	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL, COM PROPRIEDADES ANTI ESTÁTICAS E BACTERIOSTÁTICAS. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	25	R$ 200,00	5.000,00	GBEL / 30 LT
TOTAL:						5.000,00	

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86378	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, LIQUIDO, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, ODOR IRRITANTE, PH CONC. 3,5 A 4,5. USAR DE 0,5 A 2 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.A 2 ML	BM	4	R$ 230,00	920,00	CLARALUX / 30 LT
					TOTAL:	920,00	

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86379	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FORMULADAS PARA UMECTAÇÃO, APARÊNCIA PASTA VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0,990 – 1,010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	40	R$ 280,00	11.200,00	CLARALUX / 30 LT
TOTAL:						11.200,00	

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86380	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	40	R$ 265,00	10.600,00	NEWDROP / 30 LT
TOTAL:						10.600,00	

LOTE 25: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86381	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE , COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	30	R$ 256,00	7.680,00	NEWDROP / 30 LT
TOTAL:						7.680,00	

LOTE 26: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86382	ADITIVO ALVEJANTE LÍQUIDO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, BASEADO NUMA COMBINAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PROPORCIONA ALVEJAMENTO ,REMOÇÃO DE MANCHAS E AMARELAMENTO DE FERRO E NEUTRALIZA A CLOROHEXIDINA. ASPECTO LIQUIDO, INCOLOR. DILUIÇÃO DE 6 A 12 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	30	R$ 296,00	8.880,00	NEWDROP / 30 LT
TOTAL:						8.880,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83BCAF26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do procurador que ao final assina.

NOTIFICADOS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.	LEI	IMÓVEL
01	RIO DOCE CAFÉ S/A		LOTE 14 REMANESC., QUADRA 14, Parque Industrial	9878/2019	720/1996 (Doação)	LOTE 14 REMANESC., QUADRA 14, Parque Industrial
02	Armazens Gerais Borghi Ltda	06.348.467/0001-03	Av. Castelo Branco, 19.309, Parque Industrial	2146/2008	2.373/2008 (Conc. D. R. de Uso)	Lote 14D, Quadra 14, Parque Industrial – 3.000,00m²
03	Jovita Dias dos Santos - ME	00.706.252/0001-30	Rua Andorinhas 1879, Cacoal	9885/2019	672/1996 (Doação)	800m² Parque Industrial
04	M.L. Serviços e Transportes e Materiais de Construção			9881/2019	673/1996 (Doação)	15000m² Parque Industrial
05	M. de Fátima Domingues - ME	84.739.044/0001-28	Rua Almirante Barroso 3354, Cacoal	9882/2019	671/1996 (Doação)	1.000,00m² Parque Industrial
06	Igreja Adventista da Promessa	62.678.412/0001-32	Lote 01, Quadra 18, Setor 01 - Riozinho	9886/2019	598/1995 (Doação)	Lote 1, Quadra 18, Setor 1, Riozinho – 1.770,60m²
07	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Cacoal	04.079.224/0001-91	Rua Anísio Serrão 2482, Cacoal	9883/2019	723/1996 (Doação)	Lote 10A5, 4.988,84m²
08	Taynah Ind. Com. De Polpas de Frutas Ltda		Parque Industrial	9875/2019	605/1995 (Doação)	2.750,00m², Parque Industrial
09	Clube dos Servidores da Educação de Cacoal		Parque Industrial	2860/2021	715/1996 (Doação)	Lote 10A10 9.995,73m², Parque Industrtrial
10	Ind. Com. De Leite Nutrição		Parque industrial	9880/2019	670/1996 (Doação)	3.000,00m², Parque Industrial
11	Assoc. Pais e Amigos dos Surdos Águia de Cacoal - APASA	04.417.512/0001-09	Rua Boaventura Pinto Rabelo 1336	3009/2006	2.250/2007 (Com. D. R. Uso)	Lote 01A1, Quadra 46, Setor 07

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo Administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/PMC/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2078/2014/TCE-RO, e, especialmente diante do apontamento de não cumprimento dos encargos da lei beneficiária e da manifestação, da Comissão, pela reversão do imóvel ao patrimônio público, **ficam NOTIFICADOS/INTIMADOS os abaixo relacionados, na pessoa de seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA sobre o tema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação desta, com o fim de exercer o direito constitucional à ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providências cabíveis.**

Informa-se que os processos administrativos encontram-se a disposição para analise, na sede na Procuradoria Geral do Município.

Cacoal, 20 de maio de 2021.

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador do Município – OAB/RO 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EA33855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAFIN DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.*

Fornecedor : SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA - 17.799.496/0001-08											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	CRG	RECARGA DE GÁS GLP-13KG, COMPOSIÇÃO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE BOTIJAS DE 13KG RETORNÁVEL. BASICA DE PREPARO DE FORNECIMENTO:	AMAZONGÁS	P13	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 143,75	R$ 143,75	14,43	R$ 20,75
2	1,00	CRG	RECARGA DE GÁS GLP-45KG, COMPOSIÇÃO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE BOTIJAS DE 45KG RETORNÁVEL BASICA DE PREPARO DE FORNECIMENTO:	AMAZONGÁS	P45	R$ 465,00	R$ 465,00	R$ 488,00	R$ 488,00	4,71	R$ 23,00
						Subtotal Adjudicado R$ 588,00		**Subtotal Orçado: R$ 631,75**		**6,93%**	**R$ 43,75**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 588,00	R$ 631,75	6,93%	43,75

EMPENHOS ESTIMADOS NO VALOR TOTAL DE R$ 133.100,00 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 14 de Maio de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:2F3766C5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 209

No dia 14 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA CNPJ: 17.799.496/0001-08 Representante: SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA
Telefone: (69) 3341-1000

Email: equipenovaeracontabil@hotmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 3505 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA DE GÁS GLP-13KG, COMPOSIÇÃO BASICA DE PREPARO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS DE 13KG RETORNÁVEL.	1,00	CRG	AMAZONGÁS	P13	R$ 123,00	R$123,00

2	RECARGA DE GÁS GLP-45KG, COMPOSIÇÃO BASICA DE PREPARO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS DE 45KG RETORNÁVEL	1,00	CRG	AMAZONGÁS	P45	R$ 465,00	R$465,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/05/2022** , a contar do dia **14/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA
17.799.496/0001-08

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:0E4CC8DC

GABINETE DO PREFEITO
CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - SEMUSA

Carona em Registro de Preços, referente Ata nº040/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020, processo nº1818/2020, atendendo na contratação de serviços de sanitização, conforme informações abaixo:
Fornecedor:EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CNPJ:04.796.496/0001-02

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS, SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS: - PREFEITURA MUNICIPAL - TIRO DE GUERRA - ANEXO CDA - SALAS DA SEMINFRA	**2.000,00**	**M²**			R$ 0,79	R$ 1.580,00

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9AD1C278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/PMJ/2020
PROCESSO N° 5650/PMJ/2020
Aos 20 **(vinte)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **G.V. MARTINS & CIA LTDA**, **CNPJ: 11.572.506/0001-91** RUA TANGUÁ S/N, JARDIM DOS ESTADOS, JARU/RO, CEP: 76.890-000, FONE: (69) 99215-2064, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 084/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 124/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
1	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	125	1.850,00
3	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	100	1.850,00
16	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	M³	100	2.100,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	M³	100	2.200,00

20	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	M³	100	2.300,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	M³	100	2.400,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

GENECI VIEIRA MARTINS
G.V. Martins & CIA LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:085F1027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 004/SEMUG/CRP/2021

RETIFICAÇÃO Nº. 004/SEMUG/CRP/2021
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2895/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a Ata de Registro de Preços nº. 039/SRP/2021, na qual deixamos de incluir a coluna que descreve a marca licitada para cada item. O presente ato tem a função de sanar o erro formal cometido sendo alterado somente a tabela descritiva dos itens da Clausula I, as demais clausulas se mantêm inalteradas.
DETENTORA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE, devidamente registrada no CNPJ: 84.743.541/0001-08, conforme dados identificados na ARP nº. 039/SRP/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1530/SRP/2020
EMISSÃO: 07/05/2021
Publicação D.O.M: 14/05/2021 Edição 2965

Onde se lê:

Leia – se:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	4	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** capacidade para 21Lt	ISOESTE	R$ 32,55	R$ 130,20
5	15	Unid.	**ABSORVENTE HIGIÊNICOS** com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.	SEMPRE LIVRE	R$ 5,04	R$ 75,60
6	235	Unid.	**AEROSSOL MULTI-INSETICIDA**, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.	SBP	R$ 14,10	R$ 3.313,50
7	1594	Gl	**ÁGUA SANITÁRIA**, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.	ALVEJAX	R$ 12,50	R$ 19.925,00
10	100	Unid	**AMACIANTE DE ROUPAS** , concentrado (embalagem com rendimen, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave**.**Com qualidade da marca Comfort ou similar	COMFORT	R$ 9,55	R$ 955,00
11	60	Unid.	**BARBEADOR DESCARTÁVEL** com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade similar a marca Gillete.	PERSONA	R$ 3,21	R$ 192,60
12	123	Par	**BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO**, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.	PEGA FORTE	R$ 42,29	R$ 5.201,67
13	20	Unid.	**CORTADOR DE UNHA** em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).	UNHEX	R$ 6,18	R$ 123,60
14	500	Unid.	**CREME DENTAL INFANTIL,** com flúor**,** para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.	TRALALA	R$ 6,20	R$ 3.100,00
15	1419	Gl	**DESINFETANTE MULTIUSO**, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.	ALVEJAX	R$ 14,04	R$ 19.922,76
18	22	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	GLOBO	R$ 37,35	R$ 821,70
19	23	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	MULTICOPO	R$ 62,05	R$ 1.427,15
22	152	Unid.	**ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE**, em plástico.	LAVATTA INDIGO	R$ 5,23	R$ 794,96
23	127	Unid.	**ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO** com suporte em plástico.	CONDOR	R$ 5,99	R$ 760,73
24	616	Fr.	**ESPONJA DE AÇO FINA**, fardo com 14 pacotes. Cada pacote deve conter 08 unidades de esponjas. Com qualidade similar a marca Assolan .	ASSOLAN	R$ 19,90	R$ 12.258,40
25	1497	Unid.	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE**, med. 100mm x 70mm x 18mm	BRILHUS	R$ 0,89	R$ 1.332,33
27	275	Pct.	**GUARDANAPO DE PAPEL** 24x22cm, pct. c/50 unid.	SNOP	R$ 2,34	R$ 643,50

28	80	Unid.	**HASTES FLEXÍVEIS** com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.	COTTON	R$ 3,00	R$ 240,00
30	792	Unid.	**LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO**, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.	AZULIM	R$ 3,59	R$ 2.843,28
32	79	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt	UP HOUSE	R$ 43,91	R$ 3.468,89
33	81	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	PLASUTIL	R$ 69,55	R$ 5.633,55
35	456	Unid.	**ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY**, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.	GLADE	R$ 8,45	R$ 3.853,20
37	550	Unid.	**PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO)** saco branco alvejado g	ITATEX	R$ 6,45	R$ 3.547,50
38	60	Pct.	**PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA**, pct com 12 unid.	GABOARDI	R$ 2,25	R$ 135,00
39	153	Unid	**RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM,** com cabo em madeira, 02 borrachas.	P/S	R$ 13,00	R$ 1.989,00
40	563	Pct	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO**, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.	YPÊ	R$ 10,90	R$ 6.136,70
41	2250	Pct	**SABÃO EM PÓ**, saco com 500gr – Com qualidade da marca Ypê ou similar.	YPÊ	R$ 4,98	R$ 11.205,00
43	455	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 20unid. de 15lts.	DYPLAST	R$ 3,54	R$ 1.610,70
44	822	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 30lts.	DYPLAST	R$ 3,52	R$ 2.893,44
45	2227	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 50lts.	DYPLAST	R$ 3,98	R$ 8.863,46
46	2835	Pct	**SACO P/ LIXO,** pct. com 05unid. de 100lts.	DYPLAST	R$ 3,77	R$ 10.687,95
49	150	Unid	**SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO,** dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons & Johnsons ou similar.	PALMOLIVE	R$ 13,09	R$ 1.963,50
50	1335	Unid	**TOALHA DE ROSTO**, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	SANTISTA	R$ 11,88	R$ 15.859,80
52	376	Unid	**VASSOURA DE NYLON** com cabo em madeira.	CONDOR	R$ 9,82	R$ 3.692,32
55	55	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros	PLASMOT	R$ 15,95	R$ 877,25
56	116	Unid.	**BALDE EM PLÁSTICO** preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo	NOVE	R$ 12,33	R$ 1.430,28
59	313	Unid.	**BORRIFADOR DE ÁGUA** em plástico com cap. De 500ml	NOVA ERA	R$ 15,00	R$ 4.695,00
61	162	Unid.	**COLHER DE MESA** em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	MARTINOX	R$ 6,41	R$ 1.038,42
62	130	Pct.	**COLHER DESCARTÁVEL** 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	SERT PLAST	R$ 4,90	R$ 637,00
67	32	Unid.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** em aço inox 24cm, com alça.	YAZI	R$ 34,08	R$ 1.090,56
71	42	Unid.	**FACA** profissional 06" (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	YAZI	R$ 23,74	R$ 997,08
73	60	Unid.	**GARFO DE MESA** em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.	LAGUNA	R$ 7,92	R$ 475,20
74	160	Pct.	**GARFO DESCARTÁVEL** 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	SERT PLAST	R$ 4,21	R$ 673,60
75	187	Unid.	**ISQUEIRO** a gás grande	BIC	R$ 3,74	R$ 699,38
78	32	Unid.	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	ASJ	R$ 117,73	R$ 3.767,36
79	675	Unid.	**PANO DE PRATO**, med. 50cm x 75cm	ITATEX	R$ 5,95	R$ 4.016,25
80	130	Unid.	**PAPEL ALUMÍNIO** rolo 45cmx7,5mt	WYDA	R$ 6,69	R$ 869,70
81	2350	Unid.	**PRATO FUNDO**, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.	DURALEX	R$ 5,99	R$ 14.076,50
82	310	Pct.	**PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem** c/ 10 unid.	CRISTALCOPO	R$ 3,43	R$ 1.063,30
83	44	Unid.	**RALADOR 4 FACES** - com as medidas mínimas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.	YAZI	R$ 24,29	R$ 1.068,76
84	72	Unid.	**BATERIA ALCALINA** 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.	DURACELL	R$ 22,50	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 039/SRP/2021						**R$ 194.697,63**

Mirante da Serra, em 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:74270517

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 005/SEMUG/CRP/2021

RETIFICAÇÃO Nº. 005/SEMUG/CRP/2021

A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2895/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a Ata de Registro de Preços nº. 040/SRP/2021, na qual deixamos de incluir a coluna que descreve a marca licitada para cada item. O presente ato tem a função de sanar o erro formal cometido sendo alterado somente a tabela descritiva dos itens da Clausula I, as demais clausulas se mantêm inalteradas.

DETENTORA: **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES - ME**, devidamente registrada no CNPJ: 03.600.936/0001-41, conforme dados identificados na ARP nº. 040/SRP/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SRP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1530/SRP/2020

EMISSÃO: 07/05/2021

Publicação D.O.M: 14/05/2021 Edição 2965

Onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
2	91	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA,** transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.	R$ 43,71	R$ 3.977,61
70	40	Unid.	**FACA** para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	R$ 15,70	R$ 628,00
VALOR TOTAL DA ARP 040/SRP/2021					**R$ 4.605,61**

Leia – se:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	91	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA,** transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.	JAGUAR	R$ 43,71	R$ 3.977,61
70	40	Unid.	**FACA** para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	YANGZI	R$ 15,70	R$ 628,00
VALOR TOTAL DA ARP 040/SRP/2021						**R$ 4.605,61**

Mirante da Serra, em 20 de maio de 2021

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FAAC33B2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 006/SEMUG/CRP/2021

RETIFICAÇÃO Nº. 006/SEMUG/CRP/2021
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2895/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a Ata de Registro de Preços nº. 041/SRP/2021, na qual deixamos de incluir a coluna que descreve a marca licitada para cada item. O presente ato tem a função de sanar o erro formal cometido sendo alterado somente a tabela descritiva dos itens da Clausula I, as demais clausulas se mantêm inalteradas.
DETENTORA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente registrada no CNPJ: 30.511964/0001-65, conforme dados identificados na ARP nº. 041/SRP/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1530/SRP/2020
EMISSÃO: 07/05/2021
Publicação D.O.M: 14/05/2021 Edição 2965

Onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
8	2142	Unid.	**ÁLCOOL EM GEL 70%-**, tipo limpador de uso geral com bico aplicador, embalagem com 500ml.	R$ 6,30	R$ 13.494,60
9	3629	Unid.	**ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos**, 70%, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	R$ 7,20	R$ 26.128,80
53	60	Galão	**ÁLCOOL EM GEL 70%**, para higienização das mãos, galão com 5 litros.	R$ 41,00	R$ 2.460,00
VALOR TOTAL DA ARP 041/SRP/2021					**R$ 42.083,40**

Leia – se:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	2142	Unid.	**ÁLCOOL EM GEL 70%-**, tipo limpador de uso geral com bico aplicador, embalagem com 500ml.	CICLO FARMA	R$ 6,30	R$ 13.494,60
9	3629	Unid.	**ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos**, 70%, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	CICLO FARMA	R$ 7,20	R$ 26.128,80
53	60	Galão	**ÁLCOOL EM GEL 70%**, para higienização das mãos, galão com 5 litros.	CICLO FARMA	R$ 41,00	R$ 2.460,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 42.083,40**

Mirante da Serra, em 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DDC825C7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 007/SEMUG/CRP/2021

RETIFICAÇÃO Nº. 007/SEMUG/CRP/2021
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2895/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a Ata de Registro de Preços nº. 042/SRP/2021, na qual deixamos de incluir a coluna que descreve a marca licitada para cada item. O presente ato tem a função de sanar o erro formal cometido sendo alterado somente a tabela descritiva dos itens da Clausula I, as demais clausulas se mantêm inalteradas.
DETENTORA: ECOLIM EIRELI – ME, devidamente registrada no CNPJ: 17.221.558/0001-08, conforme dados identificados na ARP nº. 042/SRP/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1530/SRP/2020
EMISSÃO: 07/05/2021
Publicação D.O.M: 14/05/2021 Edição 2965

Onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
16	1485	Unid.	**DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA**, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	R$ 1,24	R$ 1.841,40
17	87	Unid.	**DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL**, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.	R$ 36,09	R$ 3.139,83
20	156	Unid.	**DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO**, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede **contendo buchas e parafusos**. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: **390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade) .**Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	R$ 62,23	R$ 9.707,88
29	991	Unid.	**LIMPA ALUMÍNIO**, 500ml	R$ 3,20	R$ 3.171,20
42	264	Gl	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO** e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar	R$ 49,00	R$ 12.936,00
51	286	Pct	**TOUCA DESCARTÁVEL** c/ elástico, pct com 100 und	R$ 18,60	R$ 5.319,60

65	129	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	R$ 93,51	R$ 12.062,79
66	277	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 180ml caixa com 2500 Unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	R$ 80,04	R$ 22.171,08
86	177	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AAA**, emb. com 04 unidades	R$ 11,95	R$ 2.115,15
VALOR TOTAL DA ARP 042/SRP/2021					**R$ 72.464,93**

Leia – se:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
16	1485	Unid.	**DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA**, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	TRIEX	R$ 1,24	R$ 1.841,40
17	87	Unid.	**DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL**, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.	NOBRE	R$ 36,09	R$ 3.139,83
20	156	Unid.	**DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO**, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede **contendo buchas e parafusos**. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: **390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade) .**Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	NOBRE	R$ 62,23	R$ 9.707,88
29	991	Unid.	**LIMPA ALUMÍNIO**, 500ml	TRIEX	R$ 3,20	R$ 3.171,20
42	264	Gl	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO** e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar	ALLCLEAN	R$ 49,00	R$ 12.936,00
51	286	Pct	**TOUCA DESCARTÁVEL** c/ elástico, pct com 100 und	VOLK	R$ 18,60	R$ 5.319,60
65	129	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	MINAPLAST	R$ 93,51	R$ 12.062,79
66	277	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 180ml caixa com 2500 Unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	MINAPLAST	R$ 80,04	R$ 22.171,08
86	177	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AAA**, emb. com 04 unidades	ELGIN	R$ 11,95	R$ 2.115,15
VALOR TOTAL DA ARP 042/SRP/2021						**R$ 72.464,93**

Mirante da Serra, em 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DA6738EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 795/GAB/2021

PORTARIA N. 795, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidores públicos ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, vinculados do quadro de servidores deste municipio, a partir de 21/05/2021, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI	
Jose Ricardo Coelho da Silva	Executor em Trator e Implementos Agricolas
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Valdemir Oliveira da Silva	Executor em Serviços de Campo
Mauro Lima de Oliveira	Executor em Serviços de Campo
Marcio Rodrigues Pereira	Executor em Manutenção e Limpeza Publica
Lucas Dias Oliveira	Diretor de Manutenção e Iluminação Publica
Jhon Lenon de Souza	Assessor em Serviços de Mecanica
Aneiso Jose dos Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Sandra Ferreira de Assis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Valtemiro Basilio dos Reis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Ailton Silva de Carvalho	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Jean Carlos Nascimento Assis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Wagner Eing Galvao	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Valdecir Eing de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Amisael Sant Anna Ferreira	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Joao Pedro Patez de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Diemerson Batista de Oliveira	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Rivael de Jesus Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Rivanildo de Jesus Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Guilherme Garcia	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Amarildo Coelho Pires	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Jane Coelho Pires	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Vivian Izaltina Pereira	Assessor Operacional
Paulo de Tarso dos Santos	Assessor Operacional
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA	
Sebastiao Martins de Freitas	Assessor Operacional da Saude
Edina Maria Bitencourt	Assessor Operacional da Saude

Maria Jose dos Santos Silva	Assessor Operacional da Saude
Edna dos Santos Arruda	Assessor Operacional da Saude
Antonio de Souza Juliao	Assessor Operacional da Saude
Sebastiana Martins Duque Soares	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Nilva Aparecida da Silva Rosa	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Jeane Costa de Maria	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Marilda Aparecida Abrão	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED	
Diogo Veloso Agapito	Assessor Técnico no Ensino Público
Ilzani Costa de Souza	Assessor Operacional da Educação
Eron Pinheiro dos Santos	Assessor Operacional da Educação
Nair de Souza Gonzaga	Assessor Operacional da Educação
Luzinete Aparecida do Nascimento	Assessor Operacional da Educação
Nei Miguel Romualdo de Lima	Assessor Operacional da Educação
Ederval Pereira de Souza	Assessor Operacional da Educação
Romildo Gomes Cavalcante	Assessor Operacional da Educação
Catia dos Santos Freitas	Assessor Operacional da Educação
Antonio Carlos dos Santos	Assessor Operacional da Educação
Leila Cristina Anastacio	Assessor Operacional da Educação
Nerly Cabral Brandao	Assessor Operacional da Educação
Cleciane Rosa da Silva Oliveira	Assessor Operacional da Educação
Francisco Xavier Gomes	Assessor Operacional da Educação
Valdenice Oliveira Santos	Assessor Operacional da Educação
Taisa Goncalves de Souza	Assessor Operacional da Educação
Ana Claudia Pereira da Souza	Assessor Operacional da Educação
Dirceu Bento da Silva	Assessor Operacional da Educação
Hilcimara Fonseca Damasceno	Educacional Substituto
Patricia de Oliveira M. Avancini	Educacional Substituto
Maria de Fatima Fernandes dos Santos	Educacional Substituto
Yasmim Soares Ovidio	Educacional Substituto
Elizangela da Silva	Educacional Substituto
Patricia Lascola Gomes	Educacional Substituto
Margarida Cosmo de Melo	Educacional Substituto
Edivan Moura de Deus	Educacional Substituto
Clausira dos Santos	Educacional Substituto
Gislany Costa Vilela	Educacional Substituto
Simone dos Santos de Souza	Educacional Substituto
Nadia Suelen Mierez Sa	Educacional Substituto
Juceli de Souza	Educacional Substituto
Eliane da Cunha Neves	Educacional Substituto
Dina da Conceicao dos Santos	Educacional Substituto
Eliana Trindade de Oliveira da Silva	Educacional Substituto
Julia Tuller	Educacional Substituto
Elsiane Santos da Silva Woth	Educacional Substituto
Valdira Maria da Silva	Educacional Substituto
Andreza Damascena de Oliveira	Educacional Substituto
Lucineia Dias de Oliveira	Educacional Substituto
Dayanne Jacinto Gouveia	Educacional Substituto
Solange Caetano de Andrade	Educacional Substituto
Maria Rosilene de Souza	Educacional Substituto
Edilene de Lima Barbosa	Educacional Substituto
Eliete de Souza Oliveira	Educacional Substituto
Emanoel Pereira de Oliveira	Executor em Transporte Escolar
Sidinei Jose de Jesus Araujo	Executor em Transporte Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CD46C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 795/GAB/2021

PORTARIA N. 795, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidores públicos ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, vinculados do quadro de servidores deste municipio, a partir de 21/05/2021, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI	
Jose Ricardo Coelho da Silva	Executor em Trator e Implementos Agricolas
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Valdemir Oliveira da Silva	Executor em Serviços de Campo
Mauro Lima de Oliveira	Executor em Serviços de Campo
Marcio Rodrigues Pereira	Executor em Manutenção e Limpeza Publica
Lucas Dias Oliveira	Diretor de Manutenção e Iluminação Publica
Jhon Lenon de Souza	Assessor em Serviços de Mecanica
Aneiso Jose dos Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Sandra Ferreira de Assis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Valtemiro Basilio dos Reis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Ailton Silva de Carvalho	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Jean Carlos Nascimento Assis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Wagner Eing Galvao	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Valdecir Eing de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Amisael Sant Anna Ferreira	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Joao Pedro Patez de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Diemerson Batista de Oliveira	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Rivael de Jesus Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Rivanildo de Jesus Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Guilherme Garcia	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Amarildo Coelho Pires	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Jane Coelho Pires	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Vivian Izaltina Pereira	Assessor Operacional
Paulo de Tarso dos Santos	Assessor Operacional
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA	
Sebastiao Martins de Freitas	Assessor Operacional da Saude
Edina Maria Bitencourt	Assessor Operacional da Saude
Maria Jose dos Santos Silva	Assessor Operacional da Saude
Edna dos Santos Arruda	Assessor Operacional da Saude
Antonio de Souza Juliao	Assessor Operacional da Saude
Sebastiana Martins Duque Soares	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Nilva Aparecida da Silva Rosa	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Jeane Costa de Maria	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Marilda Aparecida Abrão	Assessor Tecnico Administrativo da Saude
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED	
Diogo Veloso Agapito	Assessor Técnico no Ensino Público
Ilzani Costa de Souza	Assessor Operacional da Educação
Eron Pinheiro dos Santos	Assessor Operacional da Educação
Nair de Souza Gonzaga	Assessor Operacional da Educação
Luzinete Aparecida do Nascimento	Assessor Operacional da Educação
Nei Miguel Romualdo de Lima	Assessor Operacional da Educação
Ederval Pereira de Souza	Assessor Operacional da Educação
Romildo Gomes Cavalcante	Assessor Operacional da Educação
Catia dos Santos Freitas	Assessor Operacional da Educação
Antonio Carlos dos Santos	Assessor Operacional da Educação
Leila Cristina Anastacio	Assessor Operacional da Educação
Nerly Cabral Brandao	Assessor Operacional da Educação
Cleciane Rosa da Silva Oliveira	Assessor Operacional da Educação
Francisco Xavier Gomes	Assessor Operacional da Educação
Valdenice Oliveira Santos	Assessor Operacional da Educação
Taisa Goncalves de Souza	Assessor Operacional da Educação
Ana Claudia Pereira da Souza	Assessor Operacional da Educação
Dirceu Bento da Silva	Assessor Operacional da Educação
Hilcimara Fonseca Damasceno	Educacional Substituto
Patricia de Oliveira M. Avancini	Educacional Substituto
Maria de Fatima Fernandes dos Santos	Educacional Substituto
Yasmim Soares Ovidio	Educacional Substituto
Elizangela da Silva	Educacional Substituto
Patricia Lascola Gomes	Educacional Substituto
Margarida Cosmo de Melo	Educacional Substituto
Edivan Moura de Deus	Educacional Substituto
Clausira dos Santos	Educacional Substituto
Gislany Costa Vilela	Educacional Substituto
Simone dos Santos de Souza	Educacional Substituto
Nadia Suelen Mierez Sa	Educacional Substituto
Juceli de Souza	Educacional Substituto
Eliane da Cunha Neves	Educacional Substituto
Dina da Conceicao dos Santos	Educacional Substituto
Eliana Trindade de Oliveira da Silva	Educacional Substituto
Julia Tuller	Educacional Substituto
Elsiane Santos da Silva Woth	Educacional Substituto
Valdira Maria da Silva	Educacional Substituto
Andreza Damascena de Oliveira	Educacional Substituto
Lucineia Dias de Oliveira	Educacional Substituto
Dayanne Jacinto Gouveia	Educacional Substituto
Solange Caetano de Andrade	Educacional Substituto
Maria Rosilene de Souza	Educacional Substituto
Edilene de Lima Barbosa	Educacional Substituto
Eliete de Souza Oliveira	Educacional Substituto
Emanoel Pereira de Oliveira	Executor em Transporte Escolar
Sidinei Jose de Jesus Araujo	Executor em Transporte Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F1F97A00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2021

EDITAL N. 024/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 753, de 18 de maio de 2021**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, bem como, o enfrentamento à pandemia de COVID-19, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1085/GAB/2019 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 1087, de 10 de fevereiro de 2021 e 1.095/2020 de 08 de março de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.4. – **Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.**
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O **período** para as inscrições será de **21 a 31 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado.
2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, em virtude do estado de calamidade pública em razão do Covid-19, e para evitar aglomerações será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h00min do dia 21 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 31 de maio de 2021, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 2.4. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
2.4. Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato PREFERENCIALMENTE "PDF" E ARQUIVO ÚNICO**,** (sugere-se a utilização do site SmallPDF, através do link https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf, para a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o "nome do candidato'' + "área de inscrição").
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos.
Se **Técnico de Enfermagem I e II** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem;
Se **Auxiliar em Saúde Bucal** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal;
Se **Médico Clínico Geral** - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior em Medicina,
Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória, constante no subitem 2.4., itens "a", "b", "c", "d", "e", ou "f" ou "g" ou "h" do presente edital.
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 3.2.1, e 3.2.2, constantes no subitem 3 do presente edital.
Mesmo após a efetivação da Inscrição, e dentro do prazo de 21-31/06/2021, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo "Enviar Documentação",
Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função.
Será indeferida a inscrição:
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever-se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 2.4 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

Quadro 3.2.1 Titulação da Função de Médico:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	24 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	02 (dois) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	06 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	08 pontos
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau, contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	12 pontos

Quadro 3.2.2 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	24 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	02 (dois) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	06 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	08 pontos
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau, contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	12 pontos

A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Os títulos serão anexados e enviados através do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/024-2021/ no FORMATO PDF;
Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados no portal, através do campo “enviar documentação”, no canto superior direito da página de inscrição, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

DO CRITÉRIO DE COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
De caráter apenas classificatório, e não eliminatório.
O comprovante de residência é qualquer documento que comprove que o cidadão tem uma residência fixa no município de Monte Negro, seja ela própria ou alugada.
Não tenha data de emissão mais de 90 dias, ou 3 meses antes da data em que é apresentado à comissão.
Tal condição, foi requisitada devido a dificuldades da equipe de enfermagem/hospitalar em disponibilidade de profissionais para assumirem plantões extras de forma breve e imediata;

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 2.4 e 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, (**em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado**);
Comprovar residência no Município de Monte Negro;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação e posse dos aprovados decorrentes da realização do concurso público para provimento dos cargos ou cessando a pandemia da COVID-19.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período ou cessando a pandemia da COVID-19.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7.1.1 – Para o cargo de **Médico Clínico Geral - 40 semanais – Plantonista**, **Técnico de Enfermagem I e II – Plantonista** os candidatos desempenharão suas atividades no hospital Municipal Irmã Dulce, caso haja a necessidade, poderão prestar esse plantão parcialmente na Unidade Sentinela (COVID-19).
7.1.2 – Para o cargo de **Médico Clinico Geral – 40 horas semanais - diariamente, Técnico de Enfermagem I e II - diariamente e Auxiliar de Saúde Bucal** os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – ESF.

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Plantonista	**01**	06	Nível Superior + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 9.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Diariamente	-	01	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 9.200,00 + Insalubridade + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas Semanais - diariamente	**03**	03	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00 + Insalubridade
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas Semanais - Plantonista	**03**	03	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 1.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas Semanais - diariamente	**02**	-	Nível Médio/Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00 + Insalubridade

Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.087/2021 em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**
Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 02/06/2021 as 23h 59min de 03/06/2021 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 04/06/2021.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 02/06/2021, com as publicações devidas.
Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 04/06/2021.
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação, implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:
02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento;
02 cópias da Cédula de Identidade;
02 cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
02 cópias do Título de Eleitor
02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
02 cópias do Certificado de Reservista para homens;
02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
02 cópias do Comprovante de residência atualizado;
02 Fotos 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
02 cópias da Certidão de Nascimento, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 12.1, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, o portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e www.montenegro.ro.gov.br.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
Projeto/atividade 10.3010017.2144 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;
Projeto/atividade 10.3010017.2146 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – Atenção Básica;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site www.montenegro.ro.gov.br.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4 e 12.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

• **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
• **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
• **Anexo III** – Previsão de cargos previstos para contratação
• **Anexo IV** – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:
TELEFONE: (69) 3530-2480
WHATSAPP: (69) 3530-2480
E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 20 de maio de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 295/GAB/2021

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL N. 024/2021

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - diário e plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** –

Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – diário e plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII –** Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII –** Administrar soluções parenterais previstas; **XIII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI –** Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diário**
Descrição Sumária das Atribuições: I – organizar e executar atividades de higiene bucal; II – processar filme radiológico; III – preparar o paciente para o atendimento; IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V – manipular materiais de uso odontológico; VI – selecionar moldeiras; VII – preparar modelos em gesso; VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 024/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	20/05/2021
Remessa dos Autos ao TCE-RO	20/05/2020 a 30/05/20201
Período de Inscrições e entrega de Títulos	21/05/2021 a 31/05/2021
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	02/06/2021
Entrega de Recursos	02/06/2021 a 03/06/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	04/06/2021

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 024/2021

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Plantonista	**01**	06	Nível Superior + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 9.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Médico Clínico Geral	40 horas Semanais - Diariamente	-	01	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	R$ 9.200,00 + Insalubridade + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas Semanais - diariamente	**03**	03	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 1.200,00 + Insalubridade
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas Semanais - Plantonista	**03**	03	Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 1.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas Semanais - diariamente	**02**	-	Nível Médio/Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00 + Insalubridade

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR - Médico

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)				
	Carteira de Identidade;			
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);			
	Registro no Conselho Regional da Profissão;			
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.			
NOTA ITEM I				
ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**		**NOTA FINAL**
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	Máximo 01(um) curso.		
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*		
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	02 (dois) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	*Máximo de 03 (três) cursos.*		
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	*Máximo de 04 (quatro) cursos.*		
Comprovar residência no município de Monte Negro	12 (doze) pontos	Máximo 12 (doze) pontos		
NOTA ITEM II				
NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____
_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR - Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO				
NOME DO CANDIDATO				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO				
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**		
CLASSIFICAÇÃO				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)				
	Carteira de Identidade;			
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);			
	Registro no Conselho Regional da Profissão;			
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.			
NOTA ITEM I				
ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**		**NOTA FINAL**
Graduação na área da Saúde	10 (dez) pontos.	Máximo 01(um) curso.		
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (dois) ponto para cada mês.	*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*		
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	04 (quatro) pontos para cada curso.	*Máximo de 03 (três) cursos.*		
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso.	*Máximo de 04 (quatro) cursos.*		
Comprovar residência no município de Monte Negro	12 (doze) pontos	Máximo 12 (doze) pontos		
NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**			**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FF74C453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-GP/2021

PORTARIA Nº 162-GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19 aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei nº1.682/GP/2021 de 06 de abril de 2021,
CONSIDERANDO em consonância com o Memorando nº 433/SEMUSA/2021 Referente à o Auxílio Temporário COVID19,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER **AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19**, de caráter indenizatório e mensal, a ser pago aos servidores que estão na linha de frente à Pandemia da COVID-19, lotados nas Unidades Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, aos abaixo relacionados:

Unidade de Saúde	Nome do servidor	Matricula	Função-	A partir
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	ALDEIZA RAMOSCAMINHA	980	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	ANA OLIVEIRA ROCHA DE AGUIAR	719	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	ANDREIA JACOBS DA SILVA GOBBI	1217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1848	VIGILANTE MUNICIPAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	DILZA DOS SANTOS SOARES	1212	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	EDELSON DA SILVA ARAUJO	606	VIGILANTE ZONA RURAL	JUNHO2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS	769	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	MAIO 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	FLAVIA DE MIRANDA AMARAL	4424	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	JORGIANA NUNES FERNANDES DA SILVA	4262	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	MARCOS TARGINA FERREIRA	4395	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	MARIA JOSE DE ARAUJO SANTOS	935	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	OLEDI DA SILVA COELHO	1410	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	REGIANE MOREIRA MARTINS	1752	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	SUELI CORREA CARVALHO	177	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	VALQUIRIA KLEIN	592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIO 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	WESLEY PEREIRA	4186	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA LH 28	JOSE MARIANO DOS SANTOS	351	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	1399	VIGILANTE	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	ADRIANA AGNALDA DA ROCHA	4019	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	ADEU RUBENS RODRIGUES DE AS	11171	VIGILANTE MUNICIPAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	ELSON DA SILVA NASCIMENTO	4490	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	ERIANI DA SILVA MARQUES	11163	AGENTE COMUNITARIO Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	EVANIA CARDOSO DA SILVA	1230	AGENTE COMUNITARIO Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	GILCILENE DA SILVA COSTA RODRIGUES	1214	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	HELENA MORATO	4451	AGENTE COMUNITARIO Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	LIDINEIA PONTES CAMINHA	1231	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA	1469	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS	1233	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA	963	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	ROSELITA DA SILVA RAMOS	1925	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	SANDRA MARIA RIBEIRO	11164	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	4485	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	VERONICE PONTES DA COSTA	591	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	WALQUIRIA BERNARROSH DE SOUZA	1204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	SINTIA MARA HAITO	3087	MEDICO CLINICO GERAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	ADRIEL DE JESUS MONTESSI	4491	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	ANA THEILA CARVALHO SANTOS DIAS ROCHA	4475	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	ARLETE JACOBS DA SILVA	1227	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	CILAS EUGENIO PEREIRA	4157	VIGILANTE ZONA RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	CLAUDIR NUNES DE OLIVEIRA	4394	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	DIOGO BONFIM FIRMINO	4007	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	EDMAR DA SILVA SOUSA	4345	VIGILANTE ZONA RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	ERLIUSON GONZAGA BARBOSA	4341	VIGILANTE ZONA RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	JOSELITO OLIVEIRA SANTOS	944	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	JOVANA CELANTE	822	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	JULIAO VASQUES ASSIS	687	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	LEILSON JORGE MELGAR PINTO	4280	VIGILANTE ZONA RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	MADALENA BERNARDO PORFIRIO SANTOS	613	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	MARCELA BOONE	4264	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	MARCIA COSTA DA SILVA	1236	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	1843	VIGILANTE ZONA RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	ODEMIR DONIZETE DA COSTA	1428	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE MATUSALEM CELANTI LH 20	SAMIA CORREIA KARANTINO	11106	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO – 3º LH RIBEIRAO	BEATRIZ FRITZ MACEDO	4383	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO – 3º LH RIBEIRAO	GENEILTON TEIXEIRA BRITO	4379	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. URBANA E RURAL 40H	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO – 3º LH RIBEIRAO	IVANETE SANTOS DA COSTA	1209	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO – 3º LH RIBEIRAO	LUCIANO GOMES DA SILVA	4273	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
CENTRO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO – 3º LH RIBEIRAO	LUCIMAR CATRINCK SOARES	4268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	CRISTIANE BALAREZ DA SILVA	938	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ADIEL BENTO DO NASCIMENTO	228	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	4429	BIOMEDICO (A) 40H	ABRIL 2021

HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	4494	BIOMEDICO (A) 40H	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	CASSIA FERNANDES TELES	4405	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	CILENE DE JESUS FERREIRA	731	AUXILIAR DE LABORATORIO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	CLAUDENIR ALVES BEZERRA	670	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	DAMIAO HENRIQUE DA SILVA	4545	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. URBANA E RURAL 40H	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	DARIO PEREIRA DA COSTA	1847	VIGILANTE MUNICIPAL	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	1194	BIOQUIMICO 40HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	1425	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	DIONE FRANCA PIMENTA	11187	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	EDMILSON MENEZES DE SOUZA	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ELIETE LIMA DE MELO	1400	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ELISANGELA MONTEIRO FIEL	4347	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	4436	TECNICO EM RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ERNANDES DA COSTA SOARES	4286	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	EVANDRO CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO	4448	TECNICO EM RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	EVANDRO JOSE DE PAULA	1290	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	FATIMA ANDRADE DE PAULO	704	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	675	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SEMUSA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	4422	TECNICO EM RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	FREDSON NUNES PINTO	408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	GILSON LOPES DIAS	4437	TECNICO EM RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	HAILTON MONGES DE MEDEIROS	200	VIGILANTE MUNICIPAL	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	HUMBERTO DA SILVA CLIMACO	688	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ILDACI DA SILVA ELIAS	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	IRACEMA ESTEVO DE OLIVEIRA	765	AGENTE DE LIMP E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	IRANILSON GONÇALVES BARROZO	11161	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	IVANICE MENEZES DE SOUZA	873	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	IVONE ATILIO MIGUEL	768	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	IVONE DA SILVA OLIVEIRA	4011	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	IZAIAS DA COSTA VALE	527	VIGILANTE MUNICIPAL	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JAIRO RIBEIRO QUINTÃO	943	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JAQUISSON GUSHY MOTA	1849	ENFERMAGEM (A) 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JEFERSON LIMA DA PAZ	932	MOTORISTA DE VEICULOS LEVE	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JEOVA BRAZ DE OLIVEIRA	223	VIGILANCIA MUNICIPAL	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JOSE AILTON DO CARMO VIANA	926	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JOSE AMAURI MENDES DA SILVA	816	JARDINEIRO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JOSE RODRIGUES DA TRINDADE	95	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JOSE WILSON CARDOSO DA SILVA	3093	MOTORISTA VEICULOS PESADO Z. URBANA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JULIANA ALVES DE ANDRADE	4213	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	JULIE ANE MONTEIRO DE HECIA	4174	FARMACEUTICO (A)	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	LIDIA MENDES RODRIGUES DA SILVA	155	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	LILIANE AIRES LUCINO	4179	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	LUCIENE CORREA COSTA SANTOS	4349	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	LUIZ GONZAGA MIGUEL DE SOUZA	59	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MAIONES SOUZA GOMES	11104	TECNICO EM ENFERMAGEM 40HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA	1191	MEDICO (A) CLINICO GERAL 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARCOS ARNALDO MOTA DO NASCIMENTO	3092	MOTORISTA VEICULOS PESADO Z. URBANO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARCOS FERNANDES DE AURAUJO	942	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA AUDELINA DA SILVA	899	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS	190	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA DE JESUS FLORES DA SILVA	175	AUXILIAR DE LABORATORIO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE HECIA	164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA DORALICE COSMO OLIVEIRA	246	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA VADENEIDE ALVES DE SOUZA	409	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA VANDERLEIA BRITO BARROSO	4180	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Z. URBANA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA	4193	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Z URBANA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARINA EUGENIA DE MELO	770	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARINA NONATO RIVA	114	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MARIZA FERNANDA DE ANDRADE	1934	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	937	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	11160	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	MICHELLE LINS RAMOS	4423	TECNICO EM RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	NATALIA ALMEIDA DA SILVA	4204	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	PATRICIA BORGES POLISELI	11185	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	1190	MEDICO CIRURGIA 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	RONALDO ADRIANO MENEZES	972	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ROSANGELA SOARES E SILVA CLIMACO	898	TECNICO EM LABORATORIO 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA	4519	NUTRICIONISTA 20 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	SALETE DE FATIMA QUADROS DE JESUS	153	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	4206	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	SOLANGE DOS SANTOS ATILIO	1556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	TALLIS MEIRELES FRAZAO	3016	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	TERESINHA SOARES ROCA	1286	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	TEREZA GONÇALVES MENDES MARQUES	58	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	VALDERINO MORAIS RAMOS	1287	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	VANDERLEI FERREIRA CARNEIRO	3098	TEC. EM RADIOLOGIA Z. URBANA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	VANIA ZANOL VIEIRA	4431	TECNICO EM RADIOLOGIA	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	YGOR RIQUELME ANTUNES	4361	BIOMEDICO (A) 40H	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	721	BIOMEDICA 20 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	ZYLKA SAMPAIO DURAN	3001	ENFERMEIRO (40) HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	WALESKA DE CASTRO FREITAS	1565	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	GISELE MASAE ITO	11129	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	FRANCISO WESCLEY DE BRITO	4340	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	ABRIL 2021
HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	LUZIA DA ROCHA NUNES	3035	ENFERMEIRA	ABRIL 2021
POSTO DE SAUDE DE JACINOPOLIS	DALILA DA SILVA ALVES	4484	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ABRIL 2021

POSTO DE SAUDE DE JACINOPOLIS	JESSICA SOUZA DA SILVA	4360	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ABRIL 2021
POSTO DE SAUDE DE JACINOPOLIS	MARILZA DOS SANTOS SILVA	4512	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ABRIL 2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0D064304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL CHAMADA PUBLICA - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SEMED/PARECIS/RO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no Processo Administrativo nº 621/2021**,** torna público que se encontra a realização do **CHAMADA PUBLICA** sob o **nº001/2021/SEMED/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SEMED – PARECIS/RO.

Processo Administrativo nº: 612-2021
Objeto resumido: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, objetivando a aquisição de produtos oriundos da Educação familiar com a finalidade de fortalecer a Educação familiar no município de Parecis/RO de acordo com a legislação federal que objetiva a compra de 30% da merenda escolar sendo da Educação familiar.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 31 de Maio de 2021, às 09h00min (horário de Rondônia),** na SEMED de PARECIS/RO, junto à Equipe Administrativa de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1144. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria Municipal de Educação = SEMED **até a data limite de 31 de novembro de 2019, a data da abertura** dos envelopes será dia **31 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Rondônia),**em sessão pública na sala de abertura de licitação desta Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados diretamente na sala administrativa da Semed da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**, e na própria Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Parecis/RO, 18 de maio de 2021.

MARIA NILVA CARDOSO COSTA
Secretaria Municipal De Educação
Portaria Nº 003/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP/PARECIS/RO
PREFEITURA DE PARECIS/RO

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3447 – 1244

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO.

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, designada por força das disposições contidas na **(PORTARIA Nº 083/GP/2019), publicada em 29 de junho de 2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Parecis/RO, para disponibilização dos seguintes bens: para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Educação familiar no município de Parecis/RO.

1.2. DA DESCRIÇÕES:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Educação Familiar- 2021

ITEM	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERIODICIDADE ENTREGA
1	160	KG	**ALFACE TIPO AMERICANA**- Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	**SEMANAL**
2	30	KG	**AÇAFRÃO** - em pó 1° qualidade, com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica; identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pacote contendo de 20g.	**SEMANAL**
3	40	KG	**COLORAU:** tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, de acordo com as normas vigentes. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 200 g.	**SEMANAL**
4	100	KG	**PEPINO:** Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho aroma com e sabor que são próprios da variedade.	**SEMANAL**
5	100	KG	**COUVE MANTEIGA**- Deverão apresentar-se em maços de 400g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	**SEMANAL**
6	50	KG	**CEBOLINHA**- Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	**SEMANAL**
7	100	KG	**RÚCULA**- Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	**SEMANAL**
8	150	KG	**RAIZ DE MANDIOCA**- Descascada e lavada. Acondicionada em sacos plásticos- de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor.	**SEMANAL**
9	180	KG	**ABÓBORA MADURA**- Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	
10	300	KG	**POLPA DE FRUTA** - composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar ; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	**SEMANAL**
11	90	KG	**LIMÃO TAITI** – maduro, primeira qualidade, com as características organolépticas mantida. Embalagem: saco plástico transparente próprio para o alimento.	**SEMANAL**
12	350	KG	**OVOS DE GALINHA**- Unidades grandes manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca.	**SEMANAL**
13	250	KG	**MAMÃO** - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	**SEMANAL**
14	600	KG	**MELÂNCIA** - Graúda peso médio 08 kg redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	**SEMANAL**
15	300	KG	**BANANA NANICA** - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	**SEMANAL**
16	350		**LARANJA**- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	**QUINZENAL**
17	300	KG	**MILHO EM ESPIGA**- Apresentação em espiga in natura tamanha média a grande com coloração dos grãos amarela forte. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para sua utilização. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	**SEMANAL**
18	150	KG	**BANANA DA TERRA**- oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	**SEMANAL**
19	30	KG	**COENTRO** - Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	**SEMANAL**
20	30	KG	**SALSINHA** - Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	**SEMANAL**

OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

2.1. São obrigações dos Produtores selecionados (critérios de escolhas):
2.2. Selecionar os beneficiários no município de Parecis/RO;
2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos produtos;
2.4. Se responsabilizar pela entrega dos produtos nos dias devidamente agendados;
2.6. Garantir a entrega dos produtos em perfeito estado de conservação;
2.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a Educação familiar.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à EQUIPE ADMINSTRATIVA DA SEMED no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores, à data limite fixada para recebimento dos envelopes, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parecis/RO das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1344 devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

3.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS EDAS CONDIÇÕES:

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 31 de maio de 2021, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, junto à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1244.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1.1 Os produtores não ficará obrigados a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que as prioridades são dos produtores de Parecis, adquirindo de fora produtos que não são disponíveis em Parecis/RO. Contudo as entregas devem ser em Parecis conforme previsto no cronograma de compromisso;

5.1.2. Em sua declaração de agricultores deve ser definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo;

5.1.3. Ainda em sua declaração deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Parecis/RO.

5.1.4. Estar Credenciada junto a Emater ou Secretaria Municipal de Educação ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise das propostas>;

5.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para Educação familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.6. Comprovar existência mínima de capacidade de entrega dos produtos origem desse edital.
5.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não quaisquer benefícios ou indicação pessoal.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderá participar do processo de chamada pública os produtores que:

6.2.1. Esteja sem certidão negativa receita federal;

6.2.2. Seja servidor (es) público(s) do Município de Parecis/RO;

6.2.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

Que tenha sido penalizadas com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal ou Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Parecis e Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

6.2.4. Os produtores não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.2.5. Os produtores não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

6.2.6. Os produtores não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os produtores interessados em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2021, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente termo de referência.
Envelope nº 2: Edital nº 002/2021, Documentação Legal do produtor. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.3 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED junto à EQUIPE ADMINSTRATIVA, no endereço: Rua da Matriz nº 428 Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1244.

7.4.Os endereços para entregas dos envelopes:

a) SEMED: Rua da Matriz nº 428, CEP: 76.979-000 – Parecis/RO até o dia 31 de maio de 2021.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
a) Requerimento solicitando inscrição proposta;
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo produtor;
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a Educaçãofamiliar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados equalificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostasdeverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão ocumprimento das metas;
g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
g4) e o valor global.
8.1.1.O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie,quando for o caso.
8.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).
8.3. Documentação **(Habilitação) envelope n.º 2:** necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

• Cópia da DAP;
• Documento da propriedade;
• Relação nominal atualizada dos documentos pessoais, sendo:
• RG, CPF, Comprovante de Endereço;
• Número de conta bancaria;
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Plano de Trabalho/Projeto de Execução;
• a) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

14. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
EQUIPE ADMINISTRATIVA CHAMAMENTO PUBLUCO E AVALIAÇÃO – 2021
RUA DA MATRIZ, nº 428
A/C: **EQUIPE ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 – EQUIPE ADMINISTRATIVA CHAMAMENTO PUBLICO PARECIS/RO
ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2021**, as 10:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CPF OU CNPJ DO PRODUTOR

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EQUIPE ADMINISTRATIVA CHAMAMENTO PUBLUCO E AVALIAÇÃO – 2021
RUA DA MATRIZ, nº 428
A/C: **EQUIPE ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 – EQUIPE ADMINISTRATIVA CHAMAMENTO PUBLICO PARECIS/RO
ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2021**, as 10:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CPF OU CNPJ DO PRODUTOR

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Parecis/RO;
10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
10.2.1. Por proposta de preços e plano de trabalho apresentado;
10.2.2. Capacidade de entrega dos produtos;
10.2.3. Atestado de capacidade de produção;
10.2.4. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
10.2.5. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
10.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
2. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

10.3. A critério da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
10.4. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

10.6. Na seleção dos projetos a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

10.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 01:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Valor do produto		

10.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Educação – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da EQUIPE ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PUBLICO, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

11. DOS PRAZOS

11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 02.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	20/05/2021
02	Prazo para impugnação do Edital	25/05/2021
03	Prazo final para recebimento das propostas na sala da CPL	31/05/2021
04	Abertura dos envelopes	31/05/2021
05	Análise dos projetos com parecer da comissão de chamamento público.	03/06/2021
06	Divulgação do resultado parcial	04/06/2021
07	Recebimento de recurso	08/062021
2021	Analise de recurso	09/06/2021
09	Publicação do resultado final	11/06/2021

Acordo de Cooperação 11.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Parecis/RO;

11.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Parecis/RO e no site da AROM (Associação dos Municípios de Rondônia)

11.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, mediante aditivo ao presente Termo.

12. RECURSOS

12.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Equipe Administrativa Chamamento Publico, sito, Rua da Matriz nº 428 - Parecis/RO – CEP 76.979-000, Telefone: (69) 3447-1144.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

12.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial site da AROM (Associação dos Municípios de Rondônia).
12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 do Decreto nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 22.431 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMED convocar o próximo produtor classificado.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
14.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
14.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
14.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
15.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.2 A Secretaria de Municipal de Educação indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
15.2.1 A Secretaria de Municipal de Educação disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) **ARCAR COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO OU QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O BEM**, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2 É facultado a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

16.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

16.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

16.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

16.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

16.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

16.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual nº 22.431, de 29 de novembro de 2016.

Atenciosamente;

Membros da Equipe Administrativa Monitoramento e Avaliação:

LUTERO ROSA PARAÍSO

SIRLENE LUIZA LINHARES

MEIRE FRANCIELE GONÇALVES

Parecis/RO, 20 de maio de 2021.

ANEXOS – VALORES MEDIOS DOS PRODUTOS

ITEM	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Médio
1	160	KG	**ALFACE TIPO AMERICANA-** Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	**6,65**
2	30	KG	**AÇAFRÃO** - em pó 1° qualidade, com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica; identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade,	25,75

			certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pacote contendo de 20g.	
3	40	KG	**COLORAU:** tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, de acordo com as normas vigentes. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 200 g.	16,15
4	100	KG	**PEPINO:** Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho aroma com e sabor que são próprios da variedade.	2,78
5	100	KG	**COUVE MANTEIGA**- Deverão apresentar-se em maços de 400g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	**11,23**
6	50	KG	**CEBOLINHA**- Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	**8,89**
7	100	KG	**RÚCULA-** Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	**7,86**
8	150	KG	**RAIZ DE MANDIOCA**- Descascada e lavada. Acondicionada em sacos plásticos- de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor.	**2,23**
9	180	KG	**ABÓBORA MADURA**- Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	**2,09**
10	300	KG	**POLPA DE FRUTA** - composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar ; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	**11,92**
11	90	KG	**LIMÃO TAITI –** maduro, primeira qualidade, com as características organolépticas mantida. Embalagem: saco plástico transparente próprio para o alimento.	**2,60**
12	350	KG	**OVOS DE GALINHA-** Unidades grandes manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca.	**7,49**
13	250	KG	**MAMÃO** - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	**2,27**
14	600	KG	**MELÂNCIA** - Graúda peso médio 08 kg redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	**1,61**
15	300	KG	**BANANA NANICA** - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	**2,95**
16	350		**LARANJA**- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	**2,84**
17	300	KG	**MILHO EM ESPIGA**- Apresentação em espiga in natura tamanha média a grande com coloração dos grãos amarela forte. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para sua utilização. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	**4,84**
18	150	KG	**BANANA DA TERRA**- oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	**3,14**
19	30	KG	**COENTRO** - Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	**8,96**
20	30	KG	**SALSINHA** - Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	**9,08**

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:411F82C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME,** brasileiro, portador do RG nº. 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF Nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
TELEFONE: (62) 3924-6034
EMAIL: eletricaluzz@hotmail.com
END: AVENIDA INDEPENDÊNCIA N° 6060 - GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**

simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 001/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00030/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 06 (seis) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Elétricos de Iluminação Pública,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a)Por razão de interesse público; ou
b)A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência;**

10 DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **08 e 09, do Termo de Referência;**

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/EMDUR/2021** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de maio 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2020

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Telefone: (62) 3924-6034 Email: eletricaluzz@hotmail.com
Endereço: av independência N° 6060 - Cidade : Goiânia/GO
Representante: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	peça	500	Cabo 16mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, no mínimo 750V - 4,00mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 OU 5); ISOLAÇÃO: dupla camada; Composto Termoplástico de PVC sem chumbo; resistente a chama; temperaturas máximas do condutor: 70°C, 100°C em Sobrecarga e 160° em Curto-Circuito. Normas aplicáveis: IEC 60228; NBR 7288 - Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 2 ano. Dimensões: diâmetro nominal do condutor: não inferior a 5,40mm; espessura nominal da isolação não inferior a 0,7mm; diâmetro externo nominal não inferior a 8,80mm.	ENERGY	R$ 1.095,18	R$ 547.590,00

Porto Velho, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFE8537

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.308/I DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1º.06.2021
DINALVA DA SILVA CAMPOS	Vice-Diretor das Escolas de Música (Jorge Andrade)	CC-6	1º.06.2021
SILEUDA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	Secretário de Escolas de Música (Jorge Andrade)	CC-3	07.06.2021
CARMEN VALÉRIA RAMOS DA SILVA	Diretor da EMEF Encanto do Ipê (Tipologia "C")	CC-3	1º.06.2021
MARIA LUCIA VIANA DA SILVA	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6	1º.06.2021
ENNYE LEE VIEIRA SILVA	Secretária da EMEIEF Bom Princípio (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021
RAIMUNDO SANTOS BARRETO	Secretária da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021
ANIERE PRESTES DAÇA	Secretária da EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021
SONIA REGIA BEZERRA CORREIA	Secretária da EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro (Tipologia "B")	CC-1	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187EDAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMAGRIC/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMAGRIC/2021

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada por força das disposições contidas na Portaria nº XX/SEMAGRIC, publicada no DOM em 14/05/21, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 02/2021/SEMAGRIC, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES

1.1. DO OBJETO: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, para disponibilização equipamentos oriundos do convenios Nº 147/PGE/2018; nº 231/PGE/2019 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho. Conforme lotes ABAIXO DESCRITO:

1.1.1 - LOTES

LOTE	Equipamento	Tombamento	Localidade	Total de Equipamentos
01	Trator Agrícola azul 80 cv	Nº7855	REGIÃO DA ESTRADA DA PENAL	03- (tres)
	Grade Aradora agrícola	Nº9331		
	Carretinha Agrícola	Nº9266		
02	Trator de Pneu	Nº7872	REGIÃO DA ESTRADA DA PENAL	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9264		
	Carretinha Agrícola	Nº9284		
03	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7873	SETOR CHACAREIRO DE PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade Aradora agrícola	Nº9255		
	Carretinha Agrícola	Nº9281		
04	Trator de Pneu	Nº7863	SETOR CHACAREIRO DE PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9245		
	Carretinha Agrícola	Nº9355		
05	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7860	BACIA LEITEIRA- PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade aradora agrícola	Nº9246		
	Carretinha Agrícola	Nº9272		
06	Trator de Pneu	Nº7857	BACIA LEITEIRA- PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9243		
	Carretinha Agrícola	Nº9269		
07	Trator Agrícola azul 80 cv	Nº7862	JACI PARANÁ- DISTRITO	02- (dois)
	Grade Aradora Agrícola	Nº9262		
08	Trator de Pneu	Nº7879	JACI PARANÁ- DISTRITO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9244		
	Carretinha Agrícola	Nº9270		
09	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7865	RIO PARDO- DISTRITO	03- (tres)
	Grade aradora agrícola	Nº9259		
	Carretinha Agrícola	Nº9276		
10	Trator de Pneu Agrícola	Nº7861	RIO PARDO- DISTRITO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9247		
	Carretinha Agrícola	Nº9273		
11	Trator de Pneu Agrícola	Nº 7854	RIO PARDO- DISTRITO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº 9265		
	Carretinha Agrícola	Nº 9268		
12	Grade aradora agrícola	Nº9246	UNIÃO BANDEIRANTES	02 (dois)
	Carretinha Agrícola	Nº9272		
13	Trator de Pneu	Nº7857	UNIÃO BANDEIRANTES	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9243		
	Carretinha Agrícola	Nº9269		
14	Trator de Pneu	Nº7867	UNIÃO BANDEIRANTES	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9258		
	Carretinha Agrícola	Nº9285		
15	Trator de Pneu	Nº8656	BR. 319 TRASNSPURUS	03 (três)
	Grade Aradora	Nº9005		
	Carretinha Agrícola	Nº7077		
16	Grade aradora agrícola	Nº9256	REGIÃO LINHA NOVA ALIANÇA- PORTO VELHO	01- (um)
17	Carretinha Agrícola	Nº7337	BR 319 – KM 15 A KM 18	01- (um)
18	Carretinha Agrícola	Nº9285	LINHA RURAL -LINHA 9º TAQUARA/ENTORNO	01- (um)
19	Carretinha Agrícola	Nº9281	PONTA DO ABUNÃ- DISTRITOS	02- (dois)
	Grade aradora agrícola	Nº7384		
20	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7864	BR. 364- SENTIDO CUIABÁ- KM. 13-	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9257		
	Carretinha Agrícola	Nº9282		
21	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7870	BR 319 KM 10 A 13	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9263		
	Carretinha Agrícola	Nº9286		
22	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7866	BAIXO MADEIRA – NOVA ESPERANÇA	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9249		
	Carretinha Agrícola	Nº9275		
23	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7852	SÃO CARLOS- DISTRITO	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9254		
	Carretinha Agrícola	Nº9280		
24	Trator agrícola azul 80 cv	Nº8224	RIO PARDO	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº8984		
	Carretinha Agrícola	Nº7521		
25	Carretinha Agrícola	Nº7620	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	01(um)
26	Carretinha Agrícola	Nº9283	SETOR CHACAREIRO	01 (um)
27	Carretinha Agrícola	Nº9285	TAQUARA/ENTORNO ZONA RURAL DE PORTO VELHO	01 (um)
28	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7484	VILA COODARON . KM13. BR 364	04- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº7386/ 7515		

	Carretinha Agrícola	Nº7630		
29	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7504	SETOR CHACAREIRO	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº7383		
	Carretinha Agrícola	Nº9356		
30	Trator agrícola azul 80 cv	Nº8606 budny modelo BDY 7540	UNIÃO BANDEIRANTES	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9006		
	Carretinha Agrícola	Nº7052		
31	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 6695	RIO JAMARY	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº6925		
	Carretinha Agrícola	Nº7623		
32	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7495	CUJUBINZINHO	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº7628		
	Carretinha Agrícola	Nº7387		
33	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7490	ASSENTAMENTO PAU DARCO- VILA DA PENHA	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº6807		
	Carretinha Agrícola	Nº7626		
34	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7491	BR. 364- KM.136	02(dois)
	Grade aradora agrícola	Nº 7544		
35	Carretinha Agrícola	Nº9277	PORTO VELHO	01- (uma)

Descrição		QUANTIDADE
I	Trator	26 (VINTE E SEIS)
II	Grade	29 (VINTE E NOVE)
III	Carretinha	32 (TRINTA E DOIS)
Total de Equipamentos:		87 (OITENTA E SETE)

1.2. Em conformidade com as políticas agrícolas do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho e ainda em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidos em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento à propostas, conforme:

•Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;

•Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;

•Associações de Produtores atendidas com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;

•Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia;

•Associações que desenvolvam comprovadamente suas atividades nas localidades indicadas em cada lote.

2. OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHAS

2.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

•Selecionar os beneficiários nos municípios descritos no item 1 deste Termo;

•Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

•Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

•Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos tratores nas comunidades;

•Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

•Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar;

•Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos;

•Desenvolvam comprovadamente suas atividades nas localidades indicadas em cada lote.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail semagric-astec@hotmail.com, ou protocolado nesta semagric, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Velho das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua Mario Andreazza - Bairro: JK II - Complemento: Prédio próprio em Porto Velho/RO - CEP: 76.829- 022, Telefone: (0XX) 69.3901-2876, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento.

3.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 21 de Agosto de 2021, as 09:00 horas (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: situado na Rua Mário Andreazza - Bairro: JK II - Complemento: Prédio próprio em Porto Velho/RO CEP. 76.801-976, Telefone: 3901-2876.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. As associações interessadas em participar desta chamada pública devem atender às seguintes condições cumulativamente:

5.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento do veículo deverão ocorrer no referido Município/Localidade;

5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município conforme o item em que estiver concorrendo.

5.1.4. Estar Credenciada no Departamento de Desenvolvimento Rural SEMAGRIC ou Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia(SISPAR)ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;

5.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.7. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

5.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderá participar do processo de chamada pública a associação que:

6.2.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.2.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Estado de Rondônia;

6.2.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 22.431 de 29 de novembro de 2016:

•Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo;

•Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

•Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

•Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

•As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

6.2.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.2.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

•Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

•A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

•A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

6.2.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

•cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

•Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

•Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016. A Associação deverá identificar nos envelopes, de forma visível o município/localidade.

7.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

•Envelope nº 1: Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

•Envelope nº 2: Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

7.4. Os endereços para entregas dos envelopes:

a) SEMAGRIC: Rua Mario Andreazza, Nº 8702, Bairro JK II, CEP: 76.829-022 – Porto Velho.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

•Ofício solicitando inscrição proposta;

•Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

•Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;

•Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

•Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

•Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;

•Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

G.1 Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
G.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

8.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade e item em que pretende concorrer, no mínimo, os seguintes elementos:

•A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

•A forma de execução das ações;

•A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

•A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

•A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

•Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

•As ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

8.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

8.3. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

•Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 22.431, de 2016;

•Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

•Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

•Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

•Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

•Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

•Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

•Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

•Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;

•Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

•Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

•Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

•Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

•Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

•Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

•Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

•Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

•Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;

•Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

8.4. A SEMAGRIC poderá consultar se for o caso, todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, montar seus processos físicos.

8.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por

9. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE 01 – Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza, Bairro: JK II, Nº 8072
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021/SEMAGRIC
ABERTURA: ... de ..... de 2021, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
MUNICÍPIO/LOCALIDADE DE INTERESSE:

ENVELOPE 02 – Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
Rua Mario Andreazza, Bairro: JK II, Nº 8072:
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021/SEMAGRIC
ABERTURA: .... de ..... de 2021, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
MUNICÍPIO/LOCALIDADE DE INTERESSE:

10. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;

10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.6. O proponente deverá desenvolver atividade na localidade que se destina o Lote que está concorrendo, identificado no

10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
10.2.2. Unidade para armazenamento do trator;
10.2.3. Estrutura física da Associação;
10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme;

•Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

•Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

•Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
10.2.2. Unidade para armazenamento do trator;
10.2.3. Estrutura física da Associação;
10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme;

•Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

•Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

•Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

•Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

•Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

10.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

10.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento às exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

10.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis .

10.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

10.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os
prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produtos disponível.

11. PRAZOS

11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

Nº	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	21/05/2021
2	Prazo para impugnação do Edital	18/06/2021
3	Prazo final para recebimento das propostas nA SEMAGRIC	21/06/2021
6	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	22/06/2021
7	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 28/06/2021
8	Divulgação do resultado parcial	Até 29/06/2021
9	Recebimento de recurso	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado parcial
10	Análise de recurso	Até 05 dias úteis após o recebimento do recurso
11	Publicação do resultado final	Até dia 12/07/2021*

*Esta data pode variar, em função dos recursos recebidos.

11.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Prefeitura no site da Subsecretaria Municipal de Estado da Agricultura – SEMAGRIC, (www.portovelho.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Município – DOM e jornal de grande circulação.

11.3. Os prazos fixados no subitem 11.1. poderão ser alterados a critério da SEMAGRIC, mediante aditivo ao presente Termo.

12. RECURSO
12.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, Rua Mario Andreazza, nº 8072 - Porto Velho/RO – CEP 76.829-022, Telefone: (69) 3901-2876.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

12.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Subsecretário ;
12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do SISPAR e da Secretaria.

12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 do Decreto nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 22.431 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRIC convocar a próxima associação classificada.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
14.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

•Relatório de cumprimento do objeto;

•Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;

•Comprovantes de despesa;

•Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

•Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

•Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;

•Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

•Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

•Termo de compromisso de guarda dos documentos.

14.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

•Advertência;

•Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

•Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

15.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

•Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

15.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.3. Constituem obrigações das Associações:

•Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

•Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;

•Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

•Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;

•Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;

•Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

16.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual nº 22.431, de 29 de novembro de 2016.

17. ANEXOS

•ANEXOS I TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos

•EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021/SEMAGRIC

•
•ANEXOS 01

Secretaria Municipal de agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

TERMO DE REFERÊNCIA
PORTO VELHO/MAIO/2021

Sumário

1. DO OBJETO:.
2. DAS CONDIÇÕES:
3. DOS IMPEDIMENTOS:
4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
7. ANEXOS.
7.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO.....
7.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
7.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA
7.4 DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
7.5 PLANO DE TRABALHO
7.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.
7.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:

Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, para disponibilização equipamentos oriundos de convênios Nº 147/PGE/2018; nº 231/PGE/2019 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho. Conforme lotes ABAIXO DESCRITO:

– LOTES

LOTE	Equipamento	Tombamento	Localidade	Total de Equipamentos
01	Trator Agrícola azul 80 cv	Nº7855	REGIÃO DA ESTRADA DA PENAL	03- (tres)
	Grade Aradora agrícola	Nº9331		
	Carretinha Agrícola	Nº9266		
02	Trator de Pneu	Nº7872	REGIÃO DA ESTRADA DA PENAL	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9264		
	Carretinha Agrícola	Nº9284		
03	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7873	SETOR CHACAREIRO DE PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade Aradora agrícola	Nº9255		
	Carretinha Agrícola	Nº9281		
04	Trator de Pneu	Nº7863	SETOR CHACAREIRO DE PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9245		
	Carretinha Agrícola	Nº9355		
05	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7860	BACIA LEITEIRA- PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade aradora agrícola	Nº9246		
	Carretinha Agrícola	Nº9272		
06	Trator de Pneu	Nº7857	BACIA LEITEIRA- PORTO VELHO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9243		
	Carretinha Agrícola	Nº9269		
07	Trator Agrícola azul 80 cv	Nº7862	JACI PARANÁ- DISTRITO	02- (dois)
	Grade Aradora Agrícola	Nº9262		
08	Trator de Pneu	Nº7879	JACI PARANÁ- DISTRITO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9244		
	Carretinha Agrícola	Nº9270		
09	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7865	RIO PARDO- DISTRITO	03- (tres)
	Grade aradora agrícola	Nº9259		
	Carretinha Agrícola	Nº9276		
10	Trator de Pneu Agrícola	Nº7861	RIO PARDO- DISTRITO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9247		
	Carretinha Agrícola	Nº9273		
11	Trator de Pneu Agrícola	Nº 7854	RIO PARDO- DISTRITO	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº 9265		
	Carretinha Agrícola	Nº 9268		
12	Grade aradora agrícola	Nº9246	UNIÃO BANDEIRANTES	02 (dois)
	Carretinha Agrícola	Nº9272		
13	Trator de Pneu	Nº7857	UNIÃO BANDEIRANTES	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9243		
	Carretinha Agrícola	Nº9269		
14	Trator de Pneu	Nº7867	UNIÃO BANDEIRANTES	03- (tres)
	Grade Aradora	Nº9258		
	Carretinha Agrícola	Nº9285		
15	Trator de Pneu	Nº8656	BR. 319 TRASNSPURUS	03 (três)
	Grade Aradora	Nº9005		
	Carretinha Agrícola	Nº7077		
16	Grade aradora agrícola	Nº9256	REGIÃO LINHA NOVA ALIANÇA- PORTO VELHO	01- (um)
17	Carretinha Agrícola	Nº7337	BR 319 – KM 15 A KM 18	01- (um)
18	Carretinha Agrícola	Nº9285	LINHA RURAL -LINHA 9º TAQUARA/ENTORNO	01- (um)
19	Carretinha Agrícola	Nº9281	PONTA DO ABUNÃ- DISTRITOS	02- (dois)
	Grade aradora agrícola	Nº7384		
20	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7864	BR. 364- SENTIDO CUIABÁ- KM. 13-	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9257		

	Carretinha Agrícola	Nº9282		
21	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7870	BR 319 KM 10 A 13	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9263		
	Carretinha Agrícola	Nº9286		
22	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7866	BAIXO MADEIRA – NOVA ESPERANÇA	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9249		
	Carretinha Agrícola	Nº9275		
23	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7852	SÃO CARLOS- DISTRITO	03- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9254		
	Carretinha Agrícola	Nº9280		
24	Trator agrícola azul 80 cv	Nº8224	RIO PARDO	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº8984		
	Carretinha Agrícola	Nº7521		
25	Carretinha Agrícola	Nº7620	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	01(um)
26	Carretinha Agrícola	Nº9283	SETOR CHACAREIRO	01 (um)
27	Carretinha Agrícola	Nº9285	TAQUARA/ENTORNO ZONA RURAL DE PORTO VELHO	01 (um)
28	Trator agrícola azul 80 cv	Nº7484	VILA COODARON . KM13. BR 364	04- (três)
	Grade aradora agrícola	Nº7386/ 7515		
	Carretinha Agrícola	Nº7630		
29	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7504	SETOR CHACAREIRO	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº7383		
	Carretinha Agrícola	Nº9356		
30	Trator agrícola azul 80 cv	Nº8606 budny modelo BDY 7540	UNIÃO BANDEIRANTES	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº9006		
	Carretinha Agrícola	Nº7052		
31	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 6695	RIO JAMARY	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº6925		
	Carretinha Agrícola	Nº7623		
32	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7495	CUJUBINZINHO	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº7628		
	Carretinha Agrícola	Nº7387		
33	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7490	ASSENTAMENTO PAU DARCO- VILA DA PENHA	03 (três)
	Grade aradora agrícola	Nº6807		
	Carretinha Agrícola	Nº7626		
34	Trator agrícola azul 80 cv	Nº 7491	BR. 364- KM.136	02(dois)
	Grade aradora agrícola	Nº 7544		
35	Carretinha Agrícola	Nº9277	PORTO VELHO	01- (uma)

Descrição		QUANTIDADE
I	Trator	26 (VINTE E SEIS)
II	Grade	29 (VINTE E NOVE)
III	Carretinha	32 (TRINTA E DOIS)
Total de Equipamentos:		87 (OITENTA E SETE)

1.2. Em conformidade com as políticas agrícola do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho e ainda em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento à propostas, conforme:
a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;
b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;
c) Associações de Produtores atendidas com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;
d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia;
e) Associações que desenvolvam comprovadamente suas atividades nas localidades indicadas em cada Lote.

1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:
1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através dos convenios Nº 147/PGE/2018; nº 231/PGE/2019. Tendo como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.
1.4. O Chamamento Público dar-se-á em 35 lotes, totalizando 87 equipamentos, conforme descritos no item 1.1, vale salientar que a associação só poderá participar de apenas 02 lotes.
1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou Cadastro de Associações do departamento de desenvolvimento rural SEMAGRIC.
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
4.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
4.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
4.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
4.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
4.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
4.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
4.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
4.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
4.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
4.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
4.2.3. Estrutura física da Associação;
4.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
4.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
4.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos 4o Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.
4.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações 4omplementares ao Plano de Trabalho apresentado.
4.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da 4ocumentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;
4.5. Os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
4.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
4.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	* Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de EMATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.6.
4.8. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.
4.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
4.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.
4.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município/localidade, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.
4.12. A aprovação das propostas pela Subsecretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
4.13. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

5. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
5.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
5.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
5.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
5.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
5.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
5.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
5.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
6.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
6.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
6.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
6.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
6.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
6.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
6.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
6.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
6.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

7.ANEXOS:
7.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
7.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
7.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
7.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
7.5 PLANO DE TRABALHO;
7.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
7.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2018.

Elaboração:

JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA
Gerente de Contratos e convênios SEMAGRIC
Matricula: 40105

Revisão Técnica:
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo
Matrícula:59297

Aprovo o presente Termo de Referência

Porto Velho-RO,____ /_____/_____

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRIC

ANEXOS
OFÍCIO SOLICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ....._____, ____/___/2018

Sr. Francisco Evaldo de Lima
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Semagric
Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____
Senhor Secretário,
Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2018/SEMAGRIC, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a disponibilização de trator.

Atenciosamente,
_____
Nome do Representante Legal
Cargo/Função

Declaração de Ciência e Concordância
(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no E Edital nº 002/2021 LOTE _____ LOCALIDADE: _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

15. DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

16. PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável			C. P. F.	
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Funçã			

Endereço	CEP
E-mail	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 – Apresentação		
3.3 – Justificativa		
3.4 – Metas		
3.5 – Objetivos		
3.5.1 – Geral		
3.5.2 - Específico		
3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto		
3.7 – Metodologia/Execução		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INICIO	TERMINO
					ALR Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			

3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO
PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____._____

LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA_____ CONCEDENTE

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperaçãocomo executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;
Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM
RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

13. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Subsecretaria Municipal DE Agricultura e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92B2E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.293 DE 13 DE MAIO DE 2021

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o disposto no art. 15 § 1° alínea A da Lei Complementar Municipal n.° 404, de 27 de dezembro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º 836 de 8 de Janeiro de 2021, que determina que o *"Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês";*

Considerando o Ofício n.º 211/PRES/COTEC/IPAM, de 23 de Março de 2021, que indica a programação orçamentária para alocação dos recursos objeto do presente decreto;

Considerando o Ofício n.º 049/2021/SUFIN/2021/SEMFAZ, de 3 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que informa a projeção da receita de recursos hídricos (compensação usinas) para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021, cujo percentual de 10% atinge o montante de **R$ 4.489.656,23 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência do Município por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.489.656,23 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 2º- A movimentação orçamentária decorrente objeto do presente Decreto decorre de fato superveniente à entrada em vigor da Lei n° 2.783, de 21 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2021) e resulta das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.023	2.489.656,23	-
SUBTOTAL					2.489.656,23	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.315	Manutenções das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	3.873,16	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.023	1.096.126,84	-
			3.3.90.39	1.023	500.000,00	-
			3.3.90.47	1.023	200.000,00	-
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.023	200.000,00	-
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	**-**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.023	-	4.489.656,23
SUBTOTAL					**4.489.656,23**	**4.489.656,23**
TOTAL					**4.489.656,23**	**4.489.656,23**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7818C5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 044/2020** – **Pregão Eletrônico 072/2020, Processo 02.00019/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS PARA PROCEDIMENTO ESTÉRIL)**, para o Lote 04 – Item 03, publicada em 25 de janeiro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00303/2020** (fls. 75/87):

LOTE 04						
03	**3. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	**R$ 113,94** (cento e treze reais e noventa e quatro centavos)	**R$149.831,10** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)
EMPRESA: **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI** **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **Responsável:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF50BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **20/2021** do Processo Administrativo de Nº. 212/2021, que tem por OBJETIVO: contratação de empresa especializada para implantação da rede de cabeamento estruturado certificado para dados e voz, instalação e configuração de equipamentos ativos de rede, instalação e configuração de central telefônica (PABX e adaptação elétrica para a sala do armário de telecomunicações, com fornecimento de materiais, também a aquisição de Servidor tipo Rack e No-Break para a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, o fornecimento de materiais e garantia e suporte técnico de 12 meses com atendimento on-site**,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.
EMPRESA VENCEDORA:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 34.770.156/0001-73.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5000	Mt	Cabo UTP Cat6 Referência Furukawa Gigalan ou superior, conforme descrito no item 7.1 do Termo de Referência	1,75	8.750,00
02	4	Un	Patch Panel 24 portas modular, Categoria 6, Referência Furukawa Gigalan ou Superior, conforme descrito no item 7.2 do Termo de Referência	324,74	1.298,96
03	90	Un	Conector RJ 45 Fêmeas (Keystone) Cat6, Referência Furukawa Gigalan ou superior, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência	20,48	1.843,20
04	72	Un	Patch Cord, Cat6, 1,5 Metros, cor azul 6, Referência Furukawa Gigalan ou superior, conforme descrito no item 7.4 do Termo de Referência	20,48	1.474,56
05	24	Un	Patch Cord, Cat6, 1,5 Metros, cor vermelho, Referência Furukawa Gigalan ou superior, conforme descrito no item 7.4 do Termo de Referência	20,48	491,52
06	72	Un	Patch Cord, Cat6, 2,5 Metros, cor azul, Referência Furukawa Gigalan ou superior, conforme descrito no item 7.4 do Termo de Referência	29,48	2.122,56
07	60	Un	Caixa de rede de sobrepor com espelho para RJ 45, acompanhado de 2 KEYSTONE cat 6	19,31	1.158,60
08	1	Un	Voice Panel, 50 portas, referência Furukawa Fisaflex, conforme descrito no item 7.8 do Termo de Referência	356,38	356,38
09	2	Rolo	Etiqueta Vinil Brady referência XSL-103-427 para cabo UTP	236,48	472,96
10	2	Rolo	Etiqueta Vinil Brady referência X-17-483 para caixas	244,80	489,60
11	1	Rolo	Etiqueta Vinil Brady referência XC-375-422 para patch panel	244,80	244,80
12	4	Rolo	Velcro dupla face, cor azul, com 3 metros	11,99	47,96
13	50	Un	Eletroduto tipo condulete ¾, cor cinza	48,96	2.448,00
14	30	Un	Emenda para condulete ¾, cor cinza	10,32	309,60
15	20	Un	Curva para condulete ¾ cor cinza com bolsa	10,32	206,40
16	1	Rolo	Cabo elétrico flexível 2,5mm, rolo com 100 metros	274,78	274,78
17	1	Rolo	Fio elétrico rígido, 6mm, rolo com 100 metros	449,64	449,64
18	5	Un	Hastes de aterramento com 2,4mt de comprimento e conector	96,25	481,25
19	1	Serv	Serviços para instalação do cabeamento estruturado certificado, incluso tubulação, lançamento de cabos, montagem de keystones e patch panel, identificação e montagem dos patch panel no rack, conforme descrito no item 6.1 do Termo de Referência	6.239,62	6.239,62
20	1	Serv	Serviços de ajustes elétricos na sala da TI, roteadores wireless e Registrador de Ponto, incluso tubulação, lançamento de cabos, montagem de tomadas, conforme descrito no item 6.2 do Termo de Referência	1.698,64	1.698,64
21	1	Serv	Serviços para instalação e configuração de equipamentos ativo, conforme descrito no item 6.3 do Termo de Referência	3.447,24	3.447,24
22	1	Serv	Serviço de instalação e configuração de central telefônica e ramais, conforme descrito no item 6.4 do Termo de Referência	1.658,67	1.658,67
23	1	Serv	Serviço de certificação de 90 (noventa) pontos de rede estruturada, com emissão de relatórios, conforme descrito no item 6.5. do Termo de Referência	2.015,06	2.015,06
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 37.980,00**	

LOTE 02:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Un	Servidor tipo Rack, 32 Gb Memória, 2 Hd 1,8Tb 2,5Pol SAS, conforme descrito no item 7.10 do Termo de Referência	18.960,09	18.960,09
02	1	Un	Armário de Telecomunicações Fechado (Rack) 44U, 1100 mm profundidade, conforme características e acessórios descritos no item 7.5 do Termo de Referência	4.465,33	4.465,33
03	3	Un	Switch 24portas Gigabit POE, Referência TP-LINK T2600G-28MPS ou equivalente, conforme descrito no item 7.6 no Termo de Referência	2.859,14	8.577,42
04	1	Un	Kit Central Telefônica (PABX) Rack, Impacta 40 + acessórios, conforme descrito no item 7.7	5.961,54	5.961,54
05	1	Un	No-Break para Rack, 3200Va, referência SMS POWER SINUS II 3200VA SENOIDAL ou equivalente, entrada bivolt e saída 115V conforme descrito no item 7.9 do Termo de Referência	3.485,62	3.485,62
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 41.450,00**	
VALOR GERAL				**R$ 79.430,00**	

Valor Geral de R$ 79.430,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 20 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DE9A1734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

EDITAL; 044/2021
Processo número: 449/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº034/2021
Registro de Preço 012/2021
Objeto: SERVIÇOS COM FUNERARIOS COMPLETOS

FORNECEDOR: IVO NELI RIBEIRO - 28657837234
C.N.P.J.26.866.060/0001-85 TEL/FAX:69 8473 8675
ENDEREÇO: AV BRASIL 2224 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO

NOME DO REPRESENTANTE: IVO NELI RIBEIRO KUSS
VALOR ADJUDICADO 49.600,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo). Translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 100 km da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO (tendo como ponto de referência o Hospital Municipal), velório e sepultamento, auxilio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e Duratex, modelo sextavado, varão, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, **TAMANHO ADULTO**: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.	SERV	**30**	1.600,00	48.000,00
Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo). Translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 100 km da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO (tendo como ponto de referência o Hospital Municipal), velório e sepultamento, auxilio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e Duratex, modelo sextavado, varão, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, **TAMANHO INFANTIL**: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.	SERV	**02**	800,00	1.600,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

20/05/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:719A52DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

EDITAL; 044/2021
Processo número: 449/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº034/2021
Registro de Preço 012/2021
Objeto: SERVIÇOS COM FUNERARIOS COMPLETOS

FORNECEDOR: IVO NELI RIBEIRO - 28657837234
C.N.P.J.26.866.060/0001-85 TEL/FAX:69 8473 8675
ENDEREÇO: AV BRASIL 2224 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVO NELI RIBEIRO KUSS
VALOR ADJUDICADO 49.600,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo). Translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 100 km da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO (tendo como ponto de referência o Hospital Municipal), velório e sepultamento, auxilio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e Duratex, modelo sextavado, varão, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, **TAMANHO ADULTO**: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.	SERV	**30**	1.600,00	48.000,00
Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo). Translado do cadáver e 01 (um) acompanhante, por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 100 km da sede deste Município de Santa Luzia D Oeste/RO (tendo como ponto de referência o Hospital Municipal), velório e sepultamento, auxilio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e Duratex, modelo sextavado, varão, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, **TAMANHO INFANTIL**: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.	SERV	**02**	800,00	1.600,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/Gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

20/05/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:53392DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO Nº 001-2021

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto n. **1184/GAB/PMSMG/2021**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, para contratação por tempo determinado para as funções previstas de acordo com Edital nº. 001/SEMSAU/SMG/2021, Processo nº. 473/2021 para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e outros, nos termos da Lei Municipal 2066/2021, demais atribuições de direito, faz saber que após análise das inscrições apresentada pelos candidatos entre os dias 07/05/2021até o dia 14/05/2021 às 23h59m59s, através do e-mail: seletivo1.smg@gmail.com, ***RESOLVE***:

HOMOLOGAR AS SEGUINTES INSCRIÇÕES:

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	HOMOLOGAÇÃO
ELIETE PEREIRA SERAFIM	12/12/1966	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JOSIANE DIMICIANO MACEDA	06/08/1986	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HOMOLOGADA
VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JEFTER CARVALHO DUARTE	26/08/1982	GARI	HOMOLOGADA
LAUDECI ALVES CAPICHI	09/11/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
IVONEIA FRASIO	20/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JUAREZ SILVA DOS SANTOS	04/07/1998	GARI	HOMOLOGADA
RONIELI CREISIANE DE OLIVEIRA SILVA	09/12/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
RENATO RODRIGUES COELHO	06/04/1988	GARI	HOMOLOGADA
NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES	31/10/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	11/02/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
WANDERSON SANTANA DE CARVALHO	07/11/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
GEANE BELINSKI SILVA	04/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
PABLO ANTONIO OLIVEIRA AMARAL	22/07/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	11/04/1990	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
JOAZ CARVALHO DUARTE	22/08/1988	GARI	HOMOLOGADA
EVA NUNES GOMES	24/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
EDRIELSON SOUZA BRITO	24/03/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
THIAGO COSTA PEREIRA	09/02/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
HÉRCULES DE SOUZA PERIM	23/07/1998	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
NOELI DO VALE DUARTE	12/06/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
VALDICEIA FALCÃO DE MOURA DOS SANTOS	31/08/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LUCIENE ALVES FERNANDES	24/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
VALDIENE DOS SANTOS VENÂNCIO	06/06/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
EDINEIA ALVES DE SOUZA KUMM	26/02/1982	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
SILVANA APARECIDA CANHIN SILVA	05/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
UALACE ALBERTO VIEIRA	29/01/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
EDRIELE SOUSA BRITO PAIA	12/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
TATIELE ALVES DA SILVA	25/05/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
DÉBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
THARLES WESLEY GOMES DA SILVA	08/06/2000	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA
KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	16/12/1986	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	23/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	31/05/1986	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	16/02/1994	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
GLAUCIA BARBOSA LAURENT	01/12/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ROGÉRIA CAROLINE GORZA	27/05/1998	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
CATIELY PISSINATTI DE MELO	22/09/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ÉRICA PINTO CEZAR	07/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
LUANA DA SILVA MACÊDO	16/02/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1987	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	10/07/1985	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
WANDERSON POGGIAN CALCANHO	14/12/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GLEICIANO DOS ANJOS PENHA	25/03/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GENIVALDO DE OLIVEIRA	21/08/1981	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	22/06/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARIA EDUARDA MASSUCATO DE AQUINO	25/05/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
TEODOMIRA FREITAS CARVALHO	09/01/1992	GARI	HOMOLOGADA
TULANY PATRICIA FERRAZ	19/04/1983	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
ANTONIO CICERO DA ROCHA	18/04/1974	GARI	HOMOLOGADA
FABIA DE SOUZA SANTOS	01/08/1988	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HOMOLOGADA
RODRIGO BREZINSKY LIUTIL	03/06/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LUIZ FERNANDO BARCELOS	10/07/1981	GARI	HOMOLOGADA
PÂMELA APARECIDA CÂNDIDA DA CRUZ	10/10/1987	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA

RUTILEIA RODRIGUES ALVES DE FREITAS	06/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	23/02/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
LAUSIONE MARÇAL DA SILVA TESCH	05/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
BIANCA SABRINA DA SILVA LOBATO	19/01/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARCIO JOSÉ DO VALE	18/09/1978	GARI	HOMOLOGADA
EMILLI KÉSIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	12/07/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ALINE CRISTINA DA SILVA GADELHA RAMOS	12/02/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS	14/11/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
KESLEI DIAS DA COSTA	07/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	30/11/1993	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
RAFAEL DOS SANTOS	20/09/2000	GARI	HOMOLOGADA
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CAROLINA KELLEN BATISTA TENÓRIO	26/10/1994	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
SUELI CICERO MARIANO RABELO	23/07/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	01/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DULCELENA PEREIRA DO NASCIMENTO CAETANO	13/05/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	10/12/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VANDERSON FOERSTE	29/07/1999	GARI	HOMOLOGADA
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	PSICÓLOGA	HOMOLOGADA
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	14/05/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MATHEUS MESSIAS DOS SANTOS	04/01/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
IVANILDO BARBOSA SANTOS	23/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ANTONIEL PEREIRA	12/08/1986	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
FLÁVIA MOREIRA ALVES	26/07/1982	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARIA LUZIA DOS SANTOS CARVALHO	25/04/1976	ASSITENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
FABIULA BERNADO OLIVEIRA	07/05/2004	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MATEUS FONSECA DA CRUZ	22/07/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
CARLOS DANIEL DOS SANTOS BONILIO	02/07/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LEONI ALVES RODRIGUES	17/12/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
PATRÍCIA PEREIRA RAMOS	16/04/1985	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
RICARDO BARROS DOS SANTOS	18/03/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ALDO ALVES MOURA	21/01/1983	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
CLEMILSON GALDINO DA SILVA	27/05/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
TÂNIA ANGÉLICA MACEDO	15/08/1981	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
IVONE RIBEIRO SANTOS	05/07/1971	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	04/06/1972	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	09/02/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JEFFERSON DE SOUZA LAURINDO	10/02/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARIA DE FÁTIMA DIOGENES DA SILVA	15/01/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
LEONICE APARECIDA DA SILVA	04/05/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
LUIZ AMÉRICO MACEDO	06/02/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ARTHUR SILVA ANDRADE	29/01/1997	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
MARÍLIA NEVES PINTO	22/05/1989	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
RODRIGO BULHÕES PAIVA	12/09/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
IVANILDO BARBOSA SANTOS	23/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SHIRLEY VIEIRA DE OLIVEIRA CARLOS	23/03/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LEUMACI DOS SANTOS MARTINI	14/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN	08/09/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	22/07/1990	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JAQUELINE DE ARAÚJO GUIMARÃES	05/09/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ELIAS DE ARAÚJO LOPES	17/09/1965	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	23/08/1991	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
RENIESLEY BARBOSA OLIVEIRA	12/10/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ALVILANE TEIXEIRA	03/02/1982	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	06/04/1987	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
POLIANA SOBRINHO SANTANA	02/12/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LINIANE GEORGIA MARTINS DE ASSIS	14/01/1983	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
NEUZITA BRETAS DUARTE	08/06/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LOANA PENA RODRIGUES	11/06/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	27/09/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	06/05/1984	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ADELAIDE LOPES SIQUEIRA	21/04/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
GLEISON FARIA	11/11/1989	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	17/12/1985	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
FABIANA BALBINO SAVEGNAGO	05/11/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/17/1993	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS	14/01/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ERIK DIOVANI NUNES DA SILVA	07/11/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LORRAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO	15/09/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
TIFANE DA SILVA FIRME	30/12/1998	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	15/10/1971	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JULIANA DE LIMA	08/11/1986	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JONATAS GULARTE PEREIRA	05/01/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES	23/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DANIELY BEZERRA DA SILVA	08/05/1990	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO	16/12/1985	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
DANIELA HARTZ DE ALMEIDA	18/11/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VANDA FERREIRA LOPES	29/03/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS	06/10/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
DIOGO JHONATAS DOS SANTOS	05/09/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DAVID PASCOAL PEREIRA	02/09/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
WIGOR BANZZA GABRIEL	26/06/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA

ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
CHAURA REGINA BOROVIEC DA SILVA	17/09/1992	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK	30/08/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
EDILAINE MATEUS DOS SANTOS	30/10/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	06/04/1984	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE	09/04/1986	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/05/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
WELLISON MARIANO DE SÁ	09/06/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
EDENILSON SERAFIM	08/06/1977	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
MIRIAN BRUNA DA SILVA FERMINO	08/08/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
PABLO SANTONI RATES	05/02/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CALIUPE FERNANDES DE JESUS	29/06/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
IDENIR ALVES DE SOUZA	14/07/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JÔNATAS ALVES	01/10/1988	GARI	HOMOLOGADA
VANESSA BERTÃO SOARES	12/09/1986	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JHONY CESAR RIBEIRO	07/01/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MATEUS MELO DOS SANTOS	13/10/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	13/01/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ADRIANA CRISTINA ARAÚJO RODRIGUES	17/03/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
MIRELLY SANTOS RIBEIRO	23/11/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
CLOVES JOSÉ SERAPIÃO	24/05/1969	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
JOSÉ SALVINO FLAUSINO	02/05/1972	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
VANDERLÉIA GROSS	23/03/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
NAIANE MENEGUELLI DIAS	27/01/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	22/08/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ANA JÚLIA PRATES SANTOS	05/01/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
CHARLIZE ROSA FAGOTI DE MENEZES	28/03/1991	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
MICKAELLY COELHO	03/10/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
RENATA PEREIRA PEDRASSANI	19/10/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JANETE GUIMARÃES	21/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
GREICE QUELE CORREIA PEIXE	17/01/1986	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
KAREN DA SILVA MENEZES	04/02/1997	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	28/12/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VERA LUCIA SOARES BRITO	10/07/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
CLEMERSON HENRIQUE SILVA PEREIRA	14/01/2002	GARI	HOMOLOGADA
JOSIANE TENÓRIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA	13/08/1980	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	PSIÓLOGO	HOMOLOGADA
ROBSON MICHEL COUTINHO DE LIMA	12/06/10992	GARI	HOMOLOGADA
WALISSON SANTOS DA SILVA PACHECO	25/10/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
SILVIA FREITAS ORTIZ INGLÊZ	06/06/1993	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	28/10/1992	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK	05/07/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
TATIANA DIAS FRANÇA	30/07/1993	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	25/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ROSANGELA RAMLOW DA PAIXÃO	29/04/1985	GARI	HOMOLOGADA
FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LÁZARA BEATRIZ COELHO DE LIMA	10/02/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JHONATAN FRANCISCO DE ARAÚJO	06/12/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
MIRIAN PADOVAN CAMARGO	25/11/1985	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HOMOLOGADA
JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	13/01/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	07/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
FLÁVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	25/04/1974	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
CAMILA SIMÕES DO ROSÁRIO	13/07/1995	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
CHARLENE MARTINS LEITE	21/12/1983	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LEIDIANE TRAJANO DA SILVA	22/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
AILTON FERREIRA DA SILVA	12/12/1984	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
NATHÁLIA NAYRA MOTA MESQUITA	16/01/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
RONIS DANIEL LEITE COELHO	26/11/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LUCAS CALEGARE ABREU	24/12/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LUIZ CLAUDIO NUNES DA SILVA	25/08/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MÁRCIA PEREIRA	02/11/1977	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
BEATRIZ TEIXEIRA ORDENEZ	08/07/1998	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	28/03/1978	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
WÉLITON DEZIRE RAGETELES	01/02/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
SIMONE VIEIRA	20/04/1978	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	04/10/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JANAYNE PIRES DA SILVA	04/02/1998	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
DIULIA ROCHA FUESTER	17/02/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
POLIANA MARQUES DA SILVA	21/02/1985	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
KAUANE DA SILVA SIMÕES	19/01/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
GILDETE DA SILVA SIMÕES GORZA	07/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	05/05/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ROSELI DA SILVA	08/03/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
ERICA SANTOS DE BONI	25/12/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DELUCK RODRIGUES AIRES DE BRITO	23/09/2001	GARI	HOMOLOGADA
JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ANDRÉIA MATIAS DE SOUZA	12/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
MÁRCIA DA SILVA NEVES	29/06/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
EDINEIA PRADO	11/12/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA

CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIN	17/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
CLAUDIANA SESTARI NOGUEIRA	12/05/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA	08/12/1961	ASSITENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
JULIANA BULHÕES PAIVA	24/07/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DÉBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	16/10/1976	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ALEXANDRA PADILHA	19/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
ANDRESSA FACHETTI RI DEVANITES	22/06/1994	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
RENATO LIUTIL GONÇALVES	01/09/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
SARA DE SOUZA DA CRUZ	25/02/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ALESSANDRA RAPHEL ROSA DA COSTA	18/03/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VANESSA MAGUALHÃES SOARES	06/09/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JAKSON MAGUALHÃES SOARES	15/02/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LUAN FELIPE DELOGO MACHADO	08/03/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
KARINE GOULARTE PESSOA DE PÁDUA	23/06/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	09/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	17/02/1996	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
ELAINE MARIA LUCENA	12/07/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
ANDRESSA GONDERING KEMPIM	14/07/1993	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HOMOLOGADA
ROSÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/07/1977	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
CLAUDINÉIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	ENFEMERMEIRO	HOMOLOGADA
TATIANI MARIA SANTOS DE BONI	04/07/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
EUVIRIA MARIA PESSOA	24/01/1998	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA
CLARICE BARBOZA DA SILVA	06/03/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GEISIELE CRISLAINE BENEVENUTI DE SOUZA	22/01/1993	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
DAIANE FERREIRA LOPES	17/07/1993	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
POLYANA SILVA GONÇALVES	11/09/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ELIAS LOPES DA SILVA	01/03/1985	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MAGNO CUNHA DA SILVA	14/07/1992	GARI	HOMOLOGADA
RODRIGO FRARE	30/04/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
BRUNO DA SILVA MOURA	25/05/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	08/07/1984	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	31/05/1983	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JOVANE FRANÇA	18/09/1982	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	30/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
CLAUDIO HENRIQUE DE PAIVA LIMA	24/10/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
BRUNA LEMES BEDNASKI	30/08/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JAKELINE REIGIEL DOS SANTOS	30/06/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ELIAS DOMINGOS DA CHAGAS	11/12/1982	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
ROSELI DOS SANTOS	19/01/1977	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
VALDIRENE GONÇALVES PALAURO	16/07/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
USLÁVIA GOMES RODRIGUES DA COSTA	18/10/1983	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DAIANE BRITO DOS SANTOS PRERIRA	01/01/1990	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	27/06/1983	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	25/04/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
SAMUEL BRAUN LEMKE	10/07/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	GARI	HOMOLOGADA
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
DIEGO JUNIOR JACOB PISKE	27/04/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	08/08/1983	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VALTEONE MANSKE ROSSOW	06/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1992	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
LUANA CORSATO	12/12/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARIA SALETE ALVES	12/05/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LECILDA CLÁUDIO DA SILVA	13/09/1970	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
ANTÔNIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
DEYSY RAINNY ALMEIDA SANTOS	18/01/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LEIDIENE BATISTA MARCAL MENDES	21/02/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANA PAULA TOMAS PINHEIRO	13/06/1993	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
PEDRO HENRIQUE BORGES SERRÃO	06/09/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
BÁRBARA DE FÁTIMA CIECHORSKI	21/05/1998	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
DAYANE SANTOS DE FREITAS	01/01/1984	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
MIRISLAINE RODRIGUES	26/10/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
BEATRIZ AMBRÓSIO VIEIRA	17/09/1977	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HOMOLOGADA
LUANA PIRES	15/03/1996	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DENISE INGLID NOGUEIRA	04/12/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
VANILDA MESSIAS	23/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SAMUEL FRANCISCO	11/04/1987	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
VALDINÉIA THASMO BONFIN	07/05/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LUANA CAROLINI ROSA SILVESTRE	27/12/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANA CAROLINA SOUZA DE AMORIN	26/11/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
KELLY ALVES DE CARVALHO	11/12/1984	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
ROSÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/07/1977	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA

PAULO CÉSAR BARROS DOS SANTOS	09/10/1984	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DENUS OLIVEIRA DA SILVA	11/10/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VAITON OLIVEIRA HELLMANN	16/03/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	20/11/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CLEBERSON EULLER NOVAIS TRESSMANN	22/05/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	12/04/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA	24/08/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DÉBORA SILVA FERREIRA	23/02/1994	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	03/02/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARINETE CORREIA DA SILVA	22/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	08/12/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ÉLITON JOABE DE LIMA	27/11/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
RUAN CHARLES SBARAINI SILVA	11/09/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	21/12/1994	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
LAYSLA KAROLINE DA SILVA TIENGO	01/10/1998	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
CLAUDIO MALDONADO JÚNIOR	02/06/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LUCIA HELENA MORENO MALDONADO	22/07/1973	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
WESLEY DOS SANTOS LAGASSE	11/06/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ELIZANGELA ARAÚJO DE SOUZA DOS SANTOS	23/04/1978	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JEAN CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR	04/06/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
TATIANE MENDES DA SILVA	30/06/1982	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
VALDEMIR DA SILVA	04/11/1983	GARI	HOMOLOGADA
VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	12/01/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JOZISLENE COELHO ALMEIDA MACEDO	03/06/1984	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA
MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES	26/08/1965	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SANDIO MIRANDA ZEFERINO	22/01/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ELIANE DE FÁTIMA BOEIRA	06/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
TISSIANE SUNAQUI DE LIMA	17/12/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
PRISCILA DE JESUS VILAS BOAS DIAS	15/08/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LINDINÉIA ALVES DE SOUZA	19/07/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	24/02/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VALQUIRIA ALVES MULLER	27/09/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
CASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	02/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
MARCELO ALVES DE PAULA	20/12/1997	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA
GLEICIELLE PAULINO DA SILVA	14/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
MARILDA CARDOSO	16/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA	11/03/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	20/04/1997	PSICÓLOGO	HOMOLOGADA
DIEGO ROMERITO MOISÉS	07/05/1989	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARCIA PINHEIRO TORRES	17/05/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
MARIO BORGES DE SOUZA	27/05/1974	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30/09/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANTONY EDUARDO SILVA DE PICOLI	08/09/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
PAULO SERGIO SOUZA MATOS	02/09/1992	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
RONES FERREIRA DOS SANTOS	30/06/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	31/01/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO LIMA	05/12/1976	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HOMOLOGADA
ANDRÉIA DOS REIS	09/05/1986	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	28/05/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DIANE DINIZ OLIVEIRA	26/10/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
CYBELE PERES SILVA CANHIN	03/11/1997	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	04/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
VAGNER DESIDÉRIO DE SOUZA	08/10/1985	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	29/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JACKSON LEAL DO NASCIMENTO	28/09/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
EDEMIR ROGLIN	08/04/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI	08/06/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
FABIANA SILVA DE JESUS FONTES	15/07/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	06/06/1989	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LUCIANA SOUZA DA SILVA	10/07/1986	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ADRIANO WENDT	24/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ELIZANGELA MENEGUELI DIAS	28/08/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VANIA FOGASSA	10/02/1981	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO	03/02/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
DAYANE DALL BELLO DE ALMEIDA	23/04/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO	08/10/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	08/12/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JÉSSICA DA SILVA ARAÚJO	21/08/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
GILSON MENDES DA COSTA	23/06/1978	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
RAQUEL BATISTA VERLY	21/03/1982	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
FÁBIO DA CRUZ SORROCHE	04/09/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	09/07/1985	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
EDIVALDO MENEZES PARREIRA	20/06/1992	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
ALINE FERREIRA DA SILVA	04/04/1997	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA

MAGNO DESIDERIO SOUZA	01/09/1981	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
VALCILEY BORBA GOLDZ	18/01/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES	04/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
EDINÉIA ALVEZ DE ARAÚJO GONÇALVES	13/11/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
VALDINEIA LOPES DA SILVA	27/04/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VITOR JOSÉ DE FREITAS	07/05/1982	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
SAVIELLY CINTHIA ALBRIGO	20/05/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
EDILANE DOS SANTOS LEITE	09/11/1993	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
CONCEIÇÃO AIANA OLIVEIRA SANTIAGO	17/12/1990	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	30/05/1983	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
TATIANI AIRES DA SILVA	08/01/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
VANUZA ALVES DE SOUZA	11/04/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	24/12/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
DANILA ALMEIDA SOUZA	14/08/1989	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JOSENÉIA DE SOUZA	17/03/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
VANUZA ROCHA GUIMARÃES	30/09/1993	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
AUREA LEITE BARTOLINI	08/09/1979	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
TEXLÂNDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
OZÉIAS DO VALE	15/12/1985	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
THAYLA ROCHA AGUIRRE	10/09/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JANAINA DA SILVA	12/07/1991	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
SUELAINE CORDEIRO SOUZA	08/01/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LUARA FERREIRA LEITE	14/11/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DAURI GONÇALVES DOS SANTOS	18/02/1971	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
HELOÍSA LARA VIERIA REIS	13/11/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	24/06/1985	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
NEIDE NUNES DA MOTA GOMES	27/07/1965	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
INGRID MIRANDA DE SOUSA	05/03/1992	BIOQUÍMICO	HOMOLOGADA
ELISANE QUINTINO DA SILVA	15/02/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	14/03/1974	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CRAUDECIR ALVES DE FREITAS	06/04/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	02/02/1986	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	05/04/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ZENILTON MOTA DE OLIVEIRA	01/07/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ROZIMEIRE MUNIZ DUARTE	03/10/1989	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
LARISSA ROCHA FUESTER	05/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIXEIRA	04/06/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JHENIFFER MAYZE PONATH	01/07/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES	14/07/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	27/12/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	16/10/1966	ASSISTENTE SOCIAL	HOMOLOGADA
JOÃO DE PAULO NETO	03/12/1971	GARI	HOMOLOGADA
DANIELE CAMILA DE SOUZA SILVA	19/09/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
WINGRID TAWANA CÂNDIDA DO NASCIMENTO	09/12/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	04/11/1988	GARI	HOMOLOGADA
BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
EDILANIA PETERS	25/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
MIRANI OLIVEIRA E SILVA	21/07/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
IVÂNIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	08/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	19/10/1977	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
JENNIFER GONÇALVES	09/11/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ELIZANGELA ROSA MODESTO RODRIGUES	27/02/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
PÉRSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	02/10/1994	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
GEOVANI DELAGO	11/08/1993	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
DIEIMISSON LUAN LOTERIO DOS SANTOS	01/03/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANTONIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	30/06/1980	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARTA ALVES	14/03/1976	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
PÂMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	20/10/1992	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CÁSSIA APARECIDA FRANCISCO	02/03/1981	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LINDALARA BATISTA TENÓRIO	09/03/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ANDRÉ FELIPE FENANDES DOS SANTOS	27/11/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
KHELVIN TAHUAN DOS SANTOS VALÉRIO PINTO	01/12/1998	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	22/06/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SHIRLENE ALVES CARDOSO	11/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	15/02/1985	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
DOURIVAL SCHIANO FERREIRA	06/09/1986	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
SAMIRA STÉFANI DE ARAÚJO	31/01/2003	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ÉRICA GRACIELE MEIRA LIMA	05/08/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JONATAS CAMILO FIRMINO	14/04/1988	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ANDRÉIA FRANCELINO DOS SANTOS	18/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOMOLOGADA
VALCIVAN BORBA GOLTS	21/05/1997	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	02/09/1991	FISCAL SANITÁRIO	HOMOLOGADA

VIVIANE BONFIM DE SOUSA	06/08/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
JUSSARA NAYARA DIAS	01/10/1998	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/19/1991	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	24/12/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LUCINILDA DA SILVA MACEDO	16/07/1996	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
POLIANE JESUS DOS SANTOS	15/04/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
TAINÁ SILVA DE MELO	21/12/1996	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	21/02/1978	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
HELUANA AUGUSTA RUAS	16/07/1987	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
ANA LÍVIA CONCEIÇÃO CALIXTO	24/03/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI	01/08/1997	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
CLAUDECI PEREIRA	14/03/1975	GARI	HOMOLOGADA
EDIANE DA SILVA DE SOUZA	07/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MAGALI ROCHA CABOCULINO	08/08/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
DAVID MAGNO MARQUES	29/07/1998	FARMACÊUTICO	HOMOLOGADA
LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	01/03/1993	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
SAMARA LUCIA GONÇALVES	13/08/1996	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARTA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS IZIDORO	26/02/1991	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MARCELO AUGUSTO ROSA	24/03/1999	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
RONALDO APARECIDO DO NASCIMENTO	18/08/1986	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
EDVALDO SCHNEIDER PEREIRA	23/07/1995	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA	22/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ANA CAROLINA MENDES FERREIRA	11/10/2001	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
FÁBIO MOUREIRA LIMA	14/07/1988	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ALEXANDRA ALVES CARVALHO	18/06/1988	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ILSA DA SILVA BATISTA ADONIAS	11/12/1983	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	31/05/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
EDEMILSON CARDOSO DA SILVA	24/09/1986	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	18/12/2000	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
RAUANE TAYNA SOUZA SANTOS	29/08/2002	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
533 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			

São Miguel do Guaporé – RO, **20** de **Maio**de **2021.**

CHRISTIANE BARBOSA SABINO
Presidente da Comissão Examinadora

GILMAR GONÇALVES DE BRITO
Membro Comissão Examinadora

JESSICA SOUZA DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

ILDEMAR SIEBRA DE LIMA
Membro da Comissão Examinadora

ANDRESSA ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:79C39B7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.819.000,00	36.889.000,00	6.571.700,58	17,81	11.972.679,13	32,46	24.916.320,87
RECEITAS CORRENTES	36.819.000,00	36.819.000,00	6.516.405,34	17,70	11.917.383,89	32,37	24.901.616,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.311.701,07	2.311.701,07	472.503,18	20,44	723.645,46	31,30	1.588.055,61
Impostos	2.003.371,56	2.003.371,56	416.764,84	20,80	624.644,51	31,18	1.378.727,05
Taxas	308.329,51	308.329,51	55.738,34	18,08	99.000,95	32,11	209.328,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.269.579,85	1.269.579,85	212.912,12	16,77	325.859,13	25,67	943.720,72
Contribuições Sociais	1.199.000,00	1.199.000,00	200.765,86	16,74	300.963,08	25,10	898.036,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	70.579,85	12.146,26	17,21	24.896,05	35,27	45.683,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.643.125,69	2.643.125,69	150.134,20	5,68	159.838,54	6,05	2.483.287,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.643.125,69	2.643.125,69	150.134,20	5,68	159.838,54	6,05	2.483.287,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.340.029,25	30.340.029,25	5.663.312,67	18,67	10.688.904,03	35,23	19.651.125,22
Transferências da União e de suas Entidades	12.600.645,75	12.600.645,75	1.820.145,58	14,44	3.972.033,71	31,52	8.628.612,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.492.745,24	9.492.745,24	2.741.193,89	28,88	4.338.658,70	45,70	5.154.086,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.101.973,20	13,36	2.378.211,62	28,84	5.868.426,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.074,76	182.074,76	17.543,17	9,64	19.136,73	10,51	162.938,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	28,17	0,00	87,95	0,00	-87,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16	31.603,16	225,00	0,71	545,00	1,72	31.058,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.471,60	150.471,60	17.290,00	11,49	18.503,78	12,30	131.967,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	55.295,24	78,99	55.295,24	78,99	14.704,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	55.295,24	78,99	55.295,24	78,99	14.704,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	55.295,24	0,00	55.295,24	0,00	-55.295,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	421.171,38	15,04	676.161,65	24,14	2.124.838,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.620.000,00	39.690.000,00	6.992.871,96	17,62	12.648.840,78	31,87	27.041.159,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.620.000,00	39.690.000,00	6.992.871,96	17,62	12.648.840,78	31,87	27.041.159,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.620.000,00	39.690.000,00	6.992.871,96	17,62	12.648.840,78	31,87	27.041.159,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.655.453,80	-	-	525.080,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.655.453,80	-	-	525.080,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.016.514,87	39.743.968,67	6.223.133,15	13.867.493,99	25.876.474,68	5.179.410,45	9.071.987,14	30.671.981,53	8.919.900,98
DESPESAS CORRENTES	32.413.764,67	34.911.242,00	6.215.399,12	13.509.862,44	21.401.379,56	4.921.899,66	8.776.158,86	26.135.083,14	8.624.072,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.556.565,14	22.013.115,14	3.200.663,15	6.431.588,43	15.581.526,71	3.200.633,16	6.431.274,94	15.581.840,20	6.390.074,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53	12.898.126,86	3.014.735,97	7.078.274,01	5.819.852,85	1.721.266,50	2.344.883,92	10.553.242,94	2.233.997,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.857.199,53	12.898.126,86	3.014.735,97	7.078.274,01	5.819.852,85	1.721.266,50	2.344.883,92	10.553.242,94	2.233.997,96
DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45	1.158.694,72	7.734,03	357.631,55	801.063,17	257.510,79	295.828,28	862.866,44	295.828,28
INVESTIMENTOS	672.582,45	1.038.694,72	6.944,90	244.800,42	793.894,30	218.277,90	218.277,90	820.416,82	218.277,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	789,13	112.831,13	7.168,87	39.232,89	77.550,38	42.449,62	77.550,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75	3.674.031,95	0,00	0,00	3.674.031,95	0,00	0,00	3.674.031,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.601.485,13	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	641.645,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.620.000,00	42.345.453,80	6.549.268,19	14.621.596,39	27.723.857,41	5.505.545,49	9.826.089,54	32.519.364,26	9.561.546,69

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.620.000,00	42.345.453,80	6.549.268,19	14.621.596,39	27.723.857,41	5.505.545,49	9.826.089,54	32.519.364,26	9.561.546,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.822.751,24	-	3.087.294,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.620.000,00	42.345.453,80	6.549.268,19	14.621.596,39	-	5.505.545,49	12.648.840,78	-	12.648.840,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2021 as 21h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	421.171,38	15,04	676.161,65	24,14	2.124.838,35
RECEITAS CORRENTES	2.801.000,00	2.801.000,00	421.171,38	15,04	676.161,65	24,14	2.124.838,35
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	421.171,38	15,04	676.161,65	24,15	2.123.838,35
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	421.171,38	15,04	676.161,65	24,15	2.123.838,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.601.485,13	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	641.645,71
DESPESAS CORRENTES	2.603.485,13	2.601.485,13	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	641.645,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.485,13	2.601.485,13	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	326.135,04	754.102,40	1.847.382,73	641.645,71

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5576631E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.016.514,87	39.743.968,67	6.223.133,15	13.867.493,99	94,84	25.876.474,68	5.179.410,45	9.071.987,14	92,33	30.671.981,53
LEGISLATIVA	1.473.750,00	1.473.750,00	213.058,53	585.884,75	4,01	887.865,25	234.909,07	458.138,87	4,66	1.015.611,13
Ação Legislativa	1.473.750,00	1.473.750,00	213.058,53	585.884,75	4,01	887.865,25	234.909,07	458.138,87	4,66	1.015.611,13
ADMINISTRAÇÃO	4.508.641,48	4.747.777,28	839.945,19	2.091.555,69	14,30	2.656.221,59	618.448,50	1.076.975,17	10,96	3.670.802,11
Administração Geral	4.114.508,84	4.267.282,37	839.945,19	1.703.055,69	11,65	2.564.226,68	566.786,19	967.687,11	9,85	3.299.595,26
Administração Financeira	388.500,00	388.500,00	0,00	388.500,00	2,66	0,00	51.662,31	109.288,06	1,11	279.211,94
Defesa Terrestre	5.632,64	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64
Infra-Estrutura Urbana	0,00	86.362,27	0,00	0,00	0,00	86.362,27	0,00	0,00	0,00	86.362,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.530,04	1.521.928,51	198.812,99	427.768,02	2,93	1.094.160,49	153.980,36	285.330,08	2,90	1.236.598,43
Assistência ao Idoso	25.467,73	68.955,29	18.802,56	28.974,79	0,20	39.980,50	19.632,28	19.632,28	0,20	49.323,01
Assistência à Criança a ao Adolescente	65.405,81	85.405,81	3.861,00	18.636,79	0,13	66.769,02	3.960,10	5.497,35	0,06	79.908,46
Assistência Comunitária	999.656,50	1.367.567,41	176.149,43	380.156,44	2,60	987.410,97	130.387,98	260.200,45	2,65	1.107.366,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.493.175,00	6.493.175,00	196.555,36	521.973,10	3,57	5.971.201,90	221.267,02	462.627,39	4,71	6.030.547,61
Previdência do Regime Estatutário	6.493.175,00	6.493.175,00	196.555,36	521.973,10	3,57	5.971.201,90	221.267,02	462.627,39	4,71	6.030.547,61
SAÚDE	8.818.827,80	9.896.323,86	2.034.709,25	4.728.782,31	32,34	5.167.541,55	1.945.662,43	3.317.732,32	33,76	6.578.591,54
Atenção Básica	2.633.539,53	3.445.035,59	917.014,05	2.144.386,66	14,67	1.300.648,93	671.914,32	1.067.574,83	10,86	2.377.460,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.831.055,02	6.097.055,02	1.080.765,49	2.368.242,53	16,20	3.728.812,49	1.241.451,25	2.137.690,80	21,76	3.959.364,22
Vigilância Epidemiológica	354.233,25	354.233,25	36.929,71	216.153,12	1,48	138.080,13	32.296,86	112.466,69	1,14	241.766,56
EDUCAÇÃO	11.101.361,63	11.287.794,11	1.846.398,59	3.527.178,01	24,12	7.760.616,10	1.489.665,14	2.576.402,08	26,22	8.711.392,03
Alimentação e Nutrição	388.500,00	388.500,00	114.026,00	180.489,20	1,23	208.010,80	100.671,00	100.671,00	1,02	287.829,00
Ensino Fundamental	9.857.861,63	10.044.294,11	1.618.944,44	3.125.191,36	21,37	6.919.102,75	1.275.565,99	2.254.233,63	22,94	7.790.060,48
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	113.428,15	221.497,45	1,51	633.502,55	113.428,15	221.497,45	2,25	633.502,55
CULTURA	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
URBANISMO	92.807,02	709.320,56	103.402,50	404.576,74	2,77	304.743,82	52.818,47	54.138,92	0,55	655.181,64

Infra-Estrutura Urbana	63.866,40	263.866,40	0,00	32.494,24	0,22	231.372,16	10.277,47	11.597,92	0,12	252.268,48
Serviços Urbanos	28.940,62	445.454,16	103.402,50	372.082,50	2,54	73.371,66	42.541,00	42.541,00	0,43	402.913,16
GESTÃO AMBIENTAL	248.740,00	248.740,00	14.174,00	212.464,00	1,45	36.276,00	83.210,77	130.747,68	1,33	117.992,32
Controle Ambiental	248.740,00	248.740,00	14.174,00	212.464,00	1,45	36.276,00	83.210,77	130.747,68	1,33	117.992,32
AGRICULTURA	747.965,81	833.364,48	213.229,60	344.384,56	2,36	488.979,92	105.763,84	191.374,93	1,95	641.989,55
Administração Geral	651.886,87	662.386,87	98.121,99	219.276,95	1,50	443.109,92	102.642,62	188.253,71	1,92	474.133,16
Extensão Rural	96.078,94	170.977,61	115.107,61	125.107,61	0,86	45.870,00	3.121,22	3.121,22	0,03	167.856,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
Turismo	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
TRANSPORTE	1.666.652,77	1.893.867,35	537.196,85	821.028,22	5,62	1.072.839,13	204.467,36	382.283,22	3,89	1.511.584,13
Administração Geral	1.081.901,36	1.046.901,36	234.806,85	433.858,22	2,97	613.043,14	198.227,88	371.041,81	3,78	675.859,55
Transporte Rodoviário	584.751,41	846.965,99	302.390,00	387.170,00	2,65	459.795,99	6.239,48	11.241,41	0,11	835.724,58
DESPORTO E LAZER	293.541,89	293.541,89	24.861,16	89.067,46	0,61	204.474,43	29.984,60	58.686,10	0,60	234.855,79
Administração Geral	293.541,89	293.541,89	24.861,16	89.067,46	0,61	204.474,43	29.984,60	58.686,10	0,60	234.855,79
ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	120.000,00	789,13	112.831,13	0,77	7.168,87	39.232,89	77.550,38	0,79	42.449,62
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	789,13	112.831,13	0,77	7.168,87	39.232,89	77.550,38	0,79	42.449,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00	199.864,20	0,00	0,00	0,00	199.864,20	0,00	0,00	0,00	199.864,20
Reserva de Contingência geral	336.000,00	199.864,20	0,00	0,00	0,00	199.864,20	0,00	0,00	0,00	199.864,20
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.603.485,13	2.601.485,13	326.135,04	754.102,40	5,16	1.847.382,73	326.135,04	754.102,40	7,67	1.847.382,73
LEGISLATIVA	26.250,00	26.250,00	3.200,86	7.295,56	0,05	18.954,44	3.200,86	7.295,56	0,07	18.954,44
Ação Legislativa	26.250,00	26.250,00	3.200,86	7.295,56	0,05	18.954,44	3.200,86	7.295,56	0,07	18.954,44
ADMINISTRAÇÃO	253.060,12	253.060,12	21.158,79	46.933,61	0,32	206.126,51	21.158,79	46.933,61	0,48	206.126,51
Administração Geral	253.060,12	253.060,12	21.158,79	46.933,61	0,32	206.126,51	21.158,79	46.933,61	0,48	206.126,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.354,12	61.354,12	11.338,45	26.346,48	0,18	35.007,64	11.338,45	26.346,48	0,27	35.007,64
Assistência Comunitária	61.354,12	61.354,12	11.338,45	26.346,48	0,18	35.007,64	11.338,45	26.346,48	0,27	35.007,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	732,08	2.016,82	0,01	4.808,18	732,08	2.016,82	0,02	4.808,18
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	732,08	2.016,82	0,01	4.808,18	732,08	2.016,82	0,02	4.808,18
SAÚDE	720.000,00	720.000,00	109.981,54	257.857,65	1,76	462.142,35	109.981,54	257.857,65	2,62	462.142,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	109.981,54	257.857,65	1,76	462.142,35	109.981,54	257.857,65	2,62	462.142,35
EDUCAÇÃO	1.358.702,77	1.356.702,77	157.246,24	362.044,94	2,48	994.657,83	157.246,24	362.044,94	3,68	994.657,83
Ensino Fundamental	1.183.702,77	1.181.702,77	139.926,34	321.992,82	2,20	859.709,95	139.926,34	321.992,82	3,28	859.709,95
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	17.319,90	40.052,12	0,27	134.947,88	17.319,90	40.052,12	0,41	134.947,88
AGRICULTURA	64.195,00	64.195,00	5.934,95	15.040,73	0,10	49.154,27	5.934,95	15.040,73	0,15	49.154,27
Administração Geral	64.195,00	64.195,00	5.934,95	15.040,73	0,10	49.154,27	5.934,95	15.040,73	0,15	49.154,27
TRANSPORTE	98.398,12	98.398,12	15.542,05	33.938,15	0,23	64.459,97	15.542,05	33.938,15	0,35	64.459,97
Administração Geral	98.398,12	98.398,12	15.542,05	33.938,15	0,23	64.459,97	15.542,05	33.938,15	0,35	64.459,97
DESPORTO E LAZER	14.700,00	14.700,00	1.000,08	2.628,46	0,02	12.071,54	1.000,08	2.628,46	0,03	12.071,54
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	1.000,08	2.628,46	0,02	12.071,54	1.000,08	2.628,46	0,03	12.071,54
TOTAL	39.620.000,00	42.345.453,80	6.549.268,19	14.621.596,39	100,00	27.723.857,41	5.505.545,49	9.826.089,54	100,00	32.519.364,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2021 as 21h e 24m.										

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82F32EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	1.119.144,85
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.000,00	300.963,08
Ativo	1.199.000,00	300.963,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.800.000,00	676.161,65
Ativo	2.800.000,00	676.161,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	142.020,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	142.020,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		1.000,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		6.499.000,00		1.119.144,85	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.905.000,00	324.737,95	324.737,95	281.955,51	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	300.117,15	300.117,15	258.274,51	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	24.620,80	24.620,80	23.681,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	197.235,15	137.889,44	131.418,04	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	197.235,15	137.889,44	131.418,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.493.175,00	521.973,10	462.627,39	413.373,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	5.825,00	597.171,75	656.517,46	705.771,30	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			3.474.167,75		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			57,00		
Investimentos e Aplicações			59,00		
Outros Bens e Direitos			156,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Prevenciária entre os regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	324.737,95	324.737,95	281.955,51	0,00
Aposentadorias	0,00	300.117,15	300.117,15	258.274,51	0,00
Pensões por Morte	0,00	24.620,80	24.620,80	23.681,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	324.737,95	324.737,95	281.955,51	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	-324.737,95	-324.737,95	-281.955,51	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		3.999.000,00		977.124,73	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		3.999.000,00		977.124,73	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	3.999.000,00	977.124,73	977.124,73	977.124,73	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61E02E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.819.000,00	11.917.383,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	723.645,46
IPTU	262.926,41	25.554,67
ISS	756.765,99	221.125,57
ITBI	290.160,36	148.442,32
IRRF	659.846,25	228.288,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.002,06	100.234,02
Contribuições	1.269.579,85	325.859,13
Receita Patrimonial	2.643.125,69	159.838,54
Aplicações Financeiras (II)	2.643.125,69	159.838,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.340.029,25	10.688.904,03
Cota-Parte do FPM	7.869.303,66	2.840.386,24
Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	3.241.718,69
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	256.336,02
Cota-Parte do ITR	9.006,98	1.433,34
Transferências da LC 87/1996	16.137,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	29.226,45
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	2.347.826,85
Outras Transferências Correntes	4.809.936,68	1.971.976,44
Demais Receitas Correntes	254.564,14	19.136,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	254.564,14	19.136,73
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.175.874,31	11.757.545,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.000,00	55.295,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	70.000,00	55.295,24
Convênios	0,00	55.295,24
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	70.000,00	55.295,24
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.245.874,31	11.812.840,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.911.242,00	13.509.862,44	8.776.158,86	8.624.072,70	8,44	736.323,06	663.046,21
Pessoal e Encargos Sociais	22.013.115,14	6.431.588,43	6.431.274,94	6.390.074,74	8,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.898.126,86	7.078.274,01	2.344.883,92	2.233.997,96	0,00	736.323,06	663.046,21
Transferências Constitucionais e Legais	717.533,04	504.480,43	361.562,23	361.562,23	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.180.593,82	6.573.793,58	1.983.321,69	1.872.435,73	0,00	736.323,06	663.046,21
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.911.242,00	13.509.862,44	8.776.158,86	8.624.072,70	8,44	736.323,06	663.046,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.158.694,72	357.631,55	295.828,28	295.828,28	0,00	364.222,02	278.410,40
Investimentos	1.038.694,72	244.800,42	218.277,90	218.277,90	0,00	364.222,02	278.410,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	112.831,13	77.550,38	77.550,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.038.694,72	244.800,42	218.277,90	218.277,90	0,00	364.222,02	278.410,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.674.031,95	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.623.968,67	13.754.662,86	8.994.436,76	8.842.350,60	8,44	1.100.545,08	941.456,61
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.029.024,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.323.125,69	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.818,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.046.843,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.200,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	186.524,54	73.693,41
DEDUÇÕES (XXIX)	5.966.048,26	7.824.361,97
Disponibilidade de Caixa	5.924.189,59	7.782.503,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.924.198,03	7.939.023,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8,44	156.520,27
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.779.523,72	-7.750.668,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.971.144,84
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-156.511,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-80.813,31	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.046.843,36	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.029.024,94	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.655.453,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.655.453,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2021 as 21h e 27m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C6997EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.100.545,08	941.456,61	417.586,65	2.428.289,36	2.428.289,36
PODER EXECUTIVO	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.100.545,08	941.456,61	417.586,65	2.428.289,36	2.428.289,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.100.545,08	941.456,61	417.586,65	2.428.289,36	2.428.289,36
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2021 as 21h e 28m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:69B2E424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.969.699,01	1.969.699,01	623.411,44	31,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.926,41	262.926,41	25.554,67	9,72
IPTU	140.391,25	140.391,25	39,28	0,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	25.515,39	20,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	290.160,36	148.442,32	51,16
ITBI	289.406,25	289.406,25	145.373,30	50,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	3.069,02	406,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	756.765,99	221.125,57	29,22
ISS	752.456,25	752.456,25	172.607,15	22,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	48.518,42	1.125,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	659.846,25	228.288,88	34,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.604.317,91	21.604.317,91	8.036.274,57	37,20
Cota-Parte FPM	9.836.629,58	9.836.629,58	3.625.381,53	36,86
Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	1.791,64	15,91
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	320.420,04	35,60
Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	4.052.148,28	37,53
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	36.533,08	91,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.574.016,92	23.574.016,92	8.659.686,01	36,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.551.055,02	6.817.055,02	2.626.100,18	38,52	2.395.548,45	35,14	2.299.041,04	33,72
Despesas Correntes	6.545.055,02	6.614.055,02	2.424.100,18	36,65	2.193.548,45	33,16	2.097.041,04	31,71
Despesas de Capital	6.000,00	203.000,00	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.840,58	6.833.840,58	2.626.100,18	38.43	2.395.548,45	35,05	2.299.041,04	33,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.626.100,18	2.395.548,45	2.299.041,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.626.100,18	2.395.548,45	2.299.041,04
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.298.952,90	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.096.595,55	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		27,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.434,83	2.976.434,83	1.009.078,08	33,90
Proveniente da União	2.976.434,83	2.976.434,83	908.508,78	30,52
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	100.569,30	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.522,46	72.522,46	7.200,58	9,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.048.957,29	3.048.957,29	1.016.278,66	33,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.523.667,37	3.211.119,92	2.025.563,26	63,08	1.013.127,83	31,55	994.171,34	30,96
Despesas Correntes	2.435.601,84	3.123.054,39	2.019.593,26	64,67	1.013.127,83	32,44	994.171,34	31,83
Despesas de Capital	88.065,53	88.065,53	5.970,00	6,78	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.523.667,37	3.211.119,92	2.025.563,26	63,08	1.013.127,83	31,55	994.171,34	30,96
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.633.539,53	3.445.035,59	2.144.386,66	62,25	1.067.574,83	30,99	1.048.618,34	30,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.551.055,02	6.817.055,02	2.626.100,18	38,52	2.395.548,45	35,14	2.299.041,04	33,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	354.233,25	354.233,25	216.153,12	61,02	112.466,69	31,75	112.391,69	31,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.538.827,80	10.616.323,86	4.986.639,96	46,97	3.575.589,97	33,68	3.460.051,07	32,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.523.667,37	3.211.119,92	2.025.563,26	63,08	1.013.127,83	31,55	994.171,34	30,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.015.160,43	7.405.203,94	2.961.076,70	39,99	2.562.462,14	34,60	2.465.879,73	33,30
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2021 as 21h e 29m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DFEE8B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2021 as 21h e 30m.											
Nota:											

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:997A17D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 013/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 314/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES), PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656,

município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.746.130/0001-68 com sede no endereço: AV. JK N. 2255, Jardim Novo Horizonte, Jaru-RO, neste ato representada por **ROSA LONGONI**, CPF nº 460.906.141-49 e no RG nº 681.353 SSP/MT; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 19 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Almeida & Longoni LTDA
CNPJ sob n. 84.746.130/0001-68
ROSA LONGONI
CPF nº 460.906.141-49

ALMEIDA & LONGONI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 04 TRAMAS	PÇ	33	R$ 53,00	R$ 1.749,00
6	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 04 TRAMAS	PÇ	42	R$ 59,50	R$ 2.499,00
7	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMAS	PÇ	43	R$ 15,80	R$ 679,40
9	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1 POLEGADA	PÇ	35	R$ 14,70	R$ 514,50
10	CONEXÃO HIDRAULICA FEMEA RETA 1/2	PÇ	31	R$ 13,25	R$ 410,75
11	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4 POLEGADAS	PÇ	33	R$ 13,25	R$ 437,25
12	CONEXÃO HIDRAULICA FEMEA RETA 3/4 POLEGADAS	PÇ	34	R$ 133,00	R$ 4.522,00
15	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8 M	PÇ	52	R$ 126,00	R$ 6.552,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.363,90**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:16C41F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 013/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 314/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES), PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12 com sede no endereço: Avenida Transcontinental, N. 1435, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF nº 875.225.002-49 e no RG nº 916759 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;

4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 19 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

P. D. V. Peças EIRELI - ME
CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF nº 875.225.002-49

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 04 TRAMAS	PÇ	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00
2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 04 TRAMAS	PÇ	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
3	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 02 TRAMAS	PÇ	37	R$ 33,50	R$ 1.239,50
4	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1 POLEGADA	PÇ	41	R$ 45,00	R$ 1.845,00
8	CONEXÃO HIDRAULICA FEMEA RETA 1/2	PÇ	34	R$ 13,50	R$ 459,00
13	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4 POLEGADAS	PÇ	38	R$ 35,00	R$ 1.330,00
14	CONEXÃO HIDRAULICA FEMEA RETA 3/4 POLEGADAS	PÇ	43	R$ 22,90	R$ 984,70
16	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8 M	PÇ	45	R$ 13,24	R$ 595,80
VALOR TOTAL				**R$ 15.504,00**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F77145F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 012/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 321/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMTAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede

na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **A. R. FARONI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.399.802/0001-23, com sede no endereço Rua Piquia, Nº 1710, Ariquemes–RO, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 660.700 SSP/ES CPF/MF 862.091.407-34; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 18 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

A. R. Faroni EIRELI
CNPJ Sob n. 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI
CPF/MF 862.091.407-34

A. R. FARONI EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
16	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS CAIXA COM 14X1	PCT	10	R$ 21,50	R$ 215,00
18	GARRAFA TERMICA AIR POT, 1,8 LT METALIZADA	UN	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINOSOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARAREMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDOTENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA COM24 FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVECONTER TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PODENDOSER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	CX	129	R$ 34,56	R$ 4.458,24
29	ALCOOL EM GEL 70 DE LIMPEZA 900 GR (CX)	CX	27	R$ 100,20	R$ 2.705,40
31	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIO	PAR	100	R$ 3,90	R$ 390,00
36	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39 CMX 59 CM	UN	52	R$ 3,60	R$ 187,20
38	PANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM 100% ALGODÃO	UN	46	R$ 3,98	R$ 183,08
39	CESTO PARA LIXO SIMPLES-PEQUENO 15 LITROS	UN	26	R$ 8,98	R$ 233,48
40	CESTO PARA LIXO SIMPLES -GRANDE 60 LITROS	UN	30	R$ 38,95	R$ 1.168,50
41	BALDE BC1	UN	27	R$ 9,80	R$ 264,60
42	RODO LIMPEZA DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM	UN	24	R$ 6,90	R$ 165,60
45	BRILHA MOVEIS COM PERFUME 200ML	UN	30	R$ 6,10	R$ 183,00
47	PEDRA SANITÁRIA CX COM 48 UNI	CX	16	R$ 58,00	R$ 928,00
48	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) 1,5 VOLTS CX COM 24UNID	CX	25	R$ 61,00	R$ 1.525,00
55	BALDE PLASTICO 20 LITROS POLIPROPIILENO DE ALTADENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES EFUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	UN	4	R$ 12,45	R$ 49,80
56	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	21	R$ 2,99	R$ 62,79
57	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. PARA 15 LITROS	UN	12	R$ 16,99	R$ 203,88
59	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA MACIO, TIPO ESPECIAL SEMPERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE,FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCO, PICOTADO,FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO, 4 ROLOS DE 30M X 10CM	FD	229	R$ 78,80	R$ 18.045,20
60	PAPEL TOALHA INTER-FOLHA 2 DOBRAS BRANCO, FIBRAS100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², MEDINDOAPROXIMADAMENTE 23X20CM EMBALDO EM PACOTE COM 2ROLOS DE 250 TOALHAS SEPARADAS.	PCT	21	R$ 9,40	R$ 197,40
62	SACO PARA LIXO CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, PACOTEDE 20 UNIDADES.	PCT	288	R$ 2,10	R$ 604,80
63	SACO PLASTICO PARA LIXO, 20 LITROS PACOTE COM 10 UNCADA	PCT	288	R$ 2,10	R$ 604,80
64	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	288	R$ 2,10	R$ 604,80
65	SACO PARA LIXO C/10 UNIDADES DIMENSOES: 63CMX80CM=	PCT	420	R$ 2,60	R$ 1.092,00
67	SODA CÁUSTICA	UN	14	R$ 9,90	R$ 138,60
78	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5 GRAMAS DE PROTEÍNA/ 9 G DE LIPÍDIOS 74G HIDRATO DE CABORNO/ VALOR CALÓRICO 411 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 EMBALADO EM PACOTES DE 400 GR EM SACOS PLÁSTICO RESISTENTES, MARCA, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 8KG.	CX	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
94	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.	KG	124	R$ 4,80	R$ 595,20
VALOR TOTAL				**R$ 40.826,37**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:520CEA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 012/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 321/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMTAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50 com sede no endereço Avenida Jaru , Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes–RO, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO,** proprietário , portador(a) da Cédula de Identidade nº 885286 SSP/RO CPF/MF 940.389.292-72; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:

1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 18 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Inovação EIRELI ME
CNPJ Sob n. 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF/MF 940.389.292-72

INOVAÇÃO EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
1	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 10KG	FD	166	R$ 175,80	R$ 29.182,80
2	AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG.	FD	172	R$ 84,35	R$ 14.508,20
3	CHÁ MATE 200 G.	CX	132	R$ 80,50	R$ 10.626,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PACOTE 400G CX COM 20 400GR.	PCT	28	R$ 81,00	R$ 2.268,00
5	ROSQUINHA DE COCO C/400 GR	UN	50	R$ 4,49	R$ 224,50
6	BALAS BUTTER TOFFEES CHOCOLATE PACTC/600 G	PCT	20	R$ 8,25	R$ 165,00
7	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	PCT	20	R$ 7,99	R$ 159,80
8	BALA HORTELÃ DURA PACOTE 600 G	PCT	20	R$ 7,99	R$ 159,80
9	BALA DE CAFE 100G	PCT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 500 GRAMAS	PCT	20	R$ 9,99	R$ 199,80
11	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (GROSELHA) - 12X900ML.	CX	50	R$ 5,49	R$ 274,50
12	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 25 PACOTES	CX	51	R$ 76,50	R$ 3.901,50
13	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML (CAFEZINHO) CAIXA CONTENDO 2500 COPOS 25X100	CX	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00
14	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	UN	17	R$ 5,98	R$ 101,66
15	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE DUPLA FACE CAIXA COM 60X1	UN	100	R$ 0,75	R$ 75,00
17	PAPEL TOALHA INTER-FOLHA 2 DOBRAS BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM EMBALDO EM PACOTE COM 2 ROLOS DE 250 TOALHAS SEPARADAS.	PCT	200	R$ 10,98	R$ 2.196,00
19	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO.	UN	10	R$ 4,50	R$ 45,00
20	PORTA MANTIMENTOS. KIT EM PLASTICO RESISTÊNTE COM 3 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS CADA,PARA GUARDAR ALIMENTOS, COM DESCRIÇÕES EXTERNAS CAFÉ - AÇUCAR - CHÁ.	KIT	5	R$ 20,98	R$ 104,90
21	CANECÃO DE ALUMINIO 4 LT COM CABO EM MADEIRA	UN	2	R$ 52,50	R$ 105,00
22	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 2 LITROS CABO EM MADEIRA	UN	2	R$ 34,98	R$ 69,96
23	BANDEIJA EM ALUMINIO INDUSTRIAL	UN	2	R$ 98,50	R$ 197,00
24	APARELHO DE XICARA EM VIDRO COM PIRES. COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CONTENDO 12 PECAS COMPLETAS (XICARA E PIRES) ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	JG	2	R$ 110,00	R$ 220,00
25	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UN	2	R$ 25,50	R$ 51,00
26	JOGO DE COPO DE VIDRO DE 300 ML. JOGO COM 12 COPOS DE VIDRO, SUPERFÍCIE LISA, PAREDE FINA E TRANSPARENTE.	JG	2	R$ 57,60	R$ 115,20
27	Desinfetante cx c/ 6 unid de 2 litros.	CX	112	R$ 23,94	R$ 2.681,28
30	SABONETE EM BARRA 90 G	UN	114	R$ 0,99	R$ 112,86
32	SABÃO EM BARRAS CAIXA 50X1	CX	34	R$ 41,90	R$ 1.424,60
33	AGUA SANITARIA, MULTIUSO ELIMINA BACTERIAS, DESINFETA E ALVEJA CX COM 06 UND DE 02 LITROS	CX	116	R$ 20,00	R$ 2.320,00
34	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UM	29	R$ 2,98	R$ 86,42
35	DESODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTE, ELIMINA MAUS ODORES, AGEM EM POUCO SEGUNDOS, PERFUMA QUALQUER AMBIENTE.	UN	188	R$ 8,98	R$ 1.688,24
43	VASSOURA DIMENSÕES:33 X30 X 4 CM	UN	42	R$ 10,98	R$ 461,16
44	SABÃO EM PO CAIXA COM 24 UN DE 500Gr DE 1º QULIDADE BIODEGRADAVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 500Gr, COM TAMPA DE FACIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO ANVISA" O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO QUÍMICO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	CX	76	R$ 88,40	R$ 6.718,40
50	LAMPADA ECONOMICA 20W ESPIRAL 127V BRANCO FRIO - E -27	UN	150	R$ 13,15	R$ 1.972,50
52	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	8	R$ 32,98	R$ 263,84
53	AVENTAL EM NAPA 90CM	UN	7	R$ 9,45	R$ 66,15
66	SACO PARA LIXO 100 LITROS FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	420	R$ 3,98	R$ 1.671,60
68	TAPETE EMBORRACHADO PARA ENTRADA MEDINDO 120 CM X 100CM.	UN	28	R$ 15,00	R$ 420,00
69	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA NYLON/ MADEIRA 40 CM C/ CABO	UN	12	R$ 17,41	R$ 208,92
71	ACHOCOLATADO DE 1º, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	70	R$ 3,19	R$ 223,30
72	ALFACE FRESCA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO PACOTE COMUM	MÇ	560	R$ 3,35	R$ 1.876,00
73	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	72	R$ 19,98	R$ 1.438,56
74	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO BICO FINO FARDO C/ 30 KG PCT DE 05 KG	KG	42	R$ 137,94	R$ 5.793,48
75	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	112	R$ 6,95	R$ 778,40
76	BATATA TIPO INGLESA DE PRODUÇÃO NACIONAL 1ª QUALIDADE, FRESCA, EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	140	R$ 4,75	R$ 665,00
77	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	56	R$ 4,98	R$ 278,88
79	BOMBOM DE 1º QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20 G, VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATOS 13G, CAIXA COM 300 GRAMAS COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO, CROCANTES, FORMATO ARREDONDADO EMBALADOS UM A UM COM EMBALAGENS EXTERIOR LAMINADA INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADO COM CORES E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	196	R$ 9,49	R$ 1.860,04
80	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE E ALCATRA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE EMBALAGENS FECHADA A VÁCUO, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS EM CX DE PAPELÃO DE 10 A 15KG CONGELADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍMINA DE 06 MESES.	KG	252	R$ 38,90	R$ 9.802,80
81	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA , NÃO APRESENTANDO COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE EMBALAGENS FECHADA A VÁCUO, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS EM CX DE PAPELÃO DE 10 A 15KG CONGELADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍMINA DE 06 MESES.	KG	112	R$ 25,80	R$ 2.889,60
82	CHARQUE DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALADO EM SACO PLASTICOS RESISTENTE, MARCA PESO LIQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	7	R$ 43,75	R$ 306,25
83	EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE ,EMBALAGEM DE 190 GRAMAS ,CONTENDO DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE	UN	70	R$ 1,78	R$ 124,60
84	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	KG	28	R$ 4,48	R$ 125,44
85	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE I KG	KG	28	R$ 3,85	R$ 107,80

86	FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA	KG	28	R$ 6,98	R$ 195,44
87	FERMENTO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 125GR, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	UN	14	R$ 8,45	R$ 118,30
88	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 100 GRAMAS	UN	14	R$ 3,29	R$ 46,06
89	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE ? EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DE MARCA , PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	28	R$ 2,99	R$ 83,72
90	GELEIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	14	R$ 11,20	R$ 156,80
91	LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	168	R$ 4,69	R$ 787,92
92	LEITE DE COCO, EMBALAGEM EM VIDRO 500 ML, INGRDIENTES: LEITE DE COCO, INDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL)	UN	140	R$ 7,68	R$ 1.075,20
93	LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTRICIONAL.	LTS	780	R$ 4,48	R$ 3.494,40
95	MACARRÃO ESPAGUETE FARDO COM 12X500GR	FD	144	R$ 27,88	R$ 4.014,72
96	MAIONESE ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	UN	72	R$ 3,98	R$ 286,56
97	MARGARINA VEGETAL COM SAL 55% DE LIPIDIOS POTES DE 250 G	UN	14	R$ 3,25	R$ 45,50
98	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 400 GR.	UN	280	R$ 2,99	R$ 837,20
99	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200G, SIMPLES GRÃO INTEIRO, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MINIMAS DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	72	R$ 2,99	R$ 215,28
100	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	336	R$ 8,19	R$ 2.751,84
101	OVOS DE GALINHA BRANCO CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	DZ	14	R$ 7,89	R$ 110,46
102	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO LIQUIDO 400 GRAMAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, CONTENDO DIZERES DE ROUTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO.	UN	140	R$ 5,49	R$ 768,60
103	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE	KG	56	R$ 29,98	R$ 1.678,88
104	REFRIGERANTE PET EMBALAGEM 2 LITROS, NORMAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	380	R$ 3,49	R$ 1.326,20
105	SALSICHA DE 1º QUALIDADE, DE CARNE SUINA E BOVINA, CONGELADA, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 17 A 20 CM, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇ	KG	72	R$ 11,80	R$ 849,60
106	PRATO DE VIDRO TEMPERADO COR BRANCO	UN	6	R$ 6,99	R$ 41,94
107	TALHER COLHER	UN	12	R$ 2,99	R$ 35,88
VALOR TOTAL				**R$ 132.202,04**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:8D88BC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 012/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 321/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMTAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ECOLIM EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08 com sede no endereço na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Centro, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 928096 SSP/RO CPF/MF 981.741.777-87; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 18 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Ecolim EIRELI - ME
CNPJ Sob n. 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF/MF 981.741.777-87

ECOLIM EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
37	PANO DE LIMPEZA	UN	101	R$ 5,40	R$ 545,40
46	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500ML, COM FORMULA C/ MOLECULASDE RAPIDA AÇAO QUE LIMPAM OS VIDROS E ACRILICOS RAPIDO EFACIL	UN	50	R$ 2,90	R$ 145,00
49	ESCOVA SANITÁRIA	UN	10	R$ 5,30	R$ 53,00
51	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL DIMENSÕES MINIMAS20CM X 55 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM	UN	6	R$ 6,99	R$ 41,94
54	BALDE PLASTICO 15 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTARESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS,ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	UN	12	R$ 9,40	R$ 112,80
58	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M EM LATEX 100% ALGODÃORESISTENTE ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO COMREVESTIMENTO EM ALGODÃO ANATOMICA CANO MEDIO	PAR	31	R$ 3,70	R$ 114,70
61	SABONETE LIQUIDO DE FRAGANCIAS AGRADAVEL, PARASABONETEIRA DE BANHEIROS, EMBALAGEM PLASTICA COM 5LITROS, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UN	12	R$ 17,00	R$ 204,00
70	ESCOVA SANITÁRIA	UN	12	R$ 5,30	R$ 63,60
VALOR TOTAL				**R$ 1.280,44**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7D50FB33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 113/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2021 de 20/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 322.445,46 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.042.		Incentivo para Ações Estratégic/ESF	
64 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.368,87
66 - 4.4.90.52.00.00	30270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.005.10.301.0005.2.043.		Incentivo Financeiro da APS/Captação Ponderada/PAB	
62 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.301.0005.2.045.	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Farmácia Básica - Recurso Estadual	15.512,69
71 - 3.3.90.30.00.00	30280	MATERIAL DE CONSUMO	27.163,15
02.005.10.301.0005.2.046.		Farmácia Básica - Recurso Federal	
72 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	28.500,98
02.005.10.301.0005.2.047.		Incentivo Financeiro da APS/Desempenho PMAQ	
68 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.301.0005.2.070.	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	17.132,86
67 - 3.1.90.11.00.00 02.005.10.302.0007.2.049.	30270	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.965,49
73 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	20.050,55
02.005.10.302.0007.2.050.		Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP/Rec. Estadual	
74 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.304.0006.2.048.	30280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	4.867,34
70 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	20.883,53
Total Suplementação:			**322.445,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/04/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:ABD345A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OLMI INFORMATICA LTDA EPP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos *O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **381/2021** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	20	FONTE DE COMPUTADOR, PADRÃO: ATX, 24 PINOS, COM VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240, 50/60 HZ, COM VENTOINHA (FAN) DE 12 CM, COM 2 CONECTORES SATA E POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500W.	TRONOS / BPC/500PFCA	184,00	**3.680,00**
02	Und	03	HD INTERNO, 3,5 POLEGADA, 1 TB DE CAPACIDADE, INTERFACE SATA DE 6 GB/S, 7200 RPM.	Oxiporto	358,00	**1.074,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 4.754,00						

Urupa, 20 de Maio de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D29D9FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos *O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **381/2021** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	02	HD SSD 240 GB: CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA 500 MB/S. GRAVAÇÃO 350 MB/S. INTERFACE: SATA III	KINGSPEC	329,00	**658,00**
02	Und	04	MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE 8GB, 2400MHZ, 288-PIN	K-MEMORY	327,50	**1.310,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.968,00						

Urupa, 20 de Maio de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4FCA798C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 016-2021 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos *O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **381/2021** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
05	Und	10	FILTRO DE LINHA BIVOLT, COM O MÍNIMO DE 4 TOMADAS, 10A, EXTENSÃO DO CABO 1,5M .	MEGATRON	33,90	**339,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 339,00						

Urupa, 20 de Maio de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9CD4C8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 016-2021 - POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos *O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **381/2021** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
06	Und	5	SWITCH 08 PORTAS, 100/1000 MPBS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS	TP LINK	189,90	**949,50**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 949,50						

Urupa, 20 de Maio de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:34A0261D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos e classificados para o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –RO, conforme abaixo descriminados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	136	PATRICIA PADIAL KLEY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.921-**	23/04/1984	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	3,00	0,00	43,00	1	37
2	950	ROSETE PEREIRA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.783-**	10/08/1968	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	52
3	192	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.962-**	13/10/1972	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	2	48
4	554	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.693.162-**	13/09/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	46
5	925	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.237.292-**	17/03/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	2	44
6	214	LEONILDE MACEDO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.646.672-**	03/02/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	2	39
7	955	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.006.812-**	27/05/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	3	38
8	929	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.491.384-**	29/12/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	1	38
9	229	ADRIANE DE LIMA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.571.392-**	17/11/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	1	35
10	234	JAQUILENE LEITE AMANCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.450.162-**	09/08/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	1	42
11	338	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.072-**	30/03/1983	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	2	38
12	443	DIONATAN MENEZES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.166.282-**	25/10/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	0	33
13	957	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.785.092-**	14/07/1969	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	51
14	116	MARIA SANTOS DE MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.362-**	16/08/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	39
15	873	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.081.562-**	18/05/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	38
16	380	ALDERLENE SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.450.882-**	28/08/1985	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	0	35
17	1	SAMELA TORRES DE LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.525.632-**	30/12/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	34
18	156	ANDRESSA DA SILVA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.919.542-**	16/12/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	1	29
19	276	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.706.713-**	15/09/1964	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	56
20	953	GERSON VARGAS BUENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.513.641-**	20/12/1965	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	55
21	494	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.552.642-**	27/04/1973	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	48
22	1.026	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.091-**	15/03/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	47
23	908	EDCLEIA MARIA DIS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.032.732-**	14/06/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	41
24	536	MADALENA ALVES TOLEDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.312.262-**	26/10/1980	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	40
25	325	ROSELENE MELO DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.043.602-**	09/03/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	40
26	932	JOANA PAULA PORTELA ALBUQUERQUE DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.691.122-**	01/07/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	38

27	758	CATIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.590.492-**	09/02/1984	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	37
28	1.233	LEILANE PEREIRA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.205.182-**	07/08/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	31
29	242	ALINE ASSUNCAO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.982.612-**	29/12/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	31
30	763	QUEILA GUIMARAES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.192.612-**	19/07/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	28
31	1.328	MADALENA SANTANA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.909.025-**	07/03/1966	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	55
32	1.074	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (VILHENA / RO)	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	42
33	633	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.396.072-**	28/04/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	42
34	1.114	FABIANA NERYS DE ANDRADE DAVILA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.749.342-**	24/11/1987	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	33
35	34	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.532.492-**	06/01/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	21,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	30
36	986	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.952-**	30/07/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	4	52
37	208	GENES MEJIAS PESSOA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.864.822-**	19/09/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	52
38	917	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.198.712-**	10/07/1970	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	4	50
39	353	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.340.612-**	07/09/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	45
40	840	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.004.552-**	29/01/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	43
41	389	APARECIDA DE SOUZA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.811.202-**	13/11/1978	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	42
42	1.046	IVANIRA RIBEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.326.342-**	13/11/1978	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	42
43	1.156	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.319.002-**	09/06/1979	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	41
44	326	TATIANA CRUZ BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.114.722-**	11/08/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	41
45	288	ELINETH VIEIRA SALES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.216.113-**	05/07/1982	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	38
46	984	FABIANA DA SILVA BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.944.322-**	04/09/1985	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	35
47	1.097	ADRIANE BASTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.252-**	06/09/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	33
48	397	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.939.632-**	04/06/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	29
49	587	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MJORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.895-**	20/11/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	45
50	537	FILOMENA MANDA DA SILVA (ANTONIO MARTINS / RN)	SIM	***.418.184-**	13/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	6	43
51	563	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.330.062-**	21/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	37
52	53	MARIA SOARES DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.612.222-**	05/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	34
53	1.265	MARA REGINA ACCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.790-**	28/07/1963	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	57
54	571	AGDA CAMPOS DA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.916.332-**	04/02/1964	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	57
55	543	MARISA ROSETE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.745.842-**	13/06/1966	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	54
56	975	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES (JARU / RO)	SIM	***.241.522-**	24/08/1969	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	51
57	492	NADIA CRISTINA DE CASATRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.802-**	05/11/1971	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	49
58	1.203	NAGILA MARIA CORREIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.932-**	28/06/1977	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	3	43
59	1.210	CAMILA PAES GONCALVES SETTA DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.678.757-**	24/09/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	43
60	261	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.218.412-**	06/03/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	43

61	866	ANDREIA CRISTINA LOURES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.358.312-**	20/07/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	40
62	1.044	INA ANDREIA BRAGA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.133.702-**	20/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	40
63	1.100	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.600.902-**	24/05/1981	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	39
64	1.149	MARIVANHA SOUZA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.847.552-**	29/04/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	39
65	1.049	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.899.432-**	18/10/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	38
66	1.103	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.455.162-**	15/07/1983	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	37
67	1.003	PAMELA ABREU ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.736.882-**	24/06/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	29
68	1.084	ALINE DE ASSIS FERREIRA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.187.652-**	17/10/1991	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	29
69	1.167	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.512-**	14/10/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	46
70	968	OCIENNE DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.999.492-**	28/10/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	4	41
71	404	DULSIANA MORAES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.377.232-**	20/09/1987	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	33
72	889	ELCIELEN CARVALHO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.905.772-**	13/04/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0	29
73	1.078	ANA CRISTINA RIBEIRO KAISER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.089.432-**	11/12/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0	27
74	301	ANTONIETA FERREIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.173.702-**	27/09/1960	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	4	60
75	1.065	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.559.072-**	11/04/1970	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	3	51
76	944	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.402-**	27/03/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	43
77	204	ROGELIA DE CASTRO CARVALHO NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.200.752-**	13/04/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	43
78	202	EUNICE DA GRACA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.122-**	12/10/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	41
79	525	ROSELENE ARAJO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.847.032-**	18/09/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	22,00	2,00	0,00	0,00	37,00	3	40
80	1.064	PATRICIA CAIRES FALCAO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.569.162-**	16/08/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	32
81	210	GLAUCIANE BORGES E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.441.522-**	24/12/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	23,00	2,00	0,00	0,00	37,00	0	32
82	194	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.696.482-**	06/02/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	31
83	1.164	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.050.342-**	21/09/1992	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	0	28
84	778	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.343.122-**	27/12/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	0	28
85	1.117	SILVANA DE OLIVEIRA BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.071.332-**	08/04/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	1	37
86	235	IVANETE FERNANDES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.921.982-**	23/11/2920	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	0
87	206	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.435.512-**	18/04/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	59
88	467	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.323.301-**	10/11/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	55
89	746	MARIA ALTINA APARECIDA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.866.202-**	15/04/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	51
90	744	JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.230.363-**	16/04/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	3	50
91	381	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.544.622-**	01/03/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	45
92	723	VANILSE SOUZA CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.147.952-**	27/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	42
93	267	IRLENNI DA SILVA VINHOTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.602-**	28/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	42
94	187	ALDERLIR FEITAS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.689.662-**	07/02/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	23,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	39

95	1.094	IANA SUELEM COSTA CABRAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.710.502-**	01/01/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	38
96	807	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO CHAVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.870.252-**	06/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	37
97	739	ALMERINDA LEITE FONSECA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	37
98	577	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	10,00	2,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	35
99	864	DIEGO LOPES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.802-**	24/02/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	28
100	793	ROZIMAR ANDRADE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.532-**	20/11/1967	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2	53
101	463	DEVANILDE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.345.532-**	17/06/1974	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0	46
102	586	CATIANNE DA SILVA MACEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.422-**	29/03/1975	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	3	46
103	990	JANE VALEIDA DE SOUZA QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.172-**	08/08/1981	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	4	39
104	1.038	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.514.612-**	23/06/1991	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	1	29
105	969	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.531-**	12/08/1969	NÃO	10,00	2,00	2,00	17,00	4,00	0,00	0,00	35,00	2	51
106	887	REGIANE PESSOA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.562.872-**	31/08/1989	NÃO	10,00	1,00	1,00	19,00	4,00	0,00	0,00	35,00	2	31
107	303	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.944.382-**	12/08/1980	NÃO	10,00	1,00	2,00	20,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	40
108	398	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.833.902-**	02/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	23,00	2,00	0,00	0,00	35,00	3	39
109	1.090	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.074.102-**	22/02/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	23,00	2,00	0,00	0,00	35,00	2	35
110	11	MARLISE DE MELO BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.991.182-**	13/10/1968	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	52
111	249	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.515.228-**	05/09/1971	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	49
112	1.029	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.902-**	15/06/1978	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	42
113	724	RUTE QUINTO BELEZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.748.912-**	09/08/1997	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	23
114	989	SILVANA GOMES LEAL (URUPA / RO)	SIM	***.961.082-**	09/04/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	48
115	427	ORISNEIDE PEREIRA DE SOUSA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.082-**	05/07/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	3	47
116	750	CLEONICE RAMOS BARRETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.487.062-**	20/08/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	44
117	1.020	JAINA ZACARIAS GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.680.922-**	29/05/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	42
118	144	YONE FERREIRA LOBO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.319.462-**	14/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	3	42
119	107	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.312-**	04/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	34
120	478	ZAINE LENE MARTINS LEAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.855.122-**	19/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	27
121	300	ROSANA DUARTE CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.683.402-**	10/01/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	19,00	2,00	0,00	0,00	33,00	3	42
122	647	MARIA JOSE FARIAS DA GUARDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.369.492-**	17/03/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	22,00	0,00	0,00	0,00	33,00	1	39
123	248	REINALDO GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.722-**	18/06/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	15,00	2,00	0,00	0,00	29,00	1	32
124	334	MARCIO FROTA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.402-**	10/06/1984	NÃO	10,00	1,00	1,00	17,00	0,00	0,00	0,00	29,00	1	36
125	628	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO)	SIM	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	10,00	4,00	0,00	0,00	28,00	1	39
126	754	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.592-**	04/03/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	13,00	2,00	0,00	0,00	28,00	2	44
127	1.157	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.885.202-**	13/07/1981	NÃO	10,00	1,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	28,00	1	39
128	842	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.623.782-**	06/11/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	14,00	2,00	0,00	0,00	28,00	1	31

129	1.060	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.756.382-**	05/02/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	17,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0	30
130	1.304	SANDRA SOUZA DOS SANTOS TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.727.652-**	21/02/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	12,00	2,00	0,00	0,00	27,00	2	44
131	447	MARIA CARINE BIALVA (CACOAL / RO)	SIM	***.423.902-**	20/12/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	27,00	2	41
132	1.180	JEANE LADDAGA DIAS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.536.662-**	09/07/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	27,00	1	32
133	519	JULIANA RODRIGUES NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.612-**	10/10/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	12,00	2,00	0,00	0,00	26,00	0	27
134	1.290	ARIADINE SOUZA BARROS CAETANO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.913.552-**	11/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	26,00	3	42
135	320	JOCELEM DOS REIS CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.262.812-**	10/09/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	14,00	0,00	0,00	0,00	26,00	1	33
136	484	MARIA DE FATIMA APARECIDA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.842.332-**	16/02/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	2,00	0,00	0,00	24,00	1	50
137	1.163	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.132-**	29/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	2,00	0,00	0,00	24,00	2	42
138	783	ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.042.082-**	16/04/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	9,00	2,00	0,00	0,00	24,00	2	40
139	1.278	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS LOBATO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.766.172-**	08/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0	43
140	10	ALESANDRA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.296.649-**	21/12/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	9,00	2,00	0,00	0,00	23,00	2	42
141	1.121	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.320.212-**	12/12/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	22,00	3	45
142	180	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.126.702-**	31/05/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	7,00	2,00	0,00	0,00	21,00	1	38
143	833	PATRICIA ARRUDA PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.071.592-**	07/12/1983	NÃO	10,00	2,00	1,00	6,00	2,00	0,00	0,00	21,00	1	37
144	934	JOSIELAINE MENDONCA STAUDT (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.107.760-**	15/09/1976	NÃO	10,00	2,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0	44
145	941	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.011.512-**	30/01/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	0	44
146	243	ELANE GUALACUA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.329.262-**	22/01/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	0	40
147	61	SUZIANE CORREA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.543.502-**	04/10/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	2	34
148	124	DEICIANE PEREIRA LIMA DANTAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.587.862-**	06/04/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	4,00	2,00	0,00	0,00	18,00	0	32
149	324	JARLINA DASSINAKS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.492.412-**	03/12/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	18,00	3	44
150	1.143	PATRICIA SALES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.052.582-**	31/01/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	18,00	1	35
151	71	MARINALVA ALVES NASCIMENTO (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.385.482-**	02/03/1988	NÃO	10,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	18,00	3	33
152	856	TALITA FACANHA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.866.342-**	18/08/1985	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	3,00	0,00	17,00	1	35
153	1.253	EULALIO RAMOS SOARES JUNIOR (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.245.582-**	05/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	3,00	0,00	17,00	0	26
154	388	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEROIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.130.312-**	27/06/1983	NÃO	10,00	0,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	17,00	2	37
155	1.324	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.038.912-**	11/02/1969	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	3	52
156	1.089	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.853.100-**	28/08/1972	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	48
157	495	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.285.962-**	04/09/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	3	38
158	106	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.266.652-**	10/08/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	33
159	418	MARIA LENITA BALAREZ REGIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.741.762-**	25/04/1968	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	53
160	622	MARILENE GOMES BEZERA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.079.682-**	30/03/1973	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	48
161	78	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.300.022-**	19/06/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	45
162	396	DEBORA NEGRETTI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.724.012-**	10/10/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	45

163	1.257	HEUDERLANE SARAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.602-**	10/01/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	42
164	551	LUZIA TABITA SALDANHA DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.650.752-**	13/12/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	41
165	981	ALDINEIA GOES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.910.862-**	29/05/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	38
166	993	BRUNA CAMILA DE JESUS LEONCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.342.142-**	05/06/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	38
167	835	ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER (PORTO VELHO / DF)	SIM	***.484.001-**	14/06/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	38
168	1.123	ROSA MARIA FREI MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.379.522-**	27/08/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	34
169	896	DANIELA MENDES DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.365.102-**	03/08/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	26
170	1.303	MARCIA REGINA SILVA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.347.402-**	31/10/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	46
171	1.192	ADRIANA HAASE BUTZKE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.712-**	08/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	38
172	275	RAILENE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.752-**	05/09/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	3	55
173	597	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.311.282-**	13/10/1974	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	1	46
174	56	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.480.842-**	31/10/1985	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	1	35
175	1.235	JESSICA LIMA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.139.633-**	26/12/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	1	30
176	1.039	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.575.082-**	09/09/1969	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	51
177	652	ARISLEIDE MAXIMO GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.132.662-**	19/05/1971	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	50
178	80	MARIA CREUZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.449.952-**	21/06/1971	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	49
179	361	ALCILANE MORAES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.161.762-**	25/12/1972	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	48
180	441	EDNARA BRASIL DO CARMO UCHOA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.312.172-**	15/05/1980	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	41
181	926	IVANIA PEREIRA DE JESUS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.791.292-**	07/04/1982	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	39
182	314	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.190.952-**	11/01/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	37
183	169	LUANDA ANGELICA MARQUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.310.352-**	21/11/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	36
184	982	SIRLENE FRANCA VENTURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.946.002-**	03/06/1985	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	35
185	527	HELOYSI SUZY NERY NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.835.302-**	03/01/1986	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	35
186	1.055	GIZELLE ALEIXO COURA (HUMAITA / AM)	SIM	***.288.182-**	12/04/1986	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	35
187	1.051	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.687.772-**	10/08/1986	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	34
188	1.201	GIGLIANE LINHARES DA CONCEICAO TENORIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.644.042-**	23/01/1989	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	32
189	994	DENISE ALENCAR SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.947.132-**	25/01/1989	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	32
190	297	ANA CRISTINA DA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.962.082-**	12/06/1998	NÃO	10,00	2,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	22
191	173	WANIA FERNANDA MATOS DOS SANTOS MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.402-**	16/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	2	49
192	1.226	ROSELANDIA SILVA COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.720.942-**	20/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	3	42
193	1.229	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.394.812-**	21/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	3	39
194	1.134	RAAB DA SILVA PARDINHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	0	34
195	394	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.768.862-**	02/08/1970	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	50
196	364	AURICIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.412-**	02/09/1973	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	47

197	213	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.761.202-**	19/12/1974	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	46
198	1.081	NARA ALVES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.426.002-**	13/04/1976	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	45
199	514	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.619.882-**	20/12/1977	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	43
200	2	VALDIRENE GOMES SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.146.472-**	12/06/1978	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	42
201	1.212	MEIRE LUCIA COSTA DE VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.030.202-**	03/11/1978	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	4	42
202	104	SOCORRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.502-**	01/01/1979	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	42
203	911	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.424.362-**	08/06/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	41
204	696	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.042-**	06/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	40
205	1.047	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.288.312-**	15/03/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	39
206	414	JOSIANE PINTO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.950.592-**	30/03/1984	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	37
207	433	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.822.542-**	09/07/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	36
208	1.279	MUNIQUE VILARINHO FURTADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.852.992-**	10/07/1984	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	36
209	679	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.720.572-**	01/01/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	35
210	272	MIRIAN RENATA LAGOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.112-**	24/01/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	34
211	832	FERNANDA DE MELO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.840.615-**	20/09/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	33
212	715	LETICIA NEVES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.075.752-**	28/01/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	33
213	1.289	GEORGIA FERNANDES MIRANDA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.803.952-**	19/04/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	33
214	1.280	AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.953.032-**	10/07/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	32
215	1.009	MARIVANIA DA SILVA MAIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.769.912-**	13/11/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	32
216	625	LIA DO NASCIMENTO FRANCA ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.630.952-**	09/02/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	32
217	62	TAIZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.240.902-**	30/08/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	30
218	434	ANA CACIA BALBINO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.888.462-**	13/05/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	30
219	1.171	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.175.852-**	29/03/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	28
220	784	GERSON DA SILVA CHAVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.442-**	18/04/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
221	921	ELZIMAR MELO ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.043.342-**	25/10/1973	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	47
222	1.025	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.924.302-**	24/05/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	43
223	1.255	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.241.022-**	23/11/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	41
224	548	MARCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.299.592-**	05/03/1980	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	41
225	1.250	APARECIDA LIMA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.821.882-**	18/04/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	36
226	773	DAIANE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.726.182-**	28/08/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	35
227	814	ESTELINA MARINHO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.092.582-**	01/07/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	30
228	528	TANIA LUIZA MATIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.851-**	12/01/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	29
229	306	LUMA DE OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.289.252-**	01/08/1996	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	24
230	1.187	FLORIZA SANTOS DE ABREU (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.740.442-**	27/02/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	56

231	1.305	CLEIA GOES CAETANO DE BARROS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.118.982-**	11/11/1968	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	52
232	257	SILENE SILVA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.542.782-**	26/02/1970	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	51
233	233	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.493.502-**	30/09/1970	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	50
234	1.161	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.407.602-**	14/02/1977	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	44
235	721	MARINEZ DA ROCHA CABRAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.326.952-**	21/08/1977	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	43
236	829	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.929.552-**	06/09/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	40
237	1.224	ANA LUCIA MORAES DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.832-**	05/06/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	39
238	643	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.352.982-**	04/01/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	39
239	237	ROSINEIDE PEREIRA DE AZEVEDO PAIVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.243.452-**	04/06/1982	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	38
240	977	VALMARA CORDEIRO PASSOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.776.232-**	10/12/1983	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	37
241	1.194	RITA DOS SANTOS CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.097.532-**	30/01/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	37
242	685	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.912-**	06/04/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	37
243	583	JOZINI FARIAS LEMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.138.922-**	02/08/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	36
244	321	REGINA DA SILVA PANTOJA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.865.672-**	10/03/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	36
245	330	FRANCILENE ALVES DA SILVA (ABUNA / RO)	SIM	***.231.652-**	02/10/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	35
246	30	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.001.632-**	15/11/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	34
247	648	JANANA PAIVA OLIVEIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.763.912-**	06/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	32
248	909	DANIELLE BAZAN BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.194.312-**	01/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	31
249	604	CAMILA PAMELA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.412-**	13/06/1990	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	30
250	579	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.429.992-**	27/11/1993	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	27
251	79	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.094.232-**	01/12/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
252	84	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.734.842-**	14/12/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	13,00	1	41
253	632	MARINES JOSE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.362-**	13/03/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	5	53
254	869	ANA MARIA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.812.102-**	06/12/1970	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	50
255	246	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.960.802-**	30/06/1973	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	3	47
256	340	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.502-**	06/06/1974	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	46
257	222	ALCILENE SANTOS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.084.412-**	17/05/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	5	44
258	491	ADEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.642.492-**	28/10/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	4	42
259	985	FABIANA PEREIRA DA SLVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.352-**	22/11/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	36
260	906	LUCILENE PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.729.582-**	02/07/1989	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	31
261	1.071	DANIELE MONTEIRO SALLES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.105.532-**	28/11/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	29
262	717	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.187.592-**	08/05/1996	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	25
263	332	LARISSA AMERICA SOUZA ROSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.082-**	03/04/1997	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	24
264	185	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.037.211-**	30/08/1960	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	60

265	182	ROSARIODE FATIMA RODRIGUES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.798.962-**	08/09/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	58
266	221	MARIA ALBA TOME SERVALHE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.283.232-**	01/01/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	54
267	1.101	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.452-**	28/05/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	53
268	533	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.294-**	13/10/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	53
269	1.309	ELIETE SILVA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.949.302-**	16/12/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	53
270	576	MARIA EDILEIZA LIMOEIRO BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.917.692-**	19/02/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	53
271	140	MARINALVA PRATES DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.215.542-**	07/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	52
272	310	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONZAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.980.972-**	26/08/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	49
273	498	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN (JARU / RO)	SIM	***.897.702-**	02/09/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	49
274	203	VANIA DE FREITAS NEVES LORGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.629.002-**	06/06/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	47
275	63	ROSILENY CELESTINO DOS SANTTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.928.472-**	18/09/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	46
276	343	JOSELI SOARES PRESTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.086.592-**	10/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	46
277	792	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.629.052-**	13/11/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	45
278	341	MARIA LUCIA MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.861.912-**	26/07/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	4	44
279	852	DIVINA PEREIRA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.264.622-**	17/04/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	44
280	752	ELENICE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.372-**	13/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	43
281	216	FRANCINEIDE RIBEIRO MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.121.562-**	20/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	43
282	1.183	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.796.432-**	23/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	43
283	342	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.436.902-**	04/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	42
284	290	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.027.902-**	01/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42
285	958	JOANA EDUARDA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.398.922-**	06/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	41
286	253	ROSANGELA PAULA MARQUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.701.892-**	04/11/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	41
287	507	SOLANGELA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.830.492-**	19/07/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	40
288	454	SARA DA SILVA VILLAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.396.242-**	15/09/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	40
289	408	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.315.742-**	19/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	40
290	1.122	ISAMIR QUINTINO FRANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.316.772-**	30/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	39
291	9	IVONE QUEIROZ DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.511.232-**	08/01/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	39
292	624	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.072-**	06/04/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	39
293	1.141	AIESKA DE SOUZA BRANDT (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.337.287-**	09/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	36
294	822	MARCELINA ROGERIO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.438.412-**	15/03/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	36
295	682	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.368.782-**	25/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	34
296	708	CARLA SIMONE ALVES SANTOS AMANCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.988.312-**	17/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	4	34
297	655	GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.843.952-**	21/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	33
298	962	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.382-**	27/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	32

299	966	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.655.652-**	05/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	32
300	937	SIMONE SILVA QUEIROZ DE SOUZA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.151.212-**	07/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
301	44	IASMIM NOBRE DAMAZIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.282.832-**	22/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	30
302	20	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.789.142-**	08/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	30
303	1.058	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.344.752-**	07/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	25
304	900	MARLUCIA DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.846.072-**	23/11/1963	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	57
305	95	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA (PORTO VELHO / AC)	SIM	***.017.963-**	20/06/1965	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	55
306	132	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.962-**	06/09/1967	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	53
307	1.136	ROSILEIDE RODRIGUES DE MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.819.172-**	08/04/1969	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	52
308	1.146	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.079.202-**	19/06/1969	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	51
309	1.027	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.993.112-**	11/07/1970	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	50
310	13	ALDICELIA CUNHA SOUSA FREITAG (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.788.652-**	16/04/1972	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	49
311	201	DIVANIR TERESINHA WOLL (VILHENA / RO)	SIM	***.773.672-**	14/04/1973	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	48
312	287	JANILCE CRUZ DE MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.406.462-**	16/01/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	47
313	971	ALDENIZA LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.547.422-**	13/03/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	47
314	946	POTYARA MORAES ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.002-**	14/09/1974	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	46
315	143	CRISTIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.640.292-**	25/03/1976	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	45
316	83	DIANE SOARES REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.450.722-**	05/10/1977	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	43
317	500	ELISAMAR DIAS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.605.428-**	02/11/1978	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	42
318	846	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.070.582-**	01/12/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	42
319	1.320	LUCIANE LAZARO DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.055.002-**	16/12/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	41
320	1.262	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO (DISTRITO DE EXTREMA / RO)	SIM	***.971.922-**	30/04/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	41
321	935	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.676.832-**	28/05/1981	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
322	153	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.682-**	19/09/1981	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
323	844	ROSE FARIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
324	283	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.449.852-**	07/02/1982	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
325	641	DERCILIA APARECIDA LINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.293.622-**	27/03/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	39
326	333	JOSILEIA FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.857.972-**	07/04/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
327	429	JOANITA MENEZES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.564.232-**	19/07/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	36
328	3	NILSANGELA DE SOUZA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.927.202-**	03/10/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	36
329	1.222	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.417.962-**	22/11/1984	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	36
330	1.322	DAIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.986.262-**	17/06/1985	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	35
331	239	NATALIA LEITE FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.195.392-**	04/01/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	35
332	1.281	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.356.802-**	04/04/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	35

333	212	ANE GOULART DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.332.192-**	30/07/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	34
334	930	MERILENE GALDINO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.885.362-**	12/08/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
335	1.087	NAZARE DE ARAUJO MORAIS COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.687.692-**	24/08/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
336	875	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.705.402-**	26/09/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	34
337	215	EDLANE DAVILA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.836.562-**	19/05/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	34
338	411	SAMIRA EZEN MAHMOUD (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.802-**	29/11/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	33
339	1.241	NAIANE NASCIMENTO SPINOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.508.962-**	15/01/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	33
340	694	REGIANE MARQUES SUSSAI (VILHENA / RO)	SIM	***.158.821-**	18/03/1989	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	32
341	757	JESSICA MONTEIRO SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.302-**	21/04/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	30
342	1.031	JESSICA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.446.472-**	16/06/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	29
343	555	ESTEFANE SILVA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.766.582-**	13/11/1992	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	28
344	965	CAMILA NEVES DE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.372.342-**	15/07/1993	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	27
345	992	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GON (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.872.522-**	08/10/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	27
346	438	MARCELAINE GONCALVES VALERIANO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.858.182-**	25/02/1994	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	27
347	865	TIAGO SANTOS MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.114.242-**	09/10/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	25
348	1.160	TAINARA KAROLINE FRANCA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.808.912-**	16/12/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	25
349	573	LUCIELLY FERREIRA DA MOTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.340.872-**	26/09/1996	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	24
350	165	MILENE SANTOS DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.231.862-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
351	803	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
352	72	JOSIANE DE SOUZA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.428.182-**	01/01/1998	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	23
353	524	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.381.962-**	25/09/1999	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	21
354	645	ELIEZIA DE MORAES CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.727.592-**	23/03/1959	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	4	62
355	871	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.325.814-**	13/05/1962	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	59
356	311	RAILDA RODRIGUES NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.002-**	05/01/1964	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	57
357	410	NATALINA LIMA FERREIRA AMAZONAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.523.352-**	24/01/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	50
358	195	JEANE MAURIETE FERREIRA ROSA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.716.012-**	25/01/1971	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	50
359	163	CLEDIR RIBAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.638.502-**	20/11/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	49
360	639	MARIA JOSE FREITAS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.135.682-**	19/03/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	49
361	1.142	IVETE BARBOSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.202-**	12/10/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	48
362	670	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.708.904-**	30/10/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	48
363	729	ADRIANE CARVALHO BORGES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.477.302-**	01/08/1974	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	46
364	90	LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.344.652-**	08/07/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	42
365	356	NOELI BELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.632-**	16/10/1978	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	42
366	220	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.562-**	14/11/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	41

367	470	ALINE LOPES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.405.502-**	26/05/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	40
368	82	LEIA SERAFIN DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.851.458-**	05/09/1980	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	40
369	749	QUEILA PEREIRA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.272-**	20/04/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	40
370	54	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.667.502-**	15/07/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	39
371	471	JOSIANE MATOS LINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.532.392-**	22/12/1981	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	39
372	621	CHARLENE DOS SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.044.862-**	23/02/1982	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	39
373	294	DIOLENE PEREIRA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.239.322-**	24/06/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	38
374	1.096	ADRIANA MIRANDA PIMENTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.923.962-**	12/02/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	36
375	18	JULIANA MARIA SOUZA MOTA (JI PARANA / RO)	SIM	***.869.562-**	16/06/1987	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	33
376	401	CRISLANA ITELVINA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.304.732-**	05/06/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	32
377	336	CRISTINA MARIA DA SILVA PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.618.742-**	25/06/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
378	254	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BEL (VILHENA / RO)	SIM	***.323.792-**	05/08/1989	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
379	256	DIEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.514.622-**	25/09/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	31
380	683	LEANDRO CARVALHO AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.107.922-**	14/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
381	360	MONICA AMORIM DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.096.012-**	15/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	31
382	1.106	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.971.403-**	09/01/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
383	400	ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.745.062-**	07/03/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	30
384	118	CRISCIA SUELLEN CAVALCANTE XAVIER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.796.252-**	16/11/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	29
385	1.176	ANA CECILIA DIAS ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.102-**	20/03/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	29
386	774	RIKELLY DE SOUZA PONTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.200.172-**	29/10/1993	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	27
387	1.177	VICTORIA CORREIA SEIXAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.712-**	20/11/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
388	111	JOAO VITOR SORIANO TORRES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.902.882-**	03/02/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
389	493	BIANCA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.200.142-**	16/04/1996	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	25
390	489	LUCAS DA SILVA BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.669.352-**	25/04/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
391	162	BIANCA NUNES DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.883.572-**	06/05/1996	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	25
392	1.221	ANA ISABEL PEREIRA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.839.642-**	01/08/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
393	880	ISABELLY CAMILLE BUENO MORAES (VILHENA / RO)	SIM	***.399.912-**	31/01/1997	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
394	8	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.678.982-**	28/03/1997	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
395	1.040	ATALIA SERRA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.092-**	13/06/1998	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	22
396	988	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.589.772-**	17/10/1999	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	21
397	399	FRANCILENE DA PAIXAO MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.202-**	30/07/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	58
398	511	MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.964.422-**	30/11/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
399	765	MARICELIA MARAES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.332-**	13/12/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
400	644	JOSIMA FERNANDES UMBELINO MARREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.852.572-**	28/03/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54

401	1.247	AILEE MARIA CAMPOS LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.902-**	15/04/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
402	422	ROZANGELA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.978.362-**	13/11/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	52
403	1.075	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.397.502-**	06/06/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	50
404	1.018	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.335.762-**	09/01/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	50
405	76	CLAUDIA FERREIRA GALVAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.138.512-**	17/09/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	48
406	998	MARIA ALAIDE DOS ANJOS DA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.128.002-**	15/03/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	48
407	700	REGINA DE MACEDO BESERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.940.292-**	22/08/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	47
408	598	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.832-**	19/04/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	47
409	200	LANLUCIA DE JESUS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.388.742-**	29/06/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
410	415	MAARIA APARECIDA DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.022-**	23/08/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
411	515	ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.292-**	25/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
412	727	MARILETE BARROS RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.102-**	30/03/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
413	1.264	ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.298.809-**	04/09/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	45
414	902	RAIMUNDA RENTA DE BRITO DIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.707.483-**	27/10/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
415	1.004	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.029.542-**	02/01/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
416	751	ROSEMARY DE CASTRO ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.165.933-**	28/07/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	44
417	455	NAYARA ALMEIDA ORDONDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.841.252-**	18/08/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	44
418	1.189	ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.955.432-**	07/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	43
419	328	BIANCA BONAZONI PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.558.302-**	02/09/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
420	722	LUCINEIA BARROS RAMOS MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.802.062-**	11/09/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	43
421	393	LUCINEIDE NEVES MARQUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.831.842-**	21/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	43
422	265	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	43
423	1.274	MARIA JOSE DA SILVA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.235.192-**	16/01/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	43
424	575	DACILENE DA SILVA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.086.122-**	23/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
425	395	ELIZABETE GOMES BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.991.202-**	06/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	42
426	665	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.977.342-**	07/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
427	349	SUELY GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.016.582-**	19/10/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
428	445	MARCIA FERREIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.722.602-**	12/01/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
429	1.083	ALBA CRISTINA BAIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.164.902-**	02/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
430	716	EDNEIA GONCALVES (VILHENA / RO)	SIM	***.034.902-**	08/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
431	1.017	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.406.222-**	27/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	41
432	1.037	ROSINEI MORAES COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.718.312-**	14/08/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
433	1.098	JAKELYNO ESCOTT MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.647.152-**	09/11/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	41
434	19	ERIKA GERMANO ROSA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.358.902-**	12/02/1980	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	41

435	25	MARIO ARAUJO DA HORA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.320.262-**	01/05/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	41
436	1.292	KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.802-**	25/03/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	40
437	1.063	MARCIA CARVALHO FERREIRA FONTINELE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.924.422-**	12/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
438	593	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEAO NUNES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.356.562-**	17/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
439	1.317	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.967.022-**	22/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
440	646	ANDREIA DE ARAUJO PINHEIRO (VILA EXTREMA / RO)	SIM	***.678.962-**	28/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	38
441	1.311	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.102-**	23/06/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
442	1.273	ANDREA AZEVEDO LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.688.802-**	16/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
443	4	SIMONE FRANCA JORDAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.782.992-**	18/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	38
444	100	RODRIGO DE AMURIM DOS REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.056.522-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
445	907	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA VENANCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.383.042-**	21/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
446	1.080	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.048.782-**	23/07/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
447	762	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.002-**	10/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
448	26	IVANE DA SILVA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.264.422-**	01/05/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
449	1.099	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.503.302-**	25/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	36
450	466	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.043.512-**	21/08/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
451	656	MARLEY SANTANA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.173.272-**	03/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	36
452	581	SUELEN GOMES PARADA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.448.722-**	21/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
453	1.124	JANICE DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.485.832-**	18/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
454	5	JOZILENE AGUIAR LOPES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.310.402-**	08/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
455	244	LEILA CRISTIANE FERREIRA DA GAMA ANUNCIACAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.132-**	18/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
456	640	JAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.492-**	23/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
457	776	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.222-**	07/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
458	69	KATIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.327.002-**	24/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
459	1.042	GABRIELA FERREIRA SCHUMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.358.372-**	18/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
460	150	KELLY OLIVEIRA DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.709.702-**	23/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	34
461	103	CRISTIANE LEITE REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.778.302-**	08/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
462	152	LEILIANA FERNANDES DA SILVA VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.352-**	20/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
463	390	CLAUDIA TRAPPEL ALENCAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.614.662-**	28/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
464	448	VALMIRA ROCA LOBATO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.512-**	28/07/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	33
465	841	QUEDIMA NUNES AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.692-**	14/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
466	372	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.532-**	14/02/1988	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
467	383	MARA MILANA PASSAMANI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.723.442-**	15/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
468	255	SUELLEM PINTO DE SA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.762-**	24/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32

469	193	ANA PAULA SILVA MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.483.972-**	07/01/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	32
470	849	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.739.582-**	07/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	32
471	482	JEANE LEITAO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.759.822-**	08/04/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	32
472	997	ALINE BELARMINO CAMPELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.980.112-**	16/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
473	101	CRISTINA MARIANO TESTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.615.848-**	19/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
474	775	HADASSA FIRMINO DE AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.884.812-**	03/02/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
475	373	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.310.122-**	19/03/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	31
476	1.323	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.125.782-**	28/03/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
477	795	ZENAIDE LUCIANO MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.845.844-**	17/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	31
478	112	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.835.822-**	21/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
479	952	LORRAINE ANTUNES DOS SANTOS SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.355.172-**	15/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
480	409	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.372.212-**	21/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
481	126	LUANA SA BARRETO SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.738.772-**	31/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
482	812	HELEN CORDEIRO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.932.922-**	08/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
483	531	ARIADNE SOUZA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.012.542-**	30/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
484	250	CAMILA SUMAYMANA DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALV (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.575.215-**	29/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
485	230	SIMONE MARIA RAMOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.306.482-**	17/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
486	240	DIELEN ROSA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.472-**	20/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
487	1.095	TAIS NUNES DA SILVA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.753.534-**	29/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
488	610	BEATRIZ COLARES FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.864.252-**	10/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
489	1.298	RUTIANE MONTEIRO NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.865.622-**	13/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
490	747	SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.202-**	10/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
491	145	IOLANDA DA COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.669.092-**	09/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
492	552	LAIANA DA SILVA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.239.332-**	02/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
493	245	ANA PAULA DA SILVA RAMOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.576.332-**	14/07/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
494	359	WELLYKA CLAWDYNNE CARVALHO MORETTI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.923.992-**	18/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
495	444	IDAIANE LIMA BICALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.203.152-**	06/10/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
496	1.301	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.350.592-**	13/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
497	505	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.801.112-**	12/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
498	557	BEATRIZ PASSOS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.994.312-**	26/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
499	1.110	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.533.702-**	24/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	26
500	650	CLEICE TEIXEIRA FERNANDES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.639.712-**	16/01/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
501	29	KARINE ARAUJO DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.752.022-**	30/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
502	280	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25

503	512	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.352.232-**	14/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
504	141	TAISSA SILVA CHAVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.640.582-**	13/09/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
505	1.321	GESSIKA NOGUEIRA PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.571.922-**	23/11/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
506	171	AMANDA CRISTINA REIS LEAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.722-**	26/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
507	412	NATALIA SEVERINO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.242.732-**	07/12/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
508	351	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.312-**	15/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
509	170	RUDIMARA MAGALHAES ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.388.732-**	20/06/9185	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	0

TOTAL DE INSCRITO(S):509

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	653	MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES (CANDEIAS DO JAMARI TRIUNFO / RO)	SIM	***.349.708-**	27/08/1963	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	0	57
2	469	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.833.622-**	01/10/1966	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	1	54
3	89	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.653.852-**	30/05/1968	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	52
4	87	MAIZE SANTOS SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.620.122-**	05/02/1976	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	45
5	905	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS (TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.945.731-**	05/06/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	4	41
6	761	SELMA DOS SANTOS NUNES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.171.325-**	16/05/1980	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	41
7	862	JULIANA ROTAVA PEIXOTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.856.372-**	18/05/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	36
8	526	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.886.613-**	28/06/1951	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	3	69
9	147	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO FRANCA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.501.202-**	21/12/1963	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	57
10	365	JAIRO DE SOUZA COELHO (DISTRITO DE TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	19,00	4,00	0,00	0,00	37,00	2	35
11	258	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.239.272-**	26/09/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	32
12	858	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERAO (D TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.059.359-**	02/12/1972	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2	48
13	189	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENORIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.206.102-**	20/03/1985	NÃO	10,00	2,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	29,00	4	36
14	1.196	DOLORES FAYA SIEBERT (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.602.762-**	29/09/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	12,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0	38
15	904	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.198.056-**	04/10/1966	NÃO	10,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	22,00	2	54
16	58	MARIA FERREIRA MAXIMIANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.367.732-**	12/04/1990	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	0	31
17	684	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.895.822-**	10/06/1967	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	53
18	1.165	GENUSIA SILVA GONALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.608.772-**	15/09/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	4	43
19	350	FABYANA DO NASCIMENTO FERREIRA (DISTRITO DE TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.381.802-**	26/02/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	32
20	847	TATIANA PEREIRA DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.838.452-**	13/06/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	28
21	439	JUCELIA DIAS (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	SIM	***.681.312-**	11/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	42
22	139	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.654.562-**	10/04/1985	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	36
23	786	ELIZETE PECANHA SCHUINA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.363.236-**	18/03/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
24	964	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO (TRIUNFO / RO)	SIM	***.080.442-**	06/07/1998	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	22

25	197	EDNA BORGES DE ARAUJO (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	SIM	***.353.122-**	31/10/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	55
26	978	GLAUCILENE DE SOUZA TAVARES (TRIUNFO / RO)	SIM	***.980.732-**	19/05/1994	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	27
27	843	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.942-**	31/08/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	46
28	35	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.103.682-**	06/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	36
29	134	MARCELA GOMES DE SOUZA (DISTRITO DE TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.975.622-**	13/11/1975	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	45
30	1.022	ADRIANA SARMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.633.172-**	09/07/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	41
31	1.048	ANA KAROLINA SANTOS SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.893.632-**	20/05/1997	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
32	291	VERONICA CARDOSO DO O (CUJUBIM / RO)	SIM	***.749.092-**	10/09/1998	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	22
33	289	EDILENE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.413.262-**	16/07/1953	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	67
34	268	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.424.782-**	03/05/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
35	1.246	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.217.572-**	28/01/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
36	731	VANESSA FERREIRA NUNES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.186.412-**	12/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29

TOTAL DE INSCRITO(S):36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	151	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.371.122-**	27/03/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	2	40
2	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.405.092-**	07/06/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	3,00	0,00	40,00	2	44
3	391	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.862-**	19/09/1970	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	50
4	1.223	DEBORA DE SOUZA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.709.662-**	19/01/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	27
5	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.873.952-**	16/12/1969	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	51
6	1.109	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.132.672-**	22/10/1972	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	3	48
7	1.234	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.572-**	10/10/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	20,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	29
8	1.184	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.451.192-**	26/02/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	4	41
9	1.256	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (VILA NOVA SAMUEL CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	41
10	826	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.254.622-**	30/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	35
11	654	DAIANA MARQUES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.607.012-**	06/10/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	31,00	3	35
12	1.131	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.222-**	05/10/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	15,00	0,00	0,00	0,00	27,00	1	30
13	465	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.086.292-**	19/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	0,00	18,00	2	39
14	661	HALINE RODRIGUES LUBIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.601.022-**	19/07/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	27
15	687	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	47
16	211	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	40
17	1.085	SANDRA PARREIRA GIR PARRA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.884.592-**	04/07/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	39
18	81	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.449.172-**	03/04/1983	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	38
19	1.001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.796.102-**	12/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	34
20	764	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.994.932-**	27/03/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	47
21	105	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.502-**	31/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	32
22	1.023	BERENICE B ANTUNES DE MATTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.019.432-**	18/06/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	41
23	123	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	38
24	302	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	38
25	913	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
26	755	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.938.592-**	05/12/1975	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
27	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	44
28	566	AUREA BARBOSA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.826.502-**	10/10/1977	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	43
29	459	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.062-**	19/11/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	36
30	1.093	BETANIA CLESSE LAUDIM DE SANTANA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.258.492-**	07/01/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	47
31	16	ANA PAULA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.102-**	21/02/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	46
32	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.813.172-**	15/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
33	430	DANIELE MENDES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.956.232-**	29/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
34	1.092	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.834.112-**	26/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
35	1.120	KELITA PRESTES DA LAPA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.890.112-**	13/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32

36	881	ALINE DA SILVA MAFRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.960.272-**	12/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
37	22	JANAPINA DE MATOS LINHARES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.362-**	12/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	158	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.412.812-**	07/10/1985	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	35
2	1.179	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.811.642-**	03/11/1979	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	41
3	607	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.673.042-**	08/08/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	46
4	707	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.522-**	10/04/1993	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	28
5	592	ESTER PEREIRA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.540.032-**	28/06/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	49
6	970	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.522-**	17/02/1983	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	38
7	642	SILVANA DE SOUZA CARDOSO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.865.192-**	09/03/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	2,00	0,00	0,00	22,00	2	40
8	1.014	ALINE KATIA ARAUJO RESENDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.352-**	05/07/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	6,00	2,00	0,00	0,00	20,00	3	40
9	1.013	LUCILENE GOMES GOMES DE GUIMARAES COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.018.662-**	27/07/1975	SIM	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	2	45
10	179	GIVANIA MARCIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.921.192-**	23/01/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	38
11	344	CINEIDE RODRIGUES ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.688.972-**	04/08/1991	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	29
12	1.140	MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.421.972-**	23/07/1972	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	48
13	1.188	LIDIANE DA SILVA MENDONCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.695.742-**	10/10/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	39
14	1.082	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.232-**	30/04/1982	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	39
15	312	ESTELIA PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.374.002-**	18/02/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	59
16	420	CICERO ALVES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.203-**	28/03/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	44
17	517	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.610.172-**	08/06/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	40
18	337	JUCELIA SOARES CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.214.802-**	24/08/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	40
19	260	REGIANE VARGAS REIS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.956.232-**	15/04/1982	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	39
20	638	FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.745.812-**	09/09/1967	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	53
21	48	JULIANA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.412-**	21/06/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	40
22	940	ENY MARIA PEREIRA TAVARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.871.092-**	04/04/1969	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	52

TOTAL DE INSCRITO(S):22

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.237	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.001.012-**	14/03/1965	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	56
2	453	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.902-**	15/12/1986	NÃO	10,00	2,00	0,00	12,00	2,00	0,00	0,00	26,00	2	34
3	701	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.314.323-**	14/06/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	30
4	1.277	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.974.262-**	18/10/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	3	37
5	428	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.283.872-**	24/06/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	0	32
6	728	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.594.882-**	21/10/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	26
7	672	LUCENILDA DE SOUZA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.417.142-**	03/03/1965	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	56
8	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	45
9	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	02/09/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	37
10	1.174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.002.752-**	23/12/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	32
11	1.243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.986.952-**	05/04/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	30
12	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.122-**	28/07/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	2	34
13	339	MARIETE ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.957.922-**	18/03/1963	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	58
14	963	SANDRA FERREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.947.563-**	03/03/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	41
15	1.056	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.342-**	09/07/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	33
16	1.261	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.916.062-**	07/08/1987	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	33
17	113	GREICIANI DA SILVA MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.505.242-**	14/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	38
18	603	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.812.502-**	15/10/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	43
19	319	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA (BOA VISTA / RR)	SIM	***.008.272-**	12/05/1980	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	41
20	159	ELIANE GOULART DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.152-**	21/12/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	38
21	346	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.903.632-**	09/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
22	605	FRANCIELI DA SILVA BARROS (CABIXI / RO)	SIM	***.046.552-**	06/04/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	26
23	1.195	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	26
24	115	ANTONIO ERIVALDO VIANA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.862.407-**	08/10/1961	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	4	59
25	676	MARIA ROSILENE DE SOUZA (NONTE NEGRO / RO)	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	40
26	534	ALINE RODRIGUES CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.426.872-**	12/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	26
27	799	CASSANDRA JANUARIO AMOEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.359.452-**	29/12/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
28	821	MARIA OSVALIDNA MACIEL ACIOLY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.686.122-**	20/07/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	4	45

29	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.021.762-**	15/01/1985	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	36
30	1.319	ADRIANA NARCISO CHAGAS BRAUNA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.353.182-**	20/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	43
31	172	MARCIA DOS SANTOS (DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA PORTO VELHO / RO)	SIM	***.412.071-**	28/08/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	42
32	959	MICHELA DA SIVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.280.082-**	04/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42
33	938	MAIARA BOTELHO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.332-**	15/05/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	34
34	27	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
35	392	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.602-**	22/04/1966	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	55
36	772	WESLEY DA SILVA COELHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.908.552-**	18/07/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	29
37	584	MARIA ALICE NICACIO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.049.002-**	28/10/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	50

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	7	FRANCISCA DA GLORIA CONCEIOCAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.615.002-**	29/12/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	41
2	1.035	EDILSON FABIANO DE MELO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.755.356-**	19/11/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	17,00	0	33
3	1.225	JOAO BATISTA MACHADO (JI PARANA / RO)	SIM	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	26

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.204	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.826.742-**	15/05/1974	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	47

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.073	HUDSON GOES CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.197.592-**	07/03/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	46
2	232	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.552-**	20/04/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	42
3	1.133	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.360.002-**	06/03/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	2	50
4	1.069	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.373.402-**	26/06/1977	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	4	43
5	973	ROSANGELA REVERS (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.242.342-**	20/05/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	43
6	309	MARILU CARDOSO NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.494.896-**	16/11/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	39
7	1.086	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.692.602-**	21/04/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	41
8	1.300	ANA PAULA PEREIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.608-**	20/10/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
9	403	ELIZELMA BORGES DAS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.322.742-**	16/11/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	30
10	375	LAIZE ENES DE LIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.216.322-**	04/04/1961	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	60
11	119	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES (VILHENA / RO)	SIM	***.786.532-**	24/06/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42
12	32	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.917.902-**	28/05/1976	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	44
13	800	MANOEL FRANCISCO TOM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.284.962-**	18/09/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	32
14	709	FERNANDA VANI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.612-**	07/10/1996	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
15	804	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.272-**	16/07/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	49
16	1.182	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.220.072-**	30/11/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
17	50	DANIELLE SEIXAS BARRETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.410.642-**	12/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
18	805	DENISE LUGES CRISTAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.529.262-**	12/10/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36
19	464	ALESSANDRA COSTA CESAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.528.362-**	29/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.306	CAROLINE MARQUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.507.462-**	08/01/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	920	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.048.742-**	02/11/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	16,00	2,00	0,00	0,00	32,00	2	41
2	1.173	SARA GONCALVES MONTALVAO (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.235.152-**	17/06/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	12,00	4,00	0,00	0,00	28,00	1	29
3	1.312	JOAO ALEXANDRE DA SILVA (CASTANHAL / PA)	SIM	***.832.294-**	03/02/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	58
4	109	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.222.002-**	11/07/1970	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	15,00	2	50

5	673	ZELINA VILARIM VICENTE (JI PARANA / RO)	SIM	***.258.692-**	13/11/1967	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	53
6	131	CELIA REGINA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.766.882-**	10/06/1978	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	4	42
7	15	VALERIA SOUZA PAULO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.193.382-**	18/03/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	32
8	1.207	EDINA RAZINI DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.532.532-**	30/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	43
9	1.067	JOYCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.248.102-**	22/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	42
10	102	MIKELIS ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.016.392-**	26/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	39
11	461	RAILSA CORREIA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.075.882-**	12/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
12	474	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.228.522-**	19/04/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
13	97	ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.333.342-**	13/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	39

TOTAL DE INSCRITO(S):13

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	561	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.627.192-**	29/07/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	43
2	285	EGNALDO SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.844.212-**	24/10/1981	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	39
3	263	NATA MONTENEGRO AQUINO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.044.572-**	09/11/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.238	MARINEISA FERREIRA SOARES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.631.622-**	30/12/1979	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	3	41
2	867	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.639.002-**	18/10/1980	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	40
3	560	ELITA DA SILVA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.668.072-**	23/05/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	703	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.229.911-**	21/10/1976	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	1	44
2	1.244	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.160.821-**	28/07/1976	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	41,00	1	44
3	608	FABRICIA LIMA DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.980.492-**	19/09/1993	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	0	27
4	1.162	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.771.532-**	19/03/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	4	38
5	128	ROZIANE DA SILVA JORDAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.394.722-**	01/04/1992	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	3,00	0,00	39,00	2	29
6	1.115	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.384.102-**	12/12/1983	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	37
7	713	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	36
8	1.333	NAIA SANTAREM DE SOUZA (PARINTINS / AM)	SIM	***.360.562-**	20/10/1994	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	26
9	1.144	HUGO DO VALE PAIVA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.692.162-**	21/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	3,00	0,00	37,00	0	25
10	199	JOSIMAR MACIEL CORDEIRO (HUMAITA / AM)	SIM	***.242.482-**	21/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	24
11	623	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.672-**	18/11/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	29,00	0	25
12	811	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA (RORAINPOLIS / RR)	SIM	***.785.108-**	11/10/1967	NÃO	10,00	2,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	53
13	933	CRISTIANE PAULA DE OLIVEIRA MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.876.662-**	13/09/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
14	251	KLIVY FERREIRA DOS REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.512-**	19/03/1989	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	3,00	0,00	17,00	0	32
15	1.327	JAILENE SANTOS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.642-**	01/03/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	3,00	0,00	17,00	2	36
16	1.228	JESSICA FARIAS GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.283-**	08/05/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	1	30
17	1.015	ELIANE DA CUNHA NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.768.562-**	05/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	42
18	680	CLAUDIA NASICMENTO WUTKE BANHOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.926.132-**	01/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	28

19	954	OCINEIDE MARIA PAIVA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.580.652-**	02/10/1962	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	5	58
20	1.028	VILCEANE CARLOS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.252-**	27/08/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	46
21	452	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO (TRIUNFO DISTRITO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.059.402-**	29/01/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	44
22	1.068	SELMA DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.976.753-**	19/09/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	46
23	21	ANDREA TAVARES ISHIMOTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.327.954-**	05/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	13,00	0	28
24	382	ANDRESSA VIANA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.352-**	01/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	13,00	0	27
25	236	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.949.482-**	01/03/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	35
26	697	LUZIA PEREIRA ALVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.574.822-**	06/07/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	29
27	407	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.501.732-**	06/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	35
28	1.285	LUANA PATRICIA DE MATTOS LEITE (TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	***.035.962-**	23/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	31
29	362	JULIANA DAS NEVES CRUZ (HUMAITA / AM)	SIM	***.912.988-**	26/07/1989	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	31
30	93	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.934.082-**	26/07/1994	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	26
31	582	TANIA VALERIA LIMA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.258.792-**	17/01/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	45
32	503	TANIA DA SILVA ARAUJO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.236.572-**	02/08/1988	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	32
33	559	CRISTIAN SCHNEIDER MORAES (FOZ DO IGUAU / PR)	SIM	***.737.979-**	25/05/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
34	269	BEATRIZ LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.082-**	07/06/1996	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
35	416	ODINIA CARVALHO ZUNIGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.032-**	28/12/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	53
36	882	CREILA MARIA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.585.292-**	30/01/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
37	734	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.937.032-**	16/09/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	44
38	293	ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.388.988-**	12/12/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
39	951	ANDREIA DOS SANTOS BATISTA CASTEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.787.492-**	23/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
40	629	HILDA CLEMENTINA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.762-**	11/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
41	711	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.631.052-**	16/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
42	91	DAIANNY APARECIDA TRENTINI MENDES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.288.672-**	05/07/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
43	564	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.665.082-**	19/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
44	883	NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.131.422-**	20/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
45	279	RAQUEL SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.732-**	07/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
46	720	KAETE DOS SANTOS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.313.602-**	16/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
47	1.150	IANA SAISSEM SILVA GONALVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.156.452-**	16/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
48	1.169	FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.142-**	29/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):48

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR MATEMATICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	923	ODINALHA ALVES (SÃO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.081.252-**	10/03/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	0	39
2	64	LUMA COLARES LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.107.702-**	25/06/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	0	29
3	191	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.538.402-**	19/08/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	32

4	819	MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER (ITACOATIARA / AM)	SIM	***.117.962-**	21/05/1985	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	35
5	1.214	FRANCISCO LOPES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.492-**	19/02/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	51
6	612	TEREZINHA NOGUEIRA LEMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.179.412-**	03/10/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	41
7	663	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.692-**	07/08/1985	NÃO	10,00	1,00	0,00	21,00	2,00	0,00	0,00	34,00	1	35
8	649	JOAO MIRANDA DOS SANTOS (PARINTINS / AM)	SIM	***.872.622-**	08/07/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	1	50
9	1.269	ROSANO PAULO REIS BATISTA (PARINTINS / AM)	SIM	***.650.112-**	06/12/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	1	44
10	1.332	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.503.262-**	08/02/1985	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	36
11	1.000	MARIA APARECIDA GONALVES GOUVEIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.859.782-**	06/12/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	0	30
12	96	SIDINEI RODRIGUES MARINHO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.476.042-**	18/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	0	32
13	125	SUELEN VASCONCELOS DOS SANTOS (MANAUS / AM)	SIM	***.722.282-**	04/07/1987	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	33
14	1.208	LUIZ RICARDO LIMA TENORIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.977.772-**	26/09/1988	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	32
15	523	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.983-**	10/11/1958	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	62
16	1.191	CHRISTIAN MATHIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.668.689-**	01/04/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	55
17	1.139	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS (VILHENA / RO)	SIM	***.240.402-**	30/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	43
18	317	JENIFER BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.476.832-**	27/04/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	28
19	270	HANESSA LOPES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.748.472-**	22/01/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	29
20	14	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.081.322-**	19/06/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	52
21	845	LUZA NASCIMENTO CAMPOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.452-**	21/09/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	47
22	1.126	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.924.122-**	23/05/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
23	872	INGRID FERREIRA CHAGAS SONEGUETE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.036.382-**	16/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):23

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR HISTORIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	539	HENRIQUE PEREIRA GALVAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.134.432-**	15/01/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	27
2	510	JOAO MIRANDA PAIVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.721.652-**	10/11/1968	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	3	52
3	1.088	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.550.882-**	09/11/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	28
4	17	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.373.532-**	23/11/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	3	44
5	674	ENOCK ARAJO DE OLIVEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.157.802-**	29/12/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	4	41
6	520	JESSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.866.202-**	24/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	28
7	876	IZAIAS BARROSO DA MOTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.626.432-**	20/12/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	4,00	0,00	0,00	34,00	1	45
8	585	ENOS BOTELHO SARMENTO (BARCARENA / PA)	SIM	***.628.122-**	06/01/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	21,00	2,00	0,00	0,00	33,00	0	28
9	690	JUCEI DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.209.912-**	10/02/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	12,00	4,00	0,00	0,00	30,00	1	32
10	1.034	ALEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.065.722-**	22/09/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	9,00	4,00	0,00	0,00	27,00	0	27
11	378	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.746.933-**	30/06/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	10,00	2,00	0,00	0,00	24,00	0	37
12	961	CELIO PEREIRA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.232-**	01/07/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	41
13	318	TARCISO ARAUJO SARAH (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.436.802-**	13/02/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	2	49
14	347	ALENIZIA GON (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.371.504-**	13/05/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	0	49
15	369	DEBORAEVELIN FERREIRA MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.101.152-**	24/04/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	31
16	947	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.227.481-**	07/08/1956	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	64
17	31	CHARLES ALVES DE MELO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.851.854-**	27/12/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	52
18	384	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.802-**	17/07/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	44
19	355	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.163.802-**	10/10/1978	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	42
20	1.125	IVANIR GOMES DE CARVALHO (VILHENA / RO)	SIM	***.448.132-**	07/07/1984	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	36
21	1.314	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.247.592-**	17/07/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	25
22	857	YAN OMENA AGUIAR (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.669.812-**	10/04/1994	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
23	777	ARIELE PAIXAO DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.247.402-**	14/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	26
24	1.166	EVALDO ALBANI PROCOPIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.349.697-**	13/01/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	44
25	75	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.983.032-**	14/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	37
26	570	CRISLANE COENTRO DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.336.222-**	18/04/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	33
27	995	LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.473.812-**	13/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	32
28	379	RENIANE DE OLIVEIRA MALTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.828.372-**	01/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
29	706	MICILENE ALVES MACIEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.445.602-**	23/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
30	1.326	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.100.342-**	03/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
31	794	PERLA ARRUDA LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.567.952-**	01/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):31

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.283	GIZELE CARVALHO PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.711.132-**	11/05/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	3,00	5,00	43,00	0	35

2	354	JOSE ANTONIO DA COSTA JUNIOR (CATOLE DO ROCHA / PB)	SIM	***.364.684-**	12/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	39,00	2	42
3	1.267	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.392.882-**	25/11/1973	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	47
4	266	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.410.582-**	22/06/1976	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	44
5	888	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.911.184-**	18/09/1984	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	36
6	496	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.632-**	21/02/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	29
7	618	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA (PARINTINS / AM)	SIM	***.021.482-**	27/03/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	35,00	2	34
8	114	JOSE TADEU RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.389.162-**	19/01/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	49
9	1.153	ADA CAMPOS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.475.302-**	12/08/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	39
10	619	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.202-**	07/04/1974	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	47
11	513	LAILA CINTIA MOTA BELFORTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.892-**	28/02/1990	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	31
12	371	ZILDA GUEDES ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.605.572-**	04/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	2	35
13	413	VALDIRENE APARECIDA VEIGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.907.189-**	28/07/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	46
14	1.062	DEBORA DA CRUZ BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.165.502-**	23/06/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	32
15	903	JARINA LIMA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.402-**	13/09/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	32
16	613	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.542-**	18/11/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	25
17	1.239	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.130.212-**	17/06/1993	SIM	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	27
18	885	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.111.072-**	02/01/1987	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	34
19	1.036	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.919.042-**	19/08/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	32
20	121	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	24
21	449	AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.860.482-**	02/04/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	5	54
22	745	ERICA RUFINO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.124.022-**	30/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	34
23	892	JOSE NUNES DE LIMA NETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.051.682-**	30/04/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	31
24	1.091	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.302-**	05/01/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	28
25	174	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.773.572-**	09/01/1996	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	25
26	487	VERONICA HONORATO MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.842-**	01/06/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	44
27	914	NILDA MARIA PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.407.242-**	31/07/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	57
28	1.138	NORMA LIMA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.446.422-**	30/01/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	50
29	726	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.803.012-**	03/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
30	70	RENATA DE SOUZA FACCUNDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.144.482-**	07/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
31	39	ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO (JI PARANA / RO)	SIM	***.590.382-**	04/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
32	1.145	FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.565.642-**	13/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
33	1.318	WEMERSON OLIVEIRA CUSTODIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.322-**	31/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
34	59	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.624.712-**	25/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
TOTAL DE INSCRITO(S):34																

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR CIENCIAS – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.286	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.492-**	23/06/1983	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	3,00	5,00	43,00	0	37
2	535	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.486.362-**	10/04/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	26
3	247	LEANDRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.478.442-**	16/09/1985	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	41,00	0	35
4	924	PRISCILA VIEIRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.772-**	20/03/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	3,00	0,00	41,00	0	31
5	945	GISELLE DA SILVA ROSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.825.472-**	08/05/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	3,00	0,00	41,00	1	28
6	1.113	BARBARA CARRIL BART (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	29
7	874	JHONATTA SOARES DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.717.482-**	29/06/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	26
8	521	MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.610.522-**	31/03/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	1	36
9	928	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.890.152-**	11/05/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	46
10	209	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA (JI PARANA / RO)	SIM	***.437.952-**	04/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	1	33
11	692	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.308.402-**	28/08/1982	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	38
12	1.313	VANDERSON ROBERTO ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.076.092-**	16/06/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	32
13	458	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.812-**	22/01/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2	47
14	671	EDLENE DOS ANJOS MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.821.612-**	09/12/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	38
15	473	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.677.462-**	11/06/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	12,00	4,00	0,00	0,00	27,00	2	40
16	217	JUSSIANO FREITAS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.205.832-**	20/08/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	9,00	2,00	0,00	0,00	25,00	1	35
17	1.066	WELTON DE ARAUJO PRATA (HUMAITA / AM)	SIM	***.118.152-**	01/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0	26
18	732	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA (PIRASSUNUNGA / SP)	SIM	***.206.408-**	10/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	20,00	0	35
19	813	FELIPE RAMON MERLO ROSELL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.783.352-**	01/09/1992	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	28
20	146	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.502-**	17/12/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	3	55
21	658	LUCAS RAMOS AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.426.762-**	25/08/1995	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	25
22	878	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO (JI PARANA / RO)	SIM	***.054.402-**	12/09/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	31
23	188	ARIANE GATO DIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.626.812-**	04/06/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	29

24	1.152	JOSIANE BATISTA DE SOUZA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.464.152-**	06/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	32
25	1.170	REBECA GOMES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.218.212-**	04/10/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	24
26	52	RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.985.322-**	13/11/1994	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	26
27	198	MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.637-**	01/02/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	56
28	974	NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS (RECIFE / PE)	SIM	***.583.344-**	30/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	37
29	1.310	RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.582-**	19/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	31
30	691	ANDRESSA GOES DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.295.982-**	28/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	26
31	890	ALINE HONRIO DE OLIVEIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.743.692-**	28/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	23
32	1.197	INGRID DA SILVA NASCIMENTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.383.132-**	20/08/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	30
33	1.220	CLAUBER MUNIZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.842-**	22/07/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	27
34	424	SANDOVAL RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.880.009-**	02/12/1970	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	50
35	637	RENATO PEREIRA MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.786.782-**	03/09/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	48
36	590	JOANA ROSA BENTES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.082-**	23/03/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	37
37	699	LEONARDO GOMES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.842-**	04/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	26
38	1.010	MIRILENE MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.511.132-**	11/05/1997	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
39	809	ADRIANO DOS SANTOS PEIXOTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.008.582-**	01/08/1998	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	22
40	550	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.480.752-**	12/12/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	52
41	1.019	VALERIA DA SILVA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.592-**	29/07/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	40
42	148	ARTEMISA NUNES VIRGINIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.334.612-**	20/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
43	1.024	DENILSON LAZARO DE JESUS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.405.972-**	19/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	37
44	714	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.816.102-**	18/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
45	129	MARLA HELENA HAR FIORESE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.393.742-**	19/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	33
46	599	JOICE RABELO DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.283.262-**	21/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
47	295	DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.701.812-**	26/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
48	553	JULIANA OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.202.422-**	08/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
49	824	REGIANE NOCO DE SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.481.092-**	19/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
50	1.308	DIEGO MAICON PENHA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.232.362-**	18/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
51	284	GUILHERME SAMPAIO CABRAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.345.652-**	06/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
52	532	PAULA DE OLIVEIRA LEAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.819.912-**	22/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
53	810	LAIS BARBOSA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.673.432-**	28/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
54	556	MURYLO PEREIRA DA SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.842-**	14/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
55	901	AMELIA MACARLE SILVA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.622.602-**	12/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	22
56	1.072	YVONETE ARZA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.381.642-**	14/10/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	15

TOTAL DE INSCRITO(S):56

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.817.492-**	11/08/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	3,00	0,00	43,00	2	32
2	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	33
3	1.198	RICARDO MONTEIRO DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.532-**	06/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	0,00	0,00	0,00	37,00	1	26
4	779	JOCINEY COSTA FONSECA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	4	55
5	1.294	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.201-**	09/04/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	47
6	1.232	LAUDENIZIO SILVA BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.723.562-**	03/06/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	5	43
7	808	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.412-**	18/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	25
8	850	EMERSON ANTUNES DASILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.015.702-**	21/06/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	30
9	432	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.603.042-**	09/01/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	20,00	2,00	0,00	0,00	34,00	0	28
10	1.002	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.538.292-**	04/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	46
11	468	LUIS FELIPE SILIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.568-**	26/06/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	8,00	2,00	3,00	0,00	24,00	0	29
12	23	ADALCEMIR LIMA GURGEL SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.335.812-**	31/10/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	10,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0	25
13	766	MARCELO TIAGO BALTHAZAR CORREA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.622-**	24/04/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0	29
14	49	FERNANDA BIANCA SCARABEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.422-**	02/04/1991	NÃO	10,00	1,00	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	17,00	0	30
15	1.012	AMON PAUL LEMOA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.057.992-**	28/05/1996	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	24
16	574	ELIZETE SALSEDO TIMBO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.853.022-**	19/02/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	42
17	662	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.512-**	16/08/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	31
18	1.254	ABDIEL MORAES DOS SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.995.062-**	14/11/1992	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
19	1.043	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.912-**	29/09/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	27
20	897	VALMIR SANTOS DUARTE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.619.822-**	27/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
21	1.315	EDELVANO SOARES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.296.462-**	31/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	34
22	154	ELISANGELA DE LIMA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.044.222-**	10/08/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
23	740	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.811.362-**	05/09/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	28

24	601	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.252-**	05/06/1993	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	27
25	609	ALEXANDRE FERRAZ SILVA (HUMAITA / AM)	SIM	***.291.002-**	15/07/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	47
26	357	CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.771.372-**	09/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	41
27	949	EMILIO FAGUNDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.626-**	27/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	35
28	1.050	EDIANE SILVA RIBEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.635.902-**	20/10/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	32
29	899	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
30	915	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.449.692-**	19/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	29
31	1.276	RAFAEL MARQUES FELICIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.952-**	09/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
32	92	MIRIAM MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.368.232-**	09/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	40
33	133	PAULO BRUNO ALENCAR GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.002-**	06/05/1990	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	31
34	756	MANOEL SANTANA BARBOSA (JARU / RO)	SIM	***.304.492-**	25/02/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
35	735	MARCIELE DA SILVA BARROSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.054.302-**	19/09/1983	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	37
36	790	RAFAEL XAVIER DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.542.732-**	09/09/1988	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
37	231	BARBARA RAISSA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.542-**	04/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
38	1.147	ERICA DA SILVA GOMES JUCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.382.762-**	15/08/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
39	160	GESILAYNE IANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.481-**	01/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
40	634	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.958.022-**	25/03/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
41	110	TALITA MOURA DAS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.549.832-**	15/08/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
42	223	ALUIZIO BORGES DE LIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.365.142-**	16/09/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
43	666	SIDINEI POUTIERRE GORGANHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.262-**	03/05/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	47
44	480	LOURIVAL VIANNA DA SILVA NETO (PORTO ALEGRE / RS)	SIM	***.910.430-**	18/02/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	44
45	541	VANESSA MAGALHES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.598.727-**	14/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
46	568	IURI BRITO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.833.692-**	01/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
47	190	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	30/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
48	436	CARLINHOS TRINDADE GIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.762-**	10/09/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
49	614	LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.093.402-**	06/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
50	738	FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.707.692-**	06/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
51	884	EDUARDO DE JESUS COELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.066.248-**	18/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
52	854	THIAGO RIBEIRO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.682.698-**	04/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
53	815	WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.647.112-**	12/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
54	999	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.699.392-**	08/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	31
55	1.054	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.189.852-**	26/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
56	51	ALINE FALCAO DE GOES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.470.952-**	08/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
57	704	MAICON DOS SANTOS BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.292-**	05/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
58	472	ROSIANE PINTO GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.369.612-**	31/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
59	1.130	ARLISSON BEZERRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.242-**	26/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
60	1.127	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.592.792-**	23/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
61	1.325	AMANDA EVELIN BRAGA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.712-**	09/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
62	41	EMANUELLE KAROLINE LEITE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.402-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
63	806	GISELE PINHEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.977.872-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
64	1.231	ALFREDO MIKAEL GUIMARAES GODINHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.413.732-**	26/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
65	615	RAQUEL VIEIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.252-**	24/02/2013	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	8
66	1.270	VANDERLEA RIBEIRO COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.456.752-**	09/03/7977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	0

TOTAL DE INSCRITO(S):66

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.329	RAIMUNDO DAMIAO PANTOJA SOARES (JURUTI / PA)	SIM	***.413.122-**	21/04/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	33
2	1.108	IGOR CARDOSO FURTADO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.274.762-**	07/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0	26
3	1.252	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.814.342-**	22/01/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	1	27
4	681	FBIO ALVES PAIVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.587.002-**	04/08/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	3	43
5	595	FABIO FELICIANO MOTA (HUMAITA / AM)	SIM	***.816.562-**	11/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	9,00	2,00	0,00	0,00	21,00	1	30
6	368	ROSIVALDO DA SILVA BARRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.653.192-**	09/10/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	40
7	919	JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.803.202-**	30/01/1986	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	35
8	695	EVANILSON CELESTINO GOBIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.623.192-**	03/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	40
9	367	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	28
10	423	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.721.862-**	21/09/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
11	499	GUILHERME SANTOS DE SOUSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.603.732-**	23/02/1997	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
12	450	VALDECIR RODRIGUES VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.852-**	20/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	42
13	1.061	ALESSANDRO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.732-**	06/06/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38

14	219	CLEMERSON CARLOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.033.042-**	05/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
15	419	AURELIO FERREIRA BRITO (JI PARANA / RO)	SIM	***.828.462-**	14/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
16	501	JUNIOR CEZAR DA ROCHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.130.682-**	19/05/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
17	980	BRUNO MOQUEDACE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.551.762-**	21/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	24
18	987	KAROLAINE MAGALHES EUZEBIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.343.492-**	12/11/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):18

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	782	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA (TRIUNFO / RO)	SIM	***.678.192-**	17/12/1997	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	23
2	73	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA (SALVADOR / BA)	SIM	***.953.985-**	15/10/2018	NÃO	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	16,00	1	2
3	24	KEILA DA SILVA FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.189.052-**	09/01/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	35
4	426	JAREIDE NASCIMENTO SILVA (DISTRITO TRIUNFO MUNICIPIO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.265.932-**	20/06/1991	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	29
5	544	ELIEL DA SILVA CONSOLINE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.062.112-**	03/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	611	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES (VISTA ALEGRE DO ABUNA PORTO VELHO / RO)	SIM	***.118.782-**	29/04/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	28
2	1.070	DANIEL NEVES BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.469.102-**	30/06/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	45
3	33	VANGLECIA OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.114.712-**	25/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	30
4	402	MARTA ALVES DIAS ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.071.062-**	01/02/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	37
5	677	LUCIANO FREITAS GUARATES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.536.202-**	08/08/1975	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	45
6	431	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.954.842-**	29/11/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	48
7	298	FABIANO SOUZA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.359.832-**	25/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	40
8	1.053	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.377.662-**	27/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
9	1.282	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.984.202-**	18/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
10	329	EUNICE MACEDO SANTOS MAGALHAES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.669.652-**	12/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR LINGUA INGLESA – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	98	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.473.912-**	23/06/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	3,00	0,00	42,00	0	30
2	376	EZEQUIEL DE SOUZA ZACARIAS (ALPERCATA / MG)	SIM	***.890.452-**	31/12/1989	NÃO	10,00	1,00	2,00	16,00	0,00	0,00	0,00	29,00	0	31
3	43	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.984.442-**	01/05/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	10,00	2,00	3,00	0,00	27,00	0	26
4	1.178	IVANEIDE PAIVA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.394.442-**	21/06/1973	NÃO	10,00	0,00	1,00	12,00	0,00	0,00	0,00	23,00	3	47
5	183	GUILHERME DIAS GRANJA NETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.223.742-**	30/01/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	49
6	161	JULIA DA COSTA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.488.222-**	13/09/1998	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	22
7	241	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.515.415-**	02/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO PORTEIRÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	870	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.649.262-**	22/02/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	3	44
2	942	CRISTIANA DE PAULA FERNANDES AFONSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.852-**	02/10/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	40

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	753	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA (ALTO PARA / RO)	SIM	***.567.402-**	02/01/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	37
2	894	MARIA AUXULIADORA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.957.352-**	25/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
3	85	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.854.792-**	25/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	34
4	304	JULIANA ALVES SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.292-**	30/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
5	485	EDILENE SILVA AMARAL (ANANINDEUA / PA)	SIM	***.538.582-**	06/06/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.168	PAULA ANDREA TABOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.482.222-**	25/09/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	47
2	1.005	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.614.412-**	10/09/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	3	40
3	886	FERNANDA VIANA ALPIRI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.513.332-**	25/10/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	29
4	943	INA DE AQUINO FREIRE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.027.312-**	23/01/1956	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	15,00	3	65
5	712	EDNEIA DE BRITO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.535.982-**	30/06/1973	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	47
6	1.119	SALETE SOUZA DOS SANTOS (TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	***.301.812-**	22/04/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
7	1.271	EVANILSON MARINHO FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.270.802-**	07/11/1968	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	52
8	1.129	HIAGO DE PAIVA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.247.152-**	02/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	28
9	1.213	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.712-**	16/05/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	43

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	893	TAIS ALVES LOURENCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.608.072-**	21/12/1982	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	38
2	1.240	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.482-**	16/06/1983	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	37
3	1.331	CASSIA LEITE SEREJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.602-**	16/12/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	17,00	3	46
4	1.295	SILVANA AFONSO COSTA (VILHENA / RO)	SIM	***.042.412-**	07/05/1979	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	42
5	1.202	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.926.302-**	14/12/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	30
6	1.287	RAFAEL DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.677.282-**	22/03/1998	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	23
7	1.217	VANESSA DE SOUZA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.643.152-**	10/12/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	41
8	1.330	JOAO BOSCO DE ANDRADE LIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.266.572-**	12/06/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:5CEBC463

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2021, RETIFICA O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/SEMED/2021, NOS CARGOS DE: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL; SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI; PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 001/SEMED/2021. Considerando corrigir o Erro Material na pontuação de 3 Candidatos que foi identificado após publicação do Resultado Final, resolve:

I - RETIFICAR o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/SEMED/2021, NOS CARGOS DE: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL; SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI; PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMAR**1, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDADE
1	151	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.371.122-**	27/03/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	2	40
2	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.405.092-**	07/06/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	3,00	0,00	40,00	2	44
3	**1.184**	**MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)**	**SIM**	*****.451.192-****	**26/02/1980**	**NÃO**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	**24,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**40,00**	**4**	**41**

4	391	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.862-**	19/09/1970	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	50
5	1.223	DEBORA DE SOUZA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.709.662-**	19/01/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	27
6	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.873.952-**	16/12/1969	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	51
7	1.109	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.132.672-**	22/10/1972	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	3	48
8	1.234	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.572-**	10/10/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	20,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	29
9	1.256	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (VILA NOVA SAMUEL CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	41
10	826	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.254.622-**	30/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	35
11	654	DAIANA MARQUES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.607.012-**	06/10/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	31,00	3	35
12	1.131	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.222-**	05/10/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	15,00	0,00	0,00	0,00	27,00	1	30
13	465	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.086.292-**	19/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	0,00	18,00	2	39
14	661	HALINE RODRIGUES LUBIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.601.022-**	19/07/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	27
15	687	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	47
16	211	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	40
17	1.085	SANDRA PARREIRA GIR PARRA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.884.592-**	04/07/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	39
18	81	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.449.172-**	03/04/1983	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	38
19	1.001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.796.102-**	12/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	34
20	764	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.994.932-**	27/03/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	47
21	105	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.502-**	31/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	32
22	1.023	BERENICE B ANTUNES DE MATTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.019.432-**	18/06/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	41
23	123	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	38
24	302	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	38
25	913	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
26	755	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.938.592-**	05/12/1975	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
27	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	44
28	566	AUREA BARBOSA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.826.502-**	10/10/1977	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	43
29	459	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.062-**	19/11/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	36
30	1.093	BETANIA CLESSE LAUDIM DE SANTANA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.258.492-**	07/01/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	47
31	16	ANA PAULA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.102-**	21/02/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	46
32	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.813.172-**	15/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
33	430	DANIELE MENDES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.956.232-**	29/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
34	1.092	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.834.112-**	26/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
35	1.120	KELITA PRESTES DA LAPA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.890.112-**	13/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
36	881	ALINE DA SILVA MAFRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.960.272-**	12/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
37	22	JANAPINA DE MATOS LINHARES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.362-**	12/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDADE
1	1.237	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.001.012-**	14/03/1965	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	56
2	701	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.314.323-**	14/06/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	30
3	1.277	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.974.262-**	18/10/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	3	37
4	428	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.283.872-**	24/06/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	0	32
5	728	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.594.882-**	21/10/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	26
6	672	LUCENILDA DE SOUZA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.417.142-**	03/03/1965	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	56
7	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	45
8	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	02/09/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	37
9	1.174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.002.752-**	23/12/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	32
10	1.243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.986.952-**	05/04/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	30
11	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.122-**	28/07/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	2	34
12	339	MARIETE ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.957.922-**	18/03/1963	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	58
13	963	SANDRA FERREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.947.563-**	03/03/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	41
14	1.056	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.342-**	09/07/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	33
15	1.261	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.916.062-**	07/08/1987	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	33
16	113	GREICIANI DA SILVA MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.505.242-**	14/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	38
17	603	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.812.502-**	15/10/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	43
18	319	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA (BOA VISTA / RR)	SIM	***.008.272-**	12/05/1980	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	41
19	159	ELIANE GOULART DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.152-**	21/12/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	38
20	**453**	**KARLEN SABRINA LIMA E LIMA (PORTO VELHO / RO)**	**SIM**	*****.784.902-****	**15/12/1986**	**NÃO**	**10,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**14,00**	**2**	**34**
21	346	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.903.632-**	09/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
22	605	FRANCIELI DA SILVA BARROS (CABIXI / RO)	SIM	***.046.552-**	06/04/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	26

23	1.195	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	26
24	115	ANTONIO ERIVALDO VIANA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.862.407-**	08/10/1961	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	4	59
25	676	MARIA ROSILENE DE SOUZA (NONTE NEGRO / RO)	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	40
26	534	ALINE RODRIGUES CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.426.872-**	12/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	26
27	799	CASSANDRA JANUARIO AMOEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.359.452-**	29/12/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
28	821	MARIA OSVALIDNA MACIEL ACIOLY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.686.122-**	20/07/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	4	45
29	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.021.762-**	15/01/1985	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	36
30	1.319	ADRIANA NARCISO CHAGAS BRAUNA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.353.182-**	20/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	43
31	172	MARCIA DOS SANTOS (DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA PORTO VELHO / RO)	SIM	***.412.071-**	28/08/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	42
32	959	MICHELA DA SIVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.280.082-**	04/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42
33	938	MAIARA BOTELHO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.332-**	15/05/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	34
34	27	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
35	392	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.602-**	22/04/1966	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	55
36	772	WESLEY DA SILVA COELHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.908.552-**	18/07/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	29
37	584	MARIA ALICE NICACIO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.049.002-**	28/10/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	50

TOTAL DE INSCRITO(S): 51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDADE
1	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.817.492-**	11/08/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	3,00	0,00	43,00	2	32
2	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	33
3	1.198	RICARDO MONTEIRO DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.532-**	06/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	0,00	0,00	0,00	37,00	1	26
4	779	JOCINEY COSTA FONSECA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	4	55
5	1.294	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.201-**	09/04/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	47
6	1.232	LAUDENIZIO SILVA BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.723.562-**	03/06/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	5	43
7	808	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.412-**	18/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	25
8	850	EMERSON ANTUNES DASILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.015.702-**	21/06/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	30
9	432	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.603.042-**	09/01/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	20,00	2,00	0,00	0,00	34,00	0	28
10	1.002	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.538.292-**	04/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	46
11	468	LUIS FELIPE SILIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.568-**	26/06/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	8,00	2,00	3,00	0,00	24,00	0	29
12	23	ADALCEMIR LIMA GURGEL SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.335.812-**	31/10/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	10,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0	25
13	766	MARCELO TIAGO BALTHAZAR CORREA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.622-**	24/04/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0	29
14	1.012	AMON PAUL LEMOA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.057.992-**	28/05/1996	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	24
15	**49**	**FERNANDA BIANCA SCARABEL (PORTO VELHO / RO)**	**SIM**	*****.998.422-****	**02/04/1991**	**NÃO**	**10,00**	**1,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**15,00**	**0**	**30**
16	574	ELIZETE SALSEDO TIMBO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.853.022-**	19/02/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	42
17	662	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.512-**	16/08/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	31
18	1.254	ABDIEL MORAES DOS SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.995.062-**	14/11/1992	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
19	1.043	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.912-**	29/09/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	27
20	897	VALMIR SANTOS DUARTE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.619.822-**	27/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
21	1.315	EDELVANO SOARES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.296.462-**	31/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	34
22	154	ELISANGELA DE LIMA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.044.222-**	10/08/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
23	740	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.811.362-**	05/09/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	28
24	601	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.252-**	05/06/1993	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	27
25	609	ALEXANDRE FERRAZ SILVA (HUMAITA / AM)	SIM	***.291.002-**	15/07/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	47
26	357	CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.771.372-**	09/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	41
27	949	EMILIO FAGUNDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.626-**	27/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	35
28	1.050	EDIANE SILVA RIBEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.635.902-**	20/10/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	32
29	899	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
30	915	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.449.692-**	19/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	29
31	1.276	RAFAEL MARQUES FELICIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.952-**	09/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
32	92	MIRIAM MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.368.232-**	09/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	40
33	133	PAULO BRUNO ALENCAR GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.002-**	06/05/1990	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	31
34	756	MANOEL SANTANA BARBOSA (JARU / RO)	SIM	***.304.492-**	25/02/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
35	735	MARCIELE DA SILVA BARROSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.054.302-**	19/09/1983	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	37
36	790	RAFAEL XAVIER DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.542.732-**	09/09/1988	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
37	231	BARBARA RAISSA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.542-**	04/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
38	1.147	ERICA DA SILVA GOMES JUCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.382.762-**	15/08/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
39	160	GESILAYNE IANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.481-**	01/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
40	634	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.958.022-**	25/03/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
41	110	TALITA MOURA DAS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.549.832-**	15/08/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27

42	223	ALUIZIO BORGES DE LIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.365.142-**	16/09/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
43	666	SIDINEI POUTIERRE GORGANHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.262-**	03/05/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	47
44	480	LOURIVAL VIANNA DA SILVA NETO (PORTO ALEGRE / RS)	SIM	***.910.430-**	18/02/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	44
45	541	VANESSA MAGALHES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.598.727-**	14/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
46	568	IURI BRITO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.833.692-**	01/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
47	190	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	30/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
48	436	CARLINHOS TRINDADE GIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.762-**	10/09/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
49	614	LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.093.402-**	06/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
50	738	FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.707.692-**	06/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
51	884	EDUARDO DE JESUS COELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.066.248-**	18/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
52	854	THIAGO RIBEIRO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.682.698-**	04/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
53	815	WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.647.112-**	12/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
54	999	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.699.392-**	08/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	31
55	1.054	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.189.852-**	26/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
56	51	ALINE FALCAO DE GOES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.470.952-**	08/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
57	704	MAICON DOS SANTOS BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.292-**	05/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
58	472	ROSIANE PINTO GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.369.612-**	31/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
59	1.130	ARLISSON BEZERRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.242-**	26/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
60	1.127	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.592.792-**	23/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
61	1.325	AMANDA EVELIN BRAGA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.712-**	09/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
62	41	EMANUELLE KAROLINE LEITE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.402-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
63	806	GISELE PINHEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.977.872-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
64	1.231	ALFREDO MIKAEL GUIMARAES GODINHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.413.732-**	26/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
65	615	RAQUEL VIEIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.252-**	24/02/2013	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	8
66	1.270	VANDERLEA RIBEIRO COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.456.752-**	09/03/7977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	0
TOTAL DE INSCRITO(S): 96																	

LEIA -SE:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**LICENC. ARÉA**	**CURSO FORM. CONT.**	**CURSO INF. BAS.**	**EXPERIÊNCIA**	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	151	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.371.122-**	27/03/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	2	40
2	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.405.092-**	07/06/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	3,00	0,00	40,00	2	44
3	391	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.862-**	19/09/1970	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	50
4	1.223	DEBORA DE SOUZA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.709.662-**	19/01/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	27
5	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.873.952-**	16/12/1969	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	51
6	1.109	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.132.672-**	22/10/1972	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	3	48
7	1.234	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.572-**	10/10/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	20,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	29
8	**1.184**	**MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)**	**SIM**	*****.451.192-****	**26/02/1980**	**NÃO**	**10,00**	**1,00**	**1,00**	**24,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36,00**	**4**	**41**
9	1.256	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (VILA NOVA SAMUEL CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	41
10	826	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.254.622-**	30/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	35
11	654	DAIANA MARQUES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.607.012-**	06/10/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	31,00	3	35
12	1.131	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.222-**	05/10/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	15,00	0,00	0,00	0,00	27,00	1	30
13	465	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.086.292-**	19/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	0,00	18,00	2	39
14	661	HALINE RODRIGUES LUBIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.601.022-**	19/07/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	27
15	687	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	47
16	211	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	40
17	1.085	SANDRA PARREIRA GIR PARRA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.884.592-**	04/07/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	39
18	81	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.449.172-**	03/04/1983	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	38
19	1.001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.796.102-**	12/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	34
20	764	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.994.932-**	27/03/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	47
21	105	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.502-**	31/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	32
22	1.023	BERENICE B ANTUNES DE MATTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.019.432-**	18/06/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	41
23	123	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	38
24	302	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	38
25	913	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
26	755	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.938.592-**	05/12/1975	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
27	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	44
28	566	AUREA BARBOSA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.826.502-**	10/10/1977	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	43
29	459	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.062-**	19/11/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	36

30	1.093	BETANIA CLESSE LAUDIM DE SANTANA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.258.492-**	07/01/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	47
31	16	ANA PAULA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.102-**	21/02/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	46
32	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.813.172-**	15/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
33	430	DANIELE MENDES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.956.232-**	29/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
34	1.092	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.834.112-**	26/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
35	1.120	KELITA PRESTES DA LAPA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.890.112-**	13/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
36	881	ALINE DA SILVA MAFRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.960.272-**	12/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
37	22	JANAPINA DE MATOS LINHARES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.362-**	12/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
TOTAL DE INSCRITO(S):37																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.237	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.001.012-**	14/03/1965	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	56
2	**453**	**KARLEN SABRINA LIMA E LIMA (PORTO VELHO / RO)**	**SIM**	*****.784.902-****	**15/12/1986**	**NÃO**	**10,00**	**2,00**	**0,00**	**12,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**26,00**	**2**	**34**
3	701	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.314.323-**	14/06/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	30
4	1.277	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.974.262-**	18/10/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	3	37
5	428	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.283.872-**	24/06/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	0	32
6	728	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.594.882-**	21/10/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	26
7	672	LUCENILDA DE SOUZA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.417.142-**	03/03/1965	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	56
8	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	45
9	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	02/09/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	37
10	1.174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.002.752-**	23/12/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	32
11	1.243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.986.952-**	05/04/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	30
12	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.122-**	28/07/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	2	34
13	339	MARIETE ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.957.922-**	18/03/1963	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	58
14	963	SANDRA FERREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.947.563-**	03/03/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	41
15	1.056	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.342-**	09/07/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	33
16	1.261	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.916.062-**	07/08/1987	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	33
17	113	GREICIANI DA SILVA MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.505.242-**	14/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	38
18	603	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.812.502-**	15/10/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	43
19	319	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA (BOA VISTA / RR)	SIM	***.008.272-**	12/05/1980	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	41
20	159	ELIANE GOULART DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.152-**	21/12/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	38
21	346	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.903.632-**	09/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
22	605	FRANCIELI DA SILVA BARROS (CABIXI / RO)	SIM	***.046.552-**	06/04/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	26
23	1.195	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	26
24	115	ANTONIO ERIVALDO VIANA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.862.407-**	08/10/1961	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	4	59
25	676	MARIA ROSILENE DE SOUZA (NONTE NEGRO / RO)	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	40
26	534	ALINE RODRIGUES CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.426.872-**	12/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	26
27	799	CASSANDRA JANUARIO AMOEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.359.452-**	29/12/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
28	821	MARIA OSVALIDNA MACIEL ACIOLY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.686.122-**	20/07/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	4	45
29	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.021.762-**	15/01/1985	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	36
30	1.319	ADRIANA NARCISO CHAGAS BRAUNA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.353.182-**	20/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	43
31	172	MARCIA DOS SANTOS (DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA PORTO VELHO / RO)	SIM	***.412.071-**	28/08/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	42
32	959	MICHELA DA SIVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.280.082-**	04/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42
33	938	MAIARA BOTELHO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.332-**	15/05/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	34
34	27	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
35	392	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.602-**	22/04/1966	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	55
36	772	WESLEY DA SILVA COELHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.908.552-**	18/07/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	29
37	584	MARIA ALICE NICACIO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.049.002-**	28/10/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	50
TOTAL DE INSCRITO(S):37																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.817.492-**	11/08/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	3,00	0,00	43,00	2	32
2	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	33
3	1.198	RICARDO MONTEIRO DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.532-**	06/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	0,00	0,00	0,00	37,00	1	26
4	779	JOCINEY COSTA FONSECA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	4	55
5	1.294	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.201-**	09/04/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	47
6	1.232	LAUDENIZIO SILVA BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.723.562-**	03/06/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	5	43
7	808	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.412-**	18/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	25

8	850	EMERSON ANTUNES DASILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.015.702-**	21/06/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	30
9	432	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.603.042-**	09/01/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	20,00	2,00	0,00	0,00	34,00	0	28
10	1.002	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.538.292-**	04/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	46
11	468	LUIS FELIPE SILIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.568-**	26/06/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	8,00	2,00	3,00	0,00	24,00	0	29
12	23	ADALCEMIR LIMA GURGEL SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.335.812-**	31/10/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	10,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0	25
13	766	MARCELO TIAGO BALTHAZAR CORREA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.622-**	24/04/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0	29
14	**49**	**FERNANDA BIANCA SCARABEL (PORTO VELHO / RO)**	**SIM**	*****.998.422-****	**02/04/1991**	**NÃO**	**10,00**	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**17,00**	**0**	**30**
15	1.012	AMON PAUL LEMOA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.057.992-**	28/05/1996	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	24
16	574	ELIZETE SALSEDO TIMBO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.853.022-**	19/02/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	42
17	662	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.512-**	16/08/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	31
18	1.254	ABDIEL MORAES DOS SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.995.062-**	14/11/1992	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
19	1.043	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.912-**	29/09/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	27
20	897	VALMIR SANTOS DUARTE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.619.822-**	27/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
21	1.315	EDELVANO SOARES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.296.462-**	31/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	34
22	154	ELISANGELA DE LIMA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.044.222-**	10/08/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
23	740	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.811.362-**	05/09/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	28
24	601	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.252-**	05/06/1993	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	27
25	609	ALEXANDRE FERRAZ SILVA (HUMAITA / AM)	SIM	***.291.002-**	15/07/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	47
26	357	CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.771.372-**	09/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	41
27	949	EMILIO FAGUNDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.626-**	27/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	35
28	1.050	EDIANE SILVA RIBEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.635.902-**	20/10/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	32
29	899	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
30	915	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.449.692-**	19/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	29
31	1.276	RAFAEL MARQUES FELICIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.952-**	09/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
32	92	MIRIAM MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.368.232-**	09/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	40
33	133	PAULO BRUNO ALENCAR GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.002-**	06/05/1990	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	31
34	756	MANOEL SANTANA BARBOSA (JARU / RO)	SIM	***.304.492-**	25/02/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
35	735	MARCIELE DA SILVA BARROSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.054.302-**	19/09/1983	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	37
36	790	RAFAEL XAVIER DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.542.732-**	09/09/1988	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
37	231	BARBARA RAISSA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.542-**	04/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
38	1.147	ERICA DA SILVA GOMES JUCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.382.762-**	15/08/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
39	160	GESILAYNE IANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.481-**	01/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
40	634	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.958.022-**	25/03/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
41	110	TALITA MOURA DAS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.549.832-**	15/08/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
42	223	ALUIZIO BORGES DE LIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.365.142-**	16/09/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
43	666	SIDINEI POUTIERRE GORGANHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.262-**	03/05/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	47
44	480	LOURIVAL VIANNA DA SILVA NETO (PORTO ALEGRE / RS)	SIM	***.910.430-**	18/02/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	44
45	541	VANESSA MAGALHES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.598.727-**	14/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
46	568	IURI BRITO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.833.692-**	01/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
47	190	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	30/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
48	436	CARLINHOS TRINDADE GIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.762-**	10/09/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
49	614	LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.093.402-**	06/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
50	738	FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.707.692-**	06/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
51	884	EDUARDO DE JESUS COELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.066.248-**	18/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
52	854	THIAGO RIBEIRO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.682.698-**	04/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
53	815	WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.647.112-**	12/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
54	999	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.699.392-**	08/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	31
55	1.054	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.189.852-**	26/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
56	51	ALINE FALCAO DE GOES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.470.952-**	08/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
57	704	MAICON DOS SANTOS BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.292-**	05/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
58	472	ROSIANE PINTO GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.369.612-**	31/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
59	1.130	ARLISSON BEZERRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.242-**	26/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
60	1.127	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.592.792-**	23/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
61	1.325	AMANDA EVELIN BRAGA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.712-**	09/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
62	41	EMANUELLE KAROLINE LEITE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.402-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
63	806	GISELE PINHEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.977.872-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
64	1.231	ALFREDO MIKAEL GUIMARAES GODINHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.413.732-**	26/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
65	615	RAQUEL VIEIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.252-**	24/02/2013	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	8
66	1.270	VANDERLEA RIBEIRO COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.456.752-**	09/03/7977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	0
TOTAL DE INSCRITO(S):66																

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Portaria 56/2021

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:3554160A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1019/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 24.013,08 (vinte e quatro mil, treze reais e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.2101	Piso Fixo PSB – RO.	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**22.013,08**
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**2.000,00**
Total da suplementação		**24.013,08**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.015.0057 – Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.622-7, Agencia 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2101 – Piso Fixo PSB – ro	Custear as despesas com PSB ESTADO	Bens e Diárias	Unidade							1	24.013,08

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.015.0057	22.013,08				
339014	Diárias – Civil	3.015.0057	2.000,00				
Fonte: 3.015.0057 – Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2101 –Piso Fixo PSB – RO.	1	24.013,08	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2101 –Piso Fixo PSB – RO	Custear as despesas com PSB ESTADO				24.013,08

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DC32D9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.725.822,62	3.415.801,92	5.353.138,29	3.460.005,39	3.218.326,05	3.178.899,00	3.149.862,06	4.948.745,05	3.181.953,49	3.055.805,86	3.295.334,60	4.051.463,77	43.035.158,10	41.139.863,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.445,76	247.899,72	224.290,92	293.708,26	234.936,51	248.331,93	133.931,58	298.742,63	117.668,87	133.473,41	194.036,50	278.466,68	2.528.932,77	2.311.701,07
IPTU	6.422,56	45.071,64	58.915,56	57.588,46	29.735,15	33.596,45	25.758,31	13.100,74	4.705,72	3.508,00	9.023,37	8.317,58	295.743,54	262.926,41
ISS	20.683,11	76.184,23	36.249,44	88.005,31	65.336,34	95.961,87	30.586,62	108.476,41	63.012,15	31.953,85	31.825,84	94.333,73	742.608,90	756.765,99
ITBI	38.377,23	35.232,15	19.852,36	37.740,51	52.519,80	28.239,20	42.456,28	18.280,27	16.199,51	14.331,45	64.839,01	53.072,35	421.140,12	290.160,36
IRRF	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	9.954,24	63.843,51	57.331,46	97.159,67	671.161,36	659.846,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.844,88	43.517,07	60.995,01	57.414,72	36.340,34	38.714,54	25.602,62	17.615,65	23.797,25	19.836,60	31.016,82	25.583,35	398.278,85	342.002,06
Contribuições	101.361,10	106.194,37	98.889,63	104.285,28	108.189,06	105.281,21	104.438,01	274.193,45	6.124,07	106.822,94	134.706,50	78.205,62	1.328.691,24	1.269.579,85
Receita Patrimonial	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	1.769.522,57	2.643.125,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	1.769.522,57	2.643.125,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Transferências Correntes	2.231.689,09	2.845.365,11	4.652.032,10	3.026.722,12	2.867.489,33	2.794.158,17	2.712.534,43	3.689.929,82	3.048.825,17	2.813.546,99	2.948.583,63	3.545.122,07	37.175.998,03	34.660.892,85
Cota-Parte do FPM	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	9.324.488,61	10.553.254,58
Cota-Parte do ICMS	656.155,19	782.845,03	839.602,92	982.983,61	980.476,20	939.646,82	1.019.520,77	1.041.043,80	1.137.336,45	676.986,85	1.142.542,30	1.095.282,68	11.294.422,62	10.796.258,26
Cota-Parte do IPVA	88.256,59	81.461,71	108.336,61	68.747,41	42.964,19	42.578,87	19.969,24	61.694,18	75.457,15	82.151,79	85.576,70	77.234,40	834.428,84	900.000,00
Cota-Parte do ITR	212,08	847,79	144,49	42,24	1.373,91	7.864,67	1.144,22	363,62	1.280,67	349,58	109,07	52,32	13.784,66	11.258,73
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.171,34
Transferências LC 61/1989	8.001,46	3.314,18	3.636,94	3.991,39	5.319,59	5.854,74	4.395,11	0,00	9.825,38	11.338,78	7.916,28	7.452,64	71.046,49	40.000,00
Transferências do FUNDEB	416.109,06	413.875,68	435.249,74	491.136,11	450.595,40	494.723,27	556.781,79	593.000,63	672.636,54	591.791,26	533.969,65	549.429,40	6.199.298,53	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	428.545,26	1.046.577,40	2.374.765,92	914.284,22	931.214,89	690.509,91	298.264,89	782.389,35	269.725,65	294.111,96	403.079,65	1.005.059,18	9.438.528,28	4.093.311,68
Outras Receitas Correntes	11.762,61	31,29	2.013,42	11.195,99	218,73	4.184,70	3.720,99	179.749,03	1.246,74	346,82	1.401,63	16.141,54	232.013,49	182.074,76
DEDUÇÕES (II)	465.620,64	473.356,38	492.436,84	525.946,19	495.208,24	521.847,70	544.164,54	900.973,69	437.438,70	499.539,32	546.308,21	484.850,68	6.387.691,13	5.519.863,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	97.695,76	99.479,38	98.889,63	99.726,62	98.067,60	99.242,84	99.159,50	266.997,58	1.166,37	99.030,85	129.021,63	71.744,23	1.260.221,99	1.199.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	0,00	0,00	0,00	0,00	442.872,48	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	50.400,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.200,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.406,90	276.982,37	296.268,66	324.260,31	297.135,76	321.784,99	386.477,29	405.906,55	436.272,33	400.508,47	417.286,58	413.106,45	4.253.396,66	4.320.863,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.260.201,98	2.942.445,54	4.860.701,45	2.934.059,20	2.723.117,81	2.657.051,30	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	36.647.466,97	35.620.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.260.201,98	2.942.445,54	4.860.701,45	2.934.059,20	2.723.117,81	2.657.051,30	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	36.647.466,97	35.620.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.260.201,98	2.942.445,54	4.860.701,45	2.934.059,20	2.723.117,81	2.657.051,30	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	36.647.466,97	35.620.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2021 as 21h e 24m.														

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36602181

